



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

OFÍCIO Nº 181/2025 – SEMUS/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 22 de setembro de 2025.

À Vossa Senhoria
Evandro Alves Pereira
Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos - CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: Próteses Odontológicas.

Sr. Presidente,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA, sirvo-me do presente para encaminhar à Central de Compras Licitações e Contratos - CCLC os documentos especificados abaixo, referente a instrução de processo licitatório objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, para fins de **autuação do processo administrativo** e adoção das **demais providências de competência dessa Central**, no alcance de suas atribuições legais.

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Pesquisa de Preços, acompanha de relatórios e análise crítica de mercado;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência; e
- Aprovação do Termo de Referência e Autorização da Licitação.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. n.º 125/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 28.11.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA quanto à oferta de serviços de reabilitação oral, mediante a confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas. Tal contratação se justifica em razão da inexistência de estrutura própria do Município para a execução desses serviços em escala adequada, o que tem limitado o alcance das políticas de saúde bucal previstas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, busca-se assegurar o atendimento contínuo, humanizado e tecnicamente qualificado à população que necessita desse tipo de atenção especializada.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se revela a estratégia mais eficiente para este objeto, tendo em vista a natureza continuada e variável da demanda, que envolve múltiplas unidades de saúde e situações clínicas específicas de cada paciente. A utilização do SRP permitirá contratações sucessivas, de acordo com a necessidade, otimizando os recursos públicos, reduzindo custos operacionais e garantindo maior agilidade na prestação dos serviços, sem prejuízo ao planejamento orçamentário anual.

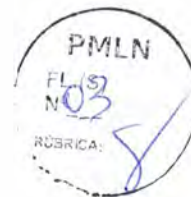
Adicionalmente, ressalta-se que a medida está alinhada às diretrizes das políticas públicas federais e estaduais de incentivo à saúde bucal, bem como às metas locais de ampliação do acesso à atenção odontológica especializada. Diante disso, a contratação em questão contribuirá diretamente para a promoção da qualidade de vida dos munícipes, a prevenção de agravos decorrentes da ausência de tratamento odontológico adequado e a melhoria dos indicadores de saúde pública do Município.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de licitação na modalidade Registro de Preços, a dotação orçamentária específica será indicada oportunamente, no ato da contratação decorrente, conforme as necessidades das unidades gestoras demandantes. Ressalta-se, contudo, que a futura execução do objeto poderá ser financiada com recursos próprios do Município de Lajeado Novo – MA, bem como com recursos oriundos de transferências federais ou estaduais vinculadas à Política Nacional de Saúde Bucal e demais instrumentos de cooperação interfederativa, observada a compatibilidade da despesa com a Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA

Responsável (eis) pela demanda

Nome: Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CPF: 466.650.303-00

Cargo/Função: Secretária Municipal Administração

Fiscal do Contrato

Nome: Antônio Silva Santos

CPF: 841.608.453-04

Cargo/Função: Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 23/06/2025.

Elisandra da S. Bandeira
Elisandra da Silva Bandeira Ferreira
Coordenadora da Saúde Bucal
CRO MA-010798-PV

Autorizo, encaminhe-se para providências.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo

CNPJ: 01.598.548/0001-48 Responsável: DAYANE SILVA REIS Matrícula: Nº 25/2025 Telefone: (99) 98407-9757 Departamento: CPL

Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Pesquisa realizada entre 25/06/2025 12:05:34 e 18/09/2025 16:27:10

Relatório gerado no dia 18/09/2025 16:45:36 (IP: 2804:436c:f0:4954:48d3:79fb:d3f4:3790)

Observações Gerais: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prótese total mandibular.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5/5	150	R\$ 426,90 (un)	-	R\$ 426,90	R\$ 64.035,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.096.218-0001-78 - MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE / 3049 - MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE/ MA	06096218000178-1-000037/2025	02/07/2025	R\$ 404,14
2	06.059.505-0001-08 - MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES / 629 - Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA	06059505000108-1-000015/2025	02/06/2025	R\$ 450,00
3	12.006.517-0001-77 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA / 1408 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÂNDIA/MA	12006517000177-1-000005/2025	13/05/2025	R\$ 443,35
4	11.424.507-0001-99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BERNARDO DO MEARIM / 990 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO DO MEARIM/MA	11424507000199-1-000001/2025	26/03/2025	R\$ 384,77
Valor Unitário				R\$ 420,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.059.505/0001-08 - Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA	35998_0092025	02/06/2025	R\$ 452,25
Valor Unitário				R\$ 452,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 443,35

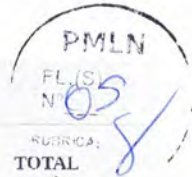
Média dos Preços Obtidos: R\$ 426,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 443,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 426,90



Item 2: Prótese total maxilar.



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 6	150	R\$ 525,57 (un)	-	R\$ 525,57	R\$ 78.835,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	22.938.773/0001-56 - MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / FMSBGA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	22938773000156-1-000008/2025	02/07/2025	R\$ 484,26
2	83.268.011/0001-84 - MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	83268011000184-1-000065/2025	16/06/2025	R\$ 527,63
Valor Unitário				R\$ 505,94

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	388625	15/05/2025	R\$ 584,42
2	01.612.326/0001-32 - Município de Alto Alegre do Maranhão	34669_212025	14/04/2025	R\$ 505,98
Valor Unitário				R\$ 545,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 516,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 525,57

Item 3: Prótese parcial mandibular removível.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 6	150	R\$ 291,95 (un)	-	R\$ 291,95	R\$ 43.792,50

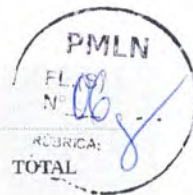
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.539/0001-64 - MUNICIPIO DE ARAGUANA / 1 - Prefeitura Municipal de Araganã	01612539000164-1-000018/2025	05/05/2025	R\$ 295,77
2	11.379.774/0001-91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA	11379774000191-1-000011/2025	10/04/2025	R\$ 302,07
3	11.772.824/0001-04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11772824000104-1-000018/2025	10/03/2025	R\$ 303,77
Valor Unitário				R\$ 300,54

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.876.538/0001-15 - Prefeitura Municipal de Bagre	375597	25/03/2025	R\$ 276,63
2	05.854.534/0001-07 - Prefeitura Municipal de São João do Araguaia	374589	21/03/2025	R\$ 281,49
Valor Unitário				R\$ 279,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 295,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 291,95





Item 4: Prótese parcial maxilar removível.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 9	150	R\$ 278,48 (un)	-	R\$ 278,48	R\$ 41.772,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.539/0001-64 - MUNICIPIO DE ARAGUANA / 1 - Prefeitura Municipal de Araguañã	01612539000164-1-000018/2025	05/05/2025	R\$ 293,76 R\$ 293,76
2	11.772.824/0001-04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11772824000104-1-000018/2025	10/03/2025	R\$ 303,77 R\$ 303,77
3	12.223.446/0001-64 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA DO TOCANTINS / 4 - FUNDO MUN DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA DO TO	12223446000164-1-000002/2024	08/01/2025	R\$ 231,18 R\$ 231,18
4	11.452.644/0001-37 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME / 1243 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ/MA	11452644000137-1-000010/2024	03/12/2024	R\$ 284,05 R\$ 284,05
Valor Unitário				R\$ 278,19

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.876.538/0001-15 - Prefeitura Municipal de Bagre	375597	25/03/2025	R\$ 276,63 R\$ 276,63
2	05.854.534/0001-07 - Prefeitura Municipal de São João do Araguaia	374589	21/03/2025	R\$ 281,49 R\$ 281,49
Valor Unitário				R\$ 279,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 282,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 278,48

Item 5: Prótese coronária intrarradicular fixa.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 9	50	R\$ 458,79 (un)	-	R\$ 458,79	R\$ 22.939,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	22.938.773/0001-56 - MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / FMSBGA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	22938773000156-1-000008/2025	02/07/2025	R\$ 474,23 R\$ 474,23
2	12.006.517/0001-77 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA / 1408 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÂNDIA/MA	12006517000177-1-000005/2025	13/05/2025	R\$ 443,35 R\$ 443,35
Valor Unitário				R\$ 458,79

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.598.970/0001-01 - Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	405279	16/07/2025	R\$ 421,09 R\$ 421,09
2	22.938.773/0001-56 - Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia	397286	18/06/2025	R\$ 496,47 R\$ 496,47
Valor Unitário				R\$ 458,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 458,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 458,79





Detalhamento dos Itens

Item 1: Prótese total mandibular.

Preço Estimado: R\$ 426,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 426,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 426,90
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Prótese total mandibular.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.059.505/0001-08
Órgão: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA
Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confeção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma
Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Data: 02/06/2025 16:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 35998_0092025
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 250
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.786.281/0001-61	J. RODRIGUES NICACIO	R\$ 450,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.096.218/0001-78
Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE / 3049 - MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE/ MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretário de Saúde do município de Benedito Leite - MA.
Descrição: PROTESE TOTAL MANDIBULAR - PROIESE TOTAL MANDIBULAR

Data: 02/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06096218000178-1-000037/2025
Lote/Item: 1/5981795
Ata: N/A
Homologação: 07/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 150
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.900.404/0001-56	ODGNT0 ALFA LTDA	R\$ 403,09
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.059.505/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES / 629 - Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA
Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Confeção E Fornecimento De Próteses Dentárias, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Cândido Mendes/Ma
Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Data: 02/06/2025 15:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 06059505000108-1-000015/2025
Lote/Item: 1/1808265
Ata: N/A
Homologação: 02/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 250
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.059.505/0001-08	J. RODRIGUES NICACIO	RS 450,00
"VENCEDOR"		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.006.517/0001-77
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA / 1408 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÂNDIA/MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Palmeirândia/MA
Descrição: Próteses Total Mandibular, Próteses Total Maxilar, Próteses Parcial Mandibular, Próteses Parcial Maxilar Removível, Próteses: Coronárias, Intrarradiculares Fixas, Adesivas (Por Elemento). - Próteses Total Mandibular, Próteses Total Maxilar, Próteses Parcial Mandibular, Próteses Parcial Maxilar Removível, Próteses: Coronárias, Intrarradiculares Fixas, Adesivas (Por Elemento).

Data: 13/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12006517000177-1-000005/2025
Lote/Item: 1/5682934
Ata: N/A
Homologação: 16/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 320
Unidade: UNID.
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.006.517/0001-77	R S ABREU	RS 440,00
"VENCEDOR"		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.424.507/0001-99

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO DO MEARIM / 990 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BERNARDO DO MEARIM/MA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa, sob registro de preços, visando fornecimento de Próteses dentárias e serviços de moldagem em atendimento ao Município de Bernardo do Mearim - MA

Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL. - PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.

Data: 26/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11424507000199-1-000001/2025

Lote/Item: 1/5439996

Ata: N/A

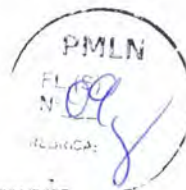
Homologação: 04/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pneci/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: UND

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.253.019/0001-78	D. R. BORGNETH	R\$ 380,00
VENCEDOR		

Item 2: Prótese total maxilar.

Preço Estimado: R\$ 525,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 525,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 525,57

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Prótese total maxilar.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para a Aquisição de Próteses Dentárias para o atendimento de reabilitação dos pacientes da rede pública do Município de Sambaíba/MA.

Descrição: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - PRÓTESE MANDIBULAR REMOVÍVEL; PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; PRÓTESE TOTAL MAXILAR. - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - PRÓTESE MANDIBULAR REMOVÍVEL; PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; PRÓTESE TOTAL MAXILAR.

Data: 15/05/2025 18:08

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 388625

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 400

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.271.505/0001-38	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	R\$ 562,50
VENCEDOR		
34.361.437/0001-72	JOSEMAR G ARAUJO	R\$ 580,00
43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 885,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

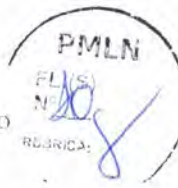
R\$ 505,98



Relatório gerado no dia 18/09/2025 16:45:36 (IP: 2804:436c:f0:4954:48d3:79fb:d3f4:3790)
Código Validação: KID3zB7i8fTiQm1WavOvmBmIRvyze1VNz5bY1RFCNwqHU8nPim6WA%3d%3d
<http://www.bancodereceitas.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KID3zB7i8fTiQm1WavOvmBmIRvyze1VNz5bY1RFCNwqHU8nPim6WA%253d%253d>

CNPJ: 01.612.326/0001-32
Órgão: Município de Afão Alegre do Maranhão
Objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento Proteses dentarias
Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Data: 14/04/2025 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 34669_212025
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 300
Unidade: UND
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.425.538/0001-43	CEDREO LABOR EIRELI	R\$ 500,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/06/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 484,26

R\$ 484,26

CNPJ: 22.938.773/0001-56

Órgão: MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / EMSBGA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PARCIAIS REMOVÍVEIS E TOTAIS, SUPERIORES E INFERIORES), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, E GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS À REABILITAÇÃO ORAL FUNCIONAL E ESTÉTICA.

Descrição: Lote 1 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR, CÓDIGO 07.01.07.013-7 - Lote 1 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR, CÓDIGO 07.01.07.013-7

Data: 02/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 22938773000156-1-000008/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.134.366/0001-14	L M E SILVA NEVES	R\$ 483,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 527,63

R\$ 527,63



CNPJ: 83.268.011/0001-84
Órgão: MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARA
Descrição: Confeção de prótese dentária total maxilar - Confeção de prótese dentária total maxilar

Data: 16/06/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83268011000184-1-000065/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 23/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pacp/pt-br
Quantidade: 70
Unidade: UND
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.692.015/0001-94	A S CLAU TJMA LTDA	R\$ 525,00
VENCEDOR		

Item 3: Prótese parcial mandibular removível.

Preço Estimado: R\$ 291,95 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 291,95 Média dos Preços Obtidos: R\$ 291,95

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Prótese parcial mandibular removível.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 276,63

CNPJ: 04.876.538/0001-15
Órgão: Prefeitura Municipal de Bagre
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Descrição: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE. - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.

Data: 25/03/2025 18:42
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 375597
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.369.475/0001-53	R. S. DA S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 273,20
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 281,49



CNPJ: 05.854.534/0001-07
Órgão: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Data: 21/03/2025 13:10
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 374589
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 900
Unidade: ADES
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.095.783/0001-10 *VENCEDOR*	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	R\$ 269,00
17.895.280/0001-46	SEBASTIAO WILSON GOMES LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ 287,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 295,77

CNPJ: 01.612.539/0001-64
Órgão: MUNICÍPIO DE ARAGUANA / 1 - Prefeitura Municipal de Araguaia
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA
Descrição: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR

Data: 05/05/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01612539000164-1-000018/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 250
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.306.371/0001-34 *VENCEDOR*	MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 295,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,69% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

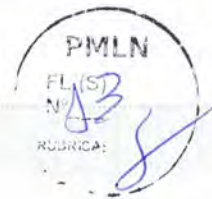
R\$ 302,07

CNPJ: 11.379.774/0001-91
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA
Objeto: ADESÃO FMS Nº 004/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para futuro, eventual e parcelado, de confecção de prótese dentária total superior e inferior, próteses parcial removível superior e inferior para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema/TO através da Política Nacional da Saúde Bucal – Brasil Sorridente, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Processo nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Descrição: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL;

Data: 10/04/2025 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11379774000191-1-000011/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 180
Unidade: UND
UF: TO



CNPJ Razão Social do Fornecedor
22.236.490/0001-62 W F DA SILVA
VENCEDOR



Valor da Proposta Final
R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 303,77

CNPJ: 11.772.824/0001-04
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do programa Brasil Sorridente, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 78/2024, oriunda do Processo nº 83/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024.
Descrição: PRÓTESE TOTAL SUPERIOR MANDIBULAR; PRÓTESE TOTAL INFERIOR MAXIMA; PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR/MAXILAR (PPR); PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR/MANDIBULAR (PPR). - PRÓTESE TOTAL SUPERIOR MANDIBULAR; PRÓTESE TOTAL INFERIOR MAXIMA; PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR/MAXILAR (PPR); PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR/MANDIBULAR (PPR).

Data: 10/03/2025 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11772824000104-1-000018/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnucp/pi-br
Quantidade: 325
Unidade: UND
UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

36.271.505/0001-38 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 300,00

Item 4: Prótese parcial maxilar removível.

Preço Estimado: R\$ 278,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 278,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 278,48

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Prótese parcial maxilar removível.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 276,63

CNPJ: 04.876.538/0001-15
Orgão: Prefeitura Municipal de Bagre
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Descrição: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DO MAXILAR DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE. - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA. ADAPTADA À ANATOMIA DO MAXILAR DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.

Data: 25/03/2025 18:42
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 375597
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

52.369.475/0001-53 R. S. DA S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 273,20



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Data: 21/03/2025 13:10

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 374589

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 900

Unidade: ADES

UF: PA

RS 281,49

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.095.783/0001-10 *VENCEDOR*	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	RS 269,00
17.895.280/0001-46	SEBASTIAO WILSON GOMES LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	RS 287,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.539/0001-64

Órgão: MUNICÍPIO DE ARAGUANA / 1 - Prefeitura Municipal de Araguaia

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA

Descrição: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR

Data: 05/05/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612539000164-1-000018/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 250

Unidade: UND

UF: MA

RS 293,76

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.306.371/0001-34 *VENCEDOR*	MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA LTDA	RS 293,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 303,77





CNPJ: 11.772.824/0001-04
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do programa Brasil Sorridente, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 78/2024, oriunda do Processo nº 83/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024.
Descrição: PRÓTESE TOTAL SUPERIOR MANDIBULAR; PRÓTESE TOTAL INFERIOR MAXIMA; PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR/MAXILAR (PPR); PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR/MANDIBULAR (PPR). - PRÓTESE TOTAL SUPERIOR MANDIBULAR; PRÓTESE TOTAL INFERIOR MAXIMA; PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR/MAXILAR (PPR); PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR/MANDIBULAR (PPR).

Data: 10/03/2025 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11772824000104-1-000018/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 325
Unidade: UND
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.271.505/0001-38	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	R\$ 300,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,75% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 03/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 231,18

CNPJ: 12.223.446/0001-64
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS / 4 - FUNDO MUN DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA DO TO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO PRÓTESES DENTARIA, SUPERIOR E INFERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MOLDAGEM, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO.
Descrição: Prótese parcial Maxilar Removível - Prótese parcial Maxilar Removível

Data: 08/01/2025 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 12223446000164-1-000002/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 27/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 600
Unidade: SV
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.882.849/0001-04	CLINICA ODONTOLOGICA PRO-DENTE LTDA	R\$ 225,00
VENCEDOR		
31.623.236/0001-08	D. DE OLIVEIRA	R\$ 225,00
42.126.723/0001-81	SK LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ 225,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

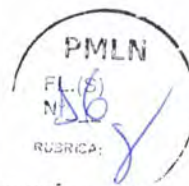
Valor corrigido em 3,28% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025 Ref.: 05/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 284,05



CNPJ: 11.452.644/0001-37
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME / 1243 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÊ/MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de odontologicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentarias sob medida, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Maracaçumê.
Descrição: Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível

Data: 03/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11452644000137-1-000010/2024
Lote/Item: 1/4962902
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: Unidade
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.459.969/0001-44	M. DA C. G. C. CARNEIRO E CIA LTDA	R\$ 275,03
VENCEDOR		

Item 5: Prótese coronária intrarradicular fixa.

Preço Estimado: R\$ 458,79 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 458,79 Média dos Preços Obtidos: R\$ 458,79

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Prótese coronária intrarradicular fixa.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 421,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.598.970/0001-01
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde...
Descrição: Prótese Coronária/ Intrarradiculares/Fixas/Adesivas Por Elementos - Prótese Coronária/Intrarradiculares Fixas/Adesivas Por Elementos. - Prótese Coronária/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas Por Elementos - Prótese Coronária/Intrarradiculares Fixas/Adesivas Por Elementos.

Data: 16/07/2025 14:40
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 405279
Lote/Item: 1/5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)
Quantidade: 40
Unidade: SVÇ
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.095.783/0001-10	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	R\$ 400,00
VENCEDOR		
36.271.505/0001-38	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	R\$ 420,00
56.295.364/0001-09	R FELICIANO DA SILVA LABORATORIO DE PROTESE	R\$ 480,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 496,47

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 22.938.773/0001-56

Órgão: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PARCIAIS REMOVÍVEIS E TOTAIS, SUPERIORES E INFERIORES), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO...

Descrição: CONFEÇÃO DE PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO - CONFEÇÃO DE PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO

Data: 18/06/2025 12:25

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 397286

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: UND

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.134.366/0001-14 *VENCEDOR*	L M E SILVA NEVES	R\$ 473,00
40.071.470/0001-60	SOLUTION PROTESE	R\$ 490,00
31.623.236/0001-08	D. DE OLIVEIRA	R\$ 498,00
06.095.783/0001-10	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	R\$ 498,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 474,23

CNPJ: 22.938.773/0001-56

Órgão: MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / FMSBGA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PARCIAIS REMOVÍVEIS E TOTAIS, SUPERIORES E INFERIORES), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. E GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS À REABILITAÇÃO ORAL FUNCIONAL E ESTÉTICA.

Descrição: Lote 1 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO - Lote 1 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTO

Data: 02/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 22938773000156-1-000008/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.134.366/0001-14 *VENCEDOR*	L M E SILVA NEVES	R\$ 473,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 443,35



CNPJ: 12.006.517/0001-77

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÂNDIA / 1408 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÂNDIA/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do município de Palmeirândia/MA

Descrição: **Próteses Total Mandibular, Próteses Total Maxilar, Próteses Parcial Mandibular, Próteses Parcial Maxilar Removível, Próteses: Coronárias, Intrarradiculares Fixas, Adesivas (Por Elemento).** - Próteses Total Mandibular, Próteses Total Maxilar, Próteses Parcial Mandibular, Próteses Parcial Maxilar Removível, Próteses: Coronárias, Intrarradiculares Fixas, Adesivas (Por Elemento).

Data: 13/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12006517000177-1-000005/2025

Lote/Item: 1/5682934

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 320

Unidade: UNID.

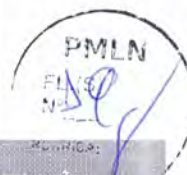
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.681.826/0001-73	R S ABREU	R\$ 440,00
VENCEDOR		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 18/09/2025 16:18:59

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25/06/2025 13:25:08

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/06/2025 12:07:29

Acessar a fonte [aqui](#)



CPF: 01.598.548/0001-48 Responsável: DAYANE SILVA REIS Matrícula: Nº 25/2025 Telefone: (99) 98407-9757 Departamento: CPL

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Validos	
							Média	Mediana
Prótese total mandibular.	R\$ 426,90	R\$ 443,35	30,50	7,16	Média	R\$ 384,77	R\$ 426,90	R\$ 443,35
Prótese total maxilar.	R\$ 525,57	R\$ 516,81	43,04	8,19	Média	R\$ 484,26	R\$ 525,57	R\$ 516,81
Prótese parcial mandibular removível.	R\$ 291,95	R\$ 295,77	12,26	4,20	Média	R\$ 276,63	R\$ 291,95	R\$ 295,77
Prótese parcial maxilar removível.	R\$ 278,48	R\$ 282,77	25,12	9,02	Média	R\$ 231,18	R\$ 278,48	R\$ 282,77
Prótese coronária intraradicular fixa.	R\$ 458,79	R\$ 458,79	33,26	7,25	Média	R\$ 421,09	R\$ 458,79	R\$ 458,79

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	Avaliação	Obs Avaliação
1	Prótese total mandibular.	un	150,00	MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE / 3049 - MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE/ MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODONTO ALEA LTDA	---	R\$ 426,90	R\$ 426,90	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANDIDO MENDES / 629 - Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J. RODRIGUES NICACIO	---	R\$ 450,00	R\$ 450,00	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAI MEIRANDIA / 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R S ABREU	Microempresa	R\$ 443,35	R\$ 443,35	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BERNARDO DO MEARIM / 990 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BERNARDO DO MEARIM/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	D. R. BORGNETH	Microempresa	R\$ 384,77	R\$ 384,77	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA	Compras BR	J. RODRIGUES NICACIO	---	R\$ 458,79	R\$ 458,79	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porie	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
								R\$ 452,25			
2	Prótese total maxilar	un	150,00	MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / FMSBGA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	L M E SILVA NEVES	---	R\$ 484,36	R\$ 525,57	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	A S CLAU LIMA LTDA	---	R\$ 527,63		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Sambaliba	Portal de Compras Públicas	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Microempresa	R\$ 584,42		VÁLIDO	
				Município de Alto Alegre do Maranhão	Compras BR	CEDREO LABOR EIRELI	---	R\$ 595,98		VÁLIDO	
3	Prótese parcial mandibular removível	un	150,00	MUNICIPIO DE ARAGUANA / 1 - Prefeitura Municipal de Araguaia	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA LTDA	---	R\$ 293,77	R\$ 291,95	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	W F DA SILVA	Microempresa	R\$ 202,07		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Microempresa	R\$ 203,77		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bagre	Portal de Compras Públicas	R. S. DA S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 276,63		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São João do Araguaia	Portal de Compras Públicas	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Microempresa	R\$ 281,49		VÁLIDO	
4	Prótese parcial maxilar removível	un	150,00	MUNICIPIO DE ARAGUANA / 1 - Prefeitura Municipal de Araguaia	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAIS SORRISOS ODONTOLOGIA LTDA	---	R\$ 293,76	R\$ 278,48	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Microempresa	R\$ 203,77		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA DO TOCANTINS / 4 - FUNDO MUN DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA DO TO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLINICA ODONTOLOGICA PRO-DENTE LTDA	---	R\$ 231,16		VÁLIDO	

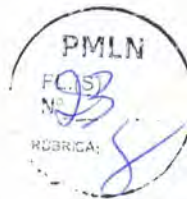


Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Media	Avaliação	Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME / 1243 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACACUME/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M. DA C. G. C. CARNEIRO E CIA LTDA	Microempresa	RS 284,05		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bagre	Portal de Compras Públicas	R. S. DA S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	RS 276,63		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São João do Araguaia	Portal de Compras Públicas	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Microempresa	RS 281,49		VÁLIDO	
5	Prótese coronária intracardíaca fixa.	un	50,00	MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / FMSBGA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	L M E SILVA NEVES	---	RS 473,23	RS 458,79	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA / 1409 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÂNDIA/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	R S ABREU	Microempresa	RS 443,75		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	Portal de Compras Públicas	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Microempresa	RS 421,09		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia	Portal de Compras Públicas	L M E SILVA NEVES	---	RS 496,47		VÁLIDO	





CNPJ: 01.598.548/0001-48
Responsável: DAYANE SILVA REIS
Matrícula: Nº 25/2025
Telefone: (99) 98407-9757
Departamento: CPL



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 18/09/2025 16:46:25 (IP: 2804:436c:f0:4954:48d3:79fb:d3f4:3790)

Item 1 - Prótese total mandibular.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.900.404/0001-56	R\$ 403,09	R\$ 403,09
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 403.09		
2. Valor Calculado: R\$ 403,09		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 07/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 403,09		
7. Valor índice inicial: 7312.97		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7312.97): 1,0026		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 403,09 * 1,0026 = R\$ 404,14		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.786.281/0001-61	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 450.00		
2. Valor Calculado: R\$ 450,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 06/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 450,00		
7. Valor índice inicial: 7295.46		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7295.46): 1,0050		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 450,00 * 1,0050 = R\$ 452,25		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

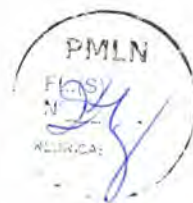
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.786.281/0001-61	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 450.00		
2. Valor Calculado: R\$ 450,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 06/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 450,00		
7. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado		
8. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 450,00 * 1,0000 = R\$ 450,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.681.826/0001-73	R\$ 440,00	R\$ 440,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 440.00		
2. Valor Calculado: R\$ 440,00		



Relatório gerado no dia 18/09/2025 16:46:25 (IP: 2804:436c:f0:4954:48d3:79fb:d3f4:3790)
Código Validação: BYQ8O7yX%2bSFm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CIKPwIzbVYZOBL4Ufln9svTYaA5r%2fIQQEnX8msxZ7nN3w%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BYQ8O7yX%2bSFm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CIKPwIzbVYZOBL4Ufln9svTYaA5r%2f252RQQEnX8msxZ7nN3w%253d%253d>



3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 440,00
7. Valor índice inicial: 7276.54
8. Valor índice final: 7331.98
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7276.54)$: 1,0076
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 440,00 * 1,0076 = R\$ 443,35$

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.253.019/0001-78	R\$ 380,00	R\$ 380,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 380.00		
2. Valor Calculado: R\$ 380,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 03/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 380,00		
7. Valor índice inicial: 7205.03		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7205.03)$: 1,0126		
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 380,00 * 1,0126 = R\$ 384,77$		

Item 2 - Prótese total maxilar.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.134.366/0001-14	R\$ 483,00	R\$ 483,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 483.00		
2. Valor Calculado: R\$ 483,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 07/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 483,00		
7. Valor índice inicial: 7312.97		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7312.97)$: 1,0026		
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 483,00 * 1,0026 = R\$ 484,26$		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

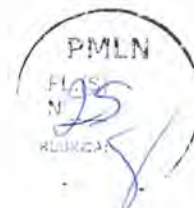
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 48.692.015/0001-94	R\$ 525,00	R\$ 525,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 525.00		
2. Valor Calculado: R\$ 525,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 06/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 525,00		
7. Valor índice inicial: 7295.46		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7295.46)$: 1,0050		
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 525,00 * 1,0050 = R\$ 527,63$		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.271.505/0001-38	R\$ 580,00	R\$ 562,50
2 34.361.437/0001-72	R\$ 580,00	R\$ 580,00
3 43.109.155/0001-73	R\$ 885,00	R\$ 885,00



Relatório gerado no dia 18/09/2025 16:46:25 (IP: 2804:436c:f0:4954:48d3:79fb:d314:3790)
Código Validação: BYO8O7yx%2bSFm%2fBD3O0eDgk.JbFD4H5hzRGan54vUc2CfKPwLzbVYZOBL4UfIn9svTYaA5r%2fIQQEnX8msxZ7nN3w%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BYO8O7yx%2bSFm%252fBD3O0eDgk.JbFD4H5hzRGan54vUc2CfKPwLzbVYZOBL4UfIn9svTYaA5r%252fIQQEnX8msxZ7nN3w%253d%253d>



1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 580.00
2. Valor Calculado: R\$ 580,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 580,00
7. Valor índice inicial: 7276.54
8. Valor índice final: 7331.98
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7276.54): 1,0076$
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 580,00 * 1,0076 = R\$ 584,42$

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 23.425.538/0001-43	R\$ 500,00	R\$ 500,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 500.00
2. Valor Calculado: R\$ 500,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 04/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 500,00
7. Valor índice inicial: 7245.38
8. Valor índice final: 7331.98
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7245.38): 1,0120$
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 500,00 * 1,0120 = R\$ 505,98$

Item 3 - Prótese parcial mandibular removível.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.306.371/0001-34	R\$ 295,00	R\$ 295,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 295.00
2. Valor Calculado: R\$ 295,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 295,00
7. Valor índice inicial: 7276.54
8. Valor índice final: 7331.98
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7276.54): 1,0026$
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 295,00 * 1,0026 = R\$ 295,77$

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 22.236.490/0001-62	R\$ 300,00	R\$ 300,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 300.00
2. Valor Calculado: R\$ 300,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 04/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 300,00
7. Valor índice inicial: 7245.38
8. Valor índice final: 7331.98
9. Fator de correção para o período: $(7331.98 / 7245.38): 1,0069$
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 300,00 * 1,0069 = R\$ 302,07$

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.369.475/0001-53	R\$ 273,33	R\$ 273,20

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 273.20



Relatório gerado no dia 18/09/2025 16:46:25 (IP: 2804:436c:f0:4954:48d3:79fb:d3f4:3790)
Código Validação: BYO8O7yX%2bSFm%2fBD3Q0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CIKPwIzbVYZOBL4UJIn9svTYaA5r%2fIQQEnX8msxZ7nN3w%3dR%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BYO8O7yX%2bSFm%2fBD3Q0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CIKPwIzbVYZOBL4UJIn9svTYaA5r%2fIQQEnX8msxZ7nN3w%253d%253d>



2. Valor Calculado: R\$ 273,20
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 03/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 273,20
7. Valor índice inicial: 7205,03
8. Valor índice final: 7331,98
9. Fator de correção para o período: $(7331,98 / 7205,03)$: 1,0126
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 273,20 * 1,0126 = R\$ 276,63$

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 06.095.783/0001-10	R\$ 288,00	R\$ 269,00
2 17.895.280/0001-46	R\$ 289,47	R\$ 287,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 269,00, 287,00
2. Soma das propostas selecionadas: $269,00 + 287,00 = 556,00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $556,00 / 2 = 278,00$
4. Valor Calculado: R\$ 278,00
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 03/2025
7. Data fim: 09/2025
8. Valor original: R\$ 278,00
9. Valor índice inicial: 7205,03
10. Valor índice final: 7331,98
11. Fator de correção para o período: $(7331,98 / 7205,03)$: 1,0126
12. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 278,00 * 1,0126 = R\$ 281,49$

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.271.505/0001-38	R\$ 300,00	R\$ 300,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 300,00
2. Valor Calculado: R\$ 300,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 03/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 300,00
7. Valor índice inicial: 7205,03
8. Valor índice final: 7331,98
9. Fator de correção para o período: $(7331,98 / 7205,03)$: 1,0126
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 300,00 * 1,0126 = R\$ 303,77$

Item 4 - Prótese parcial maxilar removível.:

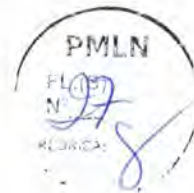
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.306.371/0001-34	R\$ 293,00	R\$ 293,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 293,00
2. Valor Calculado: R\$ 293,00
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 05/2025
5. Data fim: 09/2025
6. Valor original: R\$ 293,00
7. Valor índice inicial: 7276,54
8. Valor índice final: 7331,98
9. Fator de correção para o período: $(7331,98 / 7276,54)$: 1,0026
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 293,00 * 1,0026 = R\$ 293,76$

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais





CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.369.475/0001-53	R\$ 273,33	R\$ 273,20
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 273.20		
2. Valor Calculado: R\$ 273,20		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 03/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 273,20		
7. Valor índice inicial: 7205,03		
8. Valor índice final: 7331,98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7205.03): 1,0126		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 273,20 * 1,0126 = R\$ 276,63		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 06.095.783/0001-10	R\$ 288,00	R\$ 269,00
2 17.895.280/0001-46	R\$ 289,47	R\$ 287,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 269.00, 287.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 269.00 + 287.00 = 556.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 556.00 / 2 = 278.00		
4. Valor Calculado: R\$ 278,00		
5. Metodologia de correção de índice:		
6. Data início: 03/2025		
7. Data fim: 09/2025		
8. Valor original: R\$ 278,00		
9. Valor índice inicial: 7205,03		
10. Valor índice final: 7331,98		
11. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7205.03): 1,0126		
12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 278,00 * 1,0126 = R\$ 281,49		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.271.505/0001-38	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 300.00		
2. Valor Calculado: R\$ 300,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 03/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 300,00		
7. Valor índice inicial: 7205,03		
8. Valor índice final: 7331,98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7205.03): 1,0126		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 300,00 * 1,0126 = R\$ 303,77		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 50.882.849/0001-04	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2 31.623.236/0001-08	R\$ 225,00	R\$ 225,00
3 42.126.723/0001-81	R\$ 225,00	R\$ 225,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 225.00		
2. Valor Calculado: R\$ 225,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 01/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 225,00		
7. Valor índice inicial: 7100,50		
8. Valor índice final: 7331,98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7100.50): 1,0275		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 225,00 * 1,0275 = R\$ 231,18		





Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.459.969/0001-44	R\$ 275,03	R\$ 275,03
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 275.03		
2. Valor Calculado: R\$ 275,03		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 12/2024		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 275,03		
7. Valor índice inicial: 7063.77		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7063.77): 1,0328		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 275,03 * 1,0328 = R\$ 284,05		

Item 5 - Prótese coronária intrarradicular fixa.:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 06.095.783/0001-10	R\$ 480,00	R\$ 400,00
2 36.271.505/0001-38	R\$ 480,00	R\$ 420,00
3 56.295.364/0001-09	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 420.00		
2. Valor Calculado: R\$ 420,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 07/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 420,00		
7. Valor índice inicial: 7312.97		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7312.97): 1,0026		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 420,00 * 1,0026 = R\$ 421,09		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.134.366/0001-14	R\$ 473,00	R\$ 473,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 473.00		
2. Valor Calculado: R\$ 473,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 07/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 473,00		
7. Valor índice inicial: 7312.97		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7312.97): 1,0026		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 473,00 * 1,0026 = R\$ 474,23		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.134.366/0001-14	R\$ 498,00	R\$ 473,00
2 40.071.470/0001-60	R\$ 490,00	R\$ 490,00
3 31.623.236/0001-08	R\$ 498,00	R\$ 498,00
4 06.095.783/0001-10	R\$ 498,00	R\$ 498,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 490.00, 498.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 490.00 + 498.00 = 988.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 988.00 / 2 = 494.00		
4. Valor Calculado: R\$ 494,00		
5. Metodologia de correção de índice:		



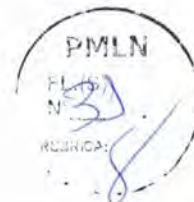


- 6. Data início: 06/2025
- 7. Data fim: 09/2025
- 8. Valor original: R\$ 494,00
- 9. Valor índice inicial: 7295.46
- 10. Valor índice final: 7331.98
- 11. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7295.46): 1,0050
- 12. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 494,00 * 1,0050 = R\$ 496,47

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.681.826/0001-73	R\$ 440,00	R\$ 440,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 440.00		
2. Valor Calculado: R\$ 440,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 05/2025		
5. Data fim: 09/2025		
6. Valor original: R\$ 440,00		
7. Valor índice inicial: 7276.54		
8. Valor índice final: 7331.98		
9. Fator de correção para o período: (7331.98 / 7276.54): 1,0076		
10. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 440,00 * 1,0076 = R\$ 443,35		





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas as metodologias e os parâmetros indicados na IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o Art. 3º, desta IN, seguem informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra este Processo:

1. Descrição do objeto a ser contratado:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA.

2. Identificação do(a) agente ou da equipe de planejamento responsável pela pesquisa:

- Responsável: DAYANE SILVA REIS - Matrícula: Nº 025/2025

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inc. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inc. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. Série de preços coletados:

Certifico que a pesquisa de preço, para cada item, foi obtida com base em pelo menos três preços, conforme art. 6º da IN SEGES nº 65/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média aritmética sobre um conjunto de três preços. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, foi usada a média, devido ao valor igual ou inferior a 30%. A média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea.

6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados:

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA quando da especificação dos bens;

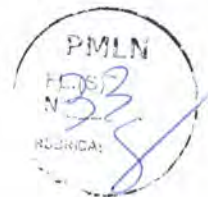
Considerando ainda que a pesquisa de preços feita seguindo os parâmetros preconizados pela IN 65/2021, nos permite obter preços compatíveis com as especificações exatas do bem;

Foi utilizado o Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo e base de dados semelhante ao Painel de preços, atendendo então ao art. 5º, inc. I e II, da IN nº 65/2021. Este foi o parâmetro prioritário utilizado para a pesquisa de preços. Tendo sido, inicialmente, feita “pesquisa textual ou com o Código do Material”; aplicando o filtro do período: “último ano” e como fórmula para cálculo dos preços: “Média Aritmética do grupo de preços”. O arquivo resultante dessa pesquisa consta no presente processo (documento de cotação de preços).

Não foi feita Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, seguindo o inc. III, art. 5º, da IN nº 65/2021.

Não Foi feita pesquisa direta com fornecedores, seguindo o inc. IV, art. 5º, da IN nº 65/2021, com formalização de cotação.

A partir das opções de preço encontradas na utilização do(s) parâmetro(s) e metodologia(s) justificado(s) acima, e a ainda considerando o conhecimento a cerca do objeto a ser



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

adquirido, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo feita análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, visando excluir aquelas pesquisas que mais se destoaram do alinhamento dos demais preços pesquisados. A pesquisa, na íntegra, encontra-se nos autos do processo.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O Mapa de preços, com a memória de cálculo, consta no presente processo (documento de mapa de preços). Certifico que os preços previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Sendo assim, o valor total máximo aceitável desta contratação é de R\$ 251.374,50 (Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Lajeado Novo – MA, 18 de setembro de 2025.


Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Port. 130/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

Ele servirá de subsídio para o Termo de Referência a ser elaborado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

O Município de Lajeado Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui demanda contínua por serviços de confecção e adaptação de próteses odontológicas, destinados a atender pacientes em situação de vulnerabilidade social que dependem exclusivamente da rede pública de saúde bucal.

Atualmente, o serviço apresenta descontinuidade em razão da ausência de contratação vigente ou de fornecimento regular dos materiais e procedimentos necessários, o que tem provocado acúmulo de pacientes aguardando a reabilitação protética. Tal cenário afeta diretamente a qualidade de vida dos munícipes, prejudicando aspectos funcionais, nutricionais, estéticos e psicológicos, além de comprometer o cumprimento das políticas públicas de promoção da saúde bucal.

Dessa forma, a contratação objetivada visa estabelecer o atendimento regular e padronizado, com observância rigorosa dos requisitos técnicos e sanitários exigidos, garantindo acesso digno e integral à saúde, nos termos dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para atender à demanda reprimida por serviços especializados de confecção e adaptação de próteses odontológicas no Município de Lajeado Novo/MA, especialmente no âmbito da rede pública de saúde. A oferta desses serviços é essencial para garantir a reabilitação funcional e estética de pacientes, contribuindo para a melhora da mastigação, da fala, da autoestima e da qualidade de vida, sobretudo entre a população que depende exclusivamente do SUS.

Além disso, a inexistência de estrutura própria municipal para realização deste tipo de serviço especializado torna inviável sua execução direta pela Administração, o que justifica a contratação de empresa devidamente habilitada para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida é fundamental para assegurar a continuidade das ações planejadas no âmbito das políticas públicas de saúde bucal, previstas no Plano Municipal de Saúde e alinhadas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

às diretrizes nacionais de atenção odontológica.

Ressalte-se que a contratação contribui ainda para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, fortalecendo o atendimento integral ao cidadão, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais adequada para contratação dos serviços de confecção e adaptação de próteses odontológicas, tendo em vista a natureza contínua, porém variável, da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade dos serviços ocorre de forma parcelada e depende da avaliação clínica individual dos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, o que inviabiliza a contratação de um quantitativo fixo e previamente determinado para execução imediata.

Além disso, a utilização do SRP permitirá maior flexibilidade administrativa, reduzindo o tempo de resposta para autorizações de atendimento e assegurando agilidade no atendimento à população usuária do SUS, sem a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício. Tal medida contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos e para a economicidade, uma vez que os preços serão registrados conforme condições obtidas na licitação, vedando a necessidade de renegociação a cada contratação.

O Registro de Preços também atenderá ao princípio da eficiência, possibilitando a contratação apenas quando houver demanda específica, observando-se a disponibilidade orçamentária e os limites previstos na Ata de Registro de Preços, além de permitir que outras Secretarias possam aderir à Ata, se demonstrada a necessidade e vantagem da contratação, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida se encontra previsão no Plano de Contratação Anual-PCA.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A contratação visa à **confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas** para atendimento de usuários da rede municipal de saúde, observando padrões técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos reguladores.

A empresa contratada deverá:

- Utilizar materiais odontológicos de alta qualidade, devidamente certificados e rastreáveis, com conformidade às normas da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia (CFO);
- Dispor de laboratório credenciado, com responsável técnico habilitado e registro válido no CRO;
- Garantir prazo máximo de 15 (quinze) dias para execução de cada prótese após a emissão da ordem de serviço, com entrega direta à Unidade Básica de Saúde indicada pela Administração;
- Prestar assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, assegurando ajustes ou reparos sem ônus adicional;
- Fornecer relatórios de produção e manter canais permanentes de comunicação com a Administração, permitindo acompanhamento e fiscalização eficientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde para a reabilitação bucal de pacientes do município. Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) por se tratar de demanda contínua, variável e dependente de avaliação clínica individualizada, o que impede a definição prévia de contratações únicas ou fechadas ao longo da vigência contratual. Nesse sentido, a estimativa apresentada não define contratação imediata, mas representa a projeção da necessidade anual, possibilitando futuras aquisições conforme a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento de atendimentos realizados nos últimos períodos, associados às projeções de ampliação da cobertura da Atenção Básica em Saúde Oral no município, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.	UND	150
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	150
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	50

9. Levantamento de Mercado

Dos aspectos gerais, consultado o mercado com vista a levantar os possíveis prestadores para a execução dos serviços pretendida, assim foram considerados dois possíveis cenários:

Opção 01 – Através de adesão a Ata de Registro de Preço vigente contendo as mesmas características do objeto, o que não foi encontrada.

Opção 02 – Contratação de empresa para execução dos serviços mediante Pregão Eletrônico.

Opção 03 – Contratação de empresa para execução dos serviços mediante Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço.

Assim sendo, de acordo com o cenário apresentado, a **opção 03** é a opção escolhida por atender as necessidades da Administração por um período de tempo sem a necessidade de realizar uma licitação para cada aquisição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação visa levantar os gastos estimados com a solução escolhida, permitindo que a Administração avalie a viabilidade econômica considerando a disponibilidade orçamentária do órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O Valor estimado da solução foi baseado no levantamento de mercado com base na Planilha de cotação constante dos autos, no valor global de **R\$ 251.374,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Tal custo considerou a cotação individual dos itens.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, com CNPJ e assinatura de autoridade competente, admitida a assinatura digital nos termos da legislação vigente.

Será exigida, ainda, a comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), bem como Alvará Sanitário válido, compatível com o objeto contratual. A habilitação técnica incluirá a declaração de vínculo de responsável técnico habilitado em Prótese Dentária, com registro regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO), podendo este vínculo ser comprovado por meio de CTPS, contrato social, contrato de trabalho, entre outros documentos admitidos em lei. É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação.

Em complemento, destaca-se a importância da conformidade sanitária e operacional da futura contratada, observando-se padrões de biossegurança, rastreabilidade dos materiais utilizados e regularidade perante os órgãos de controle, garantindo que os serviços prestados estejam alinhados às políticas públicas de saúde bucal e às normas específicas que regem a produção de próteses odontológicas no âmbito do SUS.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento ou divisibilidade dos itens, com o objetivo de garantir a ampla concorrência e permitir que diferentes fornecedores participem da licitação.

Assim sendo, o objeto da pretensa contratação tem natureza divisível, podendo ser adquirido por item, buscando sempre ampliar a competitividade e garantir a eficiência da contratação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta visa alcançar os seguintes resultados:

a) **Ampliação do acesso à saúde bucal:** assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município tenham acesso contínuo e eficiente aos serviços de prótese dentária, contribuindo para a promoção da saúde, autoestima e qualidade de vida dos pacientes.

b) **Eficiência na gestão pública:** viabilizar a contratação dos serviços com qualidade técnica certificada, pelo melhor preço disponível, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança, rastreabilidade e adequação sanitária das próteses entregues.

c) **Responsabilidade fiscal e otimização de recursos:** por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitar contratações planejadas, evitando desperdícios, facilitando a execução orçamentária e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

assegurando a observância dos princípios da economicidade, legalidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação prévia ao contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratação que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, seja ela já realizada ou contratações futuras.

A execução dos serviços de confecção de próteses odontológicas envolve etapas de produção, instalação e descarte de materiais, demandando atenção especial ao ciclo de vida dos insumos utilizados, que incluem resinas acrílicas, materiais odontológicos descartáveis, embalagens e resíduos laboratoriais. Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da atividade, a Administração poderá exigir e incentivar a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, tais como:

a) **Gerenciamento adequado de resíduos odontológicos:** adoção de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando a segregação, acondicionamento e destinação final de materiais contaminados, próteses defeituosas e resíduos biológicos, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005.

b) **Rastreabilidade e descarte responsável de materiais protéticos:** identificação dos lotes de materiais utilizados e descarte adequado dos insumos inservíveis ou vencidos, conforme normas sanitárias e ambientais.

c) **Uso racional de materiais laboratoriais:** planejar a produção para evitar desperdícios, otimizando o uso de resinas, moldes e demais insumos técnicos.

d) **Transporte sustentável e embalagens reduzidas:** priorizar o uso de embalagens recicláveis e logística eficiente no transporte dos materiais e próteses até as unidades de saúde.

A adoção dessas medidas reduz os impactos ambientais associados à execução dos serviços de prótese dentária e promove uma cultura de sustentabilidade alinhada às políticas públicas de saúde e meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Rita de Cassia Alves dos Santos Resende

Lajeado Novo - MA, 19 de setembro de 2025.


Rita de Cassia Alves dos Santos Resende
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA.

O presente mapa de riscos tem como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos para a contratação do objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

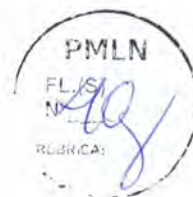
2. Mapeamento dos Riscos

2.1. Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01	Ausência do Estudo Técnico Preliminar					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano 01:	Impacto quanto a legalidade e a eficiência da contratação pública					
Dano 02:	Desperdício de recursos públicos (financeiro, pessoal)					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Elaboração obrigatória do ETP.					Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Detecção de falha e paralisação no processo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					Planejamento da Contratação

Risco 02	Falha na descrição das características do objeto licitado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 01:	Inclusão de características não condizentes ao objeto da pretensa contratação					
Dano 02:	Possibilidade de sobrepreço para a Administração Pública					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Realização de uma pesquisa com clareza e precisão sobre o objeto a ser licitado					Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Capacitação constante dos servidores para evitar falhas na elaboração do ETP e TR.					Planejamento da Contratação

Risco 03	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 01:	Item deserto					
Dano 02:	Item fracassado					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Realizar adequada pesquisa de mercado, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021-SEGES/ME.					Planejamento da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de itens desertos ou fracassados, avaliar a necessidade de elaborar processo complementar.	Planejamento da Contratação

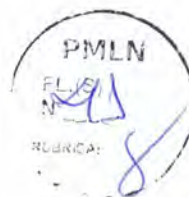
Risco 04	Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 01:	Falha na elaboração do edital.					
Dano 02:	Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, ocasionando desperdício de recursos.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Realizar um checklist dos conteúdos previstos do inciso XXIII do Art. 6º e do §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.					Planejamento da Contratação
2	Elaborar checklist padrão que auxilie na elaboração dos ETP e TR.					Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Revisão do ETP e Termo de Referência					Planejamento da Contratação

3. Mapeamento dos Riscos

3.1. Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

Risco 05	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 01:	Prejuízo na execução do objeto.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Elaborar ETP e TR contendo todas as especificações técnicas e qualificação técnica adequada ao objeto da pretensa contratação.					Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório					Assessoria Jurídica e Planejamento da Contratação

Risco 06	Impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 01:	Adiamento, Suspensão ou cancelamento da licitação					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Revisão do ETP, TR e Edital.					Planejamento da Contratação e Pregoeiro
Id	Ação de Contingência					Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

1	Verificar a restrição contida no Edital e Minuta do Contrato.	Assessoria Jurídica
---	---	---------------------

4. Mapeamento dos Riscos

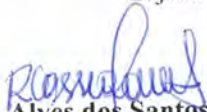
4.1. Fase de Análise: Gestão e Execução do Objeto

Risco 07	Falta de capacitação do fiscal e gestão do contrato					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano 01:	Falha no recebimento do objeto mediante às características técnicas do produto					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Capacitação do fiscal do contrato					Gestão de Contrato
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Distribuição de atividades para fiscais devidamente qualificado para exercer a função.					Gestão de Contrato

Risco 08	Recusa de assinatura do contrato					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano 01:	Atraso na prestação de serviços para a Administração.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Garantir a celeridade na assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.					Assessoria Jurídica
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Convocar remanescente da licitação.					Assessoria Jurídica

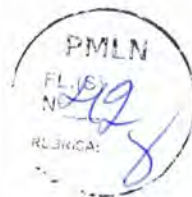
Risco 09	Execução do objeto de forma inadequada					
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano 01:	Prejuízo ao erário e ineficiência na prestação dos serviços.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1	Elaboração do ETP, TR de forma adequada e Fiscalização do Contrato.					Planejamento da Contratação
2	Atenção na elaboração do contrato seguindo rito dos elementos essenciais do Art. 92 da Lei Federal n. 14.133/21.					Assessoria Jurídica
Id	Ação de Contingência					Responsável
1	Sanções e penalidades previstas no contrato.					Assessoria Jurídica

Lajeado Novo/MA, 19 de setembro de 2025.


Rita de Cassia Alves dos Santos Resende
Coordenadora – Port. 52/2025 – GAB/PMLN/MA
Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação oral por meio da confecção de próteses odontológicas, assegurando atendimento humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA.

2.2. A confecção de próteses dentárias constitui ação fundamental de promoção da saúde bucal, recuperação funcional e estética, contribuindo para a melhoria da mastigação, da fala, da autoestima e da inserção social dos pacientes.

2.3. O Município de Lajeado Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém programas de atenção odontológica que visam à prevenção, ao diagnóstico e à reabilitação oral da população, sendo indispensável o fornecimento regular de próteses dentárias para atender à demanda identificada nas unidades de saúde.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada e da oscilação da demanda, permitindo contratações sucessivas conforme necessidade, com melhor gestão dos recursos públicos e otimização dos procedimentos licitatórios.

2.5. A contratação de empresa especializada é necessária diante da inexistência de estrutura municipal própria para a confecção de próteses odontológicas em escala adequada, exigindo mão de obra técnica específica, materiais compatíveis e laboratórios devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Odontologia.

2.6. Ademais, a presente contratação poderá atender a demandas oriundas de políticas públicas de incentivo à saúde bucal, financiadas com recursos das esferas federal e estadual, conforme eventual adesão do Município de Lajeado Novo – MA a programas específicos voltados à reabilitação oral da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2. Serão observadas as determinações do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e sua utilização como instrumento para contratações de natureza continuada ou recorrente.

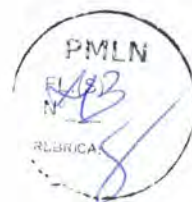
3.3. O procedimento licitatório adota a modalidade Pregão Eletrônico, por ser o meio mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza comum dos serviços e a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e eficiência ao certame.

3.4. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo a presente licitação exclusiva para participação desses beneficiários, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



3.5. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução CFO nº 63/2005, do Conselho Federal de Odontologia, e suas alterações, que estabelece normas para o funcionamento dos laboratórios de prótese dentária e a atuação dos técnicos em prótese dentária, em conformidade com a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, que regulamenta o exercício da profissão.

3.6. Deverão ser observadas rigorosamente as disposições da legislação sanitária vigente, normatizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob pena de comprometer a segurança e a saúde dos pacientes. A conformidade com as normas da ANVISA é requisito inafastável, especialmente no que se refere à fabricação, manipulação, transporte e entrega de próteses odontológicas, garantindo a segurança e a qualidade dos materiais utilizados, com atenção especial às seguintes normas:

- I. RDC nº 305/2019, que dispõe sobre dispositivos médicos sob medida;
- II. RDC nº 665/2022, que estabelece requisitos sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, incluindo laboratórios de prótese odontológica;
- III. RDC nº 255/2018, que estabelece regras específicas para a rotulagem e instruções de uso de produtos sob medida; e
- IV. RDC nº 751/2022, que dispõe sobre a classificação de dispositivos médicos quanto ao risco, incluindo materiais odontológicos e próteses.

3.7. A contratação observará, também, as demais normas e regulamentos aplicáveis à espécie, bem como os princípios gerais do direito público e da administração, que orientam a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.	UND	150	R\$ 426,90	R\$ 64.035,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	150	R\$ 525,57	R\$ 78.835,50
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 291,95	R\$ 43.792,50
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 278,48	R\$ 41.772,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	50	R\$ 458,79	R\$ 22.939,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 251.374,50

4.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado em Banco de Preços Nacional, tendo-se

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 251.374,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

4.3. As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição total pela Administração, podendo variar de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Item**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste registro de preços consistem na confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas conforme as descrições técnicas abaixo, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA.

5.2. A Contratada deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos técnicos para cada item deste Termo de Referência:

- a) A utilização de materiais acrílicos de alta resistência ou outro material técnico equivalente, aprovados para uso odontológico, com cor adaptada à harmonia estética;
- b) Dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptados à anatomia da arcada do paciente, garantidos os ajustes de oclusão, conforto e funcionalidade mastigatória;
- c) Execução dos serviços em laboratório com responsável técnico habilitado, em conformidade com a Lei nº 6.710/1979, e com registro no Conselho Federal de Odontologia / respectivo CRO para o técnico em prótese dentária;
- d) Instalação, adaptação e moldagem intra-gengival, quando for o caso, bem como polimento, verificação de ajuste e entrega final ao paciente, assegurando que o estado da prótese atenda aos padrões de qualidade e conforto;
- e) Rastreabilidade completa dos materiais empregados, incluindo lote, fabricante, data de entrada, data de produção, identificação técnica (versão ou tipo da prótese) e conformidade com as boas práticas de fabricação de dispositivos odontológicos.
- f) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como com as normas profissionais do Conselho Federal de Odontologia (CFO), assegurando a observância das boas práticas de fabricação, controle de qualidade, higiene e biossegurança durante todo o processo de confecção e instalação das próteses.

5.3. As especificações para cada item solicitado são:

I. Prótese Total Mandibular (Item 1): confecção de prótese total superior ou inferior com estrutura acrílica termopolimerizada na cor rosa, acabamento e polimento, incluindo instalação, adaptação e moldagem intra-gengival;

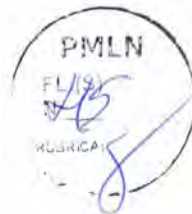
II. Prótese Total Maxilar (Item 2): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, personalizada para ajuste anatômico do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

III. Prótese Parcial Mandibular Removível (Item 3): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

IV. Prótese Parcial Maxilar Removível (Item 4): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da maxila do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

V. Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa ou Adesiva (por elemento) (Item 5): confecção personalizada conforme técnica e material indicados pelo cirurgião-dentista responsável, observando requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e estética, com instalação e adaptação final ao paciente, assegurando conforto e funcionalidade.

813



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 5.4. O prazo máximo para execução dos serviços e entrega de cada prótese é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5. A entrega das próteses odontológicas deverá ocorrer na **Unidade Básica de Saúde Martins Pimentel**, situada na **Avenida Moisés Bandeira, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA**, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.6. A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.7. A Contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados e identificados, assegurando as condições de higiene, conservação e rastreabilidade, conforme as normas sanitárias vigentes.
- 5.8. Garantia técnica: a contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de confecção e adaptação das próteses, cobrindo eventuais ajustes, adaptações ou falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração ou paciente.
- 5.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, contrato e execução dos serviços, laboratório credenciado, com condições ambientais adequadas, equipamentos calibrados, documentação de boas práticas de fabricação, e registro/controle de lotes e rastreabilidade, para eventual fiscalização.
- 5.10. A Contratada deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas à prestação dos serviços.
- 5.11. A fiscalização será realizada pelo agente designado da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, vistoria no laboratório e auditoria de rastreabilidade, conforme previsão contratual.
- 5.12. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da **Lei nº 14.133/2021**, aos **princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé**, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

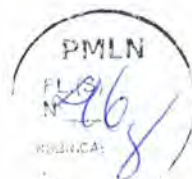
6. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, tendo como critério de julgamento o de **Menor Preço, por item**.
- 6.2. O certame será **exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnica compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, conforme dispõe o **art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.1.1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Comprovação de **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)** como **Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)**, compatível com o objeto.

7.3. **Alvará Sanitário** válido, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal competente, compatível com o objeto contratual e referente ao estabelecimento onde serão prestados os serviços de confecção de próteses odontológicas.

7.4. Comprovação de possuir, em seu **corpo técnico**, profissional(is) habilitado(s) com **certificado de especialização em Prótese Dentária**, devidamente registrado(s) junto ao **Conselho Regional de Odontologia (CRO)** competente, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Regularidade**, emitida pelo referido conselho profissional.

7.4.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com o licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, desde que acompanhada da anuência formal do profissional.

7.4.2. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação dar-se-á por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão emitida pela entidade profissional competente, devidamente atualizados.

7.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas, em respeito ao princípio da isonomia e da impessoalidade.

7.4.4. Ressalta-se que o presente Registro de Preços poderá atender às demandas decorrentes da execução de políticas públicas federais e estaduais de incentivo à saúde bucal, a exemplo do Programa Federal Brasil Sorridente, instituído pelo Ministério da Saúde, do qual o Município de Lajeado Novo – MA é participante. Dessa forma, além do cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, os licitantes deverão observar as normas específicas estabelecidas pelas instâncias federais e estaduais competentes para a execução dos serviços de próteses dentárias.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento administrativo vinculado à licitação, precedido de ampla pesquisa de mercado, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, com vistas à contratação futura e eventual, observadas as condições, quantidades e valores registrados.

8.3. A licitação, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as demais disposições legais correlatas.

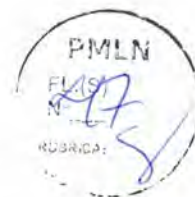
8.4. A Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para atender demandas próprias ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante adesão ou registro adicional, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.5. Os quantitativos registrados na Ata constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à sua contratação integral, sendo a aquisição efetivada conforme as necessidades e conveniência da Administração.

8.6. A gestão e o controle da Ata de Registro de Preços competirão ao órgão gerenciador, responsável pela manutenção do cadastro de fornecedores, acompanhamento da execução e coordenação dos pedidos de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.
- 9.4. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 9.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 9.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.
- 9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 9.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 15.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 15.5**, desde que:

10.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

10.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 16.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

12.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a execução dos serviços, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva prestação dos serviços, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da Contratante para fins de pagamento.

14.3. Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

14.4. Os serviços executados serão objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

14.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados com qualidade inferior, execução inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações abaixo:

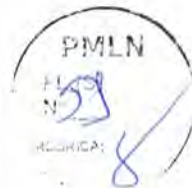
EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.
- b) Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas, nos termos da legislação sanitária, profissional e contratual, assegurando o uso de materiais regularizados e profissionais qualificados, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido.
- c) Entregar as próteses dentárias observando rigorosamente os prazos, quantidades, modalidades, materiais e especificações técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.
- d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer próteses, produtos ou materiais que apresentem falhas, defeitos, vícios de execução, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.
- g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, sanitária e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere aos certificados de regularidade sanitária e ao registro dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Odontologia.
- h) Manter canal de comunicação direto com a Contratante durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução dos serviços.
- i) Adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com as normas sanitárias vigentes, arcando integralmente com os ônus e responsabilidades decorrentes.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.
- m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.
- n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- o) Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

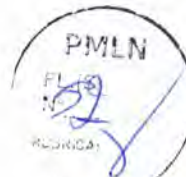
16.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Receber os serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.
- d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços prestados, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços regularmente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.
- h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Comunicar formalmente à Contratada eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 17.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.
- 17.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 17.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 17.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 17.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

17.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS FONTES DE RECURSOS

18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fiscalização Técnica

19.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados à Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

19.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

19.2.3. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

19.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

19.2.5. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

19.2.5.1. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

19.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

19.3. Fiscalização Administrativa

19.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II)

19.3.2. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

19.4. Gestão do Contrato

19.4.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

19.4.2. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

613



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

19.4.3. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

19.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

19.4.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

19.4.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

19.4.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

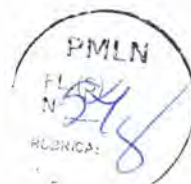
22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

EB



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



22.15. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por iniciativa da Administração ou da Contratada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

c) Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lajeado Novo, 22 de setembro de 2025.

Elissandra da Silva Bandeira Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo
Coordenadora da Saúde Bucal
CRO MA-010798-PV



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA, conforme detalhado no Termo de Referência anexo;

Considerando que o referido Termo de Referência foi elaborado nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida indicação dos requisitos técnicos, quantitativos estimados, justificativa da necessidade, critérios de execução, fiscalização e condições de pagamento, em observância aos princípios da transparência, eficiência e economicidade da Administração Pública;

Considerando ainda que a contratação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, mostra-se mais vantajosa à Administração por possibilitar maior flexibilidade, economia de escala, planejamento orçamentário e atendimento contínuo e adequado às demandas das unidades de saúde;

APROVO o Termo de Referência, que passa a integrar os autos deste processo administrativo, e **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação, por meio da instauração do procedimento licitatório correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ENCAMINHE-SE o processo à Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC) para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do certame.

Lajeado Novo, 22 de setembro de 2025.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. n.º 125/2025 – PMLN/MA



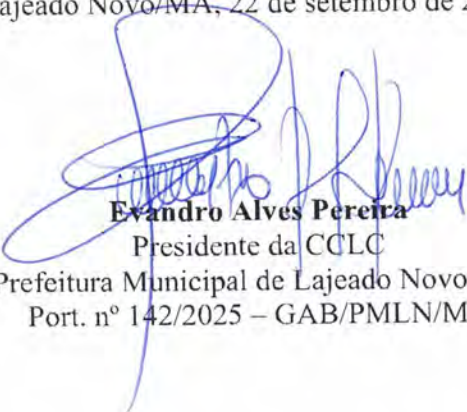
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

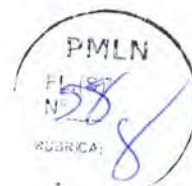
<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMAÇÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	65/2025 - PMLN
DATA DA AUTUAÇÃO	22/09/2025
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2025, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de procedimento licitatório autorizado pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 22 de setembro de 2025.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025.
BASE LEGAL	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Municipal nº 004/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Lajeado Novo/MA, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ DE __ DE 2025 __ H __ MIN (horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 251.374,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br ; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, SINC-Contrata/TCE e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: https://www.lajeadonovo.ma.gov.br	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 65/2025 – PMLN

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, por intermédio de sua **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 004/2025, e demais legislações correlatas, sob as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: ____ / ____ /2025

Horário: ____ h ____ min (horário de Brasília – DF)

Local: Portal Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 251.374,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

2.2. As rubricas orçamentárias indicadas poderão ser readequadas pela Administração, mediante justificativa, observada a legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame **exclusivamente** as empresas enquadradas como **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, devidamente registradas, com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e no art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou MEI no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do respectivo cartório de registro civil.

4.3. A obtenção dos benefícios de que trata este item fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP, devendo a licitante declarar expressamente a observância desse limite.

4.4. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que tenham obtido a concessão ou homologação do plano pelo juízo competente deverão inserir a respectiva certidão de concessão em seu cadastro no sistema eletrônico.

4.5. A apresentação da certidão de recuperação não dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os econômico-financeiros, a fim de assegurar tratamento isonômico entre as licitantes.

4.6. Considerando que todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.7. Na hipótese de não haver licitante vencedor em quaisquer dos itens, estes poderão ser declarados fracassados ou desertos, e a Administração poderá repetir a licitação sem a restrição de participação, desde que devidamente justificada a ausência de competitividade ou a perda de vantajosidade, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. As ME, EPP e MEI deverão anexar ao sistema, juntamente com a documentação de habilitação, comprovante de enquadramento atualizado, emitido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil competente.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

- a) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Pessoas jurídicas que participem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

c) Empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, quando atuarem na mesma licitação, sob pena de caracterização de prática anticoncorrencial.

4.3.1. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa, penalidade ou decisão judicial que lhe tenha sido imposta.

4.3.2. O impedimento referido no subitem anterior estende-se às empresas ou pessoas que atuem em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade de sanção, inclusive àquelas controladoras, controladas, coligadas ou interligadas, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.3.3. É vedada a participação de agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de pessoas jurídicas das quais sejam sócios, administradores ou dirigentes, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações que caracterizem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

4.3.4. Fica proibida a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pela prática de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, conforme o art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Não poderão participar sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País, bem como aquelas que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.6. Ficam também impedidas de participar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aquelas que:

a) Participem do capital de outra pessoa jurídica;

b) Tenham sócio ou titular com participação em outra empresa cujo faturamento global ultrapasse o limite da EPP;

c) Tenham sócio ou titular domiciliado no exterior.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. **Conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão solicitados somente da licitante vencedora, após o julgamento das propostas.**

5.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será realizado no ambiente seguro do sistema eletrônico, **mediante uso de chave de acesso e senha**, observadas as garantias de sigilo até a abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento no sistema eletrônico, bem como o documento no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.2. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.3. **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.4. A apresentação da proposta implicará declaração formal da licitante de que:

a) examinou minuciosamente este Edital, o Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, e que os valores ofertados incluem todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações, em consonância com o § 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021;

b) possui pleno conhecimento e concorda com todas as condições, especificações técnicas, peculiaridades e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições de execução.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O valor global tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, no endereço eletrônico do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

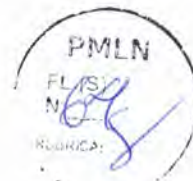
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 7.3. A ausência de desclassificação imediata não impede o julgamento definitivo da proposta na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela **possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reaberta somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, publicada no **Portal**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

de Compras Públicas do Município de Lajeado Novo, com divulgação de nova data e horário para reinício, observando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e a reabertura.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24.1. Considerando que esta licitação é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, não se aplica o direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto), por inexistir disputa com empresas de maior porte. **Em caso de empate real**, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem a seguir:

7.24.2. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.3. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.4. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.5. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão, no qual se situa o município de Lajeado Novo;

7.25.2. empresa brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Persistindo ainda o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados, conforme previsão expressa neste Edital.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28.1. O Pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada para que, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

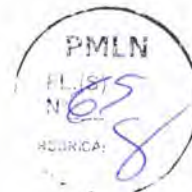
7.28.1.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, a compatibilidade do preço com o valor máximo admitido neste Edital e se atende as condições de participação do certame.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao máximo estabelecido ou manifestamente inexequível

8.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que:**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

contiver vícios insanáveis;

- a) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;
 - c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, inclusive exigindo da licitante demonstração complementar.
- 8.4.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.5.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.
- 8.6.** A inexequibilidade somente será reconhecida quando, **após diligência do Pregoeiro, a licitante deixar de demonstrar a exequibilidade de sua proposta**, conforme o disposto no item **8.2.1**, alínea “c”, deste Edital.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada formulada no **chat** pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, entre as sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

pelo ato de improbidade, a proibição de contratar com o poder público, inclusive de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar (provisoriamente vencedora), consoante ao que dispõe o art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

9.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.2.2. Havendo necessidade de complementação de informações relativas aos documentos de habilitação já apresentados, o Pregoeiro procederá à diligência, convocando a licitante a enviá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, **vedada a apresentação de documentos novos**, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A licitante deverá permanecer atenta ao andamento da sessão pública e às comunicações do Pregoeiro no chat do sistema durante todas as fases, inclusive durante a verificação dos documentos de habilitação, respondendo prontamente a eventuais questionamentos ou solicitações de esclarecimentos sobre os documentos apresentados.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.2, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Para empresário individual, o **Registro Comercial ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI, expedido na forma da lei;

9.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.7.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria; a sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar, no respectivo ato constitutivo, as pessoas incumbidas de sua administração, e, no caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados a ata de fundação, o estatuto social em vigor e os demais documentos exigidos pela legislação específica.

9.7.4. Prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da administração e averbação no registro competente.

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6. Havendo alterações posteriores à constituição da sociedade, a documentação deverá ser apresentada de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.7.7. Declaração formal de que a licitante não se enquadra nas hipóteses do art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021 (proibição de participar de licitação por conflito de interesses).

9.7.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou consolidações.

9.7.10. A legitimidade do signatário da proposta deverá ser demonstrada mediante

9.7.10.1. No caso de Procurador:

- a) Instrumento mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida ou assinatura digital, sendo a autenticidade verificável, conforme art. 12 da Lei 14.133/2021, acompanhado de:
 - b.1) documento constitutivo da empresa e alterações que demonstrem a legitimidade do outorgante;
 - b.2) cópia do documento de identidade e CPF do procurador.

9.7.10.2. No caso de sócio-gerente: documento constitutivo da empresa e alterações que confirmem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da sociedade.

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

• **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

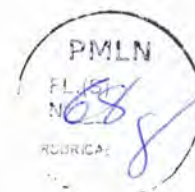
9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9. No caso de **ME/EPP/MEI**, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada, ainda que haja restrição; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito e obter a certidão negativa, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do art. 4º do Decreto 8.538/2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias anteriores a apresentação dos documentos de habilitação;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **índices financeiros** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 01 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Os índices deverão ser atestados por profissional habilitado em contabilidade (CRC).

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, §4º da lei 14.133/21.

9.10.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, §1º da lei 14.133/2021).

9.10.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.10.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnica compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, conforme dispõe o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.

9.11.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), compatível com o objeto.

9.12.3. Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal competente, compatível com o objeto contratual e referente ao estabelecimento onde serão prestados os serviços de confecção de próteses odontológicas.

9.12.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) habilitado(s) com certificado de especialização em Prótese Dentária, devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Regularidade, emitida pelo referido conselho profissional.

9.12.4.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com o licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, desde que acompanhada da anuência formal do profissional.

9.12.4.2. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação dar-se-á por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão emitida pela entidade profissional competente, devidamente atualizados.

9.12.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas, em respeito ao princípio da isonomia e da impessoalidade.

9.13. Declaração expressa da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

9.14. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

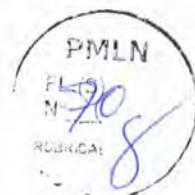
9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada da licitante em primeiro lugar.

9.17. Considerando que a presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, caso a licitante melhor classificada apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado da notificação pela Administração.

9.17.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pela licitante e devidamente justificado, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.17.3. A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.21.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pela licitante ou seu representante legal.

10.1.1. conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

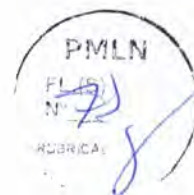
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado a licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame; e
- b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata**, nas hipóteses previstas nos arts. 82, §5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, §1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- a) Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao da licitante mais bem classificada;
- c) Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

14.4. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

14.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 15.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 15.5**, desde que:

15.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

15.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 16.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. por razão de interesse público;

16.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

17.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

17.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

19.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

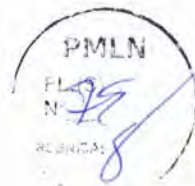
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções administrativas aplicáveis às licitantes e contratadas são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, observadas as disposições dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

24.2. Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 a licitante que:

- I. agir de modo fraudulento ou doloso** durante a fase de julgamento ou execução contratual;
- II. deixar de entregar documentação exigida para o certame** ou apresentar documentação falsa;
- III. retardar a execução do certame** ou **comportar-se de modo inidôneo**, prejudicando o andamento regular da licitação;
- IV. frustrar a competitividade** do procedimento, por meio de conluio, fraude ou qualquer outra prática anticoncorrencial; ou
- V. agir de forma desrespeitosa** para com os agentes públicos ou demais licitantes, atentando contra o decoro e a boa-fé objetiva.

24.3. As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

24.4. As sanções aplicáveis poderão incluir **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade**, conforme previsto nos **incisos I a IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades civis e criminais cabíveis.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

25.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico do sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

25.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou subscritas por representante sem poderes para tal.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA www.lajeadonovo.ma.gov.br.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 26.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração.
- 26.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 26.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 26.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.
- 26.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público em seu quadro Pessoal

Lajeado Novo (MA), de de 2025.

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação oral por meio da confecção de próteses odontológicas, assegurando atendimento humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA.

2.2. A confecção de próteses dentárias constitui ação fundamental de promoção da saúde bucal, recuperação funcional e estética, contribuindo para a melhoria da mastigação, da fala, da autoestima e da inserção social dos pacientes.

2.3. O Município de Lajeado Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém programas de atenção odontológica que visam à prevenção, ao diagnóstico e à reabilitação oral da população, sendo indispensável o fornecimento regular de próteses dentárias para atender à demanda identificada nas unidades de saúde.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada e da oscilação da demanda, permitindo contratações sucessivas conforme necessidade, com melhor gestão dos recursos públicos e otimização dos procedimentos licitatórios.

2.5. A contratação de empresa especializada é necessária diante da inexistência de estrutura municipal própria para a confecção de próteses odontológicas em escala adequada, exigindo mão de obra técnica específica, materiais compatíveis e laboratórios devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Odontologia.

2.6. Ademais, a presente contratação poderá atender a demandas oriundas de políticas públicas de incentivo à saúde bucal, financiadas com recursos das esferas federal e estadual, conforme eventual adesão do Município de Lajeado Novo – MA a programas específicos voltados à reabilitação oral da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2. Serão observadas as determinações do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e sua utilização como instrumento para contratações de natureza continuada ou recorrente.

3.3. O procedimento licitatório adota a modalidade Pregão Eletrônico, por ser o meio mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza comum dos serviços e a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e eficiência ao certame.

3.4. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo a presente licitação exclusiva para participação desses beneficiários.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

3.5. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução CFO nº 63/2005, do Conselho Federal de Odontologia, e suas alterações, que estabelece normas para o funcionamento dos laboratórios de prótese dentária e a atuação dos técnicos em prótese dentária, em conformidade com a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, que regulamenta o exercício da profissão.

3.6. Deverão ser observadas rigorosamente as disposições da legislação sanitária vigente, normatizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob pena de comprometer a segurança e a saúde dos pacientes. A conformidade com as normas da ANVISA é requisito inafastável, especialmente no que se refere à fabricação, manipulação, transporte e entrega de próteses odontológicas, garantindo a segurança e a qualidade dos materiais utilizados, com atenção especial às seguintes normas:

I. RDC nº 305/2019, que dispõe sobre dispositivos médicos sob medida;

II. RDC nº 665/2022, que estabelece requisitos sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, incluindo laboratórios de prótese odontológica;

III. RDC nº 255/2018, que estabelece regras específicas para a rotulagem e instruções de uso de produtos sob medida; e

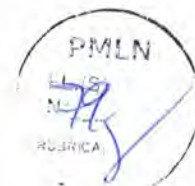
IV. RDC nº 751/2022, que dispõe sobre a classificação de dispositivos médicos quanto ao risco, incluindo materiais odontológicos e próteses.

3.7. A contratação observará, também, as demais normas e regulamentos aplicáveis à espécie, bem como os princípios gerais do direito público e da administração, que orientam a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICO-TERMOPLÁSTICA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.	UND	150	R\$ 426,90	R\$ 64.035,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	150	R\$ 525,57	R\$ 78.835,50
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 291,95	R\$ 43.792,50
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 278,48	R\$ 41.772,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	50	R\$ 458,79	R\$ 22.939,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 251.374,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado em Banco de Preços Nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 251.374,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

4.3. As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição total pela Administração, podendo variar de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Item**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste registro de preços consistem na confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas conforme as descrições técnicas abaixo, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA.

5.2. A Contratada deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos técnicos para cada item deste Termo de Referência:

- a) A utilização de materiais acrílicos de alta resistência ou outro material técnico equivalente, aprovados para uso odontológico, com cor adaptada à harmonia estética;
- b) Dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptados à anatomia da arcada do paciente, garantidos os ajustes de oclusão, conforto e funcionalidade mastigatória;
- c) Execução dos serviços em laboratório com responsável técnico habilitado, em conformidade com a Lei nº 6.710/1979, e com registro no Conselho Federal de Odontologia / respectivo CRO para o técnico em prótese dentária;
- d) Instalação, adaptação e moldagem intra-gengival, quando for o caso, bem como polimento, verificação de ajuste e entrega final ao paciente, assegurando que o estado da prótese atenda aos padrões de qualidade e conforto;
- e) Rastreabilidade completa dos materiais empregados, incluindo lote, fabricante, data de entrada, data de produção, identificação técnica (versão ou tipo da prótese) e conformidade com as boas práticas de fabricação de dispositivos odontológicos.
- f) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como com as normas profissionais do Conselho Federal de Odontologia (CFO), assegurando a observância das boas práticas de fabricação, controle de qualidade, higiene e biossegurança durante todo o processo de confecção e instalação das próteses.

5.3. As especificações para cada item solicitado são:

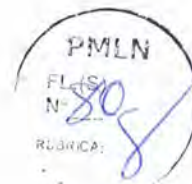
I. Prótese Total Mandibular (Item 1): confecção de prótese total superior ou inferior com estrutura acrílica termopolimerizada na cor rosa, acabamento e polimento, incluindo instalação, adaptação e moldagem intra-gengival;

II. Prótese Total Maxilar (Item 2): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, personalizada para ajuste anatômico do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

III. Prótese Parcial Mandibular Removível (Item 3): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

IV. Prótese Parcial Maxilar Removível (Item 4): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da maxila do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

V. Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa ou Adesiva (por elemento) (Item 5): confecção personalizada conforme técnica e material indicados pelo cirurgião-dentista responsável, observando requisitos de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

biocompatibilidade, resistência mecânica e estética, com instalação e adaptação final ao paciente, assegurando conforto e funcionalidade.

5.4. O prazo máximo para execução dos serviços e entrega de cada prótese é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A entrega das próteses odontológicas deverá ocorrer na **Unidade Básica de Saúde Martins Pimentel**, situada na **Avenida Moisés Bandeira, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA**, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A Contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados e identificados, assegurando as condições de higiene, conservação e rastreabilidade, conforme as normas sanitárias vigentes.

5.8. Garantia técnica: a Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de confecção e adaptação das próteses, cobrindo eventuais ajustes, adaptações ou falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração ou paciente.

5.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, contrato e execução dos serviços, laboratório credenciado, com condições ambientais adequadas, equipamentos calibrados, documentação de boas práticas de fabricação, e registro/controle de lotes e rastreabilidade, para eventual fiscalização.

5.10. A Contratada deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas à prestação dos serviços.

5.11. A fiscalização será realizada pelo agente designado da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, vistoria no laboratório e auditoria de rastreabilidade, conforme previsão contratual.

5.12. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da **Lei nº 14.133/2021**, aos **princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé**, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, tendo como critério de julgamento o de **Menor Preço, por item**.

6.2. O certame será **exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnica compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, conforme dispõe o **art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.1.1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.

7.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

7.2. Comprovação de **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)** como **Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)**, compatível com o objeto.

7.3. **Alvará Sanitário** válido, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal competente, compatível com o objeto contratual e referente ao estabelecimento onde serão prestados os serviços de confecção de próteses odontológicas.

7.4. Comprovação de possuir, em seu **corpo técnico**, profissional(is) habilitado(s) com **certificado de especialização em Prótese Dentária**, devidamente registrado(s) junto ao **Conselho Regional de Odontologia (CRO)** competente, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Regularidade**, emitida pelo referido conselho profissional.

7.4.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com o licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, desde que acompanhada da anuência formal do profissional.

7.4.2. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação dar-se-á por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão emitida pela entidade profissional competente, devidamente atualizados.

7.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas, em respeito ao princípio da isonomia e da impessoalidade.

7.4.4. Ressalta-se que o presente Registro de Preços poderá atender às demandas decorrentes da execução de políticas públicas federais e estaduais de incentivo à saúde bucal, a exemplo do Programa Federal Brasil Sorridente, instituído pelo Ministério da Saúde, do qual o Município de Lajeado Novo – MA é participante. Dessa forma, além do cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, os licitantes deverão observar as normas específicas estabelecidas pelas instâncias federais e estaduais competentes para a execução dos serviços de próteses dentárias.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento administrativo vinculado à licitação, precedido de ampla pesquisa de mercado, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, com vistas à contratação futura e eventual, observadas as condições, quantidades e valores registrados.

8.3. A licitação, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as demais disposições legais correlatas.

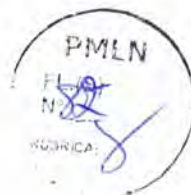
8.4. A Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para atender demandas próprias ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante adesão ou registro adicional, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.5. Os quantitativos registrados na Ata constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à sua contratação integral, sendo a aquisição efetivada conforme as necessidades e conveniência da Administração.

8.6. A gestão e o controle da Ata de Registro de Preços competirão ao órgão gerenciador, responsável pela manutenção do cadastro de fornecedores, acompanhamento da execução e coordenação dos pedidos de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

9.4. A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

9.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

9.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo previsto no **subitem 10.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 10.1**:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 15.5**, desde que:

I. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

II. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 16.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

II. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a execução dos serviços, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva prestação dos serviços, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da Contratante para fins de pagamento.

14.3. Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

14.4. Os serviços executados serão objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

14.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados com qualidade inferior, execução inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações abaixo:

a) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.

b) Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas, nos termos da legislação sanitária, profissional e contratual, assegurando o uso de materiais regularizados e profissionais qualificados, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido.



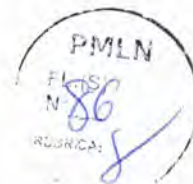
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- c) Entregar as próteses dentárias observando rigorosamente os prazos, quantidades, modalidades, materiais e especificações técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.
- d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer próteses, produtos ou materiais que apresentem falhas, defeitos, vícios de execução, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.
- g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, sanitária e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere aos certificados de regularidade sanitária e ao registro dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Odontologia.
- h) Manter canal de comunicação direto com a Contratante durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução dos serviços.
- i) Adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com as normas sanitárias vigentes, arcando integralmente com os ônus e responsabilidades decorrentes.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.
- m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.
- n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- o) Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- c) Receber os serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.
- d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços prestados, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços regularmente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.
- h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Comunicar formalmente à Contratada sobre eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 17.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.
- 17.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 17.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 17.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 17.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 17.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS FONTES DE RECURSOS

- 18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fiscalização Técnica

I. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados à Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

II. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

III. Constatada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

IV. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

V. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

19.2.5.1. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

VI. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

19.3. Fiscalização Administrativa

19.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II)

19.3.2. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

19.4. Gestão do Contrato

19.4.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

19.4.2. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

19.4.3. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

19.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

19.4.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

19.4.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

19.4.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por iniciativa da Administração ou da Contratada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

c) Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;
- c) Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Elissandra da Silva Bandeira Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo
Coordenadora da Saúde Bucal
CRO MA-010798-PV



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

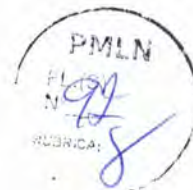
5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

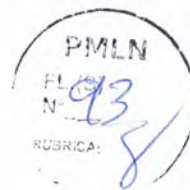
3.1. O prazo de execução será dado pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA**.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

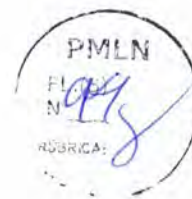
6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, nomeado(a) pela **Portaria nº ____/2025 – GAB/PMLN/MA**, Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA, na qualidade de órgão gerenciador, **RESOLVE: registrar os preços para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas**, propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendidas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às regras constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

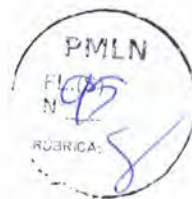
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa(s) beneficiária(s) e representante(s) legal(is) da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será contado a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a proposta apresentada pela empresa vencedora e a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- e) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **“caput”** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP** nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA, **Processo Administrativo** nº 65/2025 – PMLN/MA e Termo de Referência, que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA**, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INS. ESTADUAL:	INS. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	CEP	
CONTATOS:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025-PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na _____, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador (a) do RG nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, portador (a) do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº ____/2025-CCLC/PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 65/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste registro de preços consistem na confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas conforme as descrições técnicas abaixo, para atender às unidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos para cada item deste contrato:

- I.** A utilização de materiais acrílicos de alta resistência ou outro material técnico equivalente, aprovados para uso odontológico, com cor adaptada à harmonia estética;
- II.** Dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptados à anatomia da arcada do paciente, garantidos os ajustes de oclusão, conforto e funcionalidade mastigatória;
- III.** Execução dos serviços em laboratório com responsável técnico habilitado, em conformidade com a Lei nº 6.710/1979, e com registro no Conselho Federal de Odontologia / respectivo CRO para o técnico em prótese dentária;
- IV.** Instalação, adaptação e moldagem intra-gengival, quando for o caso, bem como polimento, verificação de ajuste e entrega final ao paciente, assegurando que o estado da prótese atenda aos padrões de qualidade e conforto;
- V.** Rastreabilidade completa dos materiais empregados, incluindo lote, fabricante, data de entrada, data de produção, identificação técnica (versão ou tipo da prótese) e conformidade com as boas práticas de fabricação de dispositivos odontológicos.
- VI.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como com as normas profissionais do Conselho Federal de Odontologia (CFO), assegurando a observância das boas práticas de fabricação, controle de qualidade, higiene e biossegurança durante todo o processo de confecção e instalação das próteses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As especificações para cada item solicitado são:

- I. Prótese Total Mandibular:** confecção de prótese total superior ou inferior com estrutura acrílica termopolimerizada na cor rosa, acabamento e polimento, incluindo instalação, adaptação e moldagem intra-gengival
- II. Prótese Total Maxilar:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, personalizada para ajuste anatômico do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;
- III. Prótese Parcial Mandibular Removível:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade.
- IV. Prótese Parcial Maxilar Removível:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da maxila do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;
- V. Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa ou Adesiva (por elemento):** confecção personalizada conforme técnica e material indicados pelo cirurgião-dentista responsável, observando requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e estética, com instalação e adaptação final ao paciente, assegurando conforto e funcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para execução dos serviços e entrega de cada prótese é de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega das próteses odontológicas deverá ocorrer na **Unidade Básica de Saúde Martins Pimentel**, situada na **Avenida Moisés Bandeira, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA**, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados e identificados, assegurando as condições de higiene, conservação e rastreabilidade, conforme as normas sanitárias vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantia técnica: a **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de confecção e adaptação das próteses, cobrindo eventuais ajustes, adaptações ou falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração ou paciente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, contrato e execução dos serviços, laboratório credenciado, com condições ambientais adequadas, equipamentos calibrados, documentação de boas práticas de fabricação, e registro/controle de lotes e rastreabilidade, para eventual fiscalização.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização será realizada pelo agente designado da **Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo - MA**, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, vistoria no laboratório e auditoria de rastreabilidade, conforme previsão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

I. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a execução dos serviços, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva prestação dos serviços, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à **CONTRATADA** para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços executados serão objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados com qualidade inferior, execução inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As alterações contratuais observarão as hipóteses taxativamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, preservada, em qualquer caso, a plena adequação do objeto ao interesse público e à vantajosidade da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações que impliquem modificação do valor, do objeto, do prazo de execução ou das condições inicialmente avençadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com base em prévia justificativa técnica da **CONTRATANTE**, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto contratado ou comprometa a continuidade da prestação dos serviços essenciais, conforme previsão do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações de ordem meramente formal, bem como aquelas decorrentes de atualização cadastral, numérica ou financeira que não impliquem alteração da essência da avença, como reajuste,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

repactuação, compensação financeira ou aplicação de penalidade, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações abaixo:

- I.** Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.
- II.** Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas, nos termos da legislação sanitária, profissional e contratual, assegurando o uso de materiais regularizados e profissionais qualificados, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido.
- III.** Entregar as próteses dentárias observando rigorosamente os prazos, quantidades, modalidades, materiais e especificações técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.
- IV.** Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- V.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer próteses, produtos ou materiais que apresentem falhas, defeitos, vícios de execução, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.
- VII.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, sanitária e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere aos certificados de regularidade sanitária e ao registro dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Odontologia.
- VIII.** Manter canal de comunicação direto com a **CONTRATANTE** durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução dos serviços.
- IX.** Adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com as normas sanitárias vigentes, arcando integralmente com os ônus e responsabilidades decorrentes.
- X.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- XI.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- XII.** Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.
- XIII.** Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

XIV. Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

XV. Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

I. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Termo de Referência, com o contrato e com a legislação vigente.

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

III. Receber os serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.

IV. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços prestados, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.

V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços regularmente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

VI. Comunicar à **CONTRATADA** a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VII. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

VIII. Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

IX. Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no item anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

X. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiscalização Técnica

I. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados à Administração.

II. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos.

III. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à **CONTRATADA**, fixando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

IV. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

V. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

VII. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalização Administrativa

I. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

II. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Gestão do Contrato

I. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais.

II. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.

III. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual.

V. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

VI. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento.

VII. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo anterior deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa, conforme segue:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando **cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato também poderá ser extinto **antes do cumprimento das obrigações ou antes do prazo fixado**, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de **forma amigável**, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) De balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e será processada na forma do art. 138 do mesmo diploma legal, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO – DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, assegurando que os resíduos gerados durante o processo de confecção, instalação, adaptação e entrega das próteses odontológicas, incluindo materiais acrílicos, resíduos laboratoriais e demais resíduos eventualmente produzidos, sejam recolhidos, segregados, armazenados, transportados e destinados final de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, com a RDC ANVISA nº 222/2018, e demais normas vigentes sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA BASE LEGAL

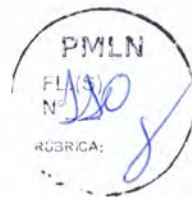
Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° __/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO
PESSOAL E SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Pregoeiro(a) Oficial

REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2025 – CCLC/PMLN/MA

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital **DECLARA**, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo
Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG _____

CPF _____

CNPJ da empresa _____

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu
(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Sexta, 18 de Julho de 2025 | VOL: 3 | Nº 1133



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 141/2025	2
PORTARIA Nº 142/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA	3
DESPACHO	3
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA	3





GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 “DISPÕE sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Lajeado Novo, estado do Maranhão, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado recesso funcional das repartições públicas na administração pública municipal nos dias 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025. Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população, ficando mantidos os serviços de Saúde, a Guarda Municipal, Infraestrutura, limpeza pública e os serviços de abastecimento de água. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE JULHO DE 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: wfewarqsaca20250718100728

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º, Designar as

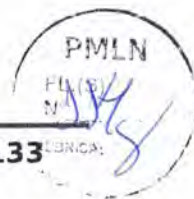
servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, Pregoeiro. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeiro, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeiro: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araújo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro e o agente de contratação poderão solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de prego e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: gmophrof61520250718160713

PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025 NOMEAR PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 16 e parágrafo único da Lei Municipal nº 004/2025; RESOLVE: Art. 1º. NOMEA o





senhor EVANDRO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 879.856.241-04, como presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, Art. 2º. O presidente da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC, poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) na condução dos trabalhos de sua competência conforme Legislação Municipal de nº 004/2025. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumprase. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: y8ftmk23guh20250718160759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA.

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2025/PMLN/MA. PROCESSO Nº 052/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e o Sr. José Maria Gomes Barros, portador do CPF nº 109.365.723-53. BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991. OBJETO: locação de imóvel com área total de 489,17 m², localizado na Rua Buenos Aires, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Lajeado Novo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração; FONTE

DE RECURSO: 500 - Recursos não vinculado de impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002 -2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Lajeado Novo/MA, 13 de maio de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: rcejfdrhmhj20250718160720

DESPACHO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PMLN/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PMLN/MA - Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MUNDIAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME e MARCOS VINICIUS ABREU SOUZA - EPP, em face das decisões de inabilitação proferidas pela Comissão de Contratação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA. Após a análise minuciosa dos autos, verifica-se que os recursos foram processados em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, tendo a Comissão de Contratação, de posse dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles anexados inicialmente com a proposta, diligenciado junto às recorrentes, por meio do sistema eletrônico, para que sanassem eventuais pendências relativas ao cumprimento do item 9.10.2 do Edital, especialmente quanto à apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, documento exigido para fins de habilitação técnico-operacional. Consta nos autos, conforme atestado pela Comissão e pelo Parecer Jurídico nº 032/2025-PGM, que: Ambas as empresas apresentaram os documentos de habilitação inicialmente no sistema, como determinado pelo Edital (item 5.1). Durante a fase de habilitação, foi aberta diligência expressa via sistema eletrônico, com tempo hábil,



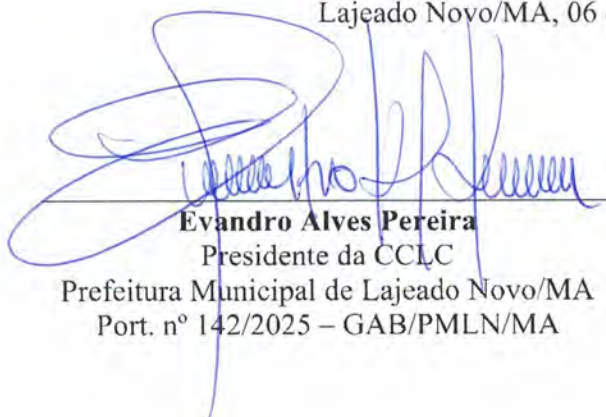


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 06 de novembro de 2025.



Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. n.º 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 049/2025 – LIC/REGPR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025-PMLAJ/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Registro de Preço e seus anexos.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Registro de Preço e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Documento da Formalização da Demanda - DFD, cotação de preços, mapa comparativos de preços, relatório memorial de calculado, análise de críticas dos preços coletados, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço Item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;**
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

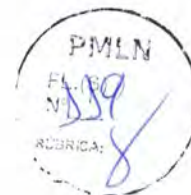


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

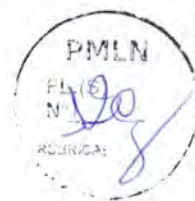
III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esta Procuradoria, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 06 de novembro de 2025.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025.
BASE LEGAL	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Municipal nº 004/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Lajeado Novo/MA, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	26 DE NOVEMBRO DE 2025
	10H00MIN (horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 251.374,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br ; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, SINC-Contrata/TCE e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: https://www.lajeadonovo.ma.gov.br	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 65/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, por intermédio de sua **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 004/2025, e demais legislações correlatas, sob as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **26/11/2025**

Horário: **10h00min** (horário de Brasília – DF)

Local: Portal Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 251.374,50** (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

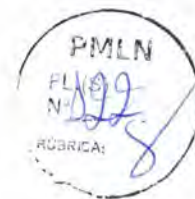
2.2. As rubricas orçamentárias indicadas poderão ser readequadas pela Administração, mediante justificativa, observada a legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame **exclusivamente** as empresas enquadradas como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, devidamente registradas, com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e no art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou MEI no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do respectivo cartório de registro civil.

4.3. A obtenção dos benefícios de que trata este item fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP, devendo a licitante declarar expressamente a observância desse limite.

4.4. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que tenham obtido a concessão ou homologação do plano pelo juízo competente deverão inserir a respectiva certidão de concessão em seu cadastro no sistema eletrônico.

4.5. A apresentação da certidão de recuperação não dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os econômico-financeiros, a fim de assegurar tratamento isonômico entre as licitantes.

4.6. Considerando que todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.7. Na hipótese de não haver licitante vencedor em quaisquer dos itens, estes poderão ser declarados fracassados ou desertos, e a Administração poderá repetir a licitação sem a restrição de participação, desde que devidamente justificada a ausência de competitividade ou a perda de vantajosidade, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. As ME, EPP e MEI deverão anexar ao sistema, juntamente com a documentação de habilitação, comprovante de enquadramento atualizado, emitido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil competente.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

- a) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Pessoas jurídicas que participem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

c) Empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, quando atuarem na mesma licitação, sob pena de caracterização de prática anticoncorrencial.

4.3.1. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa, penalidade ou decisão judicial que lhe tenha sido imposta.

4.3.2. O impedimento referido no subitem anterior estende-se às empresas ou pessoas que atuem em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade de sanção, inclusive àquelas controladoras, controladas, coligadas ou interligadas, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.3.3. É vedada a participação de agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de pessoas jurídicas das quais sejam sócios, administradores ou dirigentes, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações que caracterizem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

4.3.4. Fica proibida a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pela prática de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, conforme o art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Não poderão participar sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País, bem como aquelas que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.6. Ficam também impedidas de participar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aquelas que:

a) Participem do capital de outra pessoa jurídica;

b) Tenham sócio ou titular com participação em outra empresa cujo faturamento global ultrapasse o limite da EPP;

c) Tenham sócio ou titular domiciliado no exterior.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. **Conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão solicitados somente da licitante vencedora, após o julgamento das propostas.**

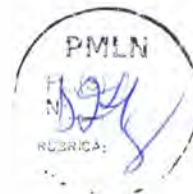
5.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será realizado no ambiente seguro do sistema eletrônico, **mediante uso de chave de acesso e senha**, observadas as garantias de sigilo até a abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento no sistema eletrônico, bem como o documento no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.2. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.3. **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

6.1.4. A apresentação da proposta implicará declaração formal da licitante de que:

a) examinou minuciosamente este Edital, o Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, e que os valores ofertados incluem todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações, em consonância com o § 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021;

b) possui pleno conhecimento e concorda com todas as condições, especificações técnicas, peculiaridades e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições de execução.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O valor global tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, no endereço eletrônico do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 7.3. A ausência de desclassificação imediata não impede o julgamento definitivo da proposta na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a virgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela **possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reaberta somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, publicada no **Portal**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

de Compras Públicas do Município de Lajeado Novo, com divulgação de nova data e horário para reinício, observando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e a reabertura.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24.1. Considerando que esta licitação é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, não se aplica o direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto), por inexistir disputa com empresas de maior porte. **Em caso de empate real**, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem a seguir:

7.24.2. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.3. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.4. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.5. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão, no qual se situa o município de Lajeado Novo;

7.25.2. empresa brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Persistindo ainda o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados, conforme previsão expressa neste Edital.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28.1. O Pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada para que, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, a compatibilidade do preço com o valor máximo admitido neste Edital e se atende as condições de participação do certame.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao máximo estabelecido ou manifestamente inexecutível

8.2.1. **Considera-se inexecutível a proposta que:**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

contiver vícios insanáveis;

a) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, inclusive exigindo da licitante demonstração complementar.

8.4. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.

8.6. A inexequibilidade somente será reconhecida quando, **após diligência do Pregoeiro, a licitante deixar de demonstrar a exequibilidade de sua proposta**, conforme o disposto no item 8.2.1, alínea "c", deste Edital.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

8.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada formulada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, entre as sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

pelo ato de improbidade, a proibição de contratar com o poder público, inclusive de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar (provisoriamente vencedora), consoante ao que dispõe o art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

9.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.2.2. Havendo necessidade de complementação de informações relativas aos documentos de habilitação já apresentados, o Pregoeiro procederá à diligência, convocando a licitante a enviá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, **vedada a apresentação de documentos novos**, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A licitante deverá permanecer atenta ao andamento da sessão pública e às comunicações do Pregoeiro no chat do sistema durante todas as fases, inclusive durante a verificação dos documentos de habilitação, respondendo prontamente a eventuais questionamentos ou solicitações de esclarecimentos sobre os documentos apresentados.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.2, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Para empresário individual, o **Registro Comercial** ou o **Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI, expedido na forma da lei;

9.7.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.7.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria; a sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar, no respectivo ato constitutivo, as pessoas incumbidas de sua administração, e, no caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados a ata de fundação, o estatuto social em vigor e os demais documentos exigidos pela legislação específica.

9.7.4. Prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da administração e averbação no registro competente.

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6. Havendo alterações posteriores à constituição da sociedade, a documentação deverá ser apresentada de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.7.7. Declaração formal de que a licitante não se enquadra nas hipóteses do art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021 (proibição de participar de licitação por conflito de interesses).

9.7.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou consolidações.

9.7.10. A legitimidade do signatário da proposta deverá ser demonstrada mediante

9.7.10.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento mandato público, ou;
b) instrumento de mandato particular assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida ou assinatura digital, sendo a autenticidade verificável, conforme art. 12 da Lei 14.133/2021, acompanhado de:

b.1) documento constitutivo da empresa e alterações que demonstrem a legitimidade do outorgante;
b.2) cópia do documento de identidade e CPF do procurador.

9.7.10.2. No caso de sócio-gerente: documento constitutivo da empresa e alterações que confirmem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da sociedade.

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9. No caso de ME/EPP/MEI, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada, ainda que haja restrição; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito e obter a certidão negativa, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do art. 4º do Decreto 8.538/2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias anteriores a apresentação dos documentos de habilitação;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **índices financeiros** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 01 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Os índices deverão ser atestados por profissional habilitado em contabilidade (CRC).

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, §4º da lei 14.133/21.

9.10.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, §1º da lei 14.133/2021).

9.10.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.10.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnica compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, conforme dispõe o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.

9.11.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), compatível com o objeto.

9.12.3. Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal competente, compatível com o objeto contratual e referente ao estabelecimento onde serão prestados os serviços de confecção de próteses odontológicas.

9.12.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) habilitado(s) com certificado de especialização em Prótese Dentária, devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Regularidade, emitida pelo referido conselho profissional.

9.12.4.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com o licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, desde que acompanhada da anuência formal do profissional.

9.12.4.2. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação dar-se-á por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão emitida pela entidade profissional competente, devidamente atualizados.

9.12.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas, em respeito ao princípio da isonomia e da impessoalidade.

9.13. Declaração expressa da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

9.14. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada da licitante em primeiro lugar.

9.17. Considerando que a presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, caso a licitante melhor classificada apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado da notificação pela Administração.

9.17.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pela licitante e devidamente justificado, conforme o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.17.3. A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.21.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pela licitante ou seu representante legal.

10.1.1. conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado a licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame; e

b) das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Portal Nacional de Contratação Publica-PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d) a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata**, nas hipóteses previstas nos arts. 82, §5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, §1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- a) Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao da licitante mais bem classificada;
- c) Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

14.4. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

14.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 15.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 15.5**, desde que:

15.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

15.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 16.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

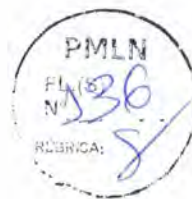
16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. por razão de interesse público;

16.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

17.4.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

17.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

19.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções administrativas aplicáveis às licitantes e contratadas são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, observadas as disposições dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

24.2. Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 a licitante que:

- I. **agir de modo fraudulento ou doloso** durante a fase de julgamento ou execução contratual;
- II. **deixar de entregar documentação exigida para o certame** ou apresentar documentação falsa;
- III. **retardar a execução do certame ou comportar-se de modo inidôneo**, prejudicando o andamento regular da licitação;
- IV. **frustrar a competitividade** do procedimento, por meio de conluio, fraude ou qualquer outra prática anticoncorrencial; ou
- V. **agir de forma desrespeitosa** para com os agentes públicos ou demais licitantes, atentando contra o decoro e a boa-fé objetiva.

24.3. As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

24.4. As sanções aplicáveis poderão incluir **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade**, conforme previsto nos **incisos I a IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades civis e criminais cabíveis.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

25.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico do sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.

25.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou subscritas por representante sem poderes para tal.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA www.lajeadonovo.ma.gov.br.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

26.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.

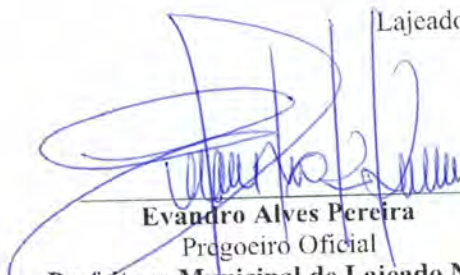
26.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

26.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

26.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público em seu quadro Pessoal

Lajeado Novo (MA), 06 de novembro de 2025.


Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação oral por meio da confecção de próteses odontológicas, assegurando atendimento humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA.
- 2.2. A confecção de próteses dentárias constitui ação fundamental de promoção da saúde bucal, recuperação funcional e estética, contribuindo para a melhoria da mastigação, da fala, da autoestima e da inserção social dos pacientes.
- 2.3. O Município de Lajeado Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém programas de atenção odontológica que visam à prevenção, ao diagnóstico e à reabilitação oral da população, sendo indispensável o fornecimento regular de próteses dentárias para atender à demanda identificada nas unidades de saúde.
- 2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza continuada e da oscilação da demanda, permitindo contratações sucessivas conforme necessidade, com melhor gestão dos recursos públicos e otimização dos procedimentos licitatórios.
- 2.5. A contratação de empresa especializada é necessária diante da inexistência de estrutura municipal própria para a confecção de próteses odontológicas em escala adequada, exigindo mão de obra técnica específica, materiais compatíveis e laboratórios devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Odontologia.
- 2.6. Ademais, a presente contratação poderá atender a demandas oriundas de políticas públicas de incentivo à saúde bucal, financiadas com recursos das esferas federal e estadual, conforme eventual adesão do Município de Lajeado Novo – MA a programas específicos voltados à reabilitação oral da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.
- 3.2. Serão observadas as determinações do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e sua utilização como instrumento para contratações de natureza continuada ou recorrente.
- 3.3. O procedimento licitatório adota a modalidade Pregão Eletrônico, por ser o meio mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza comum dos serviços e a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e eficiência ao certame.
- 3.4. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo a presente licitação exclusiva para participação desses beneficiários.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, assegurando o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

3.5. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução CFO nº 63/2005, do Conselho Federal de Odontologia, e suas alterações, que estabelece normas para o funcionamento dos laboratórios de prótese dentária e a atuação dos técnicos em prótese dentária, em conformidade com a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, que regulamenta o exercício da profissão.

3.6. Deverão ser observadas rigorosamente as disposições da legislação sanitária vigente, normatizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob pena de comprometer a segurança e a saúde dos pacientes. A conformidade com as normas da ANVISA é requisito inafastável, especialmente no que se refere à fabricação, manipulação, transporte e entrega de próteses odontológicas, garantindo a segurança e a qualidade dos materiais utilizados, com atenção especial às seguintes normas:

I. RDC nº 305/2019, que dispõe sobre dispositivos médicos sob medida;

II. RDC nº 665/2022, que estabelece requisitos sanitários aplicáveis aos serviços de saúde, incluindo laboratórios de prótese odontológica;

III. RDC nº 255/2018, que estabelece regras específicas para a rotulagem e instruções de uso de produtos sob medida; e

IV. RDC nº 751/2022, que dispõe sobre a classificação de dispositivos médicos quanto ao risco, incluindo materiais odontológicos e próteses.

3.7. A contratação observará, também, as demais normas e regulamentos aplicáveis à espécie, bem como os princípios gerais do direito público e da administração, que orientam a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRILICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.	UND	150	R\$ 426,90	R\$ 64.035,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	150	R\$ 525,57	R\$ 78.835,50
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 291,95	R\$ 43.792,50
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 278,48	R\$ 41.772,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	50	R\$ 458,79	R\$ 22.939,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 251.374,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4.2. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado em Banco de Preços Nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 251.374,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

4.3. As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição total pela Administração, podendo variar de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **Menor Preço por Item**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste registro de preços consistem na confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas conforme as descrições técnicas abaixo, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA.

5.2. A Contratada deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos técnicos para cada item deste Termo de Referência:

- a) A utilização de materiais acrílicos de alta resistência ou outro material técnico equivalente, aprovados para uso odontológico, com cor adaptada à harmonia estética;
- b) Dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptados à anatomia da arcada do paciente, garantidos os ajustes de oclusão, conforto e funcionalidade mastigatória;
- c) Execução dos serviços em laboratório com responsável técnico habilitado, em conformidade com a Lei nº 6.710/1979, e com registro no Conselho Federal de Odontologia / respectivo CRO para o técnico em prótese dentária;
- d) Instalação, adaptação e moldagem intra-gengival, quando for o caso, bem como polimento, verificação de ajuste e entrega final ao paciente, assegurando que o estado da prótese atenda aos padrões de qualidade e conforto;
- e) Rastreabilidade completa dos materiais empregados, incluindo lote, fabricante, data de entrada, data de produção, identificação técnica (versão ou tipo da prótese) e conformidade com as boas práticas de fabricação de dispositivos odontológicos.
- f) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como com as normas profissionais do Conselho Federal de Odontologia (CFO), assegurando a observância das boas práticas de fabricação, controle de qualidade, higiene e biossegurança durante todo o processo de confecção e instalação das próteses.

5.3. As especificações para cada item solicitado são:

I. Prótese Total Mandibular (Item 1): confecção de prótese total superior ou inferior com estrutura acrílica termopolimerizada na cor rosa, acabamento e polimento, incluindo instalação, adaptação e moldagem intra-gengival;

II. Prótese Total Maxilar (Item 2): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, personalizada para ajuste anatômico do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

III. Prótese Parcial Mandibular Removível (Item 3): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

IV. Prótese Parcial Maxilar Removível (Item 4): confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da maxila do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;

V. Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa ou Adesiva (por elemento) (Item 5): confecção personalizada conforme técnica e material indicados pelo cirurgião-dentista responsável, observando requisitos de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

biocompatibilidade, resistência mecânica e estética, com instalação e adaptação final ao paciente, assegurando conforto e funcionalidade.

5.4. O prazo máximo para execução dos serviços e entrega de cada prótese é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A entrega das próteses odontológicas deverá ocorrer na **Unidade Básica de Saúde Martins Pimentel**, situada na **Avenida Moisés Bandeira, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA**, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A Contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados e identificados, assegurando as condições de higiene, conservação e rastreabilidade, conforme as normas sanitárias vigentes.

5.8. Garantia técnica: a Contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de confecção e adaptação das próteses, cobrindo eventuais ajustes, adaptações ou falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração ou paciente.

5.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, contrato e execução dos serviços, laboratório credenciado, com condições ambientais adequadas, equipamentos calibrados, documentação de boas práticas de fabricação, e registro/controle de lotes e rastreabilidade, para eventual fiscalização.

5.10. A Contratada deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas à prestação dos serviços.

5.11. A fiscalização será realizada pelo agente designado da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, vistoria no laboratório e auditoria de rastreabilidade, conforme previsão contratual.

5.12. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da **Lei nº 14.133/2021**, aos **princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé**, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, tendo como critério de julgamento o de **Menor Preço, por item**.

6.2. O certame será **exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, nos termos do art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e/c o art. 4º, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, capacidade técnica compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, conforme dispõe o **art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.1.1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da entidade emitente, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, devendo estar assinado por seu representante legal (sócio, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável), admitida a assinatura eletrônica com certificação digital, na forma da legislação vigente.

7.1.2. A Administração poderá diligenciar junto à entidade emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

7.2. Comprovação de **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)** como **Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)**, compatível com o objeto.

7.3. **Alvará Sanitário** válido, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal competente, compatível com o objeto contratual e referente ao estabelecimento onde serão prestados os serviços de confecção de próteses odontológicas.

7.4. Comprovação de possuir, em seu **corpo técnico**, profissional(is) habilitado(s) com **certificado de especialização em Prótese Dentária**, devidamente registrado(s) junto ao **Conselho Regional de Odontologia (CRO)** competente, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Regularidade**, emitida pelo referido conselho profissional.

7.4.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com o licitante poderá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, desde que acompanhada da anuência formal do profissional.

7.4.2. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação dar-se-á por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão emitida pela entidade profissional competente, devidamente atualizados.

7.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as envolvidas, em respeito ao princípio da isonomia e da impessoalidade.

7.4.4. Ressalta-se que o presente Registro de Preços poderá atender às demandas decorrentes da execução de políticas públicas federais e estaduais de incentivo à saúde bucal, a exemplo do Programa Federal Brasil Sorridente, instituído pelo Ministério da Saúde, do qual o Município de Lajeado Novo – MA é participante. Dessa forma, além do cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, os licitantes deverão observar as normas específicas estabelecidas pelas instâncias federais e estaduais competentes para a execução dos serviços de próteses dentárias.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento administrativo vinculado à licitação, precedido de ampla pesquisa de mercado, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, com vistas à contratação futura e eventual, observadas as condições, quantidades e valores registrados.

8.3. A licitação, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes, aplicando-se, subsidiariamente, as demais disposições legais correlatas.

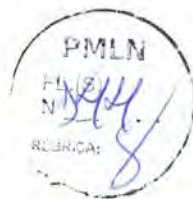
8.4. A Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para atender demandas próprias ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante adesão ou registro adicional, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

8.5. Os quantitativos registrados na Ata constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à sua contratação integral, sendo a aquisição efetivada conforme as necessidades e conveniência da Administração.

8.6. A gestão e o controle da Ata de Registro de Preços competirão ao órgão gerenciador, responsável pela manutenção do cadastro de fornecedores, acompanhamento da execução e coordenação dos pedidos de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

9.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

9.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo previsto no **subitem 10.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 10.1**:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso**

II do subitem 15.5, desde que:

I. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

II. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 16.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I.a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

II. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a execução dos serviços, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva prestação dos serviços, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da Contratante para fins de pagamento.

14.3. Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

14.4. Os serviços executados serão objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

14.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados com qualidade inferior, execução inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações abaixo:

a) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.

b) Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas, nos termos da legislação sanitária, profissional e contratual, assegurando o uso de materiais regularizados e profissionais qualificados, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido.



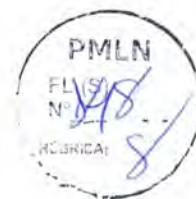
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- c) Entregar as próteses dentárias observando rigorosamente os prazos, quantidades, modalidades, materiais e especificações técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.
- d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- e) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer próteses, produtos ou materiais que apresentem falhas, defeitos, vícios de execução, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.
- g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, sanitária e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere aos certificados de regularidade sanitária e ao registro dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Odontologia.
- h) Manter canal de comunicação direto com a Contratante durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução dos serviços.
- i) Adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com as normas sanitárias vigentes, arcando integralmente com os ônus e responsabilidades decorrentes.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.
- m) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.
- n) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- o) Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o Contrato e com a legislação vigente.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- c) Receber os serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.
- d) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços prestados, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços regularmente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.
- h) Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- i) Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no subitem anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Comunicar formalmente à Contratada sobre eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 17.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.
- 17.5. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 17.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 17.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 17.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 17.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DAS FONTES DE RECURSOS

- 18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fiscalização Técnica

I. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados à Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

II. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

III. Constatada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

IV. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

V. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

19.2.5.1. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

VI. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

19.3. Fiscalização Administrativa

19.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II)

19.3.2. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

19.4. Gestão do Contrato

19.4.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

19.4.2. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

19.4.3. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

19.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

19.4.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

19.4.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

19.4.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações, por iniciativa da Administração ou da Contratada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

c) Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;
- c) Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Elissandra da Silva Bandeira Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo
Coordenadora da Saúde Bucal
CRO MA-010798-PV



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da CI nº..... e do CPF nº
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- () Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução será dado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, nomeado(a) pela **Portaria nº ____/2025 – GAB/PMLN/MA**, Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA, na qualidade de órgão gerenciador, **RESOLVE: registrar os preços para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas**, propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendidas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às regras constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa(s) beneficiária(s) e representante(s) legal(is) da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será contado a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a proposta apresentada pela empresa vencedora e a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal N° 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 65/2025 –**

PMLN/MA e Termo de Referência, que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

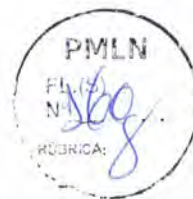
CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA**, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

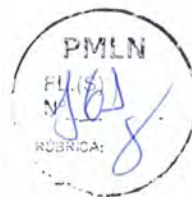
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INS. ESTADUAL:	INS. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	CEP	
CONTATOS:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025-PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na _____, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, portador (a) do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-CCLC/PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 65/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste registro de preços consistem na confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas conforme as descrições técnicas abaixo, para atender às unidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos para cada item deste contrato:

- I.** A utilização de materiais acrílicos de alta resistência ou outro material técnico equivalente, aprovados para uso odontológico, com cor adaptada à harmonia estética;
- II.** Dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptados à anatomia da arcada do paciente, garantidos os ajustes de oclusão, conforto e funcionalidade mastigatória;
- III.** Execução dos serviços em laboratório com responsável técnico habilitado, em conformidade com a Lei nº 6.710/1979, e com registro no Conselho Federal de Odontologia / respectivo CRO para o técnico em prótese dentária;
- IV.** Instalação, adaptação e moldagem intra-gengival, quando for o caso, bem como polimento, verificação de ajuste e entrega final ao paciente, assegurando que o estado da prótese atenda aos padrões de qualidade e conforto;
- V.** Rastreabilidade completa dos materiais empregados, incluindo lote, fabricante, data de entrada, data de produção, identificação técnica (versão ou tipo da prótese) e conformidade com as boas práticas de fabricação de dispositivos odontológicos.
- VI.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como com as normas profissionais do Conselho Federal de Odontologia (CFO), assegurando a observância das boas práticas de fabricação, controle de qualidade, higiene e biossegurança durante todo o processo de confecção e instalação das próteses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As especificações para cada item solicitado são:

- I. Prótese Total Mandibular:** confecção de prótese total superior ou inferior com estrutura acrílica termopolimerizada na cor rosa, acabamento e polimento, incluindo instalação, adaptação e moldagem intra-gengival
- II. Prótese Total Maxilar:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, personalizada para ajuste anatômico do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;
- III. Prótese Parcial Mandibular Removível:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade.
- IV. Prótese Parcial Maxilar Removível:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da maxila do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;
- V. Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa ou Adesiva (por elemento):** confecção personalizada conforme técnica e material indicados pelo cirurgião-dentista responsável, observando requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e estética, com instalação e adaptação final ao paciente, assegurando conforto e funcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para execução dos serviços e entrega de cada prótese é de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega das próteses odontológicas deverá ocorrer na **Unidade Básica de Saúde Martins Pimentel**, situada na **Avenida Moisés Bandeira, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA**, no horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados e identificados, assegurando as condições de higiene, conservação e rastreabilidade, conforme as normas sanitárias vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantia técnica: a **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de confecção e adaptação das próteses, cobrindo eventuais ajustes, adaptações ou falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração ou paciente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, contrato e execução dos serviços, laboratório credenciado, com condições ambientais adequadas, equipamentos calibrados, documentação de boas práticas de fabricação, e registro/controlado de lotes e rastreabilidade, para eventual fiscalização.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização será realizada pelo agente designado da **Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo - MA**, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, vistoria no laboratório e auditoria de rastreabilidade, conforme previsão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

I. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a execução dos serviços, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva prestação dos serviços, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à **CONTRATADA** para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços executados serão objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados com qualidade inferior, execução inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As alterações contratuais observarão as hipóteses taxativamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, preservada, em qualquer caso, a plena adequação do objeto ao interesse público e à vantajosidade da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações que impliquem modificação do valor, do objeto, do prazo de execução ou das condições inicialmente avençadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com base em prévia justificativa técnica da **CONTRATANTE**, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto contratado ou comprometa a continuidade da prestação dos serviços essenciais, conforme previsão do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações de ordem meramente formal, bem como aquelas decorrentes de atualização cadastral, numérica ou financeira que não impliquem alteração da essência da avença, como reajuste,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

repactuação, compensação financeira ou aplicação de penalidade, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações abaixo:

- I.** Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.
- II.** Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas, nos termos da legislação sanitária, profissional e contratual, assegurando o uso de materiais regularizados e profissionais qualificados, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido.
- III.** Entregar as próteses dentárias observando rigorosamente os prazos, quantidades, modalidades, materiais e especificações técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.
- IV.** Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- V.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer próteses, produtos ou materiais que apresentem falhas, defeitos, vícios de execução, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.
- VII.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, sanitária e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere aos certificados de regularidade sanitária e ao registro dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Odontologia.
- VIII.** Manter canal de comunicação direto com a **CONTRATANTE** durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução dos serviços.
- IX.** Adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com as normas sanitárias vigentes, arcando integralmente com os ônus e responsabilidades decorrentes.
- X.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- XI.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- XII.** Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.
- XIII.** Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

XIV. Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

XV. Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

I. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Termo de Referência, com o contrato e com a legislação vigente.

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

III. Receber os serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.

IV. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços prestados, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.

V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços regularmente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

VI. Comunicar à **CONTRATADA** a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VII. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

VIII. Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

IX. Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no item anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

X. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

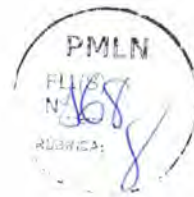
Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiscalização Técnica

I. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados à Administração.

II. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos.

III. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à **CONTRATADA**, fixando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

IV. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

V. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

VII. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalização Administrativa

I. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

II. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Gestão do Contrato

I. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais.

II. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.

III. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual.

V. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

VI. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento.

VII. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo anterior deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa, conforme segue:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

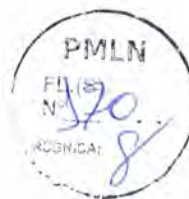
II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando **cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato também poderá ser extinto **antes do cumprimento das obrigações ou antes do prazo fixado**, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de **forma amigável**, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) De balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e será processada na forma do art. 138 do mesmo diploma legal, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO – DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, assegurando que os resíduos gerados durante o processo de confecção, instalação, adaptação e entrega das próteses odontológicas, incluindo materiais acrílicos, resíduos laboratoriais e demais resíduos eventualmente produzidos, sejam recolhidos, segregados, armazenados, transportados e destinados final de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, com a RDC ANVISA nº 222/2018, e demais normas vigentes sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA BASE LEGAL

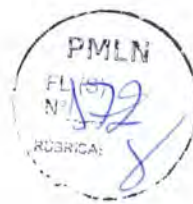
Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso 1, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

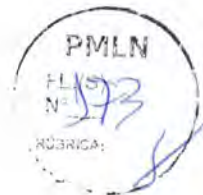
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO
PESSOAL E SOCIETÁRIO**

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Pregoeiro(a) Oficial

REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital **DECLARA**, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo
Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local _____/_____/_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG _____

CPF _____

CNPJ da empresa _____

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu
(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

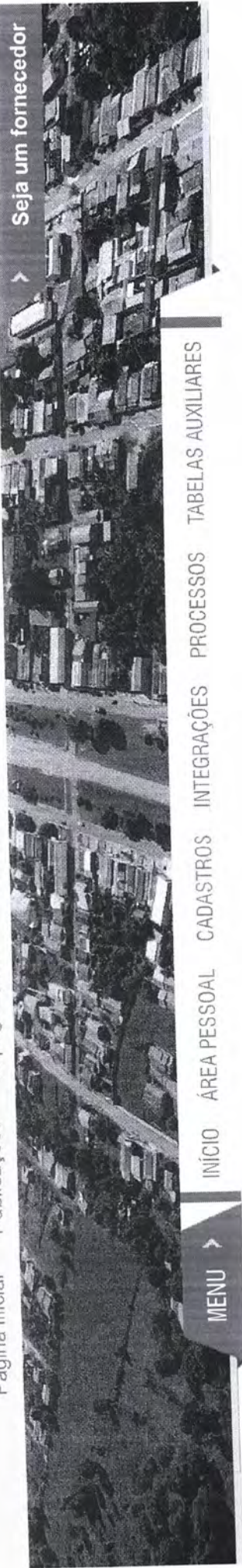
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (horário de Brasília) do dia **26/11/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **SINC/Contrata - TCE/MA** e site da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA** <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 06 de novembro de 2025. **Evandro Alves Pereira**. Pregoeiro.



Portal de Compras

OLA, YASMIN DE ARAUJO PORTO
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

- Página Inicial
- Publicações
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Credenciamentos
- Recursos
- Contratos
- Integrações
- Ajuda



TABELAS AUXILIARES

PROCESSOS

INTEGRAÇÕES

CADASTROS

ÁREA PESSOAL

INÍCIO

MENU

ADICIONAR NOVO

PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

1 2 3

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses							
PMA	Pregão Eletrônico	10	65/2025		26/11/2025 10:00	Acolhimento de Propostas	EVANDRO ALVES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 12/11/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE 10/2025 - CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA . A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA , do tipo Menor Preço por Item , objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA , em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 26/11/2025 , que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo , disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações relativas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA , em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , SINC /Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> . Lajeado Novo/MA, 06 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira , Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.25.0002. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025. PARTES: Município de Itapeuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa UML MENDES. OBJETO: 1º Termo aditivo de valor ao Contrato nº 240/2025, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapeuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 40.011,46 (quarenta mil, onze reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2029 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - ENS. MÉDIO; VALOR: R\$ 353,88. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2031 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 26.568,60. PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2039 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 1.176,98. PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2040 MANUT. DA ALIMENT. ESCOLAR - ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 854,64. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE; UNIDADE GESTORA: 0219 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUT. DO PROG. QSE - CRECHE; VALOR: R\$ 666,74. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUT. DO PROG. QSE - PRÉ ESCOLA; VALOR: R\$ 1.225,44. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUT. DO PROG. QSE - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 9.165,18. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Paulo Roberto Romá Buzar - Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Uldeson Miguel Lemos Mendes - Representante Legal, Itapeuru Mirim - MA.

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O Município de Itapeuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção do espaço esportivo comunitário no município de Itapeuru Mirim/MA, contrato de repasse 975271/2025/MESP/CAIXA, para o dia 27 de novembro de 2025, às 9h (nove horas) - horário local de Itapeuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licita.net.com.br O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.icema.ic.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ITAPECURU MIRIM MA, 11 de novembro de 2025.
BRUNO DINIZ COSTA
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que adjudicou e homologou dia 03/11/2025, em favor da licitante vencedora TORRE ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço na rua FEIJUNTO SANTOS, 145, CANOELHO, Josélandia, Maranhão torrealfa@gmail.com, (98) 8456 9662, neste ato representada pelo Sr. ISAAC VICTOR DE AQUINOS SOARES, no valor global de R\$ 4.007.000,00 (quatro milhões, sete mil reais).

O objeto da Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia para a(s) obra(s) de repactuação destinadas ao Município de Jeniapo dos Vieiras/MA, com as alterações devidas, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Jeniapo dos Vieiras - MA, 4 de novembro de 2025.
BRUNO DE SOUSA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpilpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 10 de novembro de 2025.
ELCILENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município, em conformidade com o Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a construção de pontes na zona rural do município, em conformidade com o Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2025.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpilpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 10 de novembro de 2025.
EVANDRO AMADOR RODRIGUES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - CCLC/PM/LMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - CCLC/PM/LMA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 - CCLC/PM/LMA, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 26/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Sinc/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 6 de novembro de 2025.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 210 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Prefeitura Municipal de Arari - MA	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	07
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	14
COMUNICAÇÕES	
Natus Lumine Maternidade e Hospital e Outros	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	17
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	22
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	22
EDITAIS	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outro	23
ERRATAS	
Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S/A INVESTE MARANHÃO e Outra	24
ESTATUTO	
Associação de Amigos dos Autistas de Tuntum - AMA TUNTUM ..	24
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	25
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	25
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	26
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	27
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo e Outro	28
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	28
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	29
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	29
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB e Outro ..	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Comunicação Social	30

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 22/2024/SES/MA REF.: Processo Nº 2025.110222.43445 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A. CNPJ nº 03.239.470/0049-45; OBJETO: incluir o curso de MEDICINA ao Convênio de Estágio nº 22/2024/SES/

MA em Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Rede Estadual de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.788/2008 e da Portaria nº 1327/2024/SES/MA, DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/11/2025; SIGNATÁRIOS: TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 000118707599-7 e do CPF nº 027.247.253-01, Secretário de Estado da Saúde, pelo Concedente; Sr. JEFERSON ALTENHOFEN ORTIZ, portador da cédula de identidade RG nº 40.477.365-76 e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.121.694-20; e Sr. FERNANDO CIRIACO DIAS NETO, portador da cédula de identidade RG nº 6847154-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 007.930.699-39, pelo Conveniente. São Luís (MA), 06 de novembro de 2025. TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019/SES PROCESSO SEI Nº 2025.110222.31933 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH - CNPJ nº 18.519.709/0001-63 - OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência, por um período de 2 (dois) anos; b) readequação (acréscimo) do custeio regular do Contrato nº 186/2019/SES, ocasionada pelos efeitos do reajuste do salário mínimo nacional vigente e seus reflexos, conforme Decreto nº 12.342/2024, bem como atualização dos encargos sociais; c) unificação das linhas “Pagamento de Pessoal” e “Serviços de Gestão e Capacitação de Mão de Obra/IADVH” para simplificação da gestão de RH; d) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal, ocasionado pela padronização e reestruturação de cargos, bem como adequação da carga horária; e) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal, referente a adequação dos salários dos serviços de vigilância e segurança aos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026; f) alteração da nomenclatura do HOSPITAL REGIONAL DE PAULINO NEVES, da qual passará a ser HOSPITAL JOSÉ FERREIRA DOS REIS – PAULINO NEVES; g) a correção de erro material quanto à limitação temporal indicada no item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato Original, conforme Parecer Jurídico nº 1836/2025/AJA/SAJ/SES (010821061); DA VIGÊNCIA: ficará prorrogado por mais 2 (dois) anos, com início em 07/11/2025 e término previsto para 07/11/2027, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento originário; DO CUSTEIO REGULAR MENSAL: R\$ 2.957.513,88 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos); DO VALOR GLOBAL: R\$ 70.980.333,12 (setenta milhões, novecentos e oitenta mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21901; PROGRAMA: 0629; AÇÃO: 4908; SUBAÇÕES: 001673 (Gerenciamento – Policlínica de Barra do Corda) e 001687 (Gerenciamento – Hospital de Paulino Neves); FONTE: 1.5.00; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.50, NOTAS DE EMPENHO NºS 2025NE014684, 2025NE014685 e 2025NE014686, emitidas em 06/11/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, no Decreto nº 38.308, de 19 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/2016 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. Presidente MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, RG nº 156623620004 (GEJUSPC/MA) e CPF nº 976.615.203-97, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 07 de novembro de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.



AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a construção de pontes na zona rural do município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiamma.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiamma.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755, Joselândia (MA), 10 de novembro de 2025. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (horário de Brasília) do dia **26/11/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, SINC/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 06 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 023/2025(SRP). O Município de Nova Olinda do Maranhão – MA, poder executivo, por intermédio da secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através de Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de inte-

resse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão – MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 10:00 (DEZ) horas do dia 13 de novembro de 2025, fica ADIADO para o dia 27 de novembro de 2025, às 9:00 (nove). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, na Praça da União, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão-MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitanovaoлиндama.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cplnovaoлиндadomaranhao@outlook.com ou na página www.novaoлиндadomaranhao.ma.gov.br. Nova Olinda do Maranhão 05 de novembro de 2025, Barbara Poliana Silva da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 025/2025 (SRP). O Município de Nova Olinda do Maranhão – MA, poder executivo, por intermédio da secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto Registro de preços para a Contratação de Empresa para prestação de serviços na realização de exame de Espirometria - Prova de Função Pulmonar; Exames de Eletrocardiograma Clínico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda do Maranhão – MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 10:00 (DEZ) horas do dia 28 de novembro de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, na Praça da União, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão-MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitanovaoлиндama.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cplnovaoлиндadomaranhao@outlook.com ou na página www.novaoлиндadomaranhao.ma.gov.br. Nova Olinda do Maranhão 03 de novembro de 2025. Cristina de Sousa Coelho Secretária Municipal de Saúde. Portaria 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2025. OBJETO: Contratação de produtores rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com a finalidade de atender as necessidades da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de São Félix de Balsas. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04 de Novembro de 2025. **RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Adjudicado o objeto da licitação para os Fornecedores individuais: ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS, CPF Nº 004.***-84, valor de R\$ 6.673,50 (Seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), SILVANO ALVES VIANA, CPF Nº 590.***-72, valor de R\$ 8.325,00 (Oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), FRANCISCO LOPES DE SOUSA, CPF Nº 233.***-68, valor de R\$ 16.190,00 (dezesseis mil, cento e noventa reais), DEANE ALVES DE CARVALHO, CPF Nº 029.***-50, valor de R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais) e para o Grupo informal: DALVINA PEREIRA SILVA, CPF Nº 001.***-10, RAIMUNDO SOUSA SILVA, CPF Nº 001.***-19, o valor de R\$ 12.395,00 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais). **Autoridade Superior:** Vanessa Costa Silva, Secretária Municipal de Finanças. Gestão Tributária e Planejamento.



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA	2





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (horário de Brasília) do dia **26/11/2025**, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, **SINC/CONTRATA - TCE/MA** e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 06 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: vufjpbzofsr20251112091121





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 12/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará às 08h30min (oito e trinta) do dia 26 de novembro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locais das Secretarias e Fundos Municipais de Buriticupu - MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br; Portal do PNCP: <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 07 de novembro de 2025. Vandecleber Freitas Silva Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará às 14h30min (quatorze e trinta) do dia 26 de novembro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de peças e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Município de Buriticupu - MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br; Portal do PNCP: <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 07 de novembro de 2025. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará às 10h30min (dez e trinta) do dia 26 de novembro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de 3kg GLP botijão de 13kg e 45kg, e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br; Portal do PNCP: <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 07 de novembro de 2025. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 26/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, SINC/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 06 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025. O Município de São João do Carú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de São João do Carú/MA. Data da Realização do Pregão: 28 de novembro de 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodoaru.ma.gov.br; poderá ser solicitado através do e-mail: cpisaojoaodoaru.ma@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitacaojoaodoaru.com.br/>, PNCP: <https://www.gov.br/pnnp>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 100/2004, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. São João do Carú - MA, 10 de novembro de 2025. Fernando Salgado Ribeiro - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Museu de Alcântara se prepara para reabrir após ampla restauração e nova montagem expográfica

Fechado desde 2019, o Museu de Alcântara entra em sua fase final de requalificação e deve reabrir as portas ao público em breve. Localizado na Praça Gomes de Castro, no centro histórico da cidade, o espaço passa atualmente pela terceira etapa do projeto, dedicada à expografia, que é a montagem da nova exposição e marca a conclusão de um longo processo de pesquisa, restauro e modernização.

As obras de ampliação, reforma e restauração ocorreram entre 2019 e 2022, em parceria com o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). O projeto foi dividido em etapas: a primeira consistiu em uma pesquisa intelectual e curadoria, com o envolvimento de diversos profissionais e estudiosos; a segunda contemplou a reforma estrutural do prédio histórico, entregue em maio de 2022; e a terceira, iniciada em janeiro de 2024, corresponde à montagem das exposições e adequação dos espaços internos.

Essa fase está sendo realizada com recursos do Fundo Nacional dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça, repassados ao Ibram e executados sob gestão da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). O coordenador do projeto pela UFMA, professor Roni Araújo, destacou o caráter técnico e colaborativo do processo. "O trabalho de restauração e requalificação do Museu de Alcântara envolveu uma equipe multidisciplinar e o cuidado de respeitar a memória local. Essa fase de expografia representa o momento em que o acervo ganha vida novamente, dialogando com o público e valorizando a história do município e do Maranhão", explicou. O novo projeto museográfico prevê tanto uma exposição permanente, com objetos originais dos séculos XIX e XX, quanto uma exposição temporária voltada para o público infantil, com réplicas e atividades interativas. O acervo, que reúne móveis, utensílios, documentos e peças arqueológicas, foi



Equipe responsável pelo projeto de restauração do Museu de Alcântara e montagem da nova exposição, para a reabertura

preservado durante o período de fechamento e agora retorna em um formato mais acessível e educativo. Uma das curiosidades do museu é o seu acervo paleontológico, que reforça a importância de Alcântara como sítio arqueológico e lugar de memória. A nova montagem também dará visibilidade à presença indígena na história local. Os primeiros escavados na região foram indígenas, e somente depois os negros se tornaram maioria, compondo o mosaico cultural que faz de Alcântara um território de forte herança quilombola e ancestral. A diretora do Museu de Alcântara, Karina Waleska, destacou o significado simbólico da reabertura do espaço para a comunidade. "O museu é um ponto de encontro entre passado e presente. Ele preserva a memória de Alcântara, mas também projeta novas narrativas sobre nossa formação, a presença indígena, africana e o papel das crianças nesse processo educativo. A reabertura é um convite para

que todos redescubram a riqueza do nosso patrimônio", afirmou.

SOBRE O PROJETO

"Alcântara: dos dinossauros à era espacial" é um projeto de pesquisa, ensino e extensão da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec) em parceria com o Museu de Alcântara (Musa) e o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). A iniciativa propõe uma nova concepção museográfica para o Musa, reunindo diferentes campos do conhecimento para contar, de forma didática e interativa, a história de Alcântara, desde seus registros paleontológicos até a era espacial. O projeto abrange etapas de pesquisa, produção narrativa e montagem expositiva, combinando conteúdos históricos, arqueológicos e antropológicos. A exposição integra textos, imagens, maquetes, réplicas, dioramas e recursos audiovisuais que darão vida à trajetória da cidade, passando por

seus povos originários, o período colonial, a formação arquitetônica e o legado das comunidades quilombolas, até chegar à contemporaneidade marcada pela presença do Centro de Lançamento de Alcântara. Mais do que uma mostra histórica, o projeto propõe uma experiência imersiva e educativa, voltada à popularização da ciência e à valorização do patrimônio cultural maranhense. A nova exposição busca despertar o interesse de estudantes, pesquisadores e visitantes em geral, estimulando o reconhecimento da diversidade cultural, natural e científica de Alcântara como parte essencial da memória e da identidade brasileira. Ao unir ensino, pesquisa e extensão, "Alcântara: dos dinossauros à era espacial" reafirma o papel da UFMA na preservação e difusão do patrimônio histórico e na promoção do acesso à cultura, à ciência e à educação, fortalecendo o vínculo entre a universidade e a comunidade local.

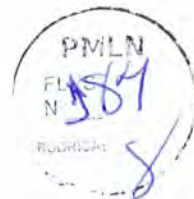
Médicos serão homenageados na Noite da Medicina Maranhense 2025 que acontece nesta quarta-feira

DIVULGAÇÃO: CLAYTON MONTELESE

Criada em 2017, pelo Grupo Dom Medicina, a Noite da Medicina Maranhense celebra a dedicação profissional, o legado e a grande contribuição de dez médicos maranhenses a cada edição. Este ano, o evento acontece nesta quarta-feira (12), às 19h, na Vila Realte Buffet, em uma promoção conjunta das empresas Dom Medicina Diagnóstica, Dom Hospital, CTR Medicina Diagnóstica, Vitamed, Inlab/Grupo Fleury e HRO. Os médicos serão brindados com show do cantor Jamilson Jackson, em uma noite preparada com muito carinho para celebrar aqueles profissionais que não medem esforços para curar pessoas e salvar vidas. Os nomes dos dez homenageados especiais de 2025 serão anunciados na solenidade.



Dez médicos serão homenageados na Noite da Medicina Maranhense 2025, em reconhecimento ao seu legado. Na foto os homenageados da edição de 2024



> [Editais](#)

Edital nº 10/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/11/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000041/2025 **Fonte:** BR Conectado

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 251.374,50

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado



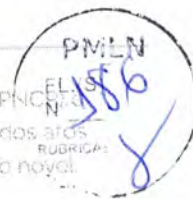
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTRO GENGIVAL	150	RS 426,90	R\$ 64.035,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	150	RS 525,57	R\$ 78.835,50
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA A ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE	150	RS 291,95	R\$ 43.792,50
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA A ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE	150	RS 278,48	R\$ 41.772,00
5	PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	50	RS 458,79	R\$ 22.939,50

Exibir 5

1-5 de 5 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Alto Contraste

A +

A -

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

[Home](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / [Licitação](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

Situação

Em Andamento

Nº Processo

10/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

26/11/2025

Valor Estimado:

251.374,50



Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
13 - EDITAL PE 10-2025-PMLN-MA	12/11/2025 21:13:49	Baixar Arquivo



- Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.
- Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br
- Telefone: 99 3584-1197
- Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

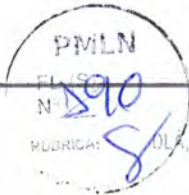
Links

- ★ Home

X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	11550115000176
Procedimento	
Id	PE102025SEMUS
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	10
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	65
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	12/11/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	OUTRO
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA
CPF da	46665030300
Autoridade	
Data Sessão	26/11/2025
Sigiloso	N



MENU >

INICIO ÁREA PESSOAL CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES

- ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
- MEUS ESCLARECIMENTOS
- MEUS RECURSOS
- MINHAS IMPUGNAÇÕES
- MINHAS PROPOSTAS
- TROCAR SENHA

CLONAR PROCESSO

REAGENDAR PROCESSO

PROCESSOS

Quantidade de Downloads do Edital: 15

Carregar

PROPOSTAS INICIAIS

EXTRATO

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:	Edital Nº.:	Ano:	Unidade Gestora:
Pregão Eletrônico	10	2025	Prefeitura Municipal

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo - RS.

Nº Processo Administrativo:	Tipo de Disputa:	Critério de Disputa:	Tipo de Lance:
03/2025	Aberto e Fechado	Menor Valor	Valor Unitário
	Tipo de Processo:	Data limite impugnação/esclarecimento:	Data início propostas:
	Por Item	21/11/2025 18:00	12/11/2025 08:00
Data fim propostas:	Abertura da Sessão:	Amparo Legal (PNCP):	
21/11/2025 10:00	26/11/2025 10:00	PADRAO	
		Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):	Tipo de Recurso:
		30	Por Item
			Tipo de Intervalo:
			Real (R\$)
Intervalo entre Lances:	Edital/Áviso:	Publicado:	Lances com:
0,01	Escolher Arquivo nenhum arquivo selecionado	☒	2 Casas Decimais
	VER EDITAL		
☒ SRP	Valor Estimado Sigiloso:	Adota valor 0 na proposta/lances:	Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14132 pregões acima do faturamento de ME)
	☐	☐	☒
Inversão de Fases:	Aplicar benefício de Regionalidade:	Pedir anexo na proposta inicial:	Aceita valor negativo na proposta/lances:
☐	☐	☒	☐
			Liberar doc. anexada antes da disputa (caso edital peça catálogo):
			☐

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 10

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU

Quantidade: 150

Valor: 64.035,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	426,90	64.035,00	24/11/2025 16:17:28	CLASSIFICADA
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	426,90	64.035,00	17/11/2025 08:57:13	CLASSIFICADA
D DE OLIVEIRA	426,90	64.035,00	25/11/2025 17:40:05	CLASSIFICADA
ULTRA SORRISO LTDA	426,00	63.900,00	25/11/2025 16:24:11	CLASSIFICADA
LABORATORIO DE PROTESE	426,90	64.035,00	26/11/2025 08:13:13	CLASSIFICADA
TELES LABORATORIO DE PROTESE 150,00		22.500,00	25/11/2025 16:16:49	CLASSIFICADA
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS 426,90		64.035,00	25/11/2025 17:20:13	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais Nº 10

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ODONTO ALFA LTDA	426,00	63.900,00	25/11/2025 18:02:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 02

Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE

Quantidade: 150

Valor: 78.835,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	525,57	78.835,50	24/11/2025 16:17:45	CLASSIFICADA
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	525,57	78.835,50	17/11/2025 08:57:19	CLASSIFICADA
D DE OLIVEIRA	525,57	78.835,50	25/11/2025 17:40:25	CLASSIFICADA
ULTRA SORRISO LTDA	525,00	78.750,00	25/11/2025 16:24:18	CLASSIFICADA
LABORATORIO DE PROTESE	525,57	78.835,50	26/11/2025 08:13:26	CLASSIFICADA
TELES LABORATORIO DE PROTESE 150,00		22.500,00	25/11/2025 16:16:52	CLASSIFICADA
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS 525,57		78.835,50	25/11/2025 17:20:27	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais Nº 10

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ODONTO ALFA LTDA	500,00	75.000,00	25/11/2025 18:02:40	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 03
 Descrição: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE
 Quantidade: 150
 Valor: 43.792,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	291,95	43.792,50	24/11/2025 16:17:56	CLASSIFICADA
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	291,95	43.792,50	17/11/2025 08:57:27	CLASSIFICADA
D DE OLIVEIRA	291,95	43.792,50	25/11/2025 17:40:42	CLASSIFICADA
ULTRA SORRISO LTDA	291,00	43.650,00	25/11/2025 16:24:24	CLASSIFICADA
LABORATORIO DE PROTESE	291,95	43.792,50	26/11/2025 08:13:35	CLASSIFICADA
TELES LABORATORIO DE PROTESE 150,00		22.500,00	25/11/2025 16:16:55	CLASSIFICADA
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS	291,95	43.792,50	25/11/2025 17:20:39	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais
N° 10

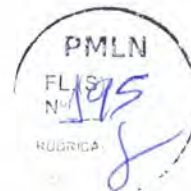
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ODONTO ALFA LTDA	290,00	43.500,00	25/11/2025 18:02:45	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 04
Descrição: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE
Quantidade: 150
Valor: 41.772,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	278,48	41.772,00	24/11/2025 16:18:07	CLASSIFICADA
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	278,48	41.772,00	17/11/2025 08:57:32	CLASSIFICADA
D DE OLIVEIRA	278,48	41.772,00	25/11/2025 17:40:53	CLASSIFICADA
ULTRA SORRISO LTDA	278,00	41.700,00	25/11/2025 16:24:29	CLASSIFICADA
LABORATORIO DE PROTESE	278,48	41.772,00	26/11/2025 08:13:44	CLASSIFICADA
TELES LABORATORIO DE PROTESE 150,00		22.500,00	25/11/2025 16:16:59	CLASSIFICADA
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS 278,48		41.772,00	25/11/2025 17:20:49	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais
N° 10

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ODONTO ALFA LTDA	270,00	40.500,00	25/11/2025 18:02:51	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 05
Descrição: PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)
Quantidade: 50
Valor: 22.939,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	458,79	22.939,50	24/11/2025 16:18:17	CLASSIFICADA
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	458,79	22.939,50	17/11/2025 08:57:39	CLASSIFICADA
D DE OLIVEIRA	458,79	22.939,50	25/11/2025 17:41:08	CLASSIFICADA
ULTRA SORRISO LTDA	458,00	22.900,00	25/11/2025 16:24:35	CLASSIFICADA
LABORATORIO DE PROTESE	458,79	22.939,50	26/11/2025 08:13:53	CLASSIFICADA
TELES LABORATORIO DE PROTESE 50,00		2.500,00	25/11/2025 16:17:03	CLASSIFICADA
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS	458,79	22.939,50	25/11/2025 17:21:02	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais
Nº 10

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ODONTO ALFA LTDA	450,00	22.500,00	25/11/2025 18:02:57	CLASSIFICADA

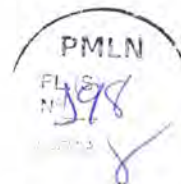
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

FORNECEDOR: R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA

60.996.823/0001-40

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	150,00	149,900	22.485,000	64,89%
02 PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE	150,00	149,900	22.485,000	71,48%
03 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA	150,00	149,900	22.485,000	48,66%
04 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM	150,00	149,900	22.485,000	46,17%
QTD: 4		VALOR TOTAL:		89.940,000

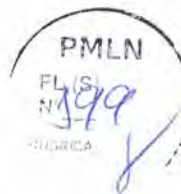


Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

FORNECEDOR: TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA

57.784.587/0001-94

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
05 PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR	50,00	50,000	2.500,000	89,10%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		2.500,000



R D S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E SAÚDE LTDA
CNPJ: 60.996.823/0001-40

PROPOSTA READEQUADA REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – PMLN/MA

Data de Abertura 26/11/2025

Horário: 10h: 00min.

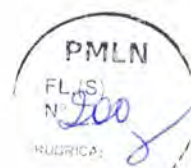
Razão Social: R D S SERVICOS ODONTOLÓGICOS E SAÚDE LTDA - **CNPJ:** 60.996.823/0001-40
Endereço: RUA CHARLES CHAPLIN, Nº 412, CENTRO, PALMEIRAS DOTOCANTINS - TO, CEP: 77913000.
Telefone: 63-99104-7664
E-mail: rdsodontologiato@gmail.com senha: Railson2025
Dados Bancários: Banco Cora – Agência 0001 – conta corrente: 5989612-0

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICATERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.	UND	150	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	150	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DOPACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO EFUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00

ENDEREÇO: RUA CHARLES CHAPLIN, Nº 412, CENTRO, PALMEIRAS DOTOCANTINS - TO, CEP: 77913000



R D S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E SAÚDE LTDA

CNPJ: 60.996.823/0001-40

4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE	UND	150	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00
TOTAL					R\$ 89.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 89.940,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução será dado pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Palmeiras do Tocantins, TO, 26 de novembro de 2025.

R D S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E SAÚDE LTDA

CNPJ: 60.996.823/0001-40

MAGNO ALVES SILVA

CPF: 731.466.251-72

C.I. nº 725.945 SSP/TO

REPRESENTANTE LEGAL



R D S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E SAÚDE LTDA
CNPJ: 60.996.823/0001-40

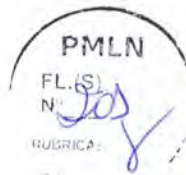
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANT	UND	MARCA DOS INSUMOS	INSUMOS 33,36%	FRETE 6%	IMPOSTOS 9%	MÃO DE OBRA 20,1%	CUSTO TOTAL	V. UNIT. LANCE	VALOR TOTAL LANCE	VL UNIT. LUCRO 31,63%	VL TOTAL LUCRO
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRILCATERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTOGENGIVAL.	150	UND	PRIMAVITA	R\$ 50,00	R\$ 8,99	R\$ 13,49	R\$ 30,00	R\$ 102,48	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00	R\$ 47,42	R\$ 7.113,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRILICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	150	UND	PRIMAVITA	R\$ 50,00	R\$ 8,99	R\$ 13,49	R\$ 30,00	R\$ 102,48	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00	R\$ 47,42	R\$ 7.113,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRILICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDIBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	150	UND	PRIMAVITA	R\$ 50,00	R\$ 8,99	R\$ 13,49	R\$ 30,00	R\$ 102,48	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00	R\$ 47,42	R\$ 7.113,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRILICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDIBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	150	UND	PRIMAVITA	R\$ 50,00	R\$ 8,99	R\$ 13,49	R\$ 30,00	R\$ 102,48	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00	R\$ 47,42	R\$ 7.113,00
VALOR TOTAL											R\$ 89.940,00		R\$ 28.452,00

Palmeiras do Tocantins, TO, 26 de novembro de 2025.

Magnó Alves Silva

R D S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E SAÚDE LTDA
CNPJ: 60.996.823/0001-40
MAGNO ALVES SILVA
CPF: 731.466.251-72
C.I. nº 725.945 SSP/TO
REPRESENTANTE LEGAL



ENDEREÇO: RUA CHARLES CHAPLIN, Nº 412, CENTRO, PALMEIRAS DOTOCANTINS - TO, CEP: 77913000



Identificação do Emitente
PRIMAVITA INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTAC
R CUSTODIO PEREIRA, 936 -
CIDADE JARDIM
LEME - SP
Cep: 13614270 Tel: 1935730955

DANFE DOCUMENTO
AJUXILIAR DE NOTA FISCAL
ELETRONICA
0 - Entrada [1 - Saída
1
Nº 6731 Série: 1

Controle do Fisco


FL 16
Nº 929
HABILITACAO

Chave de Acesso
3524092605483500011855001000067311000967310
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Protocolo de Autorização de Uso
135242183478607
CNPJ
26.054.835/0001-18

Natureza da Operação
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A NAO CONTRI

Inscrição Estadual
415103899118

Inscrição Estadual de Subst

DESTINATARIO/REMETENTE
Nome/Razão Social
RAILSON DOURADO DA SILVA
Endereço
AVENIDA TANCREDO NEVES 630
Município
ESTREITO
CNPJ/CPF
041.402.771-06
Data emissão
30/09/2024 00:00:00
Data entrada/Saída
30/09/2024
Hora entrada/Saída
16:01:49
Bairro
CENTRO
Fone
9891359095
UF
MA
Cep
65975-000
Inscrição Estadual
ISENTO

FATURA/DUPPLICATA 30/10/2024 001/ R\$ 965,31		Cálculo do Imposto		Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor Total dos Produtos	R\$ 906,75
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor do frete		Valor Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota				
R\$ 58,56		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 965,31				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Nome/Razão Social
J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.
Endereço
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini
Quantidade
Espécie
Marca
Frete
0 - Remetente (CIF)
Município
São Paulo
Numeração
Código ANTT
Placa
UF
SP
CNPJ/CPF
42584754000186
Inscrição Estadual
133512711118
Peso Líquido

PRODUTOS/SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	Unid	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Base Cálculo	Valor Icms	Aliq. ICMS
Código	Descrição do Produto/Serviço										
664676	Placa Base Primavita Lote: M.L0824 Fab.: 30/08/2024 Val.: 30/08/2034	13019010	102	6101	BB	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	0,00	0,00	0,00 %
659767	Cera Odontológica Primavita Utilidade 2 250kg PACOTE Lote: 05240032 Fab.: 27/08/2024 Val.: 27/08/2034	27129000	102	6101	UN	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00	0,00	0,00	0,00 %
637543	Isolante para Resina Acrilica e Gesso 1LT Lote: 07240038 Fab.: 02/09/2024 Val.: 02/09/2026	90212900	102	6101	UN	5	R\$ 37,35	R\$ 186,75	0,00	0,00	0,00 %
84163110	Dente Acrilico Primavita 2C/B PS 32L 62 Lote: 03240908 Fab.: 06/03/2024 Val.: 06/03/2034	90212110	102	6101	UN	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	0,00	0,00	0,00 %
84163111	Dente Acrilico Primavita 2C/B PS 32L 66 Lote: 03240910 Fab.: 06/03/2024 Val.: 06/03/2034	90212110	102	6101	UN	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50	0,00	0,00	0,00 %
84163085	Dente Acrilico Primavita 2C/B PI 32L 62 Lote: 03240908 Fab.: 14/03/2024 Val.: 14/03/2034	90212110	102	6101	UN	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	0,00	0,00	0,00 %
84163086	Dente Acrilico Primavita 2C/B PI 32L 66 Lote: 03240910 Fab.: 14/03/2024 Val.: 14/03/2034	90212110	102	6101	UN	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50	0,00	0,00	0,00 %
84163048	Dente Acrilico Primavita 2C/B AS A25 62 Lote: 03240908 Fab.: 14/03/2024 Val.: 14/03/2034	90212110	102	6101	UN	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	0,00	0,00	0,00 %
84163049	Dente Acrilico Primavita 2C/B AS A25 66 Lote: 03240910 Fab.: 14/03/2024 Val.: 14/03/2034	90212110	102	6101	UN	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50	0,00	0,00	0,00 %
84162979	Dente Acrilico Primavita 2C/B AI A25 62 Lote: 03240908 Fab.: 14/03/2024 Val.: 14/03/2034	90212110	102	6101	UN	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	0,00	0,00	0,00 %

DADOS ADICIONAIS
Informações Complementares
I- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional II- Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, ISS e IPI. - VL Aprox. Tributos: R\$ 65,8 (7,26%) fonte: IBPT. - Inscrição CRO do Destinatário - MA-TPD-276.

Dados do Fisco

Recebemos de PRIMAVITA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC os produtos constantes na nota fiscal nº 6731. Destinatário:
RAILSON DOURADO DA SILVA
Data de Recebimento
Assinatura do Recebedor
NFe Nº 6731
Serie 1

Recebemos de PRIMAVITA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC os produtos constantes na nota fiscal eletrônica nº 6731. Destinatário:
RAILSON DOURADO DA SILVA

Data de Recebimento

Assinatura do Recebedor

NFe Nº 6731
Serie 1

PMLN
FL 05
Nº 203
-RUEIRICA:

PRODUTOS/SERVICOS

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM	CST	CFOP	Unid	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Base Cálculo	Valor Icms	Aliq. ICMS
84162980	Dente Acrílico Primavita 2C/B Al A25 66 Lote: 03240910 Fab.: 06/03/2024 Val: 06/03/2034	90212110	102	6101	UN	30	R\$ 2.25	R\$ 67,50	0.00	0.00	0.00 %

 Identificação do Emitente PRIMAVITA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC RUA CUSTODIO PEREIRA, 936 - CIDADE JARDIM LEME - SP Cep: 13614270 Tel: 1935730955	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 9290 Série: 1	Controle do Fisco  Fls. N° 204 NUMEROS: Chave de Acesso 35250726054835000118550010000092901000992902 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. Protocolo de Autorização de Uso 135252079520165 CNPJ 26.054.835/0001-18
	Natureza da Operação VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DESTINADA A NAO CONTRI	
	Inscrição Estadual 415103899118	Inscrição Estadual de Subst.

DESTINATARIO/REMETENTE Nome/Razão Social RAILSON DOURADO DA SILVA Endereço AVENIDA TANCREDO NEVES 630 Município ESTREITO	CNPJ/CPF 041.402.771-06 Bairro CENTRO Fone 9891359095	Cep 65975-000 UF MA Inscrição Estadual ISENTO	Data emissão 25/07/2025 00:00:00 Data entrada Saída 25/07/2025 Hora entrada Saída 15:51:14
--	--	--	---

FATURA/DUPLICATA 24/08/2025 001/ R\$ 660,63	
CÁLCULO DO IMPOSTO	
Base de Cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00
Valor do frete R\$ 123,43	Valor Seguro R\$ 0,00
Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00
Base de Cálculo do ICMS Subst. R\$ 0,00	Valor do ICMS Subst. R\$ 0,00
Valor Total do IPI R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos R\$ 537,20
Valor Total da Nota R\$ 660,63	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS Nome/Razão Social N.D.LEME COMERCIAL LTDA Endereço RUA MAJOR ARTHUR FRANCO MOURÃO Quantidade 1	Frete 0 - Remetente (CIF) Município LEME Numeração	Código ANTT Placa UF SP Peso Bruto 3.75	CNPJ/CPF 2072832000149 Inscrição Estadual 415050234119 Peso Líquido 3.75
--	--	--	---

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM	CST	CFOP	Unid	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Base Cálculo	Valor Icms	Aliq. ICMS
637561	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PRIMAVITA INCOLOR REFIL 1KG LOTE: 01250593 FAB.: 11/07/2025 VAL.: 11/07/2035	39069039	102	6101	KG	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	0,00	0,00	0,00 %
84163111	DENTE ACRILICO PRIMAVITA 2C/B PS 32L 66 LOTE: 03240910 FAB.: 14/03/2024 VAL.: 14/03/2034	90212110	102	6101	UN	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	0,00	0,00	0,00 %
84163086	DENTE ACRILICO PRIMAVITA 2C/B PI 32L 66 LOTE: 03240910 FAB.: 14/03/2024 VAL.: 14/03/2034	90212110	102	6101	UN	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	0,00	0,00	0,00 %
84163049	DENTE ACRILICO PRIMAVITA 2C/B AS A25 66 LOTE: 03251089 FAB.: 07/08/2025 VAL.: 07/08/2035	90212110	102	6101	UN	46	R\$ 2,20	R\$ 101,20	0,00	0,00	0,00 %
84162980	DENTE ACRILICO PRIMAVITA 2C/B AI A25 66 LOTE: 03240910 FAB.: 06/03/2024 VAL.: 06/03/2034	90212110	102	6101	UN	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	0,00	0,00	0,00 %

DADOS ADICIONAIS Informações Complementares I- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II- NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. - VL.APROX.TRIBUTOS: R\$: 29.7 (5.53%) FONTE:IBPT. - PAC 12 DIAS UTEIS. INSCRICAO CRO DO DESTINATARIO: MA-TIPD-276.	Dados do Fisco
--	----------------

Recebemos de PRIMAVITA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC os produtos constantes na nota fiscal nº 9290. Destinatário: RAILSON DOURADO DA SILVA		NFe Nº 9290 Série 1
Data do Recebimento	Assinatura do Recebedor	

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

FORNECEDOR: R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA

60.996.823/0001-40

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
05 PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR	50,00	151,000	7.550,000	67,09%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	7.550,000	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

FORNECEDOR: TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA

57.784.587/0001-94

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	150,00	150,000	22.500,000	64,86%
02 PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE	150,00	150,000	22.500,000	71,46%
03 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA	150,00	150,000	22.500,000	48,62%
04 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM	150,00	150,000	22.500,000	46,14%
QTD: 4			VALOR TOTAL:	90.000,000

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

FORNECEDOR: LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA

52.691.221/0001-57

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
05 PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR	50,00	200,000	10.000,000	56,41%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	10.000,000	



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

40.900.404/0001-56

FORNECEDOR: ODONTO ALFA LTDA

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	150,00	250,000	37.500,000	41,44%
02 PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE	150,00	250,000	37.500,000	52,43%
QTD: 2		VALOR TOTAL:	75.000,000	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

FORNECEDOR: ULTRA SORRISO LTDA

45.900.097/0001-27

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
03 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA	150,00	218,000	32.700,000	25,33%
04 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM	150,00	208,000	31.200,000	25,31%
QTD: 2			VALOR TOTAL:	63.900,000



DOCUMENTO UNIFICADO: PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Campo	Dados da Empresa ODONTO ALFA LTDA
Razão Social da PROPONENTE:	ODONTO ALFA LTDA
Endereço:	Avenida C nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I
CNPJ nº	40.900.404/0001-56
CEP:	77650-000
Inscrição Estadual nº	(Não consta)
Inscrição Municipal nº	8989
Fone:	32 99107-4363
E-mail:	ldsolucoeslicita@gmail.com
Dados Bancários:	Banco Sicoob: 756 / Agência/Cooperativa: 5004 / Conta: 1.097.847-0 (Conta Corrente)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA **Data de Abertura:** 26 / 11 / 2025 **Horário:** 10h00min (horário de Brasília - DF)

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

1. PROPOSTA DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência – Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN D	QN T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------------	---------	---------	----------------------------	-------------------------

1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E	UN D	150	R\$ 250	R\$ 37500 0
---	--	------	-----	---------	-------------

	MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.				
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UN D	150	R\$ 250	R\$ 37500

		UN D			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA		300		75000

2. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem **validade de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da sessão pública.

3. PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução de cada serviço (entrega de cada prótese) é de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5. DECLARAÇÃO (PROPOSTA):

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Anexo II e Anexo VI)

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.900.404/0001-56**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Gustavo Nunes Andrade**, portador da CI nº **1624346 SSP/TO** e do CPF nº **086.765.431-78**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes:

Consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP:

Na presente data, esta empresa é considerada:

(X) MICROEMPRESA - ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014. *A ODONTO ALFA LTDA é classificada como Microempresa (ME) e a presente licitação é exclusiva para ME/EPP/MEI.*

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:

Que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar:

Nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data **nenhum fato ocorreu que a inabilite** a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que **não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**. b. Declara também, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que **não incide em suas hipóteses vedadas**.

5) Quanto à elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira **independente** (pela licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL E SOCIETÁRIO (Anexo VI)

(Nome de Empresa) **ODONTO ALFA LTDA**, CNPJ n.º **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C n.º 110 Quadra 19 Lote 01, Bairro **Flamboyant I**, CEP n.º **77650-000**, município de **Miracema do Tocantins/TO**, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo em qualquer função**, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data: **Miracema do Tocantins/TO, 26 de Novembro de 2025.**

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 26/11/2025 18:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal da empresa (Gustavo Nunes Andrade) RG:
1624346 SSP/TO CPF: 086.765.431-78 CNPJ da empresa: 40.900.404/0001-56

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM: Próteses (mandibular e maxilar)

Valor unitário proposto: R\$ 250,00

1. CUSTOS DIRETOS (materiais utilizados)

Descrição	Valor (R\$)
Dentes acrílicos de alta resistência	42,00
Resina acrílica termopolimerizável	28,00
Material de moldagem e adaptação gengival	22,00
Componentes de fixação / acessórios	11,00
Subtotal – Insumos diretos	103,00

2. CUSTOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Descrição	Valor (R\$)
Técnica laboratorial especializada (produção)	55,00
Profissional odontológico – instalação/adaptação	38,00
Subtotal – Mão de obra	93,00

3. CUSTOS OPERACIONAIS E INDIRETOS

Descrição	Valor (R\$)
Energia elétrica	5,50
Desgaste de equipamentos/laboratório	7,00
Embalagem e acondicionamento	3,50
Transporte / logística	6,00
Administração/gestão documental/PJ	8,00
Subtotal – Indiretos	30,00

4. ENCARGOS E TRIBUTOS (ME – regime presumido)

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
Simples Nacional	6%	15,00

5. MARGEM DE LUCRO (saudável e defensável)

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
Lucro operacional líquido	3,6%	9,00

VALOR FINAL UNITÁRIO

Composição	Soma (R\$)
Custos diretos	103,00
Mão de obra	93,00
Custos indiretos	30,00
Tributos	15,00
Lucro	9,00
Valor Final Unitário	250,00



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 26/11/2025 18:36:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOTA EXPLICATIVA JURÍDICA: JUSTIFICATIVA DE EXEQUÍVEL DA PROPOSTA REAJUSTADA PARA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Objeto: Justificação da exequibilidade do preço unitário de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** para os serviços de confecção de próteses dentárias, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

I. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Nota Explicativa tem por finalidade técnica e jurídica demonstrar a plena **exequibilidade** e a **vantajosidade** da proposta de preços reajustada, especialmente no que tange ao valor unitário de **R\$ 250,00** para a confecção de próteses dentárias, em atendimento às exigências do procedimento licitatório e às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O ordenamento jurídico que rege as contratações públicas, notadamente a Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração a obrigação de verificar a conformidade da proposta mais bem classificada, incluindo a compatibilidade do preço e sua manifesta exequibilidade.

II. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO

O valor unitário proposto de **R\$ 250,00** para os serviços de prótese dentária é respaldado por uma análise detalhada dos custos, conforme a **Planilha de Composição de Custo** apresentada.

1. Custos Diretos Detalhados: A estrutura de custos revela que os **custos diretos** (materiais e mão de obra especializada) totalizam **R\$ 196,00** por unidade.

◦ **Insumos Diretos:** A soma dos custos de materiais (dentes acrílicos de alta resistência, resina acrílica termopolimerizável, material de moldagem e componentes de fixação/acessórios) totaliza **R\$ 103,00**.

◦ **Mão de Obra Especializada:** Os custos de mão de obra (técnica laboratorial especializada e profissional odontológico para instalação/adaptação) totalizam **R\$ 93,00**.

2. Margem de Exequibilidade e Vantajosidade: O valor unitário de **R\$ 250,00** demonstra uma margem de custo que, além de cobrir os custos diretos, é suficiente para absorver os **custos indiretos** (tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes), bem como a margem de lucro, afastando qualquer presunção de inexecutabilidade.

3. Comparativo de Preços: O preço de R\$ 250,00, embora seja um preço competitivo e vantajoso para a Administração, situa-se dentro da faixa de preços

praticados e estimados em outros certames e contratos para a ODONTO ALFA LTDA (CNPJ 40.900.404/0001-56).

- Em contraste, em Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2025, os valores unitários estimados pela Administração para itens similares variavam entre R\$ 525,57.

- O valor de **R\$ 525,57** e Prótese Total Mandibular (**R\$ 426,90**) na estimativa de Lajeado Novo/MA, atestando a **vantajosidade** da proposta reajustada.

- Outros contratos demonstram preços em faixas similares ou até mais baixas, o que reforça a competitividade do valor proposto de R\$ 230,00 por unidade no Contrato Nº 464/2025 (São Pedro dos Crentes), e R\$ 198,00 por unidade no Contrato Administrativo Nº 014/2025 (Campestre do Maranhão/MA).

III. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

A capacidade da empresa ODONTO ALFA LTDA (CNPJ 40.900.404/0001-56) em executar o objeto contratual, mesmo ao preço de R\$ 250,00, é solidamente atestada por seu histórico de contratos e documentos fiscais:

1. Natureza dos Serviços (Notas Fiscais): As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em Miracema do Tocantins - TO confirmam a prestação do serviço sob o código 3250706 - **Serviços de prótese dentária** (CNAES 4.12 - Odontologia). Esta documentação comprova a atuação contínua e regular da empresa na área específica objeto da contratação.

2. Experiência Contratual (Contratos): A empresa possui experiência na execução de serviços de confecção de próteses dentárias para órgãos da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- A empresa foi Contratada pelo Município de Matões do Norte/MA (Contrato Nº 20240317/2024), com valor total de R\$ 210.000,00, para fornecer 1000 unidades de próteses (Prótese Total Mandibular/Maxilar e Prótese Parcial Removível).

- Adicionalmente, consta registro de preços para contratação futura e eventual de confecção de prótese dentária para o Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia-TO (ARP Nº 037/2025), totalizando R\$ 162.000,00.

- A ODONTO ALFA LTDA também foi contratada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA (Contrato Administrativo Nº 25-0925-001-FMS), no valor de R\$ 60.000,00, para serviços de laboratório de próteses.

A regularidade do serviço prestado e a capacidade de manter as obrigações contratuais são comprovadas pela manutenção das condições de habilitação, incluindo a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a conformidade com os índices econômicos, conforme atestado por profissional habilitado (Contador CRC/TO 004829/O-2).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o preço unitário reajustado de R\$ 250,00, objeto da presente Nota Explicativa, é **plenamente exequível** em face da detalhada **Planilha de Composição de Custo** e se revela **vantajoso** para a Administração, conforme demonstrado pelo comparativo com os preços de referência estimados e outros contratos celebrados.

A proposta é sustentada pela **capacidade técnica e experiência comprovada** da ODONTO ALFA LTDA na prestação de serviços de prótese dentária, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços.

26 de novembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 26/11/2025 18:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Nunes Andrade Representante Legal da ODONTO ALFA LTDA CNPJ:
40.900.404/0001-56

Resumo de Comproverantes de Capacidade e Valores para Licitações

Contratante (Órgão Público)	Tipo de Documento	Nº do Documento / Data	Objeto (Resumo)	Itens / Quantidades Principais	Valor Total Registrado / Contratado
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA (Secretaria Municipal de Saúde)	Atestado de Capacidade Técnica (Referente ao Contrato Nº 20240317/2024)	Período: 13/05/2024 a 31/12/2024. Atestado: 06/02/2025.	Serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior).	250 unid. de Prótese Total Mandibular; 250 unid. de Prótese Total Maxilar; 250 unid. de Prótese Parcial Mandibular Removível; 250 unid. de Prótese Parcial Maxilar Removível.	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA- TO	Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 037/2025 (Pregão Eletrônico Nº 014/2025)	22 de julho de 2025.	Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO, DE	Item 01 (Prótese Total Mandibular/Maxilar): 450 UND R\$ 180,00.	R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

PMLN
FL. 03
Nº 220
Município de
Babaçulândia-TO

GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA (Fundo Municipal de Saúde)	Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 20240001	04 de janeiro de 2024.	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	Próteses Parciais Removíveis (Mandibular/Maxilar/Acrílica/Metálica/Dento-muco-suportada/dentossuportada): 450 unid. no total (3 x 150) R\$ 147,00.	R\$ 89.190,00 (Oitenta e nove mil, cento e noventa reais).
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA (Secretaria Municipal de Saúde)	Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 022.1/2025 (Pregão Eletrônico Nº 022/2025)	Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.	Registro de preços para confecção de próteses dentárias sob medida.	Prótese Total Mandibular Removível (120 unid. R\$ 213,33); Removível Parcial Mandibular (120 unid. R\$ 213,33); Intraradiculares/Fixas/Adesivas (120 unid. R\$ 213,33).	R\$ 127.998,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	Contrato Administrativo Nº 014/2025 (Pregão Eletrônico Nº 008/2024)	30 de janeiro de 2025.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de	Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Removível (Mandibular/Maxilar), Prótese Coróas/Intraradiculares/Fixas/Adesivas: 376 unidades no total R\$ 198,00 (valor unitário).	R\$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e





			confeção de próteses dentárias.		cinquenta reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA	Contrato Administrativo Nº 25-0925-001-FMS (Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2025)	25 de setembro de 2025.	Contratação de um laboratório de próteses para demanda de atendimento do CEO.	Prótese Dentária Total (Maxilar e Mandibular): 150 serviços R\$ 200,00.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA (Fundo Municipal de Saúde)	Contrato de Compra Nº 001.2025 (Processo Administrativo Nº 012/2025)	04 de abril de 2025.	Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.	Prótese Parcial Mandibular Removível: 70 unid. @ R 220,00; Prótese Total Mandibular: 70 unid. R \$180,00.	R\$ 57.400,00.

Informações Adicionais de Capacidade (Notas Fiscais de Serviços)

As seguintes Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) comprovam a execução de serviços e valores específicos, complementando o histórico de capacidade técnica:

Tomador de Serviços	Nº do Documento / Data	Descrição do Serviço / Item	Quantidade	Valor Total da NFS-e
---------------------	------------------------	-----------------------------	------------	----------------------

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NFS-e ELETRÔNICA - 16/06/2025	Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar.	34 unidades no total (7+11+8+8).	R\$ 7.000,00.
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NFS-e ELETRÔNICA - 07/11/2024	Serviço de confecção de prótese dentária.	30,0000 unidades (listagem de pacientes detalha procedimentos como Prótese Total Maxilar e Prótese Mandibular Parcial).	R\$ 5.940,00.
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NFS-e ELETRÔNICA - 12/03/2025	Serviço de confecção de prótese dentárias.	80,0000 unidades.	R\$ 15.840,00.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (BABAÇULÂNDIA - TO)	NFS-e ELETRÔNICA - 09/10/2025	Prótese Dentária Parcial Mandibular e Maxilar (37,0000 unid.); Prótese Dentária Total Mandibular e Maxilar (25,0000 unid.).	62,0000 unidades no total (37+25).	R\$ 11.160,00.

ARTE DO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA (Entidade Privada)	NFS-e ELETRÔNICA - 13/07/2023	Prótese Total Mandibular (2 unid. @ R 300); Prótese Parcial Metálica (2 unid. @ R\$ 310).	6 unidades no total (2+2+2).	R\$ 1.820,00.
---	-------------------------------------	--	---------------------------------	----------------------





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 13.076.026/0001-65 TELEFONE: 6334481461
ENDEREÇO: Nenhum - CENTRO



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - N. 15616

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 74 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓD. FORNECEDOR: 19515
NOME FANTASIA:
EMPRESA: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ/CPF: 40.900.404/0001-56
ENDEREÇO: AV C 110 QUADRA19 LOTE 01
BAIRRO: FLAMBOYANT I
CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
DATA: 18/09/2025
TELEFONE: 6381178265

CÓDIG. LICITAÇÃO: 585
Nº LICITAÇÃO: 14 - 0 / 2025
MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 165/2025
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO		DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO		
00318	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS		10.10.10.301.24.2.235	1.600.0000.000000	339039/0		

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	18,0000	UN	10915 - PROTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR	ODONTO ALFA	180,0000	0,0000	3.240,0000
0002	14,0000	UN	10914 - PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR	ODONTO ALFA	180,0000	0,0000	2.520,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							5.760,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTARIAS ATENDENDO O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO ANO DE 2025, SENDO EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECCÃO, CONserto E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA -TO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R\$5.760,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO ROCHA MOURÃO
950.801.631-00
Secretaria de Finanças

HEYD MEDEIROS COSTA
032.537.851-73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALINE GOMES DOS SANTOS
053.659.041-92
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS****Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: arrecada.prefeitura@gmail.com
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: **00048** FL. (S) Nº **296**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **13/07/2023**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **19:34:25**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: ODONTO ALFA
CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA
ENDEREÇO: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N S/Nº - QUADRA01 LOTE
BAIRRO: FLAMBOYANT II
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
INSC. MUN.: 8989
FONE:
CEP: 77.650-000
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARTE DO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 22.006.781/0001-01
ENDEREÇO: RUA OSVALDO VASCONCELOS, N 1280
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CEI:
INSC. MUN.: 8366
INSC. EST.:
CEP: 77.650-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	4.12	2 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR 300 REAIS CADA 2 PRÓTESE TOTAL MAXILAR 300 REAIS CADA 2 PRÓTESE PARCIAL METALICA 310 REAIS CADA	R\$ 1.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 54,60	R\$ 1.820,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$1.820,00****VALOR LÍQUIDO****R\$1.820,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.820,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.820,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	54,60
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

**COD. DE VERIFICAÇÃO
EADB-28E6****LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** MIRACEMA DO TOCANTINS - TO**IMPOSTO DEVIDO EM:** MIRACEMA DO TOCANTINS - TO**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.357/0001-71
EMAIL: arrecadacao@miracema.to.gov.br
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703

NÚMERO DA NOTA: 00166 FL 16 Nº 227
SÉRIE: ELETRÔNICA
DATA: 09/10/2025
PÁGINA: 1 de 1
HORA DE EMISSÃO: 09:54:34

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

NOME FANTASIA: Odonto Alfa

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

ENDEREÇO: AVENIDA C, N 110, Qd. 01, Lt. 28-B - Quadra 19 Lote 01

BAIRRO: FLAMBOYANT I

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 8989

FONE:

CEP: 77.650-000

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ: 13.076.026/0001-65

ENDEREÇO: RUA RUA GETULIO VARGAS, N 1099 - SALA SEC. MUL. SAUDE

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: BABAÇULÂNDIA - TO

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 77.870-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
37,0000	4.12	-10915 - PROTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00000%	R\$ 199,80	R\$ 6.660,00
25,0000	4.12	-10914 - PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00000%	R\$ 135,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$11.160,00****VALOR LÍQUIDO****R\$11.160,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	11.160,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	11.160,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	334,80
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
0DE3-FED3



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças

02.070.357/0001-71

EMAIL: arrecada.prefeitura@gmail.com

TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NÚMERO DA NOTA: 00119 FL. (S) N.º 298
SÉRIE: ELETRÔNICA
DATA: 20/08/2024
PÁGINA: 1 de 1
HORA DE EMISSÃO: 14:52:34

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA
NOME FANTASIA: ODONTO ALFA
CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
ENDEREÇO: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N S/Nº - QUADRA01 LOTE
BAIRRO: FLAMBOYANT II
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
INSC. MUN.: 8989
FONE:
CEP: 77.650-000
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ: 12.455.597/0001-48
ENDEREÇO: RUA DO AEROPORTO, N S/N - ESQ. C/ RUA IGUAÇU
BAIRRO: KM -02
MUNICÍPIO: ELDORADO DO CARAJÁS - PA
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 68.524-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
8,0000	4.12	Prótese total mandibular	R\$ 159,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 38,16	R\$ 1.272,00
12,0000	4.12	Prótese total removível	R\$ 147,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 52,92	R\$ 1.764,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$3.036,00

VALOR LÍQUIDO

R\$3.036,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	3.036,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	3.036,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	91,08
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
BD9E-8DE9



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28B / FLAMBOYANT II /
MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081308325604666486

Informação obtida em 20/08/2024 14:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Certidão nº: 57160394/2024

Expedição: 20/08/2024, às 14:42:24

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.900.404/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMLN
FL 62
Nº 230
LOGICA: 8

Página 1 de 1



Estado do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO AEROPORTO, S/N, KM 02
12.455.597/0001-48

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202402485

A

ODONTO ALFA LTDA
AV. IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA 01 LOTE 28-B
FLAMBOYANT II - Miracema do Tocantins/TO

Assunto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência.

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº 9.2023-034 FMS - Contrato nº 20240001

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 01/12/2023, empenho nº 1070149, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	ACRILICO	8,0000	159,000	1.272,00
2 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	METAL	12,0000	147,000	1.764,00
			TOTAL.:	3.036,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra (Licitação na modalidade Pregão nº 9.2023-034 FMS), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na RUA DO AEROPORTO, S/N, KM 02, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.455.597/0001-48.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na
Pag.: 0001



Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 23 DE JUNHO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que mencionam pelo fornecimento de bens e serviços.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - Art. 2º - parágrafo 6º. Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Eldorado dos Carajás-PA, 01 de Julho de 2024

THAINA BRAGA MATOS
Secretária de saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. (MF). 12.455.597/0001-48

Ciente e de acordo em ____/____/____.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 20/08/2024 14:35:26-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA
C.N.P.J (MF) 40.900.404/0001-56



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6012738



Validador

09802683282796570787698166977905

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ : 40.900.404/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, S/N. FLAMBOYANT II - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024 - 09h 25m 39s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

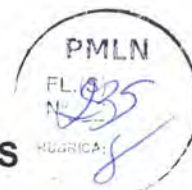
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:42:40 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **383C.B570.27D7.39FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA -
CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ODONTO ALFA LTDA

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, NºS/Nº, QD. 01, LT28-B, QUADRA01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

Cidade: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: S/N

Dados de Autenticação

Certidão Número: 13585 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2001 - CTM.

Emitido em: 08/08/2024

Validade: 07/09/2024

Código Verificador: XWNjjHO2eMHT

Autenticar em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

QR Code



Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação

Decreto nº228/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

Inscrição Municipal: 8989

Nome / Razão Social: ODONTO ALFA LTDA

Nome Fantasia: ODONTO ALFA

Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N°S/N°, QD. 01, LT28-B, QUADRA01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

Município: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que a Empresa citada, **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: S/N

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: 13586 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar N° 001/2001 - CTM,

Emitido em: 08/08/2024

Validade: 07/09/2024

Código de Verificação: iOp9le6BgsiJ

Autenticar em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>



Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação

Decreto n°228/2023



ODONTO ALFA
Clínica Odontológica

Dados Bancários

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 5004

Conta: 1.097.847-0

Tipo: Conta corrente





ODONTO ALFA

Clínica Odontológica

PREFEITURA CAMPESTRE MA
TERMO DE CREDENCIAMENTO, Nº 014/2025

MUTIRÃO DE PRODUÇÃO PARA COMPENSAR JANEIRO E FEVEREIRO 2025

ITEMS	PACIENTE	BUS	CÓD	PROC	VALOR
1	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	708.802.572.486.088	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
2	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	708.802.572.486.088	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
3	JOSÉ ALVES DE CARVALHO NETO	704.001.330.684.987	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
4	MARINETE DO NASCIMENTO SILVA	704.802.586.939.349	07.01.07.013-7	PROTSE REMOVIVEL	198
5	MARINETE DO NASCIMENTO SILVA	704.802.586.939.349	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	198
6	ERONDINA ALVES FALCAO	704.100.159.382.471	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
7	ERONDINA ALVES FALCAO	704.100.159.382.471	07.01.07.013-7	PROTSE REMOVIVEL	198
8	LEONEIDE FERREIRA DE ALMEIDA	700.804.905.388.807	07.01.07.01-02	PROTSE REMOVIVEL	198
9	LEONEIDE FERREIRA DE ALMEIDA	700.804.905.388.807	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
10	RAJUMUNDO SALOMÃO DE JESUS	707.603.281.654.491	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
11	RAJUMUNDO SALOMÃO DE JESUS	707.603.281.654.491	07.01.07.010-2	PROTSE REMOVIVEL	198
12	MARIA DO CARMO LIMA	702.801.814.127.860	07.01.07.012-9	PROTSE REMOVIVEL	198
13	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	705.004.417.898.859	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
14	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	705.004.417.898.859	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
15	ANTONIA LINHARES DA SILVA	702.801.814.127.860	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
16	ANTONIA LINHARES DA SILVA	702.801.814.127.860	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
17	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	704.005.824.681.384	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
18	MARIA SANTOS DA SILVA	700.202.917.304.726	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
19	MARIA SANTOS DA SILVA	700.202.917.304.726	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
20	MARIA ANTONIA DA SILVA BORGES	708.902.713.515.019	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
21	PATRIOTINO RODRIGUES	701.809.224.333.473	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
22	PATRIOTINO RODRIGUES	701.809.224.333.473	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
23	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA	700.407.956.734.046	07.01.07.002-2	PROTESE REMOVIVEL	198
24	PAULO SILVA CASTRO	701.207.044.063.617	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
25	PAULO SILVA CASTRO	701.207.044.063.617	07.01.07.012-2	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
26	MARIA APAVEIDA PEREIRA	702.504.316.334.434	07.01.07.012-2	PROTSE REMOVIVEL	198
27	JOSÉ C OLIVEIRA DO NASCIMENT	700.805.497.351.481	07.01.07.010-2	PROTSE REMOVIVEL	198
28	JOSÉ C OLIVEIRA DO NASCIMENT	700.805.497.351.481	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
29	JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA	700.800.094.990.417	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
30	JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA	700.800.094.990.417	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
31	EUNECE PEREIRA DA SILVA	706.704.588.403.117	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
32	EUNECE PEREIRA DA SILVA	706.704.588.403.117	07.01.07.010-2	PROTSE REMOVIVEL	198
33	MARIA DALVA SOUSA PRADO	700.004.299.033.404	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
34	MARIA DALVA SOUSA PRADO	700.004.299.033.404	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
35	JUACI MEDRADO DE SOUSA	980.016.281.169.404	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
36	JUACI MEDRADO DE SOUSA	980.016.281.169.404	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
37	MARIA VANDA BEZERRA SILVA	700.805.913.665.181	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	198
38	MARIA VANDA BEZERRA SILVA	700.805.913.665.181	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
39	ISABEL BEZERRA DOS SANTOS	705.001.821.342.281	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
40	ISABEL BEZERRA DOS SANTOS	705.001.821.342.281	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	198
41	ANTONIA SATURNINO COSTA	898.002.328.840.005	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
42	ANTONIA SATURNINO COSTA	898.002.328.840.005	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
43	TEREZINHA PAIVA DA SILVA	703.603.016.566.935	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
44	TEREZINHA PAIVA DA SILVA	703.603.016.566.935	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
45	DALDEVAN DOS SANTOS BARROS	704.505.381.141.818	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	198
46	DALDEVAN DOS SANTOS BARROS	704.505.381.141.818	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
47	ROSIMAR MARIA DE JESUS	705.503.318.571.138	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
48	ROSIMAR MARIA DE JESUS	705.503.318.571.138	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
49	RITA MARIA GOMES DA SILVA	700.505.749.013.855	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
50	RITA MARIA GOMES DA SILVA	700.505.749.013.855	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
51	ANTONIO CUNHA DE SOUSA	700.505.749.013.855	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
52	ANTONIO CUNHA DE SOUSA	700.505.749.013.855	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	198
53	ANTONIA DE SOUSA CRUZ	700.003.309.991.090	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
54	ANTONIA DE SOUSA CRUZ	700.003.309.991.090	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
55	RAJUMUNDO SILVA	702.903.548.161.475	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
56	RAJUMUNDO SILVA	702.903.548.161.475	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
57	JOSÉ MARIA PINTO	704.600.155.107.767	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
58	JOSÉ MARIA PINTO	704.600.155.107.767	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
59	DOMINGOS CARVALHO FERREIRA	704.106.111.077.674	07.01.07.010-2	PROTESE REMOVIVEL	198
60	DOMINGOS CARVALHO FERREIRA	704.106.111.077.674	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
61	ROSANGELA LIMA DA SILVA	700.805.430.684.381	07.01.07.010-2	PROTESE REMOVIVEL	198
62	ROSANGELA LIMA DA SILVA	700.805.430.684.381	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
63	IZAU FILHO MACHADO CARVALHO	705.900.592.295.578	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
64	IZAU FILHO MACHADO CARVALHO	705.900.592.295.578	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
65	MARIA DO SOCORRO BARROS	706.007.827.838.848	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198

1. 1990-1991	2. 1991-1992	3. 1992-1993	4. 1993-1994	5. 1994-1995	6. 1995-1996	7. 1996-1997	8. 1997-1998	9. 1998-1999	10. 1999-2000	11. 2000-2001	12. 2001-2002	13. 2002-2003	14. 2003-2004	15. 2004-2005	16. 2005-2006	17. 2006-2007	18. 2007-2008	19. 2008-2009	20. 2009-2010	21. 2010-2011	22. 2011-2012	23. 2012-2013	24. 2013-2014	25. 2014-2015	26. 2015-2016	27. 2016-2017	28. 2017-2018	29. 2018-2019	30. 2019-2020	31. 2020-2021	32. 2021-2022	33. 2022-2023	34. 2023-2024	35. 2024-2025	36. 2025-2026	37. 2026-2027	38. 2027-2028	39. 2028-2029	40. 2029-2030	41. 2030-2031	42. 2031-2032	43. 2032-2033	44. 2033-2034	45. 2034-2035	46. 2035-2036	47. 2036-2037	48. 2037-2038	49. 2038-2039	50. 2039-2040	51. 2040-2041	52. 2041-2042	53. 2042-2043	54. 2043-2044	55. 2044-2045	56. 2045-2046	57. 2046-2047	58. 2047-2048	59. 2048-2049	60. 2049-2050	61. 2050-2051	62. 2051-2052	63. 2052-2053	64. 2053-2054	65. 2054-2055	66. 2055-2056	67. 2056-2057	68. 2057-2058	69. 2058-2059	70. 2059-2060	71. 2060-2061	72. 2061-2062	73. 2062-2063	74. 2063-2064	75. 2064-2065	76. 2065-2066	77. 2066-2067	78. 2067-2068	79. 2068-2069	80. 2069-2070	81. 2070-2071	82. 2071-2072	83. 2072-2073	84. 2073-2074	85. 2074-2075	86. 2075-2076	87. 2076-2077	88. 2077-2078	89. 2078-2079	90. 2079-2080	91. 2080-2081	92. 2081-2082	93. 2082-2083	94. 2083-2084	95. 2084-2085	96. 2085-2086	97. 2086-2087	98. 2087-2088	99. 2088-2089	100. 2089-2090	101. 2090-2091	102. 2091-2092	103. 2092-2093	104. 2093-2094	105. 2094-2095	106. 2095-2096	107. 2096-2097	108. 2097-2098	109. 2098-2099	110. 2099-2100	111. 2100-2101	112. 2101-2102	113. 2102-2103	114. 2103-2104	115. 2104-2105	116. 2105-2106	117. 2106-2107	118. 2107-2108	119. 2108-2109	120. 2109-2110	121. 2110-2111	122. 2111-2112	123. 2112-2113	124. 2113-2114	125. 2114-2115	126. 2115-2116	127. 2116-2117	128. 2117-2118	129. 2118-2119	130. 2119-2120	131. 2120-2121	132. 2121-2122	133. 2122-2123	134. 2123-2124	135. 2124-2125	136. 2125-2126	137. 2126-2127	138. 2127-2128	139. 2128-2129	140. 2129-2130	141. 2130-2131	142. 2131-2132	143. 2132-2133	144. 2133-2134	145. 2134-2135	146. 2135-2136	147. 2136-2137	148. 2137-2138	149. 2138-2139	150. 2139-2140	151. 2140-2141	152. 2141-2142	153. 2142-2143	154. 2143-2144	155. 2144-2145	156. 2145-2146	157. 2146-2147	158. 2147-2148	159. 2148-2149	160. 2149-2150	161. 2150-2151	162. 2151-2152	163. 2152-2153	164. 2153-2154	165. 2154-2155	166. 2155-2156	167. 2156-2157	168. 2157-2158	169. 2158-2159	170. 2159-2160	171. 2160-2161	172. 2161-2162	173. 2162-2163	174. 2163-2164	175. 2164-2165	176. 2165-2166	177. 2166-2167	178. 2167-2168	179. 2168-2169	180. 2169-2170	181. 2170-2171	182. 2171-2172	183. 2172-2173	184. 2173-2174	185. 2174-2175	186. 2175-2176	187. 2176-2177	188. 2177-2178	189. 2178-2179	190. 2179-2180	191. 2180-2181	192. 2181-2182	193. 2182-2183	194. 2183-2184	195. 2184-2185	196. 2185-2186	197. 2186-2187	198. 2187-2188	199. 2188-2189	200. 2189-2190	201. 2190-2191	202. 2191-2192	203. 2192-2193	204. 2193-2194	205. 2194-2195	206. 2195-2196	207. 2196-2197	208. 2197-2198	209. 2198-2199	210. 2199-2200	211. 2200-2201	212. 2201-2202	213. 2202-2203	214. 2203-2204	215. 2204-2205	216. 2205-2206	217. 2206-2207	218. 2207-2208	219. 2208-2209	220. 2209-2210	221. 2210-2211	222. 2211-2212	223. 2212-2213	224. 2213-2214	225. 2214-2215	226. 2215-2216	227. 2216-2217	228. 2217-2218	229. 2218-2219	230. 2219-2220	231. 2220-2221	232. 2221-2222	233. 2222-2223	234. 2223-2224	235. 2224-2225	236. 2225-2226	237. 2226-2227	238. 2227-2228	239. 2228-2229	240. 2229-2230	241. 2230-2231	242. 2231-2232	243. 2232-2233	244. 2233-2234	245. 2234-2235	246. 2235-2236	247. 2236-2237	248. 2237-2238	249. 2238-2239	250. 2239-2240	251. 2240-2241	252. 2241-2242	253. 2242-2243	254. 2243-2244	255. 2244-2245	256. 2245-2246	257. 2246-2247	258. 2247-2248	259. 2248-2249	260. 2249-2250	261. 2250-2251	262. 2251-2252	263. 2252-2253	264. 2253-2254	265. 2254-2255	266. 2255-2256	267. 2256-2257	268. 2257-2258	269. 2258-2259	270. 2259-2260	271. 2260-2261	272. 2261-2262	273. 2262-2263	274. 2263-2264	275. 2264-2265	276. 2265-2266	277. 2266-2267	278. 2267-2268	279. 2268-2269	280. 2269-2270	281. 2270-2271	282. 2271-2272	283. 2272-2273	284. 2273-2274	285. 2274-2275	286. 2275-2276	287. 2276-2277	288. 2277-2278	289. 2278-2279	290. 2279-2280	291. 2280-2281	292. 2281-2282	293. 2282-2283	294. 2283-2284	295. 2284-2285	296. 2285-2286	297. 2286-2287	298. 2287-2288	299. 2288-2289	300. 2289-2290	301. 2290-2291	302. 2291-2292	303. 2292-2293	304. 2293-2294	305. 2294-2295	306. 2295-2296	307. 2296-2297	308. 2297-2298	309. 2298-2299	310. 2299-2300	311. 2300-2301	312. 2301-2302	313. 2302-2303	314. 2303-2304	315. 2304-2305	316. 2305-2306	317. 2306-2307	318. 2307-2308	319. 2308-2309	320. 2309-2310	321. 2310-2311	322. 2311-2312	323. 2312-2313	324. 2313-2314	325. 2314-2315	326. 2315-2316	327. 2316-2317	328. 2317-2318	329. 2318-2319	330. 2319-2320	331. 2320-2321	332. 2321-2322	333. 2322-2323	334. 2323-2324	335. 2324-2325	336. 2325-2326	337. 2326-2327	338. 2327-2328	339. 2328-2329	340. 2329-2330	341. 2330-2331	342. 2331-2332	343. 2332-2333	344. 2333-2334	345. 2334-2335	346. 2335-2336	347. 2336-2337	348. 2337-2338	349. 2338-2339	350. 2339-2340	351. 2340-2341	352. 2341-2342	353. 2342-2343	354. 2343-2344	355. 2344-2345	356. 2345-2346	357. 2346-2347	358. 2347-2348	359. 2348-2349	360. 2349-2350	361. 2350-2351	362. 2351-2352	363. 2352-2353	364. 2353-2354	365. 2354-2355	366. 2355-2356	367. 2356-2357	368. 2357-2358	369. 2358-2359	370. 2359-2360	371. 2360-2361	372. 2361-2362	373. 2362-2363	374. 2363-2364	375. 2364-2365	376. 2365-2366	377. 2366-2367	378. 2367-2368	379. 2368-2369	380. 2369-2370	381. 2370-2371	382. 2371-2372	383. 2372-2373	384. 2373-2374	385. 2374-2375	386. 2375-2376	387. 2376-2377	388. 2377-2378	389. 2378-2379	390. 2379-2380	391. 2380-2381	392. 2381-2382	393. 2382-2383	394. 2383-2384	395. 2384-2385	396. 2385-2386	397. 2386-2387	398. 2387-2388	399. 2388-2389	400. 2389-2390	401. 2390-2391	402. 2391-2392	403. 2392-2393	404. 2393-2394	405. 2394-2395	406. 2395-2396	407. 2396-2397	408. 2397-2398	409. 2398-2399	410. 2399-2400	411. 2400-2401	412. 2401-2402	413. 2402-2403	414. 2403-2404	415. 2404-2405	416. 2405-2406	417. 2406-2407	418. 2407-2408	419. 2408-2409	420. 2409-2410	421. 2410-2411	422. 2411-2412	423. 2412-2413	424. 2413-2414	425. 2414-2415	426. 2415-2416	427. 2416-2417	428. 2417-2418	429. 2418-2419	430. 2419-2420	431. 2420-2421	432. 2421-2422	433. 2422-2423	434. 2423-2424	435. 2424-2425	436. 2425-2426	437. 2426-2427	438. 2427-2428	439. 2428-2429	440. 2429-2430	441. 2430-2431	442. 2431-2432	443. 2432-2433	444. 2433-2434	445. 2434-2435	446. 2435-2436	447. 2436-2437	448. 2437-2438	449. 2438-2439	450. 2439-2440	451. 2440-2441	452. 2441-2442	453. 2442-2443	454. 2443-2444	455. 2444-2445	456. 2445-2446	457. 2446-2447	458. 2447-2448	459. 2448-2449	460. 2449-2450	461. 2450-2451	462. 2451-2452	463. 2452-2453	464. 2453-2454	465. 2454-2455	466. 2455-2456	467. 2456-2457	468. 2457-2458	469. 2458-2459	470. 2459-2460	471. 2460-2461	472. 2461-2462	473. 2462-2463	474. 2463-2464	475. 2464-2465	476. 2465-2466	477. 2466-2467	478. 2467-2468	479. 2468-2469	480. 2469-2470	481. 2470-2471	482. 2471-2472	483. 2472-2473	484. 2473-2474	485. 2474-2475	486. 2475-2476	487. 2476-2477	488. 2477-2478	489. 2478-2479	490. 2479-2480	491. 2480-2481	492. 2481-2482	493. 2482-2483	494. 2483-2484	495. 2484-2485	496. 2485-2486	497. 2486-2487	498. 2487-2488	499. 2488-2489	500. 2489-2490	501. 2490-2491	502. 2491-2492	503. 2492-2493	504. 2493-2494	505. 2494-2495	506. 2495-2496	507. 2496-2497	508. 2497-2498	509. 2498-2499	510. 2499-2500	511. 2500-2501	512. 2501-2502	513. 2502-2503	514. 2503-2504	515. 2504-2505	516. 2505-2506	517. 2506-2507	518. 2507-2508	519. 2508-2509	520. 2509-2510	521. 2510-2511	522. 2511-2512	523. 2512-2513	524. 2513-2514	525. 2514-2515	526. 2515-2516	527. 2516-2517	528. 2517-2518	529. 2518-2519	530. 2519-2520	531. 2520-2521	532. 2521-2522	533. 2522-2523	534. 2523-2524	535. 2524-2525	536. 2525-2526	537. 2526-2527	538. 2527-2528	539. 2528-2529	540. 2529-2530	541. 2530-2531	542. 2531-2532	543. 2532-2533	544. 2533-2534	545. 2534-2535	546. 2535-2536	547. 2536-2537	548. 2537-2538	549. 2538-2539	550. 2539-2540	551. 2540-2541	552. 2541-2542	553. 2542-2543	554. 2543-2544	555. 2544-2545	556. 2545-2546	557. 2546-2547	558. 2547-2548	559. 2548-2549	560. 2549-2550	561. 2550-2551	562. 2551-2552	563. 2552-2553	564. 2553-2554	565. 2554-2555	566. 2555-2556	567. 2556-2557	568. 2557-2558	569. 2558-2559	570. 2559-2560	571. 2560-2561	572. 2561-2562	573. 2562-2563	574. 2563-2564	575. 2564-2565	576. 2565-2566	577. 2566-2567	578. 2567-2568	579. 2568-2569	580. 2569-2570	581. 2570-2571	582. 2571-2572	583. 2572-2573	584. 2573-2574	585. 2574-2575	586. 2575-2576	587. 2576-2577	588. 2577-2578	589. 2578-2579	590. 2579-2580	591. 2580-2581	592. 2581-2582	593. 2582-2583	594. 2583-2584	595. 2584-2585	596. 2585-2586	597. 2586-2587	598. 2587-2588	599. 2588-2589	600. 2589-2590	601. 2590-2591	602. 2591-2592	603. 2592-2593	604. 2593-2594	605. 2594-2595	606. 2595-2596	607. 2596-2597	608. 2597-2598	609. 2598-2599	610. 2599-2600	611. 2600-2601	612. 2601-2602	613. 2602-2603	614. 2603-2604	615. 2604-2605	616. 2605-2606	617. 2606-2607	618. 2607-2608	619. 2608-2609	620. 2609-2610	621. 2610-2611	622. 2611-2612	623. 2612-2613	624. 2613-2614	625. 2614-2615	626. 2615-2616	627. 2616-2617	628. 2617-2618	629. 2618-2619	630. 2619-2620	631. 2620-2621	632. 2621-2622	633. 2622-2623	634. 2623-2624	635. 2624-2625	636. 2625-2626	637. 2626-2627	638. 2627-2628	639. 2628-2629	640. 2629-2630	641. 2630-2631	642. 2631-2632	643. 2632-2633	644. 2633-2634	645. 2634-2635	646. 2635-2636	647. 2636-2637	648. 2637-2638	649. 2638-2639	650. 2639-2640	651. 2640-2641	652. 2641-2642	653. 2642-2643
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.357/0001-71

EMAIL: arrecada.prefeitura@gmail.com

TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

PMLN
NÚMERO DA NOTA: **00144** L.S. N° 940
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **12/03/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **11:31:10**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

NOME FANTASIA: ODONTO ALFA

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

ENDEREÇO: AV C, N S/Nº, Qd. 01, Lt. 28-B - QUADRA19 LOTE 01

BAIRRO: FLAMBOYANT I

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 8989

FONE:

CEP: 77.650-000

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 11.402.239/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, N 65

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 65.968-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
80,0000	4.12	Serviço de confecção de prótese dentárias	R\$ 198,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 475,20	R\$ 15.840,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$15.840,00****VALOR LÍQUIDO****R\$15.840,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	15.840,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	15.840,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	475,20
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
0908-A2DD

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES*** A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/>



ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ nº : 40.900.404/0001-56

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, Nº SN, Complemento QUADRA01 LOTE 28-B

- FLAMBOYANT II - CEP: 77650000 - -TO

telefone: (63) 8117-8265

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender às exigências mínimas contidas no termo de referência do edital de licitação, Contrato nº 014/2025, realizado por esta Prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: imediata a solicitação

3. Quantidade solicitada:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	R\$ 15.840,00

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Classificação Orcamentaria:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORCAMENTÁRIA	021700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10 301 0008 2056 0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



5. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.

6. Observação(ões): NÃO HÁ

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 12/03/2025 11:20:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28B / FLAMBOYANT II / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909205604666403

Informação obtida em 03/03/2025 22:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6447919



Validador

91937605439609965692684659587529

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ : 40.900.404/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, S/N. FLAMBOYANT II - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 3 de Março de 2025 - 14h 51m 04s

Emitida Via INTERNET

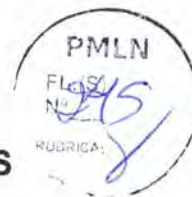
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA -
CONTRIBUINTE**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **ODONTO ALFA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.900.404/0001-56**

Endereço: **AV C, N°S/N°, QD. 01, LT28-B, QUADRA19 LOTE 01**

Bairro: **FLAMBOYANT I**

Cidade: **MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: Outras finalidades

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **15378 - 1**

Dispositivo Legal: **Lei Complementar N° 001/2001 - CTM.**

Emitido em: **02/03/2025**

Validade: **01/04/2025**

Código Verificador: **W2dPfpYeWSJC**

Autenticar em: **<https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>**



Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação

Decreto nº069/2025



ODONTO ALFA
Clínica Odontológica

Dados Bancários

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 5004

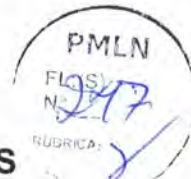
Conta: 1.097.847-0

Tipo: Conta corrente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
Inscrição Municipal: 8989
Nome / Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Nome Fantasia: ODONTO ALFA
Endereço: AV C, NºS/Nº, QD. 01, LT28-B, QUADRA19 LOTE 01
Bairro: FLAMBOYANT I
Município: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que a Empresa citada, **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 15377 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2001 - CTM,
Emitido em: 02/03/2025
Validade: 01/04/2025
Código de Verificação: PJm1Ljh1UcBr
Autenticar em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

QR Code



Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº069/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMLN
FLS
Nº 248
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

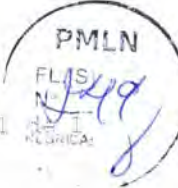
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:27:50 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **C72C.B54E.4F1A.C8BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Certidão nº: 6938092/2025

Expedição: 06/02/2025, às 10:07:51

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.900.404/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.357/0001-71
EMAIL: arrecadacao@miracema.to.gov.br
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703

NÚMERO DA NOTA: 00171 FL. 150

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 14/11/2025

PÁGINA: 1 de 1

HORA DE EMISSÃO: 15:28:59

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

NOME FANTASIA: Odonto Alfa

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

ENDEREÇO: AVENIDA C, N 110, Qd. 01, Lt. 28-B - Quadra19 Lote 01

BAIRRO: FLAMBOYANT I

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 8989

FONE:

CEP: 77.650-000

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES

CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

ENDEREÇO: AN. CANAA, N S/N

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 65.978-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
11,0000	4.12	Prótese Tota maxila	R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 75,90	R\$ 2.530,00
13,0000	4.12	Prótese Total Mandibula	R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 89,70	R\$ 2.990,00
14,0000	4.12	Prótese PARCIAL MANDIBULAR removível	R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 96,60	R\$ 3.220,00
15,0000	4.12	PRÓTESE PARCIAL maxilar removível	R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 103,50	R\$ 3.450,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$12.190,00

VALOR LÍQUIDO

R\$12.190,00

RETENÇÕES FEDERAIS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	12.190,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	12.190,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	365,70
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
F56D-9DF0



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/>

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ nº : 40.900.404/0001-56

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, Nº SN, Complemento QUADRA01 LOTE 28-B
- FLAMBOYANT II - CEP: 77650000 - -TO

telefone: (63) 8117-8265

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender às exigências mínimas contidas no termo de referência do edital de licitação, Contrato nº 105/2024, realizado por esta Prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: imediata a solicitação

3. Quantidade solicitada:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	R\$ 5.940,00

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Classificação Orcamentaria:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORCAMENTÁRIA	021700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10 301 0008 2056 0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO CAMPESTRE MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

CREDEC/008/2024

PLANILHA DE PRODUÇÃO

QTD	PACIENTE	SUS	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
1	VALDINA DE JESUS MARTINS	704.103.207.907,7		PRÓTESE MANDIBULAR PARCIAL	198
2	ISAURA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	704.852.987.963.43		PRÓTESE MAXILAR SUPERIOR	198
3	ISAURA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	704.852.987.963.43		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
4	M. SATURNERO DA COSTA	754.852.951.753.21		PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	198
5	JOÃO DA SILVA ARAÚJO	741.752.841.532.85		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
6	RAIMUNDO XAVIER	724.952.753.214.85		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
7	FRANCISCO F CHAVES	752.934.821.783.924		PRÓTESE TOTAL MAXILAR SUPERIOR	198
8	MARILENE MACHADO	780.213.982.514.96		PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	198
9	EDIMILSON P DOS SANTOS	731.824.913.732.5		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
10	MANOEL FERNANDA DE SOUZ	792.461.062.486.2		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
11	MANOEL FERNANDA DE SOUZ	792.461.062.486.2		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
12	BENEDITA DA CONCEIÇÃO	765.213.086.541.8		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
13	MARIA DO ROSÁRIO LEAL	746.624.886.548.9		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
14	MARILENE DA S COSTA	741866486386352		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
15	MARILENE DA S COSTA	741866486386352		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198

16	MILTON GOMES DA SILVA	75,218,665,669,85	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
17	MARIA ÉSTER ALVES	78,543,214,666,62	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
18	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	75,239,535,862,45	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
19	MARIA ESPÍRITO SANTO	753,258,635,563,1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
20	MARIA ESPÍRITO SANTO	753,258,635,563,1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
21	FRANCISCO DAS CHAGAS	75,205,831,163,88	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
23	DINA CRISTINA A CRUZ	752,196,356,358,6	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
24	LUIZ GONZAGA COSTA	71,233,866,558,86	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
25	MARIA DANIDE ALVES	74,188,256,636,66	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
26	MARIA DANIDE ALVES	74,188,256,636,66	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
27	MARIA CREUZA P DA SILVA	741,286,688,226,8	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
28	FRANCISCO MARQUES NUNES	75,214,635,821,66	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
29	SEBASTIÃO NUNES	7,412,896,384,666	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
30	ANTÔNIO EDSON R DE SOUZA	78,421,694,683,54	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
30 prótese dentária			Valor total	5,940

gouv
Documento assinado digitalmente
UARLEN FABIANO ROSA DA SILVA JUNIOR
Data: 05/11/2024 12:12:28 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gouv
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 05/11/2024 11:20:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.357/0001-71

EMAIL: arrecada.prefeitura@gmail.com

TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NÚMERO DA NOTA: 00131

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 07/11/2024

PÁGINA: 1 de 1

HORA DE EMISSÃO: 08:47:33

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

NOME FANTASIA: ODONTO ALFA

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

ENDEREÇO: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N S/Nº, Qd. 01, Lt. 28-B - QUADRA01 LOTE 28-B

BAIRRO: FLAMBOYANT II

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 8989

FONE:

CEP: 77.650-000

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOME FANTASIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ:

11.402.239/0001-04

ENDEREÇO:

AVENIDA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, N 65

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 65.968-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
30,0000	4.12	Serviço de confecção de prótese dentária	R\$ 198,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 178,20	R\$ 5.940,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$5.940,00

VALOR LÍQUIDO

R\$5.940,00

RETENÇÕES FEDERAIS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	5.940,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	5.940,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	178,20
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
5642-E8BB

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES*** A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28B / FLAMBOYANT II /
MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

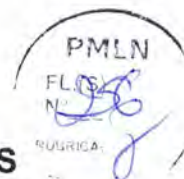
Certificação Número: 2024102810325604666490

Informação obtida em 07/11/2024 08:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

Inscrição Municipal: 8989

Nome / Razão Social: ODONTO ALFA LTDA

Nome Fantasia: ODONTO ALFA

Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N°S/N°, QD. 01, LT28-B, QUADRA01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

Município: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que a Empresa citada, **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 14133 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar N° 001/2001 - CTM,

Emitido em: 18/10/2024

Validade: 17/11/2024

Código de Verificação: LqC7iAt3Kkw9

Autenticar em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

QR Code



Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação

Decreto nº228/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA -
CONTRIBUINTE**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ODONTO ALFA LTDA

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N°S/N°, QD. 01, LT28-B, QUADRA01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

Cidade: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: Outras finalidades

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: 14132 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar N° 001/2001 - CTM.

Emitido em: 18/10/2024

Validade: 17/11/2024

Código Verificador: OK6SZJ7uJGQw

Autenticar em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>



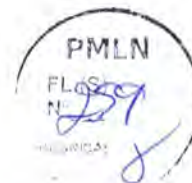
Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação

Decreto nº228/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:40 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **383C.B570.27D7.39FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ODONTO ALFA
Clínica Odontológica

Dados Bancários

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 5004

Conta: 1.097.847-0

Tipo: Conta corrente





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1624345 SSP/TO**, e CPF nº **086.765.431-78**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
02	Prótese total maxilar	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
					V. TOTAL	R\$ 165.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A proponente deverá fornecer o produto no município de São Pedro dos Crentes-MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

3.2. Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

3.3. O prazo máximo para entrega, será feito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

3.5. A execução do objeto seguirá mediante necessidade das secretarias municipais.

3.6. Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no



Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 04/11/2025 14:25:24-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA – ME
CNPJ: 40.900.404/0001-56
SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1624345 SSP/TO**, e CPF nº **086.765.431-78**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
02	Prótese total maxilar	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
				V. TOTAL		R\$ 165.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A proponente deverá fornecer o produto no município de São Pedro dos Crentes-MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

3.2. Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

3.3. O prazo máximo para entrega, será feito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

3.5. A execução do objeto seguirá mediante necessidade das secretarias municipais.

3.6. Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no



Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denemum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

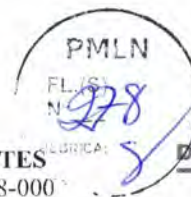
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Municipiona Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 04/11/2025 14:25:24-0300
verifique em <https://validar.cb.gov.br>



ODONTO ALFA LTDA – ME
CNPJ: 40.900.404/0001-56
SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240001

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20240001, que fazem entre si o município de ELDORADO DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ODONTO ALFA LTDA

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr(a). THAINA BRAGA MATOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 014.182.082-99, residente na RUA DO AEROPORT, e de outro lado a licitante ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.900.404/0001-56, estabelecida na AV. IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO NUNES DE ANDRADE, residente na AV. IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO SN QUADA 01 LOTE 28, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, portador do(a) CPF 086.765.431-78, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146582	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Marca.: ACRILIC UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTOSUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E A ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146583	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Marca.: METAL PP UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-MUCO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E A ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146584	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Marca.: ACRILICO UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146585	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Marca.: METAL UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE	120,00	147,000	17.640,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL,
OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE
REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.

VALOR GLOBAL R\$ 89.190,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-034 FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 89.190,00(oitenta e nove mil, cento e noventa reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-034 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-034 FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 01 de Outubro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.2023-034 FMS;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão.

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1301.103010017.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R\$ 89.190,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA DO AEROPORTO, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

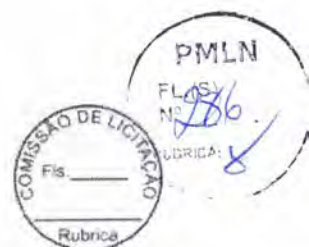
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-034 FMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 04 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

ODONTO ALFA
LTDA.
40900404000156
ODONTO ALFA LTDA
CNPJ 40.900.404/0001-56
CONTRATADO(A)

Inscreva-se e registre-se por Odonto Alfa LTDA
no CNPJ 40.900.404/0001-56
Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 40.900.404/0001-56
CNPJ 40.900.404/0001-56
Inscreva-se e registre-se por Odonto Alfa LTDA
no CNPJ 40.900.404/0001-56

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240001

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20240001, que fazem entre si o município de ELDORADO DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ODONTO ALFA LTDA

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr(a). THAINA BRAGA MATOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 014.182.082-99, residente na RUA DO AEROPORTO, e de outro lado a licitante ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.900.404/0001-56, estabelecida na AV. IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO NUNES DE ANDRADE, residente na AV. IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO SN QUADA 01 LOTE 28, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, portador do(a) CPF 086.765.431-78, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146582	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Marca.: ACRILIC UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-MUCO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E A ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146583	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Marca.: METAL PP UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-MUCO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E A ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146584	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Marca.: ACRILICO UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146585	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Marca.: METAL UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE	120,00	147,000	17.640,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL,
OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE
REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.

VALOR GLOBAL R\$ 89.190,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-034 FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-034 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-034 FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 01 de Outubro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.2023-034 FMS;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão,

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1301.103010017.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc, pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R\$ 89.190,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA DO AEROPORTO, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

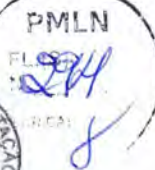
onde:

EM = Encargos moratórios;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-034 FMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 04 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

ODONTO ALFA
LTDA
40900404000156
ODONTO ALFA LTDA
CNPJ 40.900.404/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde da nasce a gente!

PMLN

FLOS

Nº 297

VERIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por sua Secretária Sr.ª Majany Lopes Jadão, CPF nº 027.181.733-00 e RG nº 0322635620061, SSP/MA, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.900.404/0001-56, sediado na Av. Irma Emma Rodolfo, Bairro: Flamboyant II, S/N, Miracema do Tocantins/TO, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, portador do CPF: 086.765.431-78, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, e Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por Elemento) para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.	UND	375	R\$ 198,00	R\$ 74.250,00
SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUINQUENTA REAIS					R\$ 74.250,00

- 1.1. Objeto da contratação;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo o novo ponto!



- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,



de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0008.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0008.2056.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



Campestre do Maranhão – MA, 30 de Janeiro de 2025

MAIANY LOPES JADÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 14/01/2025
CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Elbio Marcos P. de Sousa CPF nº 104.402.451-74

Nome: Francisco de Assis M. de Sousa CPF nº 058.594.483-09



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240001

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20240001, que fazem entre si o município de ELDORADO DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ODONTO ALFA LTDA

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr(a). THAINA BRAGA MATOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 014.182.082-99, residente na RUA DO AEROPORTO, e de outro lado a licitante ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.900.404/0001-56, estabelecida na AV. IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO NUNES DE ANDRADE, residente na AV. IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO SN QUADA 01 LOTE 28, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, portador do(a) CPF 086.765.431-78, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146582	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Marca.: ACRIL UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTOSUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E A ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146583	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Marca.: METAL PP UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-MUCO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E A ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146584	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Marca.: ACRILICO UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146585	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Marca.: METAL UNIDADE DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE	120,00	147,000	17.640,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL,
OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE
REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.

VALOR GLOBAL R\$

89.190,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-034 FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 89.190,00 (oitenta e nove mil, cento e noventa reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-034 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-034 FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 01 de Outubro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.2023-034 FMS;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão,

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim,

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1301.103010017.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R\$ 89.190,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA DO AEROPORTO, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-034 FMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 04 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

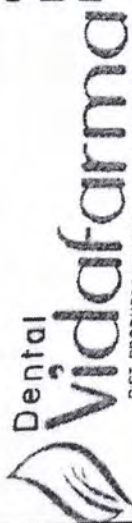
ODONTO ALFA
LTDA.
40800404000156
ODONTO ALFA LTDA
CNPJ 40.900.404/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



DIST. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA 1 00270120000109
RUA ANTONIO DE MIRANDA 221 CENTRO IMPERATRIZ MA
FONE: 9935231961

Paginas 1 of 1

"Ora, não te ordenei: Sé forte e corajoso? Não temas e não te apavores, porquanto Yahweh, o SENHOR teu Deus, está contigo por onde quer que andes!" Josué 1:9

Cliente: 19630 ODONTO ALFA LTDA

Ramo: CLINICA ODONTOLOGICA

End: AV C

Complemento: QUADRA 19 LOTE 1

CNPJ: 40.900.404/0001-56

RCA: 17 ARYANA CARVALHO DE SOU

Emit.: ARYANA CARVALHO DE SOUS

EAN Código FLF FLR Descriçao

Rede:

Nr. 110 Bairro FLABOYANT1

Fant: ODONTO ALFA LTDA

Cidade.: MIRACEMA DO TOC TO
Trans.

Fone: 63 81178265

Dt. Dig.: 16/06/2025 Dt. Prev. Fat.: 16/06/2025

Pedido: 17009887 Ped. VTEX:

UN	Qtd	P.Tabela	P.Liquido	Total
VIGODENT COLTENE PT	5	27,50	27,50	137,50
ASFER UN	3	10,90	10,90	32,70

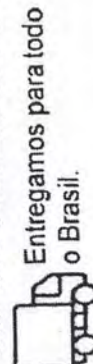
T.Venda: 1 COB:DEPOSITO EM CONTA CC Pl. Pag.: 1 A VISTA

Títulos vencidos: R\$ 0,00

Nr. Nota.:

Quant. Itens: 2

IMPORTANTE: Evite o bloqueio automático do seu cadastro após 20 dias de atraso.



A mais de 15 anos
No mercado.

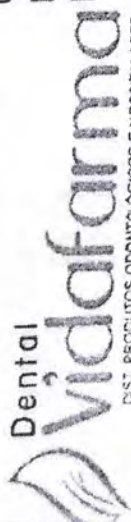


Melhores condições
de pagamento.



Tudo em produtos para saúde
Mais de 18.000 produtos.

Total s/ Desconto: 170,20
Frete: 0,00
Desconto: 0,00
Valor Total c/ Desconto: 170,20



COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA 1 00270120000109
RUA ANTONIO DE MIRANDA 221 CENTRO IMPERATRIZ MA
FONE: 9935231961

Paginas 1 of 1

"Ora, não te ordenei: Sé forte e corajoso? Não temas e não te apavores, porquanto Yahweh, o SENHOR teu Deus, está contigo por onde quer que andes!" Josué 1:9

Cliente: 19630 ODONTO ALFA LTDA

Ramo: CLINICA ODONTOLOGICA

End: AV C

Complemento: QUADRA 19 LOTE 1

CNPJ: 40.900.404/0001-56 Insc. Est.: ISENTO

RCA: 17 ARYANA CARVALHO DE SOU

Emit.: ARYANA CARVALHO DE SOUS

EAN Codigo FLF FLR Descricao

34719	4256	1	1	ALGINATO EZACT KROMM 410 G	VIGODENT COLTENE PT	5	33,50	30,90	154,50
01315	6347	1	1	GESSO ESPEC HEROSTONE ROSA IV 1 KG	VIGODENT COLTENE PT	1	36,90	35,54	35,54
88176	6375	1	1	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1 KG	ASFER UN	4	10,50	9,99	39,96

Pedido: 17009504

Ped. VTEX:

Marca UN Qtd P.Tabela P.Liquido Total

Fant: ODONTO ALFA LTDA

Rede:

Nr. 110 Bairro FLABOYANT1

Cidade.: MIRACEMA DO TOC TO
Trans.

Fone: 63 81178265

Dt. Dig.: 24/05/2025 Dt. Prev. Fat.: 24/05/2025

T.Venda: 1 COB: PIX DIGITAL

Nr. Nota.:

Pl. Pag.: 1 A VISTA

Títulos vencidos:

Total s/ Desconto:

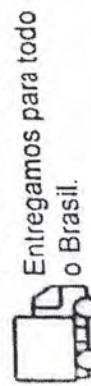
Frete:

Desconto:

Valor Total c/ Desconto:

Quant. Itens: 3

IMPORTANTE: Evite o bloqueio automático do seu cadastro após 20 dias de atraso.



Entregamos para todo o Brasil.



A mais de 15 anos No mercado.

Melhores condições de pagamento.



Tudo em produtos para saúde Mais de 18.000 produtos.



COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA 1 00270120000103
RUA ANTONIO DE MIRANDA 221 CENTRO IMPERATRIZ MA
FONE: 9935231961

"Ora, não te ordenei: Sé forte e corajoso? Não temas e não le apavores, porquanto Yahweh, o SENHOR teu Deus, está contigo por onde quer que andes!" Josué 1:9

Paginas 1 of 1

Ciente: 19630 ODONTO ALFA LTDA
Ramo: CLINICA ODONTOLOGICA
End: AV C
Complemento: QUADRA 19 LOTE 1
CNPJ: 40.900.404/0001-56 **Insc. Est.:** ISENTA
RCA: 63 GUILHERME CRUZ SOUSA
Emit.: GUILHERME CRUZ SOUSA

Fant: ODONTO ALFA LTDA
Rede:
Nr. 110 **Bairro** FLABOYANT1 **Cidade.:** MIRACEMA DO TOC TO
Trans.
Fone: 63 81178265
Dt. Dig.: 14/05/2025 **Dt. Prev. Fat.:** 14/05/2025
Pedido: 63004197 **Ped. VTEX:**

Marca	UN	Qtd	P.Tabela	P.Liquido	Total
VIGODENT COLTENE	PT	2	29,90	28,41	56,82
IDEAL	PT	15	5,15	4,89	73,35
IDEAL	UN	15	5,15	4,89	73,35
ASFER	UN	2	10,50	9,98	19,96
SILICONE CONDENSACAO INDURENT GEL 60ML ZHERMACK	UN	1	137,99	131,09	131,09

T.Venda: 1 **COB:** DINHEIRO EM TRANSITO **PI. Pag.:** 1 A VISTA **Total s/ Desconto:** 373,29
Nr. Nota.: **Títulos vencidos:** R\$ 0,00 **Frete:** 0,00
Desconto: 18,72
Valor Total c/ Desconto: 354,57

Quant. Itens: 5

IMPORTANTE: Evite o bloqueio automático do seu cadastro após 20 dias de atraso.

Entregamos para todo o Brasil.

A mais de 15 anos No mercado.

Melhores condições de pagamento.

Tudo em produtos para saúde Mais de 18.000 produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001.2025- 003.1/2025
PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº s/n - Centro, na cidade de Montes Altos/Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF sob o nº: 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portador do RG nº. 039605532010-4 SSP/MA e CPF nº. 054.589.263-58, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.900.404/0001-56, com sede na Avenida Irmã Emma Rodolfo Novaro, S/N, Quadra 01, Lote 28-b, Flamboyant II, CEP: 77650-000, Miracema do Tocantins -TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, portador da Cédula de Identidade nº. 1624346 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.765.431-78, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2025** e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	220,00	15.400,00
2	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	220,00	15.400,00

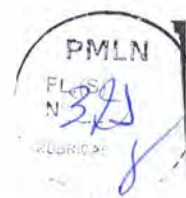
Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	200,00	14.000,00
4	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	180,00	12.600,00
Valor Total R\$				57.400,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



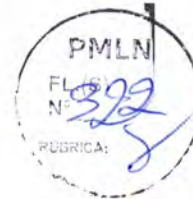
Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Sicoob: 765 Agência Cooperativa: 5004 Conta: 1.097.847-0, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



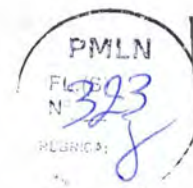
Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Handwritten signature of the contractor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 – DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

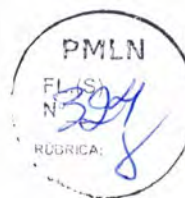
Dómino A da S

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

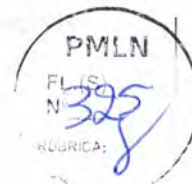
16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, pela servidora Simone Santos Brito, formalmente designado(s) Fiscal de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), 04 de abril de 2025.

Domingos Pinheiro Cirqueira

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Contratante

Ana Carolina Ferreira Leão

Ana Carolina Ferreira Leão

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 04/04/2025 11:59:36-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ nº 40.900.404/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF Nº: 613.903.543-48

[Assinatura]
CPF Nº: 529.059.853-72

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.831/0001-87 com sede na **Av. Dr. Antonio Sampaio – Centro – CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, infra-assinado, vem, por meio deste, **ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.900.404/0001-56, com sede administrativa à Avenida Irmã Emma Rodolfo Novaro n.º S/N, Quadra 01, Lote 28-B, Flamboyant II, CEP: 77650-000, Miracema do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 086.765.431-78 e carteira de identidade n.º 1624346 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Alameda n.º 58, Setor Universitário, Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, **prestou serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.**

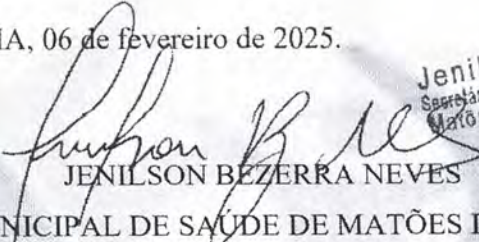
Com a confecção dos seguintes itens:

- 01) 250 unidades de Prótese Total Mandibular;
- 02) 250 unidades de Prótese Total Maxilar;
- 03) 250 unidades de Prótese Parcial Mandibular Removível;
- 04) 250 unidades Prótese Parcial Maxilar Removível.

Os serviços foram realizados **durante o período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2024**, dentro das condições contratadas, com qualidade e eficiência, atendendo satisfatoriamente às necessidades desta Secretaria.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins e efeitos legais.

Matões do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2025.


JENILSON BEZERRA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

Jenilson Neves
Secretário Municipal de Saúde
Matões do Norte - MA



Gestão que ama e cuida!

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
CNPJ: 11.463.865/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – PROCESSO N.º 1189/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.463.865/0001-00, situado a Av. 10 de Janeiro, sn/, Centro, CEP: 77.895-000, neste ato representado por seu Gestor, GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 026.903.631-86, portador da Carteira de Identidade n.º 873241 SSP TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025, processo administrativo n.º 1189/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de próteses dentaria, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 004/2025/FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

ENDEREÇO: Av. C, n.º 110, Distrito Flamboyant 1, Miracema do Tocantins-TO

Nome do representante: GUSTAVO NUNES ANDRADE

CPF: 086.765.431-78 e RG n.º 1624345 SSP-TO

Contatos: (63) 8117-8265

E-mail: gustavonunesandrade4gmail.com

Item:

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	Confecção de próteses dentaria total, superior ou inferior.	UND	150	148,00	22.200,00
02	Confecção de prótese dentaria parcial removível, superior ou inferior	UND	150	148,00	22.200,00

O valor Total da contratação é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
CNPJ: 11.463.865/0001-00

compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores

Integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o município de Nazaré/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante a cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nazaré, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

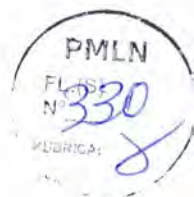
8.2. A comunicação entre o Contratante e a Empresa Registrada deverá ocorrer por intermédio do endereço informado pela licitante no Pregão, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso a Empresa Registrada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitação@nazare.to.gov.br



Gestão que ama e cuida!

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
CNPJ: 11.463.865/0001-00



8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua Vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

Nazaré-TO, 14 de outubro de 2025.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO NUNES ANDRADE

Data: 15/10/2025 00:31:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF °: _____

NOME: _____

CPF °: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025/PE008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1624345 SSP/TO**, e CPF nº **086.765.431-78**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, publicada no dia 31/10/2025, processo administrativo nº 110/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA**, especificado(s) no(s) item 001, 002, 003 e 004 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 008/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	ODONTO ALFA LTDA - ME					
CNPJ:	40.900.404/0001-56					
END:	Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO					
REP:	Sr. Gustavo Nunes Andrade					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
02	Prótese total maxilar	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
					V. TOTAL	R\$ 165.600,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de



Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de janeiro de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF Nº 086.765.431-78
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMLN
FL/S
Nº 338
ALGUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 127.998,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 25 de Setembro de 2025
FINAL: 25 de Setembro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

odonto alfa ltda, CNPJ nº 40.900.404/0001-56
rua osvaldo vasconcelos, 1280, centro, Miracema do Tocantins, Tocantins
marceloguedes.sistemas@hotmail.com, (99) 99999-9999,
Gustavo Nunes Andrade, CPF nº 097.450.410-68

PREÂMBULO

Aos 25 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 022/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMLN

340

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMLN

343

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	SERVIÇO	UNIDADE	120	R\$ 213,33	R\$ 25.599,60
2	2 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	SERVIÇO	UNIDADE	120	R\$ 213,33	R\$ 25.599,60
3	3 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	SERVIÇO	UNIDADE	120	R\$ 213,33	R\$ 25.599,60
4	4 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	SERVIÇO	UNIDADE	120	R\$ 213,33	R\$ 25.599,60
5	5 - PRÓTESES CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES / FIXAS / ADESIVAS	SERVIÇO	UNIDADE	120	R\$ 213,33	R\$ 25.599,60
Valor Total						R\$ 127.998,00

João Lisboa - MA, 25 de Setembro de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ODONTO ALFA
LTDA:409004040
00156

Assinado de forma digital
por OONTO ALFA
LTDA:40900404000156
Dados: 2025.09.26 09:15:43
+03'00'

Gustavo Nunes Andrade
CPF nº 097.450.410-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.357/0001-71

EMAIL: arrecadacao@miracema.to.gov.br

TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NÚMERO DA NOTA: 00154
SÉRIE: ELETRÔNICA
DATA: 16/06/2025
PÁGINA: 1 de 2
HORA DE EMISSÃO: 10:44:55

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

NOME FANTASIA: Odonto Alfa

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56

ENDEREÇO: AVENIDA C, N 110, Qd. 01, Lt. 28-B - Quadra 19 Lote 01

BAIRRO: FLAMBOYANT I

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 8989

FONE:

CEP: 77.650-000

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME FANTASIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

CPF/CNPJ:

11.753.150/0001-92

ENDEREÇO:

RUA FABRICIO FERRAZ, N S/N

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

MONTES ALTOS - MA

CEI:

INSC. MUN.:

INSC. EST.:

CEP: 65.936-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
7,0000	4.12	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em formato ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 46,20	R\$ 1.540,00
11,0000	4.12	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em formato ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 72,60	R\$ 2.420,00
8,0000	4.12	Prótese Total Mandibular - Prótese Total Removível Odontológica muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 48,00	R\$ 1.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.357/0001-71

EMAIL: arrecadacao@miracema.to.gov.br

TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NÚMERO DA NOTA: 00154
SÉRIE: ELETRÔNICA
DATA: 16/06/2025
PÁGINA: 2 de 2
HORA DE EMISSÃO: 10:44:55

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
8,0000	4.12	dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme dispos	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 48,00	R\$ 1.600,00
8,0000	4.12	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 43,20	R\$ 1.440,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$7.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$7.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00
INSS	R\$	0,00
IR	R\$	0,00

+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	7.000,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00
- DEDUÇÃO	R\$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00

= BASE DE CÁLCULO R\$ 7.000,00
- ISS DEVIDO R\$ 210,00

COD. DE VERIFICAÇÃO
61E8-A443**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa: ARTE DO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 22.008.781/0001-01, com endereço: RUA OSVALDO VASCONCELOS N:1280 CENTRO estabelecida na cidade de MIRACEMA DO TOCANTINS, Atesta, para os devidos fins, que a Empresa ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.900.404/0001-56, estabelecida na, AV IRMA EMMÁ R. NAVARRO nº 1190, bairro ST FLAMBOYANT, na cidade de MIRACEMA TO, ESTADO TOCANTINS, PRESTOU SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA SOB MEDIDA: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, Informamos que detém qualificação técnica em prótese dentária para Prestação de Serviços Responsável Técnico: GUSTAVO NUNES ANDRADE, Conforme TPD-TO 00247

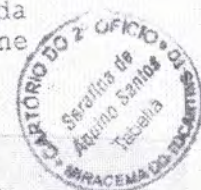
Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo em vista cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miracema do Tocantins - TO, 14 de JULHO de 2023.


Dra. Kamila Vieira S. Borgheti
CIRURGIA DENTISTA
CRP-TO 2444

CLINICA ODONTOLOGICA SORRIDENTE LTDA
CNPJ: 22.008.781/0001-01

SÓCIO ADMINISTRADOR: KAMILA VIEIRA DOS SANTOS



Caixa 1012 2º Ofício
 FARMACIA DE MINERÁIS DO TOCANTINS
 Rua 1 de Janeiro, n. 157, Centro

por assistência à assinatura indicada de KAMILA VIEIRA DOS SANTOS
De: FÉ MARGAREDO DOS SANTOS, 14 de julho de 2023. Emolumentos: R
1FU: R\$ 15,70; 2FE: R\$ 15,70; 3SC: R\$ 15,03; Total: R\$ 45,43

Selo: 128-24A.321R1-5DWK
consulte em: <http://corregedoria.tjios.br>

Sergio de Aquino Santos
CUCALA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240317/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, como **CONTRATADA**, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio – Centro – CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 023.619.403-88, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, estabelecida na Av. Irma Emma Rodolfo Novaro, Quadra 01 Lote 28-B, /SN, Bairro Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Numes Andrade, inscrito no CPF nº 086.765.431-78, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240317/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1502001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e

integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Total Mandibular	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
02	Prótese Total Maxilar	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)						R\$ 210.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de

regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os

motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do

Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.048 Manutenção do Programa de Saúde Bucal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, 13 de maio de 2024

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56
Gustavo Nunes Andrade
CPF nº 086.765.431-78
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 15/05/2024 16:40:04 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025

Aos 22 dias do mês de julho de 2025, de um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA-TO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.026/0001-90, com sede, na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Babaçulândia/TO, neste ato representado pela gestora a Sra. HEYD MEDEIROS COSTA FRANÇA inscrita no CPF:032.537.851-73, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Fornecedor: ODONTO ALFA LTDA	
CNPJ: 40.900.404/0001-56	Telefone: (63) 8117-8265 / (51) 9794-4209 / (51) 9983-10680
Endereço/CEP: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO - QUADRA01 LOTE 28-B - BAIRRO FLAMBOYANT II, CEP: 77650000 - MIRACEMA DO TOCANTINS-TO	
E-mail: gustavonunesandrade4@gmail.com	
Itens: Conforme tabela à baixo.	

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO, DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA-TO**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA DE
BABAÇULÂNDIA
UM NOVO GOVERNO, FAZENDO HISTÓRIA!

SECRETARIA DE
SAÚDE

PMLN
FL. 15
Nº 360
PLURICA

01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (Confeccionada em resina, dente de acrílico e moldagem feita em gesso, cera e algenato). Com material incluso.	UND	450	R\$ 180,00	RS 81.000,00
02	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL. (Confeção de prótese parcial removível (Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ ou inferior em cobalt- cromo (CoCr) metal, confecção de rolet de cera de utilidade, montagem de dente nacional tripla camada, acrilização em resina termo polimerizavel na cor rosa ou médio). Com material incluso.	UND	450	R\$ 180,00	RS 81.000,00
Valor Global Registrado para o Fornecedor ————— R\$					162.000,00



Valor Total Registrado para o fornecedor R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA-TO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.026/0001-90, com sede, na Rua Getúlio Vargas,s/n, Centro, Babaçulândia/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha



quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.



95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.7.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



2021.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

- 9.1.4.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público
- 9.4.2.** pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão



participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Esta Ata Registro de Preços vincula-se em sua totalidade ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 Processo Administrativo nº 165/2025.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Babaçulândia/TO, 22 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 13.076.026/0001-90
HEYD MEDEIROS COSTA FRANÇA
CPF: 032.537.851-73
CONTRATANTE

CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 23/07/2025 16:31:14-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56
GUSTAVO NUNES ANDRADE
RG nº. 1624345
CPF nº 086.765.431-78
Sócio Administrador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0925-001-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500301/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0925-001-FMS QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, ODONTO ALFA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Castanhal por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Travessa Conego Luís Leitão na cidade de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, neste ato representada pela **MYLENE COSTA DA SILVEIRA**, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ODONTO ALFA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, sediado(a) na Av. C nº 110 Quadra 19 Lote 01, Bairro: Flamboyant, CEP.: 77.650-000, no município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, Telefone: (63) 98117-8265, e-mail: gustavonunesandrade4@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Gustavo Nunes Andrade**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **2500301/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESES PARA DEMANDA DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	150	serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR E PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR	BELLO Acrílicos	200,00	30.000,00
02	150	serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MANDIVULAR	BELLO Acrílicos	200,00	30.000,00
Valor Total R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)						60.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tv Cônego Luiz Leitão, 1941 - Centro
CEP.: 68743-020 – Castanhal/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) dia da última data de assinatura das partes envolvidas prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Sendo possível apenas a subcontratação do transporte do material até o local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/04/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dpa parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMLN
FL. 376
N. 376

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0716 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

10 302 0027 2.067 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade no Município

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção

SUBELEMENTO:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)



17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MYLENE COSTA DA
SILVEIRA:26757176220

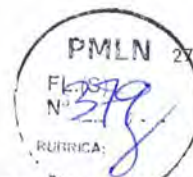
Assinado de forma digital por
MYLENE COSTA DA
SILVEIRA:26757176220
Dados: 2025.09.25 11:10:19 -02'00

Castanhal/PA, 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 07.918.201/0001-11
MYLENE COSTA DA SILVEIRA
CONTRATANTE

ODONTO ALFA Assinado de forma digital
LTDA:4090040 por OONTO ALFA
4000156 LTDA:4090040/0001-56
Dados: 2025.09.25 15:12:42 -03'00

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ nº 40.900.404/0001-56
GUSTAVO NUNES ANDRADE
CONTRATADA



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Solicitação de prorrogação de prazo para envio de Proposta Readequada

1 mensagem

Ultra Sorriso Clínica <clinicaultrasorrisoo@gmail.com>
Para: lajeadonovo.cpl@gmail.com

27 de novembro de 2025 às 10:56

Durante o período destinado ao envio da documentação exigida em edital, a empresa enfrentou inconsistências técnicas na rede de internet, alheias à sua vontade, o que impossibilitou a transmissão dos arquivos dentro do prazo inicialmente estabelecido no sistema eletrônico.



Solicitação Prorrogação de Prazo.pdf
317K



À

Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro

Município de Lajeado Novo – MA

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para envio de Proposta Readequada – Pregão Eletrônico

A empresa Ultra Sorriso LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.900.097/0001-27, participante do Pregão Eletrônico nº10, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, vem, respeitosamente, por meio deste, SOLICITAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, pelos motivos a seguir expostos.

Durante o período destinado ao envio da documentação exigida em edital, a empresa enfrentou inconsistências técnicas na rede de internet, alheias à sua vontade, o que impossibilitou a transmissão dos arquivos dentro do prazo inicialmente estabelecido no sistema eletrônico.

Ressalta-se que a empresa apresentou a proposta de menor preço, encontrando-se, até o momento, como vencedora da fase de lances, sendo, portanto, de interesse público e da Administração Municipal a manutenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, razoabilidade e supremacia do interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que a documentação exigida se encontra devidamente regular, estando a empresa apta a realizar o envio imediato tão logo seja concedida a prorrogação solicitada, não ocasionando prejuízo ao andamento do certame.

Diante do exposto, requer-se, de forma excepcional, a concessão de prazo adicional para o envio da documentação de habilitação, assegurando a continuidade do certame com a proposta mais vantajosa para o Município de Lajeado Novo – MA.

Certos da compreensão e do atendimento ao interesse público, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Lajeado Novo – MA, 27 de Novembro de 2025.

Nouredin Nunes da Rocha Filho

Socio Administrador

Ultra Sorriso LTDA

CNPJ nº 45.900.097/0001-27

(99)98113-3567 / clinicaultrasorrisoo@gmail.com

ULTRA
SORRISO

LTDA:4590009
7000127

Assinado de forma
digital por ULTRA
SORRISO
LTDA:45900097000127
Dados: 2025.11.27
10:55:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 10

FORNECEDOR: ODONTO ALFA LTDA

40.900.404/0001-56

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	150,00	250,000	37.500,000	41,44%
02 PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE	150,00	250,000	37.500,000	52,43%
03 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA	150,00	250,000	37.500,000	14,37%
04 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM	150,00	250,000	37.500,000	10,23%
05 PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR	50,00	250,000	12.500,000	45,51%
QTD: 5			VALOR TOTAL:	162.500,000



PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2025 – CCLC/PMLN/MA ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Campo	Dados da Empresa ODONTO ALFA LTDA
Razão Social da PROPONENTE:	ODONTO ALFA LTDA
Endereço:	Avenida C nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO
CNPJ nº	40.900.404/0001-56
CEP:	77650-000
Inscrição Estadual nº	(Não consta)
Inscrição Municipal nº	8989
Fone:	32 99107-4363
E-mail:	ldsolucoeslicita@gmail.com
Dados Bancários:	Banco Sicoob: 756 / Agência/Cooperativa: 5004 / Conta: 1.097.847-0 (Conta Corrente)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2025 – CCLC/PMLN/MA Data de Abertura: **26 / 11 / 2025** Horário: **10h00min** (horário de Brasília - DF)

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

1. PROPOSTA DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência – Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: Confecção de prótese total superior ou inferior com estrutura acrílica termopolimerizada na cor rosa, acabamento e polimento, incluindo instalação, adaptação e moldagem dentro gengival.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: Confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana,	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

	personalizada para ajuste anatômico e conforto do paciente.				
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: Confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e fixação segura para garantir conforto e funcionalidade.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: Confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e fixação segura para garantir conforto e funcionalidade.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO): Confeção personalizada conforme técnica e material indicados pelo cirurgião-dentista responsável, observando requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e estética.	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS (QNT):		700		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 162.500,00

Importa a presente proposta o valor global de **R\$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

2. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da sessão pública.

3. PRAZO PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução de cada serviço (entrega de cada prótese) é de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5. DECLARAÇÃO (PROPOSTA):

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ANEXO II E ANEXO VI DO EDITAL)

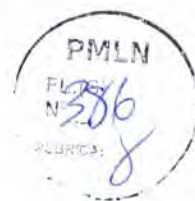
A empresa ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Nunes Andrade, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes:** Consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
2. **Quanto à condição ME/EPP/MEI/COOP:** Na presente data, esta empresa é considerada: (☒) **MICROEMPRESA - ME**, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
3. **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:** Que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.
4. **Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar:** Nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - º Declara ainda, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que **não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - º Declara também, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que **não incide em suas hipóteses vedadas**.
5. **Quanto à elaboração independente de proposta:** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Atenciosamente,

Local, 27 de NOVEMBRO de 2025

Assinatura do representante legal da empresa GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF: 086.765.431-78 RG nº 1624345 SSP/TO Sócio Administrador (ODONTO ALFA
LTDA - CNPJ: 40.900.404/0001-56)



Proposta Comercial - Planilha de Composição de Custo
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA

Dado	Informação
Razão Social da Empresa	ODONTO ALFA LTDA
CNPJ da Empresa	40.900.404/0001-56
Endereço da Empresa	Avenida C nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO
Inscrição Municipal da Empresa	8989
Telefone da Empresa	32 99107-4363
E-mail da Empresa	ldsolucoeslicita@gmail.com
Número do Pregão	10/2025 – CCLC/PMLN/MA
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Próteses (mandibular e maxilar)				
Custos Diretos	Dentes acrílicos de alta resistência	42,00		42,00
	Resina acrílica termopolimerizável	28,00		28,00
	Material de moldagem e adaptação gengival	22,00		22,00
	Componentes de fixação / acessórios	11,00		11,00
	Subtotal – Insumos Diretos			103,00

Custos de Mão de Obra Especializada	Técnica laboratorial especializada (produção)	55,00		55,00
	Profissional odontológico – instalação/adaptação	38,00		38,00
	Subtotal – Mão de Obra			93,00
Custos Operacionais e Indiretos	Energia elétrica	5,50		5,50
	Desgaste de equipamentos/laboratório	7,00		7,00
	Embalagem e acondicionamento	3,50		3,50
	Transporte / logística	6,00		6,00
	Administração/gestão documental/PJ	8,00		8,00
	Subtotal – Indiretos			30,00
Encargos e Tributos (ME)	Simplex Nacional (6%)	15,00		15,00
Margem de Lucro	Lucro operacional líquido (3,6%)	9,00		9,00
Valor Final Unitário	Composição	250,00		250,00

NOTA EXPLICATIVA JURÍDICA: JUSTIFICATIVA DE EXEQUÍVEL DA PROPOSTA REAJUSTADA PARA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Objeto: Justificação da exequibilidade do preço unitário de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** para os serviços de confecção de próteses dentárias, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

I. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Nota Explicativa tem por finalidade técnica e jurídica demonstrar a plena **exequibilidade** e a **vantajosidade** da proposta de preços reajustada, especialmente no que tange ao valor unitário de **R\$ 250,00** para a confecção de próteses dentárias, em atendimento às exigências do procedimento licitatório e às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O ordenamento jurídico que rege as contratações públicas, notadamente a Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração a obrigação de verificar a conformidade da proposta mais bem classificada, incluindo a compatibilidade do preço e sua manifesta exequibilidade.

II. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO

O valor unitário proposto de **R\$ 250,00** para os serviços de prótese dentária é respaldado por uma análise detalhada dos custos, conforme a **Planilha de Composição de Custo** apresentada.

1. Custos Diretos Detalhados: A estrutura de custos revela que os **custos diretos** (materiais e mão de obra especializada) totalizam **R\$ 196,00** por unidade.

- **Insumos Diretos:** A soma dos custos de materiais (dentes acrílicos de alta resistência, resina acrílica termopolimerizável, material de moldagem e componentes de fixação/acessórios) totaliza **R\$ 103,00**.

- **Mão de Obra Especializada:** Os custos de mão de obra (técnica laboratorial especializada e profissional odontológico para instalação/adaptação) totalizam **R\$ 93,00**.

2. Margem de Exequibilidade e Vantajosidade: O valor unitário de **R\$ 250,00** demonstra uma margem de custo que, além de cobrir os custos diretos, é suficiente para absorver os **custos indiretos** (tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes), bem como a margem de lucro, afastando qualquer presunção de inexecutabilidade.

3. Comparativo de Preços: O preço de R\$ 250,00, embora seja um preço competitivo e vantajoso para a Administração, situa-se dentro da faixa de preços

praticados e estimados em outros certames e contratos para a ODONTO ALFA LTDA (CNPJ 40.900.404/0001-56).

- Em contraste, em Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2025, os valores unitários estimados pela Administração para itens similares variavam entre R\$ 525,57.

- O valor de **R\$ 525,57** e Prótese Total Mandibular (**R\$ 426,90**) na estimativa de Lajeado Novo/MA, atestando a **vantajosidade** da proposta reajustada.

- Outros contratos demonstram preços em faixas similares ou até mais baixas, o que reforça a competitividade do valor proposto de R\$ 230,00 por unidade no Contrato Nº 464/2025 (São Pedro dos Crentes), e R\$ 198,00 por unidade no Contrato Administrativo Nº 014/2025 (Campestre do Maranhão/MA).

III. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

A capacidade da empresa ODONTO ALFA LTDA (CNPJ 40.900.404/0001-56) em executar o objeto contratual, mesmo ao preço de R\$ 250,00, é solidamente atestada por seu histórico de contratos e documentos fiscais:

1. Natureza dos Serviços (Notas Fiscais): As Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em Miracema do Tocantins - TO confirmam a prestação do serviço sob o código 3250706 - **Serviços de prótese dentária** (CNAES 4.12 - Odontologia). Esta documentação comprova a atuação contínua e regular da empresa na área específica objeto da contratação.

2. Experiência Contratual (Contratos): A empresa possui experiência na execução de serviços de confecção de próteses dentárias para órgãos da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- A empresa foi Contratada pelo Município de Matões do Norte/MA (Contrato Nº 20240317/2024), com valor total de R\$ 210.000,00, para fornecer 1000 unidades de próteses (Prótese Total Mandibular/Maxilar e Prótese Parcial Removível).

- Adicionalmente, consta registro de preços para contratação futura e eventual de confecção de prótese dentária para o Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia-TO (ARP Nº 037/2025), totalizando R\$ 162.000,00.

- A ODONTO ALFA LTDA também foi contratada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA (Contrato Administrativo Nº 25-0925-001-FMS), no valor de R\$ 60.000,00, para serviços de laboratório de próteses.

A regularidade do serviço prestado e a capacidade de manter as obrigações contratuais são comprovadas pela manutenção das condições de habilitação, incluindo a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a conformidade com os índices econômicos, conforme atestado por profissional habilitado (Contador CRC/TO 004829/O-2).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o preço unitário reajustado de R\$ 250,00, objeto da presente Nota Explicativa, é **plenamente exequível** em face da detalhada **Planilha de Composição de Custo** e se revela **vantajoso** para a Administração, conforme demonstrado pelo comparativo com os preços de referência estimados e outros contratos celebrados.

A proposta é sustentada pela **capacidade técnica e experiência comprovada** da ODONTO ALFA LTDA na prestação de serviços de prótese dentária, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços.

26 de novembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO NUNES ANDRADE

Data: 26/11/2025 18:36:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Nunes Andrade Representante Legal da ODONTO ALFA LTDA CNPJ:
40.900.404/0001-56

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTO ALFA LTDA**

MARCELA LEITE ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia/GO, nascida em 20/03/1989, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 529 3910 SPTCII/GO e CPF nº. 033.472.041-90, residente e domiciliado na Via Domingos Alves de Castro s/nº Casa 02 Quadra 23 Lote 06, Setor Rio Formoso em Goiânia/GO, CEP: 74370-120; **ADELMO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 05/02/1984, portador da Carteira de Identidade RG nº. 424502 SPTCII/GO e CPF nº 955.165.061-15, residente e domiciliado na Rua 5 s/nº Quadra 08 Lote 25 Conjunto Riviera em Goiânia/GO, CEP: 74730-130 e **ALINE DE MORAIS LUZ**, brasileira, solteira, empresária, natural de Bacabal/MA, nascida em 04/03/1990, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 0315653320069 SSP/MA e CPF nº 035.909.643-32, residente e domiciliado na Rua Alameda nº 61 Setor Universitário em Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ODONTO ALFA LTDA**, legalmente estabelecida na Avenida Irma Emma Rodolfo Novaro s/nº Quadra 01 Lote 28-B Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, inscrita no CNPJ sob nº. 40.900.404/0001-56, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob NIRE 17200649676, resolvem alterar dados da sociedade e, após, consolidar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas: Atividade odontológica e serviços de prótese dentária.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Atividade odontológica e serviços de prótese dentária.

CLÁUSULA 02 - DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios **MARCELA LEITE ANDRADE**, acima qualificada, possuidora de 4500 (quatro mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente do País, totalizando a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **ADELMO NASCIMENTO JUNIOR**, acima qualificado, possuidor de 4500 (quatro mil e quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente do País, totalizando a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e **ALINE DE MORAIS LEITE**, acima qualificada, possuidora de 21000 (vinte e uma mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente do País, totalizando a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) retiram-se definitivamente da sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas, da seguinte forma:

1. por venda direta e a vista, para o senhor **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido em 23/09/2002, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1624345 SSP/TO e CPF nº 086.765.431-78, residente e domiciliado na Rua Alameda nº 58 Universitário em Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, ora admitido na sociedade.

Parágrafo Único – Os sócios cedentes declaram ter recebido do cessionário bem como da sociedade, todos os direitos, créditos e haveres pela cessão e transferência das quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar da sociedade e/ou dos cessionários, pelo que lhes dá plena, total, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 03 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios e integralizadas em moeda corrente Nacional.

Parágrafo Único – O capital social tem a seguinte distribuição:

1. **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, com 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes a 100,00% do capital social total.

CLÁUSULA 04 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, com os poderes e atribuições de assinar e administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 05 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 - DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 07 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 08 - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 09 - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista das alterações ora realizadas, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 01 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FANTASIA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ODONTO ALFA LTDA**, legalmente estabelecida na Avenida Irma Emma Rodolfo Novaro s/nº Quadra 01 Lote 28-B Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, inscrita no CNPJ sob nº. 40.900.404/0001-56, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob NIRE 17200649676, a qual adota a expressão de fantasia de **ODONTO ALFA**, elegendo-se o foro de Miracema do Tocantins/TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, desprezando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA 02 - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo social, a exploração por conta própria, Atividade odontológica e serviços de prótese dentária.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Atividade odontológica e serviços de prótese dentária.

CLÁUSULA 03 - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve iniciada suas atividades em 17/02/2021.



CLÁUSULA 04 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios e integralizadas em moeda corrente Nacional.

Parágrafo Único – O capital social tem a seguinte distribuição:

1. **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, com 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes a 100,00% do capital social total.

CLÁUSULA 05 - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 06 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, com os poderes e atribuições de assinar e administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 07 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 08 - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 09 - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, realizar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 11 - DA RETIRADA DE SÓCIO, CESSÃO DE QUOTAS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12 - DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na mm. Junta Comercial do Estado do Tocantins.

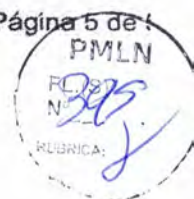
Miracema do Tocantins/TO., 01 de janeiro de 2023

MARCELA LEITE ANDRADE

ADELMO NASCIMENTO JUNIOR

ALINE DE MORAIS LUZ

GUSTAVO NUNES ANDRADE

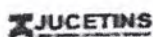


ASSINATURA ELETRÔNICA

ificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03347204190	MARCELA LEITE ANDRADE
03590964332	ALINE DE MORAIS LUZ
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
95516506115	ADELMO NASCIMENTO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 15:19 SOB N° 20230064485.
PROTOCOLO: 230064485 DE 02/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301520679. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17106649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
ODONTO ALFA LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ODONTO ALFA LTDA

GUSTAVO NUNES ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido em 23/09/2002, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1624345 SSP/TO e CPF nº 086.765.431-78, residente e domiciliado na Rua Alameda nº 58 Universitário em Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada, denominada **ODONTO ALFA LTDA**, legalmente estabelecida na Avenida Irma Emma Rodolfo Navaro s/nº Quadra 01 Lote 28-B Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, inscrita no CNPJ sob nº. 40.900.404/0001-56, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob NIRE 17200649676, resolve alterar dados da sociedade e, após, consolidar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 01 – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sociedade passa a ter seu endereço na Avenida C nº 110 Quadra 19 Lote 01 Flamboyant I em Miracema do Tocantins/TO., CEP: 77650-000.

CLÁUSULA 02 - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas: Atividade odontológica; Serviços de prótese dentaria e Laboratórios clínicos.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Atividade odontológica; Serviços de prótese dentaria e Laboratórios clínicos.

CLÁUSULA 03 - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 04 - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista das alterações ora realizadas, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 01 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FANTASIA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ODONTO ALFA LTDA**, legalmente estabelecida na Avenida C nº 110 Quadra 19 Lote 01 Flamboyant I em Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, inscrita no CNPJ sob nº. 40.900.404/0001-56, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob NIRE 17200649676, a qual adota a expressão de fantasia de **ODONTO ALFA**, elegendo-se o foro de Miracema do Tocantins/TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, desprezando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA 02 - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo social, a exploração por conta própria, Atividade odontológica; Serviços de prótese dentaria e Laboratórios clínicos.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Atividade odontológica; Serviços de prótese dentaria e Laboratórios clínicos.

CLÁUSULA 03 - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve iniciada suas atividades em 17/02/2021.



CLÁUSULA 04 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios e integralizadas em moeda corrente Nacional.

Parágrafo Único – O capital social tem a seguinte distribuição:

1. **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, com 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes a 100,00% do capital social total.

CLÁUSULA 05 - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 06 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, com os poderes e atribuições de assinar e administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 07 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 08 - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 09 - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, realizar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 11 - DA RETIRADA DE SÓCIO, CESSÃO DE QUOTAS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12 - DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na mm. Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Miracema do Tocantins/TO., 03 de Fevereiro de 2025

GUSTAVO NUNES ANDRADE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

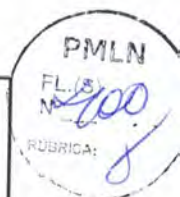
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 12:18 SOB N° 20250067404.
PROTOCOLO: 250067404 DE 03/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501974572. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
ODONTO ALFA LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.900.404/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2021
NOME EMPRESARIAL ODONTO ALFA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO ALFA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV C	NÚMERO 110	COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 01
CEP 77.650-000	BAIRRO/DISTRITO FLAMBOYANT I	MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SE_SOUTO@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (63) 8117-8265		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

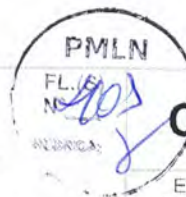
Emitido no dia 24/09/2025 às 16:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 - TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO



CAE

Emissão:
12/02/2025 às
10:17



CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO:
fUrY2BY9VSHD

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DO EMPRESA

CPF/CNPJ:	40.900.404/0001-56	SITUAÇÃO:	ATIVO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	8989	TIPO DE PESSOA:	2
NOME / RAZÃO SOCIAL:	ODONTO ALFA LTDA		
NOME FANTASIA:	ODONTO ALFA		

ENDEREÇO DA EMPRESA

LOGRADOURO:	AV C	NÚMERO:	S/Nº
COMPLEMENTO:	QUADRA19 LOTE 01	QUADRA:	01
BAIRRO:	FLAMBOYANT I	LOTE:	28-B
MUNICÍPIO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	CEP:	77.650-000
E-MAIL:	se_souto@hotmail.com	TELEFONE:	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

8630504 - Atividade odontológica

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3250706 - Serviços de prótese dentária
8640202 - Laboratórios clínicos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA:	1	DATA DA ABERTURA:	18/02/2021
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada	CATEGORIA:	3
QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO:		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:	1
QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO:		FORMA DE COBRANÇA DE ISS:	1
Nº DA JUNTA COMERCIAL:	17200649676	ÁREA ESTABELECIMENTO:	0,00
VALOR ESTIMADO:		DATA DA ESTIMATIVA:	18/02/2021
REGIME TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	PONTOS DE FEIRA:	0,00
CAPITAL SOCIAL:	30.000,00	TAXA DE OCUPAÇÃO:	0,00

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
086.765.431-78	GUSTAVO NUNES ANDRADE

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data / Período	Status
18/02/2021 00:00	0 - Ativo

MIRACEMA DO TOCANTINS, 12 de fevereiro de 2025

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 40.900.404/0001-56

CNPES: 4239458

Nome Fantasia: ODONTO ALFA

Nome Empresarial: ODONTO ALFA LTDA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: IRMA EMMA RODOLFO NOVARO

Número: S/N

Complemento: QUADRA01 LOTE 28 B

Bairro: FLAMBOYANT II

Município: 171320 - MIRACEMA DO TOCANTINS

UF: TO

CEP: 77650-000

Reg de Saúde: --

Telefone: (62) 3941-3330

Dependência: INDIVIDUAL

Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE

Gestão: MUNICIPAL

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUSTAVO NUNES ANDRADE

Última atualização Nacional: 04/09/2025

Cadastrado em: 16/07/2023

Atualização na base local: 17/12/2024

Horário de Funcionamento:

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
------------	-------------------	---------------------

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------



Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial			Hospitalar		
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição								
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro		CNES	
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO		NAO INFORMADO	
123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO		NAO INFORMADO	

Outros

Outros		Turno de atendimento
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos



Equipamentos				Existente	Em uso	SUS
Equipamento						

Resíduos/Rejeitos	Coleta Seletiva de Rejeito					
RESIDUOS COMUNS						

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA	706000366808846		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
GUSTAVO NUNES ANDRADE	700701935583873		322410	PROTETICO DENTARIO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

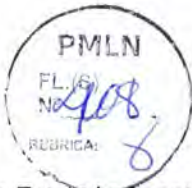
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação - Motivo desativação: --





Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/07/2025

CNES: 4239458 Nome Fantasia: ODONTO ALFA CNPJ: 40.900.404/0001-56
Nome Empresarial: ODONTO ALFA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: IRMA EMMA RODOLFO NOVARO Número: S/N Complemento: QUADRA01 LOTE 28 B
Bairro: FLAMBOYANT II Município: 171320 - MIRACEMA DO TOCANTINS UF: TO
CEP: 77650-000 Telefone: (62) 3941-3330 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUSTAVO NUNES ANDRADE
Cadastrado em: 16/07/2023 Atualização na base local: 17/12/2024 Última atualização Nacional: 06/07/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **024997/2023**, no livro **CFO-01**, a fls. **21930** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, em **29/06/2023**, no livro **CROTO-01**, a fls. **130**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **ODONTO ALFA LTDA - TO-EPAO-0437**

Nome Fantasia: **ODONTO ALFA**

CNPJ: **40.900.404/0001-56**

Endereço: **AV. C, Nº N 110 - QD 19 LT 01 - FLAMBOYANT I - MIRACEMA DO TOCANTINS - TO - CEP: 77650-000**

Responsável Técnico:
2262 - AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA

Palmas, 09 de setembro de 2025.



Chave de autenticidade: **154b3615-a97b-4954-9e34-47a243980abd**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
<https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>





Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ODONTO ALFA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: TOC2500121529	
NIRE 17200649676 CNPJ 40.900.404/0001-56		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida C, Nº 110, QUADRA 19 LOTE 01, FLAMBOYANT I - Miracema do Tocantins/TO - CEP 77650-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250107163	26/02/2025	BALANCO
310	20250107287	25/02/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20250067404	04/02/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250067404	04/02/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240216512	01/04/2024	BALANCO
223	20230425011	28/06/2023	BALANCO
002	20230064485	02/02/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230064485	02/02/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20210080930	18/02/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	17200649676	18/02/2021	CONTRATO

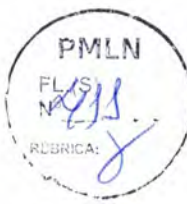
Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2025, às 21:57:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **APAHPUX**.



TOC2500121529

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: ODONTO ALFA LTDA; CNPJ: 40.900.404/0001-56	Protocolo: TOC2500121479
Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2025, às 21:55:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **OKDBGME2**.



TOC2500121479

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ODONTO ALFA LTDA			Protocolo: TOC2500121414		
NIRE: 17200649676					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200649676		CNPJ 40.900.404/0001-56		Data de Ato Constitutivo 18/02/2021	
Início de Atividade 17/02/2021					
Endereço Completo Avenida C, Nº 110, QUADRA 19 LOTE 01, FLAMBOYANT I - Miracema do Tocantins/TO - CEP 77650-000					
Objeto Social ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA E LABORATÓRIOS CLÍNICOS					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO NUNES ANDRADE	CPF/CNPJ 086.765.431-78	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO NUNES ANDRADE	CPF 086.765.431-78	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 26/02/2025	Número 20250107163	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2025, às 21:54:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código MKUGFIFErlan Souza Milhomem
Secretário-Geral



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

SUSPENSO PELA RFB EM 09/08/2025

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

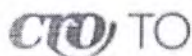
Devedor Originário - 40.900.404/0001-56 Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
	SIMPLES NACIONAL	Agosto/2024	20/09/2024	767,80	11/10/2024
	SIMPLES NACIONAL	Setembro/2024	21/10/2024	2.661,71	11/11/2024

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





Ficha de inscrição de empresa

LB - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Folha: _____
Rubrica: _____
Protocolo: 01212/2023
Protocolo CRO: 012119/2023
Inscrição: _____
Funcionário: ARLETE ALVES RODRIGUES

DADOS CADASTRAIS

Razão social: ODONTO ALFA LTDA

Nome fantasia: ODONTO ALFA

CNPJ: 40.900.404/0001-66

Tipo inscrição: FILIAL

Situação: PRÉ-CADASTRO | PRÉ-CADASTRO

Categoria: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Atividades econômicas:

DADOS DO REGISTRO

Livro Federal:

Folha:

Nº SR:

Data:

Livro Regional: CRO-01

Folha: 12

Inscrição:

Data:

Data da plenária do CRO:

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: AV. IRMA EMMA R. NAVARO

Complemento: QDRA 01 LT 28 B

Município: Miracema do Tocantins

Bairro: FLAMBOYANT

CEP: 77650-000

Telefone(s): (63) 98117-8265, (62) 3841-3330

E-mail(s): thailas@gestaocro.com, gustavonunesandrade4@gmail.com

Site:

Observação:

CAPITAL SOCIAL:

Faixa 1 - R\$ 0,00 até 50.000,00

DADOS DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

Nome: GUSTAVO NUNES ANDRADE

Data nascimento: 23/09/2002

Gênero: Masculino

Nacionalidade: Brasil

Natural: Miracema do Tocantins

Identidade: 1624345

Emissão: 25/02/2019

Orgão: SSP

CPF: 086.765.431-78

Profissão:

Nome: GUSTAVO NUNES ANDRADE

Data nascimento: 23/09/2002

Gênero: Masculino

Nacionalidade: Brasil

Natural: Miracema do Tocantins

Identidade: 1624345

Emissão: 25/02/2019

Orgão: SSP

CPF: 086.765.431-78

Profissão:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Inscrição: 2262-AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA

Tipo: PRINCIPAL

Inscrição: GUSTAVO NUNES ANDRADE

Tipo: PRINCIPAL

OBSERVAÇÕES DA INSCRIÇÃO:

Gustavo Nunes Andrade

Impresso em 21/06/2023 11:24

End. Sul. Av. L.O. 18, Conjunto 02, Lt. 02 CEP: 77 022-008 | Palmas - TO - (63) 3214-4335 / (63) 3214-3730 - www.croto.org.br / cro-
to@croto.org.br

Data da consulta: 09/04/2025 15:56:15



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.900.404/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ODONTO ALFA LTDA**

Situação Atual

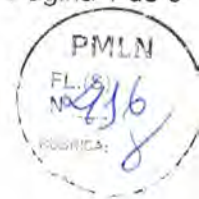
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**TERMO DE ABERTURA****Balanco Patrimonial****Número:****Folha: 1**

Contém este Balanço 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, extraído do livro diário nº 2.

Nome da Empresa: ODONTO ALFA LTDA

Ramo: Atividade Odontológica

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO

Complemento: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

CEP: 77650-000

Município: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 01/01/2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53



Empresa: ODONTO ALFA LTDA
C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	101.270,61D
DISPONÍVEL	101.270,61D
CAIXA	101.270,61D
CAIXA GERAL	101.270,61D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	101.270,61C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.105,79C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.105,79C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.105,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	100.164,82C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.164,82C
LUCROS ACUMULADOS	70.164,82C

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

**Empresa:** ODONTO ALFA LTDA

C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56

Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha:

0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	60.765,00	<u>60.765,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(4.471,20)	<u>(4.471,20)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>56.293,80</u>
LUCRO BRUTO		<u>56.293,80</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.212,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(1.212,00)	<u>(1.212,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>55.081,80</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>55.081,80</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>55.081,80</u>

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

**Empresa:** ODONTO ALFA LTDA

Inscrição: 40.900.404/0001-56

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021

Folha: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	101.270,61 + 0,00	91,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.105,79 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	101.270,61	91,58
	Passivo Circulante	1.105,79	
Índice de Solvência Geral	Ativo	101.270,61	91,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.105,79 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.105,79 + 0,00	0,01
	Ativo	101.270,61	

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número:

Folha: 5

Contém este Balanço 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, extraído do livro diário nº 2.

Nome da Empresa: ODONTO ALFA LTDA

Ramo: Atividade Odontológica

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO

Complemento: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

CEP: 77650-000

Município: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

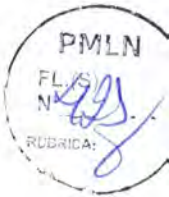
Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

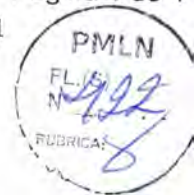
Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
69321590153	SAULO EDUARDO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 13:25 SOB Nº 20240216512.
PROTOCOLO: 240216512 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404456602. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
ODONTO ALFA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2023****ODONTO ALFA LTDA****Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO****CNPJ: 40.900.404/0001-56 INSCRIÇÃO JUCETINS Nº 17200649676****NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

ODONTO ALFA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 40.900.404/0001-56, constituída em 18/02/2021, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade odontológica. Com sede no município de Miracema do Tocantins/TO, na Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I.

NOTA Nº 02 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, apresentam informações sobre a posição patrimonial, financeira, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04 – POLÍTICA CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade: Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade, Tempestividade e Equilíbrio entre Custo e Benefício. Eventuais situações para as quais a NBC TG 1000 (R1) não contemplava uma política contábil, foram adotadas subsidiariamente as normas completas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 05 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa, conforme previsto no item 30.2 da NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Assim ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1000

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

**NOTA Nº 07 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 08 – TRIBUTOS A RECOLHER TRIBUTOS

TRIBUTOS	SIMPLES NACIONAL
2023	4.471,20

NOTA Nº 09 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa estava composto pelas seguintes quotas:

ANOS	GUSTAVO NUNES ANDRADE	%	VALOR TOTAL
2023	30.000,00	100%	30.000,00

NOTA Nº 10 – LUCROS ACUMULADOS

A empresa nos primeiros dois anos de funcionamentos realizou os lucros a seguir demonstrados:

ANOS	2023	TOTAL
LUCROS	55.081,80	55.081,80

NOTA Nº 11 – RECEITAS OPERACIONAIS

A empresa obteve as seguintes receitas relativas a sua atividade operacional no mercado interno.

ANOS	SERVIÇOS	TOTAL
2023	60.765,00	60.765,00

NOTA Nº 12 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ANOS	PRO-LABORE	HONORARIOS	MATERIAL USO E CONSUMO	TOTAL
2023	1.212,00	0,00	0,00	1.212,00

NOTA Nº 13 – ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1001

Na adoção inicial da NBC TG 1001 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade a empresa fez uma análise sobre os ativos e passivos reconhecidos e eventuais ativos e passivos não reconhecidos para validar se todos estavam alinhados dentro da política de reconhecimento desta norma contábil. Após minuciosa análise a administração concluiu que nenhum ajuste se faria necessário.



NOTA Nº 14 - EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

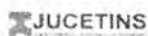


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
69321590153	SAULO EDUARDO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025 16:28 SOB N° 20250107287.
PROTOCOLO: 250107287 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503486222. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
ODONTO ALFA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA****Balanço Patrimonial****Número:****Folha: 1**

Contém este Balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, extraído do livro diário nº 3.

Nome da Empresa: ODONTO ALFA LTDA

Ramo: Atividade Odontológica

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO

Complemento: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

CEP: 77650-000

Município: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 01/01/2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53



Empresa: ODONTO ALFA LTDA

C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56

Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021

Endereço: AVENIDA IRMA EMMMA RODOLFO NAVARRO, QUADRA 01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:

0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	263.923,81D
ATIVO CIRCULANTE	263.923,81D
DISPONÍVEL	263.923,81D
CAIXA	263.923,81D
CAIXA GERAL	263.923,81D
PASSIVO	263.923,81C
PASSIVO CIRCULANTE	14.301,99C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.301,99C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.301,99C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.301,99C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	249.621,82C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	219.621,82C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	219.621,82C
LUCROS ACUMULADOS	219.621,82C

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53



Empresa: **ODONTO ALFA LTDA**
C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO, QUADRA 01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	248.144,00	<u>248.144,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(15.487,00)	<u>(15.487,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>232.657,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>232.657,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(13.200,00)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
ALUGUÉIS	(7.200,00)	<u>(7.200,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	(6.000,00)	<u>(6.000,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>219.457,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>219.457,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>219.457,00</u>

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

**Empresa:** ODONTO ALFA LTDA**Inscrição:** 40.900.404/0001-56**Endereço:** AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO, QUADRA 01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024**Insc. Junta Comercial:** 17200649676 Data: 18/02/2021

Folha:

0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	263.923,81 + 0,00	18,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.301,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	263.923,81	18,45
	Passivo Circulante	14.301,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	263.923,81	18,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.301,99 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.301,99 + 0,00	0,05
	Ativo	263.923,81	

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2024****ODONTO ALFA LTDA****Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO****CNPJ: 40.900.404/0001-56 INSCRIÇÃO JUCETINS Nº 17200649676****NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

ODONTO ALFA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 40.900.404/0001-56, constituída em 18/02/2021, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade odontológica. Com sede no município de Miracema do Tocantins/TO, na Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I.

NOTA Nº 02 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, apresentam informações sobre a posição patrimonial, financeira, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04 – POLÍTICA CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade: Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade, Tempestividade e Equilíbrio entre Custo e Benefício. Eventuais situações para as quais a NBC TG 1000 (R1) não contemplava uma política contábil, foram adotadas subsidiariamente as normas completas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 05 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa, conforme previsto no item 30.2 da NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Assim ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1000

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

NOTA Nº 07 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 08 – TRIBUTOS A RECOLHER TRIBUTOS

TRIBUTOS	SIMPLES NACIONAL
2024	14.301,99

NOTA Nº 09 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa estava composto pelas seguintes quotas:

ANOS	GUSTAVO NUNES ANDRADE	%	VALOR TOTAL
2024	30.000,00	100%	30.000,00

NOTA Nº 10 – LUCROS ACUMULADOS

A empresa nos primeiros dois anos de funcionamentos realizou os lucros a seguir demonstrados:

ANOS	2024	TOTAL
LUCROS	219.457,00	219.457,00

NOTA Nº 11 – RECEITAS OPERACIONAIS

A empresa obteve as seguintes receitas relativas a sua atividade operacional no mercado interno.

ANOS	SERVIÇOS	TOTAL
2024	60.765,00	60.765,00

NOTA Nº 12 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ANOS	ALUGUEL	HONORARIOS	MATERIAL USO E CONSUMO	TOTAL
2024	7.200,00	6.000,00	0,00	12.200,00

NOTA Nº 13 – ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1001

Na adoção inicial da NBC TG 1001 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade a empresa fez uma análise sobre os ativos e passivos reconhecidos e eventuais ativos e passivos não reconhecidos para validar se todos estavam alinhados dentro da política de reconhecimento desta norma contábil. Após minuciosa análise a administração concluiu que nenhum ajuste se faria necessário.



NOTA Nº 14 - EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Balanço Patrimonial****Número:****Folha: 8**

Contém este Balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, extraído do livro diário nº 3.

Nome da Empresa: ODONTO ALFA LTDA

Ramo: Atividade Odontológica

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO

Complemento: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro: FLAMBOYANT II

CEP: 77650-000

Município: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

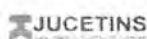


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
69321590153	SAULO EDUARDO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 14:01 SOB Nº 20250107163.
PROTOCOLO: 250107163 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503561003. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
ODONTO ALFA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ 00062

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 240, §§ 1º a 8º, do Código Tributário Municipal – CTM concede-se o presente **Alvará de Licença** à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto atendidas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal:	08989	CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
Razão Social:	ODONTO ALFA LTDA	
Nome Fantasia:	ODONTO ALFA	
Endereço:	AV C, S/Nº, QD. 01, LT. 28-B, QUADRA19 LOTE 01, FLAMBOYANT I	
CNAE Principal:	8630504 - Atividade odontológica	
Atividade Secundária:	3250706 - Serviços de prótese dentária 8640202 - Laboratórios clínicos	
Início das Atividades:	18/02/2021	
Responsável pela Empresa:		
Emissão de dados:	24/01/2025 Validade dos dados: 31/12/2025	
DUAM:	482938	



Código verificador: UPhvcECppqBI

KÁSSIO RIBEIRO REIS

Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº069/2025



**PROCÓPIO
& OLIVEIRA**
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA



**PROCÓPIO
& OLIVEIRA**
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

ODONTO ALFA LTDA

PCMSO2024

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Goiânia

MARÇO 2024

A

MARÇO 2025

SUMÁRIO

1.0 - INTRODUÇÃO	3
2.0 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	4
3.0 - QUADRO DE PESSOAL	5
4.0 - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	6
4.1- IDENTIFICAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS	6
4.2- MEDIDAS RECOMENDADAS DE CONTROLE DE SAÚDE DO TRABALHADOR	6
4.2.1- EXAMES MÉDICO	6
4.2.2- EXAMES COMPLEMENTARES	12
4.2.3 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT	13
4.2.4- CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	13
- MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	14
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	15
4.2.7- VACINAÇÃO	15
4.2.8- CONDUTA DA EMPRESA	15
5.0 - CRONOGRAMA –MAR/2024 À MAR/2025	16
6.0 - ENCERRAMENTO	17
ANEXO II - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE DE TRABALHO	18
ANEXO III - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT	20
ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO	22
ANEXO V – NORMATIZAÇÃO DO PCMSO	23

1.0 - INTRODUÇÃO

Com o objetivo de proteger os funcionários da empresa e cumprir as portarias do MTE N° 24 de 29/12/94 a **ODONTO ALFA LTDA**, elaborou este Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O PCMSO é um programa educativo e preventivo tendo como uma de suas finalidades diagnosticar precocemente os agravos da saúde do trabalhador relacionados ao trabalho, no que se refere à avaliação das condições de exposição aos seguintes Riscos: **Físicos, Químicos, Biológicos, Leptospira** e de **Acidentes**, conforme descritos no PCMAT.

E importante salientar que o objetivo deste trabalho, não se reúne apenas em atender as exigências da legislação, se estende muito além do que isso. Visando através de soluções e sugestões técnicas propostas, dar condições à empresa, de sanar as deficiências encontradas, adotando alternativas adequadas a sua realidade, tornando o ambiente mais saudável prevenindo as doenças profissionais e ocupacionais evitando perdas, gerando o bem estar físico mental e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade, preservando a boa imagem da empresa perante a comunidade, clientes, e enfim, cumprindo o seu papel social.

Cabe a **ODONTO ALFA LTDA**, encaminhar o trabalhador doente ou acidentado a um tratamento eficiente. Familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

✓RAZÃO SOCIAL: **ODONTO ALFA LTDA**

✓C.N.P.J.: **40.900.404/0001-56**

✓CNAE: **86.30-5-04**

✓GRAU DE RISCO: **02 (DOIS)**

✓MEDICO DO TRABALHO: **DR. JESLEY REZENDE TEODORO**

✓ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO: **SR. TIAGO PROCÓPIO LUZ OLIVEIRA**

3.0 - QUADRO DE PESSOAL

FUNÇÃO	SETOR
DENTISTA	OPERACIONAL



1. Identificação: Nome, Idade, função e local de trabalho;
2. Avaliação Clínica: abrangendo anamnese clínica e ocupacional, exame físico e mental;

3. Exames Complementares (subsidiários): realizados de acordo com os termos especificados das Normas Regulamentadoras (NR) e/ou neste PCMSO, e em casos especiais, outros sob solicitação do Médico do Trabalho Coordenador deste PCMSO.

Outros exames poderão ser solicitados por Notificação de Agente Fiscalizador ou Negociação Coletiva. Os exames complementares estão descritos no item “Grupo de Exames” e no Anexo I deste PCMSO.

Conclusão: Apto; Apto com doenças pré-existentes; Apto com designação de atribuição (adaptação ou trabalho restrito, temporária ou definitiva); Inapto temporário (somente em exames periódicos); Inapto Definitivo (com especificação da inaptidão e encaminhamento para readaptação, exceto se por ocasião da admissão).

Os exames médicos (avaliação clínica) ficarão a cargo do médico coordenador, podendo ser realizado por médico examinador sob sua supervisão e indicação.

A constatação de omissão ou fornecimento de informações incorretas na ocasião do exame de admissão terá como indicação a INAPTIDÃO para fins de contratação. Se em exame periódico, deverá ser encaminhado como sendo “falta grave” do servidor/trabalhador.

As limitações psicofisiológicas serão anotadas no ASO como ADAPTAÇÃO LABORAL e/ou TRABALHO RESTRITO, e essas indicações deverão ser observadas por todos os setores da PMP.

DESENVOLVIMENTO DOS EXAMES MÉDICOS

Os exames médicos programados serão executados, de acordo com os levantamentos da identificação de riscos nos diversos postos de trabalho da PMP, conforme consta no PPRA geral e setorial vigentes, levando-se em consideração o ambiente e condição de trabalho em que a atividade é desenvolvida, caracterizando a exposição à saúde do trabalhador. Estes exames têm como objetivos básicos: - Permitir a alocação dos trabalhadores em postos de trabalho compatíveis com o seu estado de saúde. - Informar o estado de saúde do trabalhador para fins de aptidão laboral, permitindo auxiliar na solução dos problemas médicos encontrados. - Salvar a saúde e segurança da comunidade trabalhadora, não permitindo a atribuição de atividades de trabalho que possam oferecer riscos para si e/ou para terceiros, incluindo as condições de agravos em doenças pré-existentes e/ou degenerativas que venham a se manifestar ao longo do pacto laboral. - Os exames médicos serão registrados em prontuário que ficará sob a guarda do setor de Saúde Ocupacional do SESMT-PMP.

EXAME ADMISSIONAL

Deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades. Os objetivos do exame admissional são:

a. Avaliar se o candidato (trabalhador) é capaz de desenvolver as tarefas inerentes ao cargo para o qual se candidatou com base no que consta do Edital com relação aos itens: “Descrição Sumária;

Descrição Detalhada; Especificações; Escolaridade; Experiência; Iniciativa e Complexidade de Execução; Esforço Físico requerido; Esforço Mental requerido; Esforço Visual requerido; Responsabilidade no controle de Dados Confidenciais; Responsabilidade no controle do Patrimônio; Responsabilidade na Segurança de Terceiros; Responsabilidade e capacidade de Supervisão; as características do Ambiente de Trabalho; os Instrumentos de trabalho disponíveis para serem utilizados na atividade”.

b. Avaliar se o candidato (trabalhador) é capaz, diante do seu estado físico, mental e sensorial, de desenvolver a tarefa da qual foi designado, com segurança e eficiência, para si e/ou para terceiros, isto é, o exame procura detectar alterações de saúde que predisponham a acidentes de trabalho, doenças profissionais ou agravos em doenças pré-existentes, inclusive para terceiros.

c. Avaliar os fatores de antecedentes pessoais mórbidos e de intervenções médicas, expressadas no questionário constante da Ficha de Avaliação Ocupacional.

d. Notada nesta avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador devem ser consideradas como “Declaração falsa ou inexata”, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

e. Identificar alterações de saúde que possam ser agravadas pelo exercício da atividade laboral na condição proposta.

f. Verificar se as imunizações necessárias para o desenvolvimento da atividade proposta estão em dia, que deverão ser comprovadas através da apresentação do original da Carteira de Vacinação.

IMPORTANTE: Ausência de imunização comprovada por ocasião do exame admissional será considerado como fator de inaptidão, especialmente para os casos específicos em que houver risco biológico. Os candidatos aos cargos relacionados à área da saúde obrigatoriamente deverão comprovar imunização para Hepatite B.

g. Identificar alterações de saúde que, embora não atuem diretamente na interação homem-trabalho, necessitam de tratamento, correções ou acompanhamento, visando orientação de encaminhamento, nunca para fins de terapêutica e controle.

h. Iniciar as atividades primárias de saúde, com orientações e recomendações quanto aos riscos da atividade profissional a ser desenvolvida e como promover e proteger sua saúde.

O exame admissional deve constar de uma avaliação clínica abrangendo anamnese clínica ocupacional com exame físico e mental, observando-se questões de compatibilidade física, mental e sensorial para o desenvolvimento seguro da função. A realização de exames complementares (subsidiários) será definida pelos agentes de risco presentes na função/atividade a ser desenvolvida e pelos achados da avaliação clínica, conforme indicados no PCMSO e, minimamente, sempre serão realizados os seguintes exames subsidiários: Hemograma Completo e Glicemia de Jejum.

Se deverá alertar ao servidor/trabalhador que a partir do ato de posse e início das atividades, este guarde respeito ao número máximo de vínculos empregatícios, para que a soma das suas jornadas de trabalho, em todos os locais onde está desenvolvendo o seu trabalho, não excedam os da sua capacidade psicofisiológica individual e/ou os do limite máximo recomendado em horas semanais, o que se preconiza pela literatura de Saúde Ocupacional ou conforme Portaria Municipal vigente.



**PROCÓPIO
& OLIVEIRA**
E.O. 0001/2010

EXAME PERIÓDICO



Deverá ser realizado em todos os servidores/trabalhadores e a avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo, e no que já se considerou nos demais itens pertinentes deste PCMSO. Será realizado consonante com compatibilidade física, mental e sensorial para sua função/cargo/emprego, mediante a periodicidade indicada neste PCMSO, que poderá ser:

- Anual: Para todos os Servidores exceto os cargos de risco específico.
- BIANUAL: Para todos os Servidores com cargos de risco específico, indicado no quadro I e II da NR 7 e/ou neste PCMSO. Os objetivos do exame periódico são:
 1. Avaliar as repercussões da atividade laboral na saúde do trabalhador.
 2. Avaliar os fatores de antecedentes pessoais mórbidos e de intervenções médicas, expressadas no questionário constante da Ficha de Avaliação Ocupacional.
 3. Notar nesta avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT. Observação: informar ao servidor que serão consideradas omissões graves que tornam compulsoriamente o Servidor passível de punição administrativa, a informação e/ou declaração falsa ou inexata dos dados constantes no questionário ocupacional por ocasião do exame médico periódico, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.
 4. Diagnosticar precocemente as alterações de saúde relacionadas ou não com o trabalho.
 5. Dar continuidade ao trabalho educacional de promoção e proteção da saúde.
 6. Verificar atualização das imunizações vacinais recomendadas.
 7. Detectar precocemente desvios e falhas das medidas de controle ambiental e/ou da condição de trabalho.
 8. Evitar agravos à saúde do trabalhador.

O exame periódico deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica ocupacional com exame físico e mental. A realização de exames complementares será definida pelos agentes de risco presentes na função/atividade a ser desenvolvida e pelos achados da avaliação clínica, conforme consta e indica a tabela apresentada neste PCMSO.

EXAME DEMISSIONAL

Deverá ser realizado obrigatoriamente até a data da homologação do desligamento, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias. Os objetivos do exame demissional são:

1. Avaliar as repercussões da atividade laboral na saúde do Servidor, diagnosticando se as alterações de saúde guardam ou não relação com o trabalho.
2. Detectar alterações de saúde que, embora não relacionadas com o trabalho e não motivadoras de inaptidão, necessitam de tratamento médico especializado (ou término do mesmo).
3. O exame demissional deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica ocupacional com exame físico e mental. A realização de exames complementares será definida pelos agentes de risco presentes na função/atividade que era desenvolvida e pelos achados da avaliação clínica – ver tabela deste PCMSO.

4. Constatada a INAPTIDÃO, deverá ser suspenso o processo de demissão até o controle efetivo da condição causadora da inaptidão, sugerindo-se, quando for o caso, o encaminhamento ao SEMPEM. **Nota: Os exames de Reassunção, Afastamento Temporário etc., seguem as mesmas lógicas e rotinas indicadas para os casos já previstos nos itens anteriores.**

EXAME DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E/OU DE RETORNO AO TRABALHO

Deverá ser realizado em todo servidor/trabalhador antes do início do seu afastamento temporário e no caso de retorno ao trabalho, obrigatoriamente, em todo aquele que ficar ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Sua realização deverá ser feita pelo SESMT por Médico do Trabalho, **preferencialmente no primeiro dia de volta ao trabalho**, oportunidade em que se avaliará a necessidade de indicação para Adaptações Laborais (temporárias ou definitivas), assim como da designação de Trabalho Restrito e/ou a indicação sugestiva para Readaptação Profissional quando as medidas de adaptação e/ou designação de trabalho restrito não demonstrarem efetividade.

Importante: É obrigatória a emissão de parecer pelo Coordenador do PCMSO indicando a **MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E OS SINAIS CLÍNICOS OBJETIVOS** que **consubstanciam a indicação para Readaptação Profissional.**

EXAMES PARA ESTUDOS DE ADAPTAÇÃO E/OU READAPTAÇÃO

Deverá ocorrer sempre que houver a indicação por ocasião do **EXAME PERIÓDICO** e/ou de outros realizados pelos médicos do SESMT. Poderá ocorrer através da solicitação do próprio servidor/trabalhador, mediante apresentação de solicitação do seu médico assistente, nos moldes da Portaria Municipal que regulamenta a apresentação de atestados médicos para fins de Perícia Médica, quando então tais servidores/trabalhadores serão encaminhados ao SESMT para a pertinente e necessária manifestação do Coordenador do PCMSO, quanto a necessidade ou não da Readaptação Profissional. Em tal avaliação está garantida a autonomia técnica da equipe médica do SESMT, que decidirá, a seu critério, pela concordância ou não da indicação.

EXAME MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DO NEXO CAUSAL

Será realizado por médico da equipe do SESMT, obedecendo a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.488/98 e 1.810/06, as Leis e Decretos Municipais vigentes e os fluxos administrativos definidos pelo DRH.

AVALIAÇÃO OCUPACIONAL

A avaliação ocupacional ocorrerá sempre que o servidor/trabalhador for encaminhado pelo SEMPEM para avaliação médica do SESMT-PMP, devido suspeita de doença ocupacional, sequela de acidente de trabalho e/ou outros problemas de saúde possivelmente relacionados ao trabalho.

Os casos de indicação do setor de lotação do servidor/trabalhador e/ou a pedido do próprio servidor/trabalhador, também deverão observar obrigatoriamente o fluxo de entrada pelo SEMPEM.

IMPORTANTE: nesses casos se deve encaminhar o servidor/trabalhador com o pertinente requerimento que se obtém junto ao seu NAA, obrigatoriamente anexado com atestado médico.

O servidor/trabalhador terá total liberdade para se apresentar ao Coordenador do PCMSO visando apresentação de suas considerações, quando então, diante da avaliação desse coordenador, se poderá expedir atestado médico que deverá seguir o fluxo de entrada pelo SEMPEM.

O médico Coordenador do PCMSO poderá solicitar consulta ocupacional para qualquer servidor/trabalhador, assim como sugerir a essas avaliações com especialistas, desde que comprovada a necessidade e seja relevante e de fundamental importância para os devidos esclarecimentos em Saúde Ocupacional, medida considerada de sinergia da responsabilidade do servidor/trabalhador.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Para os exames médicos realizados classificados como Admissional e Periódico será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 02 (duas) vias, sendo que a primeira via do ASO será oportunamente encaminhada ao DRH e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional (PMF) do servidor/trabalhador e ficará arquivada no SESMT, à disposição deste e da fiscalização do trabalho. Quando o exame for classificado como Demissional será emitido o ASO em três vias, sendo a que primeira via será oportunamente encaminhada ao DRH, a segunda via obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante aposição de ter recebido e a terceira via será compulsoriamente anexada ao PMF.

O ASO deve conter:

1. Nome completo do trabalhador, idade, o número do registro de sua identidade e a sua função;
2. Os riscos ocupacionais específicos existentes (ou a ausência deles), na atividade do servidor/trabalhador nos termos definidos pelo PPRA vigente;
3. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
5. O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
6. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo, contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
7. Outros dados a critério do Coordenador Médico do PCMSO. Para cada servidor/trabalhador será mantido um Prontuário Médico, que será identificado como **Prontuário Médico Funcional (PMF)** ao qual serão anexados todos os documentos médicos referentes à saúde ocupacional, sob guarda do SESMT conforme as normas éticas pertinentes para este tipo de documento, resguardado o devido sigilo aplicado à natureza para a qual se destina essa documentação – informes à equipe técnica em saúde ocupacional. Os documentos que revelem intimidade do trabalhador, devem ser mantidos em apartado ao que denominará exclusivamente de Prontuário Médico (PM).

4.2.2- EXAMES COMPLEMENTARES

Baseado no levantamento de riscos e realizado na empresa há necessidades de realizar os exames complementares de diagnóstico abaixo relacionado

FUNÇÃO	EXAMES
DENTISTA	ELETROCARDIOGRAMA, AUDIOMETRIA, HEMOGRAMA, GLICEMIA



SETOR	FUNÇÃO	RISCOS	AGENTE	FONTE GERADORA	EXAME MÉDICO	EXAME	PERIODICIDADE
OPERACIONAL	DENTISTA	FÍSICO	N/A de acordo com a NR - 15	N/A de acordo com a NR - 15	Admissional (Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental)	Hgm, Eletrocardiograma, Glicemia, Audiometria	12 MESES
		QUÍMICO	Produtos de limpeza	Higienização de utensílios e ambientes			
		ERGONÔMICOS	Postura inadequada. Movimento repetitivo.	Inerente a função			
		ACIDENTES	Acidente de trajeto.	Fiação, máquinas e equipamentos utilizados; e inerente a função			

4.2.3 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT

Todo acidente de trabalho, com ou sem afastamento deve ser preenchido uma comunicação de acidente do trabalho CAT em seis vias registrando no posto do INSS mais perto da residência do funcionário, ficando com a terceira via que deve ser arquivada na empresa.

Na parte anterior da CAT o preenchimento é realizado pela administração da empresa e o verso pelo médico que fez o atendimento. Modelo da CAT é o anexo III.

4.2.4- CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS

Deve ser realizado pelo menos com 10% dos funcionários. Visando dar treinamento adequado de primeiros socorros. O conteúdo mínimo será:

01	Introdução	10	Desmaios
02	Conteúdo da caixa de primeiros socorros	11	Convulsão
03	Ferimentos	12	Intoxicações e envenenamentos
04	Hemorragias	13	Corpos estranhos
05	Queimaduras	14	Fraturas e lesões de articulação
06	Choque elétrico	15	Acidentes por animais peçonhentos
07	Calor	16	Parada cardíaca - massagem cardíaca
08	Frio	17	Parada respiratória - respiração artificial
09	Estado de choque	18	Resgate e transporte de pessoas acidentadas

- MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

Deverá a empresa equipar-se com os materiais e equipamentos de primeiros socorros relacionados abaixo para garantir o atendimento das emergências.

INSTRUMENTO	Termômetro- Tesoura sem Ponta
MATERIAL PARA CURATIVO	Algodão hidrófilo-Soro Fisiológico - Gaze esterilizada Esparadrapo - Ataduras de crepe-Luvas Descartáveis Tipo Cirúrgica - Curativos Prontos
ANTISSÉPTICOS	Solução antisséptica
MEDICAMENTOS	Não é fornecido nenhum tipo de medicamento pela empresa.
OUTROS	Conta-gotas - Copos de papel bolsa de gelo e ou água quente

- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Fiscalizar diariamente o uso dos EPI's exigidos no LTCAT

4.2.7- VACINAÇÃO

Todos os funcionários que não estiverem imunizados para Febre Amarela e Tétanos deverão receber a vacina para tornarem-se protegidos contra essas doenças e durante a admissão será uma obrigação a apresentação do cartão.

4.2.8- LER X DORT

Nomenclatura:

1. LER: Lesões Por Esforços Repetitivos
2. DORT: Distúrbios do Sistema Osteomuscular Relacionados ao trabalho

Conceito:

É uma Síndrome (conjunto de sinais e sintomas) Clínica, caracterizada por: DOR CRÔNICA, acompanhada ou não por alterações objetivas e que se manifesta principalmente no pescoço cintura escapular (ombro e/ou Membros superiores). É de instalação insidiosa (lenta) em consequência do trabalho realizado de forma inadequada

Como este termo se refere a várias patologias deve o médico fazer o diagnóstico da doença que está causando os sintomas e sinais crônicos.

Estatísticas:

É mais frequente em:

1. Mulheres
2. Digitadores, Operadores de terminais de computadores, de telex, datilógrafos
3. Controladores de qualidade
4. Embaladores,
5. Auxiliares de administração, contabilidade, secretário, escriturário.

Fatores de risco:

1. Grau de adequação do posto de trabalho.
2. Frio, vibrações e pressões sobre os tecidos
3. Posturas inadequadas
4. Cargas osteomusculares
5. Cargas estáticas
6. Invariabilidade da tarefa
7. Exigências cognitivas
8. Fatores organizacionais e psicossociais ligados ao trabalho

5.0 - CRONOGRAMA – MAR/2024 À MAR/2025

TEMAS	MAR 24	ABR 24	MAI 24	JUN 24	JUL 24	AGO 24	SET 24	OUT 24	NOV 24	DEZ 24	JAN 25	FEV 25	MAR 25
1. Visita na empresa do médico Coordenador													
2. Exames Médicos Clínicos periódicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Exames Médicos Clínicos admissionais, demissionais, retorno e mudança de função	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Levantamento de vacinação de tétano e febre amarela e encaminhamento dos não vacinados			X										
5. Palestra LER/DORT													
6. Curso de 1º Socorros													
7. Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Ambientais					X								
8. Relatório Final												X	X
9. Avaliação Final												X	X





6.0 - ENCERRAMENTO

Este Programa foi elaborado pelo Dr. Jesley Rezende Teodoro, que teve a colaboração do Sr. Tiago Procopio Luz Oliveira, que assinam juntos o compromisso de Implantação e Manutenção do exposto neste Trabalho.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Tiago Procópio Luz Oliveira	Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA – 1018058680 D/GO	TIAGO PROCOPIO LUZ OLIVEIRA:02682678122 Assinado de forma digital por TIAGO PROCOPIO LUZ OLIVEIRA:02682678122 Dados: 2024.03.28 12:18:18 -03'00'
Dr. Jesley Rezende Teodoro	Médico Clínico Geral e Médico do Trabalho CRM:17836/GO	JESLEY REZENDE TEODORO 77998219149 Assinado de forma digital por JESLEY RESENDE TEODORO 77998219149 DADOS:2024.03.28 12:25:23 -03'00'



ANEXO II - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE DE TRABALHO.

C
H
E
F
I
A

I
M
E
D
I
A
T
A

ACIDENTE	
Sem acidentado: _____	Com acidentado: _____
Sem perda de tempo: -----	Com perda de tempo: _____
IDENTIFICAÇÃO DO ACIDENTADO	
Nome: _____	Idade: _____
Estado Civil: _____	Sexo: _____ Função: _____
Tempo de empresa: _____	Tempo de função: _____ Setor de trabalho: _____
DADOS DO ACIDENTE	
Acidente ocorreu as _____ horas, após _____ de trabalho no (lugar) _____ Rua _____	
Data: _____ / _____ / _____ Atividade em que ocorreu o acidente: _____	
Tipo de Acidente: 1) Típico: _____ 2) Trajeto: _____	
3) Doença Profissional: _____	
Descrição do acidente: _____ sf	
Perda material: R\$ _____ Perda Operacional: R\$ _____ Perda Total: R\$ _____	
TESTEMUNHA	
TESTEMUNHA	
Nome: _____	
Endereço: _____	
Nome: _____	
Endereço: _____	
DIAGNÓSTICO DA(S) LESÃO(ÕES)	

Afastamento por _____ dias.	
Data: _____ / _____ / _____	Médico CRM: _____

INVESTIGAÇÃO

Recebeu treinamento de segurança? ☐ sim ☐ não

Grau de Instrução: ☐ I Grau ☐ II Grau ☐ Superior

Recebeu treinamento para função? ☐ sim ☐ não

Tinha experiência anterior na tarefa? ☐ sim ☐ não

Número de acidentes anteriores: _____

Como eram as condições de segurança para execução do trabalho? _____

As normas de segurança forma atendidas? ☐ sim ☐ não

Se não foram, porquê? _____

Quais providências ou equipamentos de segurança requeria o trabalho? _____

Dias Perdidos: _____ Dias Debitados: _____ Custo Débito: R\$ _____

CONCLUSÃO

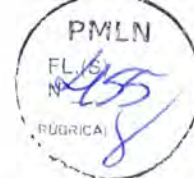
Causa(s) do acidente: _____

Responsabilidade: _____

CIPA

SUP. SEGURANÇA

MÉDICO



ANEXO III - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT

OBSERVAÇÃO: *Este documento é apenas uma réplica do original, que pode ser encontrado no site do Ministério do Trabalho - www.mtb.gov.com.br - ou em papelarias



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PMLN

FL. N° 456

RUBRICA:

1 - Emitente

1 - Empregador 2 - Sindicato 3 - Médico
4 - Segurado ou Dependente 5 - Autoridade Pública

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

(Ler atentamente as anotações, antes do preenchimento)

2 - Tipo de CAT

1 - Início 2 - Reabertura 3 - Comunicação de Óbito em

4 - Tipo

1 - CGC 2 - CEI 3 - CPF 4 - NIT

5 - CNAE

7 - Município

8 - UF

9 - Telefone

3 - Razão Social/Nome

6 - Endereço (Rua/Av/Nº/Comp.)

Bairro

CEP

10 - Nome

11 - Nome da Mãe

12 - Data de Nasc.

13 - Sexo

14 - Estado Civil

1-Solteiro 2-Casado 3-Viúvo 4-Sep. Judic. 5-Outro 6-IGN(*)

15 - CTPS

Emissão

16 - UF

17 - Carteira de Identidade Exp.

Emissão

Org.

18 - UF

19 - PIS/PASEP

20 - Remuneração Mensal

21 - Endereço (Rua/Av/Nº/Compl.)

Bairro centro

CEP

22 - Município

23 - UF

24 - Telefone

25 - Nome da Ocupação

26 - CBO

27 - Filiação à Previdência Social

28 - Aposentado?

29 - Área

1-Empregado 2-Trab. Avulso 7-Seg. Especial 8-Médico Resid.

1-Sim 2-Não

1-Urbano 2-Rural

30 - Data Acidente

31 - Hora Acidente

32 - Após quantas horas de trabalhos

33 - Houve afastamento?

34 - Último dia trab.

1-Sim 2-Não

35 - Local do acidente

36 - CGC

37 - Município local do acidente

38 - UF

39 - Especif. local acidente

40 - Parte(s) do corpo atingida(s)

41 - Agente Causador

42 - Descrição da situação geradora do acidente ou doença:

43 - Houve reg. policial?

44 - Houve morte?

1-Sim 2-Não

Nome:

46 - Endereço (Rua/Av/Nº/Comp.)

Bairro:

CEP:

47 - Município:

48 - UF

Telefone:

49 - Nome:

50 - Endereço (Rua/Av/Nº/Comp.)

Bairro

CEP

51 - Município

52 - UF

Telefone

Assinatura e carimbo do emitente

54 - Data

55 - Hora

53 - Unidade de atendimento médico

56 - Houve internação?

1-Sim 2-Não

57 - Duração provável do tratamento

_____ dias

58 - Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento?

1-Sim 2-Não

59 - Descrição e natureza da lesão

60 - Diagnóstico provável

61 - CID - 10

62 - Observações

Local e Data

Assinatura e carimbo do médico com CRM

63 - Recebida Em

64 - Código da Unidade

65 - Número do acidente

66 - É reconhecido o direito do segurado à habilitação de benefício acidentário?

1-Sim 2-Não

67 - Tipo

1-Típica 2-Doença 3-Trajetória

68 - Matrícula do servidor

Matrícula

Assinatura do servidor

Notas:

- 1- A inexistência das declarações desta comunicação implicará nas sanções previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.
- 2- A comunicação de acidente do trabalho deverá ser feita até o 1º dia útil após o acidente, sob pena de multa.
- 3- A comunicação do acidente do trabalho rege-se pelo art. 134 do Decreto nº 2.172/97.
- 4- Os conceitos de acidente do trabalho e doença ocupacional estão definidos nos arts. 131 e 133 do Decreto nº 2.172/97.
- 5- A caracterização de o acidente rege-se pelo art. 135 do Decreto nº 2.172/97.

A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATÓRIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA AFASTAMENTO DO TRABALHO.

(*) Ignorado



ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO

Eu, _____, venho por meio desta requisitar o medicamento
_____ para meu uso pessoal, pois estou sentindo
_____.

Declaro que estou habituado a tomar esta medicação e assumo toda responsabilidade por
esse ato que faço por livre e espontânea vontade.

Goiânia-Go, ____/____/____

Assinatura do Funcionário

ANEXO V – NORMATIZAÇÃO DO PCMSO

NR - 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

- DO OBJETIVO

- Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implantação, por parte de todos os empregados e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação de saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

- Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

- DAS DIRETRIZES

- O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

- O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

- O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doença profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

- O PCMSO deverá ser planejado e implantando com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

- DAS RESPONSABILIDADES

- Compete ao empregador:

- Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia.
- Custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e, quando solicitado pela inspeção do Trabalho, comprovar a execução da despesa.

c) Indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

- SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO.

d) No caso de a empresa estar desobrigada de manter um médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO.

e) Inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

- Compete ao médico coordenador:

a) Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1, ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado, com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

b) Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

- DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

- O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- Admissional
- Periódico
- De retorno ao trabalho
- De mudança de função
- Demissional.

- Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental.
- Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados nesta NR, e seus anexos:

- Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzido a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho ou mediante negociação coletiva de trabalho.

- Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

7.4.2.3. - Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva do trabalho.

- A avaliação clínica referida no item 7.4.2, alínea a, como parte integrante dos exames médicos constantes no item 7.4.1, deverá obedecer aos prazos e a periodicidade conforme previsto nos subitens abaixo relacionados:
 - No exame médico admissional, deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;
 - No exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:
 - a) Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas os exames deverão ser repetidos.

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

De acordo com a periodicidade especificada no anexo nº 6 da NR-15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas.

- b) Para os demais trabalhadores:

anual, quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade.
a cada dois anos, para os trabalhadores entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade.

- No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

- No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança.

- Para fins desta NR, entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, ou setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

- No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do trabalhador.

- Para cada exame médico realizado, previsto no item 7.4.1, o médico emitirá o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, em duas vias.

- A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, a disposição da fiscalização do trabalho.

- A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo da primeira via.

- O ASO deverá conter no mínimo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade, e sua função.

Indicação dos procedimentos médicos e que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer, estiver exercendo ou exerceu.

Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato.

Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

- Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuários clínicos individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

- Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

- Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

- O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objetos de relatório anual.

- O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados normais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR.

- O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela Comissão.

- O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcional o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

- Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

- Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluem os definidos nesta NR. Ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado:

- a) Solicitar à empresa a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT

- b) Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.

- c) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de anexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.



- d) Orientar o empregador quanto a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

- DOS PRIMEIROS SOCORROS

- Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvidas: manter esse material guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim.

QUADRO I - ANEXO I

ABREVIATURAS:

IBMP	ÍNDICE BIOLÓGICO MÁXIMO PERMITIDO: é o valor máximo do indicador biológico para qual se supõe que a maioria das pessoas ocupacionalmente expostas não corre risco de dano à saúde. A ultrapassagem deste valor significa exposição excessiva
VR	VALOR DE REFERÊNCIA DA NORMALIDADE: valor possível de ser encontrado em populações não expostas ocupacionalmente
NF	NÃO FUMANTES

MÉTODO ANALÍTICO RECOMENDADO:

E	ESPECTOFOTOMETRIA ULTRAVIOLETA/VISÍVEL
EAA	ESPECTOFOTOMETRIA DE ABSORÇÃO ATÔMICA
CG	CROMATOGRAFIA EM FASE GASOSA
CLAD	CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTO DESEMPENHO
IS	ELETRODO ION SELETIVO
HF	HEMATOFLUOROMETRO

CONDIÇÕES DE AMOSTRAGEM

FJ	Final do último dia de jornada de trabalho (recomenda-se evitar a primeira jornada da semana)
FS	Final do último dia de jornada da semana
FS+	Início da última jornada da semana
PP+	Pré e após a 4ª jornada de trabalho da semana
PU	Primeira urina da manhã
NC	Momento de amostragem "não crítico": pode ser feita em qualquer dia e horário, desde que o trabalhador esteja em trabalho contínuo nas últimas 4 semanas sem afastamento maior que 4 dias
T-1	Recomenda-se iniciar a monitorização após 1 mês de exposição
T-6	Recomenda-se iniciar a monitorização após 6 meses de exposição
T-12	Recomenda-se iniciar a monitorização após 12 meses de exposição
O-1	Pode-se fazer a diferença entre pré e pós jornada

INTERPRETAÇÃO

EE	O indicador biológico é capaz de indicar uma exposição ambiental acima do limite de tolerância, mas não possui isoladamente, significado clínico ou toxicológico próprio, ou seja, não indica doença, nem está associado a um efeito ou disfunção de qualquer sistema biológico
SC	Além de mostrar uma exposição excessiva, o Indicador Biológico tem também significado clínico ou toxicológico próprio, ou seja, pode indicar doença, estar associado a um defeito ou uma disfunção do sistema biológico avaliado.
SC+	O Indicador Biológico possui significado clínico ou toxicológico próprio, mas, na prática, devido à sua curta meia-vida biológica, deve ser considerado como EE

VIGÊNCIA:

P-12	A inspeção do trabalho passará a exigir a avaliação deste Indicador Biológico 12 meses após a publicação desta norma
P-18	A inspeção do trabalho passará a exigir a avaliação deste Indicador Biológico 18 meses após a publicação desta norma
P-24	A inspeção do trabalho passará a exigir a avaliação deste Indicador Biológico 24 meses após a publicação desta norma

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se executar a monitorização biológica no coletivo, ou seja, monitorizando os resultados de grupos de trabalho expostos a riscos quantitativamente semelhantes.

QUADRO 1
PARÂMETROS PARA CONTROLE BIOLÓGICO DA EXPOSIÇÃO A ALGUNS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Indicador Biológico	VR	IBMP	Método	Amos- tragem	Inter- pretação	Vigência
Químico	Mat. Biológico	Análise		Análise			
Anilina	Urina	P-aminofenol e/ou Metahemoglobina	até 2 %	50 mg/g creat.. 5 %	CG E	FJ FJ O-1	EE SC+
Arsênico	Urina	Arsênico	até 10 µg/g creat..	50 µg/g creat.. E ou EAA	E ou EAA	FS+ T-6	EE
Cádmio	Urina	Cádmio	até 2 µg/g creat..	5 µg/g creat..	EAA	NC T-6	SC
Chumbo e Inorgânico	Sangue	Chumbo e Ac. delta amino levulinico ou Zincoprotoporfirina	até 40 µg/100 ml até 4,5 mg/g creat.. até 40 µg/100 ml	60 µg/100 ml 10 mg/g creat.. 100 µg/100 ml	EAA E HF	NC T-1 NC T-1 NC T-1	SC SC SC
Chumbo	Urina	Chumbo	até 50 µg/g creat..	100 µg/g creat..	EAA	FJ O-1	EE
Tetracloroetileno	Urina	Cromo	até 5 µg/g creat..	30 µg/g creat..	EAA	FS	EE
Cromo Hexavalente	Urina	Carboxihemoglobina	até 1 % NF	3,5 % NF	E	FJ O-1	SC+
Diclorometano	Sangue	N-metilformamida		40 mg/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE
Dimetilformamida	Urina	Ac. 2 Tio-Tiozolidina		5 mg/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE
Dissulfeto de Carbono	Urina						P-18
Esteres Organofosforados e Carbonatos	Sangue	Acetil-colinesterase Eritrocitária ou Colinesterase Plasmática ou Colinesterase Eritrocitária e Plasmática (sangue total)	Determinar a atividade pré- ocupacional	30% de depressão da atividade inicial 50% de depressão da atividade inicial 25% de depressão da atividade inicial		NC NC NC	SC SC SC
Estireno	Urina	Ac. Mandélico e/ou Ac. fenil-glioxílico		0,8 g/g creat.. 240 mg/g creat..	CG ou CLAD CG ou CLAD	FJ FJ	EE EE
Etil-benzeno	Urina	Ac. Mandélico		1,5 g/g creat..	CG ou CLAD	FS	EE
Fenol	Urina	Fenol	20 mg/g creat..	250 mg/g creat..	CG ou CLAD	FJ O-1	EE
Fluor e Fluoretos	Urina	Fluoreto	até 0,5 mg/g creat..	3 mg/g creat.. no início da jornada e 10 mg/g creat. no final da jornada	IS	PP+	EE
Mercúrio Inorgânico	Urina	Mercúrio	até 5 µg/g creat..	33 µg/g creat..	EAA	PU T-12	EE
Metanol	Urina	Metanol	até 5 mg/l	15 mg/l	CG	FJ O-1	EE
Metil-etil- cetona	Urina	Metil-etil-cetona		2 mg/l	CG	FJ	EE
Monóxido de Carbono	Sangue	Carboxihemoglobina	até 1 % NF	3,5 % NF	E	FJ O-1	SC+
N-hexano	Urina	2,5 hexanodiona		5 mg/g creat..	CG	FJ	EE
Nitrobenzeno	Sangue	Metahemoglobina	até 2 %	5 %	E	FJ O-1	SC+
Pentaclorofenol	Urina	Pentaclorofenol		2 mg/g creat..	CG ou CLAD	FS+	EE
Tetracloretileno	Urina	Ac. Tricloroacético		3,5 mg/l	E	FS+	EE
Tolueno	Urina	Ac. Hipúrico	até 1,5 g/g creat..	2,5 g/g creat..	CG ou CLAD	FJ O-1	EE
Tricloroetano	Urina	Triclorocompostos totais		40 mg/g creat..	E	FS	EE
Tricloroetileno	Urina	Triclorocompostos totais		300 mg/g creat..	E	FS	EE
Xileno	Urina	Ac. Metil-hipúrico		1,5 g/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE

QUADRO II
PARÂMETROS PARA MONITORIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A ALGUNS RISCOS À SAÚDE

Risco	Exame Complementar	Periodicidade dos Exames	Método De Execução	Critério de Interpretação	Observações
VEJA QUADRO ABAIXO					
Ruído					
Aerodispersóides FIBROGÊNICOS	Telerradiografia do Tórax	Admissional e anual	Radiografia em posição pósterio-anterior (PA) Técnica preconizada pela OIT, 1980	Classificação internacional da OIT para radiografias	
	Espirometria	Admissional e bienal.	Técnica preconizada pela American Thoracic Society 1987		
Aerodispersóides NÃO FIBROGENICOS	Telerradiografia do Tórax	Admissional Trienal se exposição < 15 anos Bienal, se exposição > 15 anos	Radiografia em posição pósterio-anterior (PA) Técnica preconizada pela OIT, 1980	Classificação internacional da OIT para radiografias.	
	Espirometria	Admissional e bienal	Técnica preconizada pela American Thoracic Society 1987		
Condições hiperbáricas	Radiografias de articulações coxo-femorais escápulo-merais	Admissional e anual			Ver anexo „B” do Anexo Nº 6 da NR-15
Radiações ionizantes	Hemograma completo e contagem de plaquetas	Admissional e semestral			
Hormônios sexuais femininos	Apenas em homens: Testosterona total ou plasmática livre e LH e FSH	Admissional e semestral			
Benzeno	Hemograma completo e plaquetas	Admissional e semestral			

ANEXO I

DIRETRIZES E PARÂMETROS MÍNIMOS PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO EM TRABALHADORES EXPOSTOS A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS

1 - OBJETIVO:

- Estabelecer diretrizes e parâmetros mínimos para a avaliação e o acompanhamento da audição do trabalhador através da realização de exames audiológicos de referência e sequências.
- Fornecer subsídios para a adoção de programas que visem a prevenção da perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados e a conservação da saúde auditiva dos trabalhadores.

2 - DEFINIÇÕES E CARACTERIZAÇÃO:

- Entende-se por perda auditiva por níveis de pressão sonora elevados as alterações dos limiares auditivos, do tipo sensori neural, decorrente da exposição ocupacional sistemática a níveis de pressão sonora elevados. Tem como características principais a irreversibilidade e a progressão gradual com o tempo de exposição ao risco. A sua história natural mostra inicialmente, o acometimento dos limiares auditivos em uma ou mais frequências da faixa de 3.000 a 6.000 Hz. As frequências mais altas e mais baixas poderão levar mais tempo para serem afetadas. Uma vez cessada a exposição, não haverá progressão da redução auditiva.

- Entende-se por exames audiológicos de referência e sequenciais o conjunto de procedimentos necessários para avaliação da audição do trabalhador ao longo do tempo de exposição ao risco, incluindo:

a - anamnese clínico - ocupacional;

b - exame otológico;

c - exame audiômetro realizado segundo os termos previstos nesta norma técnica.

D - Outros exames audiológicos complementares solicitados a critério médico.

3 - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME AUDIOMÉTRICO

- Devem ser submetidos a exames audiométricos de referência e sequências, no mínimo, todos os trabalhadores que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetor auditivo.

- O audiômetro será submetido a procedimentos de verificação e controle periódico do seu funcionamento.

- Aferição acústica anual

- Calibração acústica, sempre que a aferição acústica indicar alteração, e, obrigatoriamente, a cada 5 anos.

- Aferição biológica é recomendada precedendo a realização dos exames audiométricos. Em caso de alteração, submeter o equipamento à aferição acústica.

- Os Procedimentos constantes dos itens 3.2.1 e 3.2.2 devem seguir o preconizado na norma ISO 8253-1, e os resultados devem ser incluídos em um certificado de aferição e/ou calibração que acompanhará o equipamento.

- O exame audiométrico será executado por profissional habilitado, ou seja, médico ou fonoaudiólogo, conforme resoluções dos respectivos conselhos federais profissionais.

- Periodicidade dos exames audiométricos.

- O exame audiométrico será realizado, no mínimo, no momento da admissão, no 6º (sexto) mês após a mesma, anualmente a partir de então, e a demissão.

- No momento da demissão, do mesmo modo como previsto para avaliação clínica no item 7.4.3.5 da NR-7 poderá ser aceito o resultado de um exame audiométrico realizado até:

a - 135 (cento e trinta e cinco) dias retroativos em relação à data do exame médico demissional de trabalhador de empresa classificada em grau de risco 1 e 2;

b - 90 (noventa) dias retroativos em relação à data do exame médico demissional de trabalhador de empresa classificada em grau de risco 3 ou 4.

- O intervalo entre os exames audiométricos poderá ser reduzido a critério do médico coordenador do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva do trabalho.

- O resultado do exame audiométrico deve ser registrado em uma ficha que contenha, no mínimo:

a - nome, idade e número de registro de identidade do trabalhador;

b - nome da empresa e a função do trabalhador

c - tempo de repouso auditivo cumprido para a realização do exame audiométrico;

d - nome do fabricante, modelo e data da última aferição acústica do audiômetro;

e - traçado audiométrico e símbolo conforme o modelo constante do Anexo I;

f - nome, número de registro no conselho regional e assinatura do profissional responsável pelo exame audiométrico.

- Tipos de exames audiométricos.

O trabalhador deverá ser submetido a exame audiométrico de referência e a exame audiométrico sequencial na forma abaixo descrita:

- Exame audiométrico de referência, aquele com o qual os sequenciais serão comparados e cujas diretrizes constam dos subitens abaixo, deve ser realizado:

- a - quando não se possua um exame audiométrico de referência prévio;
- b - quando algum exame audiométrico sequencial apresentar alteração significativa em relação ao de referência, conforme descrito nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 desta norma técnica.

- O exame audiométrico será realizado em cabina audiométrica, cujos níveis de pressão sonora não ultrapassem os níveis máximos permitidos, de acordo com a norma ISO 8253.1;

- Nas empresas em que existir ambiente acusticamente tratado, que atenda a norma ISO 8253.1, a cabina audiométrica poderá ser dispensada.

- O Trabalhador permanecerá em repouso auditivo por um período mínimo de 14 horas até o momento de realização do exame audiométrico.

- O responsável pela execução do exame audiométrico inspecionará o meato acústico externo de ambas as orelhas e anotará os achados na ficha de registro. Se identificada alguma anormalidade, encaminhar ao médico responsável.

- Vias, frequências e outros testes complementares.

- O exame audiométrico será realizado, sempre, pela via aérea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz.

- No caso de alteração detectada no teste pela via aérea a avaliação do profissional responsável pela execução do exame, o mesmo será feito, também pela via óssea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000 e 4.000 Hz.

- Segundo a avaliação do profissional responsável, no momento da execução do exame, poderão ser determinados os limiares de reconhecimento de fala (LRF).

- Exame audiométrico sequencial, aquele que será comparado com o de referência, aplica-se a todo trabalhador que já possua um exame audiométrico de referência prévio, nos moldes previstos no item 3.6.1. As seguintes diretrizes mínimas devem ser obedecidas;

- Na impossibilidade da realização do exame audiométrico nas condições previstas no item 3.6.1.1 o responsável pela execução do exame avaliará a viabilidade de sua realização em um ambiente silencioso, através do exame audiométrico em 2 (dois) indivíduos, cujos limiares auditivos, detectados em exames audiométricos de referência atuais, sejam conhecidos. Diferença de limiar auditivo, em qualquer frequência e em qualquer um dos 2 (dois) indivíduos examinados, acima de 5 dB(NA) (nível de audição em decibel) inviabiliza a realização do exame no local escolhido.

- O responsável pela execução do exame audiométrico inspecionará o meato acústico externo de ambas as orelhas e anotará os achados na ficha de registro.

- O exame audiométrico será feito pela via aérea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz.

4 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXAME AUDIOMÉTRICO COM FINALIDADE DE PREVENÇÃO.

- A interpretação dos resultados do exame audiométrico de referência deve seguir os seguintes parâmetros:

- São considerados dentro dos limites aceitáveis, para efeito desta norma técnica de caráter preventivo, os casos cujos audiogramas mostram limiares auditivos menores ou iguais a 25 dB(NA), em todas as frequências examinadas.

- São considerados sugestivos de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados os casos cujos audiogramas na frequência de 3.000 e/ou 4.000 e/ou 6.000 Hz, apresentam limiares auditivos acima de 25 dB(NA) e mais elevados do que nas outras frequências testadas, estando estas comprometidas ou não, tanto no teste da via aérea quanto na via óssea em um ou em ambos os lados.

- São considerados não sugestivo de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados os casos cujos audiogramas não se enquadram nas descrições contidas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 acima.

- A interpretação dos resultados do exame audiométrico sequencial deve seguir os seguintes parâmetros:

- São considerados sugestivos de desencadeamento de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados os casos em que os limiares auditivos em todas as frequências testadas no exame audiométrico de referência e no sequencial permanecem menores ou iguais a 25 dB(NA), mas a comparação do audiograma sequencial com o de referência mostra uma evolução dentro dos moldes definidos no item 2.1 desta norma, e preenche um dos critérios abaixo:

- a) a diferença entre as médias aritméticas dos limiares auditivos no grupo de frequência de 3.000, 4.000 e 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 10 dB(NA);
- b) a piora em uma frequência isolada iguala ou ultrapassa 15 dB(NA).

4.2.4 - Para fins desta norma técnica, o exame audiométrico de referência permanece o mesmo até o momento em que algum dos exames audiométricos sequenciais for preenchido algum dos critérios apresentados em 4.2.1, 4.2.2 ou 4.2.3. Uma vez preenchido algum destes critérios, deve-se realizar um novo exame audiométrico, dentro dos moldes previstos no item 3.6.1 desta norma técnica, que será, a partir de então, o novo exame audiométrico de referência. Os exames anteriores passam a constituir o histórico evolutivo da audição do trabalhador.



SÍMBOLOS

ORELHA DIREITA ORELHA ESQUERDA

RESPOSTAS PRESENTES Via de Condução Aérea Via de Condução Óssea

RESPOSTAS PRESENTES Via de Condução Área Via de Condução Óssea

QUADRO III

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL RELATÓRIO ANUAL

Responsável:	Data:				
	Assinatura:				
Setor	Natureza do Exame	Nº Anual de Exames Realizados	Nº de Resultados Anormais	$\frac{\text{Nº de Resultados Normais} \times 100}{\text{Nº Anual de Exames}}$	Nº de Exames para o Ano Seguinte

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **024075/2023**, no livro **CFO-01**, a fls. **652** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, em **23/06/2023**, no livro **CROTO-01**, a fls. **12**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **FILIAL**.

Razão Social: ODONTO ALFA LTDA - TO-LB-0030

Nome Fantasia: ODONTO ALFA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Endereço: AV. C, Nº N 110 - QD 19 LT 01 - FLAMBOYANT I - MIRACEMA DO TOCANTINS - TO - CEP: 77650-000

**Responsável Técnico:
00247 - GUSTAVO NUNES ANDRADE**

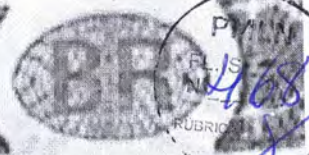
Palmas, 09 de setembro de 2025.



Chave de autenticidade: **ef802a22-6a14-4c1e-8de3-e9f2218eb46d**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
<https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME
GUSTAVO NUNES ANDRADE

1ª HABILITAÇÃO
26/11/2021

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/09/2002 MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

4ª DATA EMISSÃO
05/12/2022

4ª VALIDADE
05/08/2031

ACC
D

4ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1624345 SSP TO

4ª CPF
086.765.431-78

5ª Nº REGISTRO
07701932276

6ª CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MAXIMIANO ANDRADE
MARIA DO CARMO NUNES



Gustavo Nunes Andrade

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2501460290

1	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/08/2031	
B1			
C			
C1			

1	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMAS, TO

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
PRESIDENTE - DETRAN TO

ASSINATURA DO EMISSOR

58141032856
TO030943471

TOCANTINS

2501460290



NOTA FOTOGRAFICA

Identidade Civil _____
Nº: 1624345 Orgão: SSP UF: TO Data: 25/02/2019

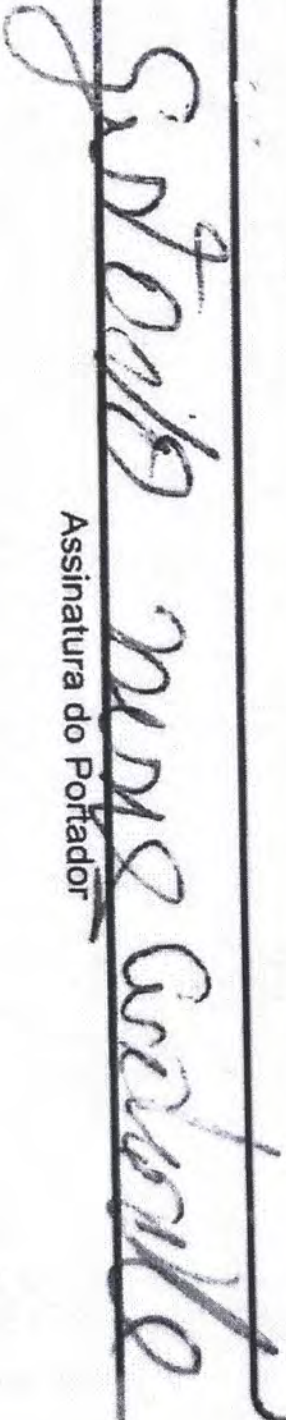
Identidade Eleitoral _____
Nº: 072646301066 Zona: 136 Seção: 0561 UF: GO

Inscrição no CRO _____
Livro: CROTC-01 Folha: 28 Processo: 00228/2023 Data: 23/06/2023

Inscrição no CFO _____
Livro: CFO-01 Folha: 2509 Processo: 045395/2023 Data: 23/06/2023

Observações Gerais _____

Tipo sanguíneo: Não Informado Doador de órgãos: Não


Assinatura do Portador

PMLN
FLV
Nº 470
RUBRICA



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
Nº: 1624345 Orgão: SSP UF: TO Data: 25/02/2019

Identidade Eleitoral
Nº: 072646301066 Zona: 136 Seção: 0561 UF: GO

Inscrição no CRO
Livro: CROTC-01 Folha: 28 Processo: 00228/2023 Data: 23/06/2023

Inscrição no CFO
Livro: CFO-01 Folha: 2509 Processo: 045395/2023 Data: 23/06/2023

Observações Gerais

Tipo sanguíneo: Não Informado Doador de órgãos: Não

Silvia Maria Cordeiro
Assinatura do Portador



República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: TOCANTINS

Inscrição: TO-TPD-00247

Tipo TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - PRINCIPAL

Nome GUSTAVO NUNES ANDRADE

Nome social _____

Pai MAXIMIANO ANDRADE

Mãe MARIA DO CARMO NUNES

C.P.F 086.765.431-78

Nascimento 23/09/2002

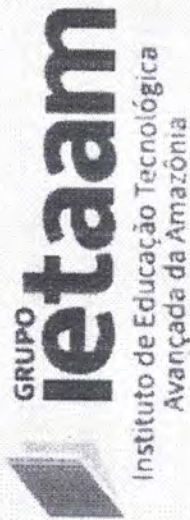
Naturalidade Miracema do Tocantins / TO

Palmas-TO, 11 de jul de 2023

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CRO-TO

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

TPDS6



A Direção do Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia, no uso de suas atribuições, confere o título de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, ao (à) seguinte:

Gustavo Nunes Andrade

Filho (a) de Maximiano Andrade e de Maria do Carmo Nunes, nascido (a) em 23 de setembro de 2002, Registro de identidade Nº 1624345 SSP/TO e CPF Nº 086.765.431-78. Em conformidade com o Decreto Lei Federal nº 9.394/96, Artigo 41 (LDB), Parecer CNE/CEB nº 40/2004 e Resolução 67/2021 CEE/PA, para gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas ao portador pela legislação em vigor no País.

Belém-PA, 06/06/2023.

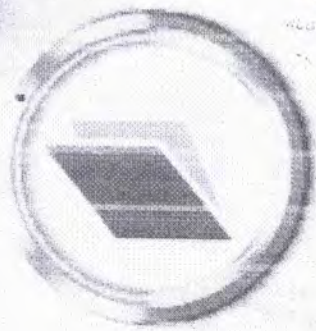
Grado para Conducir
Conducir

Concluinte



Valdo José Ananias de Oliveira
Diretor Presidente / Especialista em Educação Profissional
CPF: 155.199.372-08

CPF: 155.199.372-8



**PROTUSE
DENTARIA**

Dem soja tau

PMLN

FL 9
472
FLORIDA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA
CENTRO DE REGISTRO DE DIPLOMA
CNPJ 10.240.737/0001-35

Diploma registrado no Centro de Registro de Diploma do IETAAM sob o protocolo nº 2023-1-3696, Livro 08, fl. Nº 924, em conformidade com a CBO Descrição 3224-10, com o Art. 15 da Normatização/Resolução nº 609 de 13 de setembro de 2018 CEE/PA e Art. 36-D da Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

Diploma registrado no MEC/SISTEC sob o número 32553/111783910CM, de acordo com a resolução CNE/CEB 3, de 30 de setembro de 2009.

Belém – PA, 06/06/202

Diego Marcelo dos Santos Pinto de Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diploma
CREA/PA 1516322835
Diego Marcelo S. P. Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diploma
Eng. Mecânico - 1516322835 - CREA/PA

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Autorizado: Pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará por meio das Resoluções nº 125 de 28 de Março de 2016, normatização/resolução nº 609 de 13 de Setembro de 2018 e resolução nº 67 de 18 de março de 2021.

Reconhecido: Por todos os órgãos regulamentadores em todo o território nacional.



Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TUCANTINS
Rua 1ª de Janeiro, nº 257, Centro
AUTENTICAÇÃO
At nº 9.596/94 - Art. 7º - VI - A presente fotocópia confere fielmente com o original
ou 1ª Miracema do Tucantins - TUCANTINS - PA, 07 de Junho de 2023 - Emolumentos: R\$ 15,50 ou
TRFJ R\$ 730,00 Funcivil: R\$ 130,00 ISS: R\$ R\$ 15 Total: R\$ R\$ 46,50
Selo: 128124AA219639V5EQ
Consulte em: <http://correiojudicial.trfjpa.br>
Série: 128124AA219639V5EQ
Serapina de Aquino Santos
OFICIAL

ietaaam

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

HISTÓRICO ESCOLAR

Município: Belém-PA

Resoluções: Nº 125/2016 CEE /PA- 67/2021 CEE/PA

Concluente (a): Gustavo Nunes Andrade

Pai: Maximiano Andrade

Mãe: Maria do Carmo Nunes

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 23/09/2002



Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1ª de Janeiro, nº 257, Centro
AUTENTICAÇÃO

Lei nº 8.936/94 - Art. 7º - V: A presente fotocópia confere fielmente com o original.
ou fe. Miracema do Tocantins, 07 de julho de 2023. Emolumentos: R\$ R\$3,08
TPJ: R\$ R\$50,81 - Função: R\$ R\$50,00 - ISS: R\$ R\$50,15 Total: R\$ R\$151,03

Maria Tereza de Oliveira - Escrevente e Substituta
Selo: 128124AAA219840JGD
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br>



Serafina de Aquino Santos
OFICIAL

Carga horária
aferida

Conteúdo programático das atribuições profissionais aferidas	Carga horária aferida
Confecção de Modelos de Estudo	40 h
Enceramento Progressivo e Negativo	40 h
Produção de Prótese Total I	60 h
Anatomia Dental	40 h
Biossegurança nas Ações de Saúde	40 h
Noções de Próteses Parciais Fixas	40 h
Produção de Próteses Provisórias	60 h
Núcleos Metálicos Fundidos	40 h
Produção de Prótese Provisória a base de Resinas Foto ativadas	40 h
Produção de Prótese Total II	60 h
Produção de Próteses Parciais Removíveis	60 h
Organização do Processo de Trabalho em Prótese	40 h
Enceramento de Infraestrutura Metálicas para Próteses Fixas	60 h
Fundição e Usinagem em Próteses Fixas	60 h
Enceramento de Infraestrutura Metálicas para Próteses Parciais Removíveis	60 h
Fundição e Usinagem Próteses Parciais Removíveis	60 h
Enceramento Diagnóstico	40 h
Técnica de Aplicação de Cerâmica e Confecção de Restaurações Indiretas	80 h
Confecção de Próteses Fixas sobre Implantes	80 h
Produção de Aparelhos Ortodônticos Fixos e Removíveis I	80 h
Produção de Aparelhos Ortodônticos Fixos e Removíveis II	80 h
Construção de Placas Intercruzais	40 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.200 h
AVALIAÇÃO TEÓRICA	5,0
AVALIAÇÃO PRÁTICA	8,0
MEDIA FINAL	6,5

O (a) egresso (a) inscreveu-se neste Estabelecimento de Ensino a fim de ser aferido como **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, tendo sido aprovado (a) no final do processo de aferição, no período de **06/06/2023**.

Diego Marcelo dos Santos Pinto de Oliveira
Diretor Técnico do Centro de Registro de Diplomas

Valdo José Ananias de Oliveira
Diretor Presidente/ Especialista em Educação Profissional



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES DE TUTELA E CURATELA

N. 7e62092c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

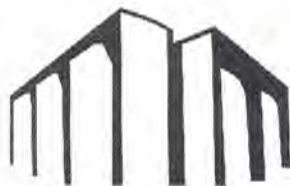
CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:21:23 (data e hora de Brasília)

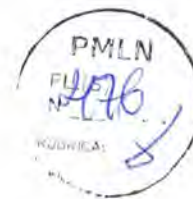
Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:21:24



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS**

N. 85e26c75

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

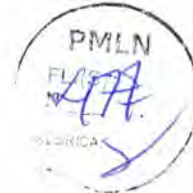
ODONTO ALFA LTDA
CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:19:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:19:22



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ODONTO ALFA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.900.404/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:30 do dia 07/11/2025 , com validade até o dia 07/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CveOalyucdfBMEopvwnl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA -
CONTRIBUINTE**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **ODONTO ALFA LTDA**
CPF/CNPJ: **40.900.404/0001-56**
Endereço: **AVENIDA C, Nº110, QD. 01, LT28-B, Quadra19 Lote 01**
Bairro: **FLAMBOYANT I**
Cidade: **MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: 99 - Outras Finalidades

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: **17404 - 1**
Dispositivo Legal: **Lei Complementar Nº 001/2001 - CTM.**
Emitido em: **03/11/2025**
Validade: **03/12/2025**
Código Verificador: **JIHnUWgEX7DI**
Autenticar em: **<https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>**



Kássio Ribeiro Reis

Diretor de Fiscalização e Arrecadação

Decreto nº 069/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:25 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **E826.25BC.F4DA.37FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7276354



Validador

60684082558663659875025489595498

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ : 40.900.404/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, S/N, FLAMBOYANT II - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 - 09h 11m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

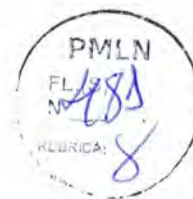
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTO ALFA LTDA

40.900.404/0001-56

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.ZPV8.UXSK.DA22.M8EY.UEYZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Voltar

Imprimir





**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AVE C 110 QUADRA19 / FLAMBOYANT I / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111703355604666402

Informação obtida em 23/11/2025 08:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2025 às 08:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.900.404/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6922.ED29.6D29.B617 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 23/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTO ALFA LTDA
40.900.404/0001-56

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.NFE9.ZYLN.T2JR.KWS0.T8KP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTO ALFA LTDA
40.900.404/0001-56

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QUAT.11X9.RTEW.373X.71RN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. ba14a88b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 15:27:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 15:27:55



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 135a4a1c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

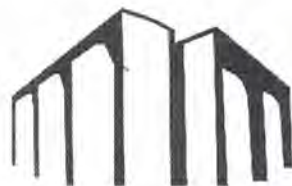
CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:20:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:20:54



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 8d4500ba

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 14/10/2025, às 07:28:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 14/10/2025, 07:28:26



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 2620346c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:21:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:22:00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAULO EDUARDO SOUTO
REGISTRO..... : TO-004829/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.215.901-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 10/11/2025 as 08:12:13.

Válido até: 08/02/2026.

Código de Controle: 3553613.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/TO N. 05547/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, portador do C.P.F. **086.765.431-78**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **23/09/2002**, natural de **Miracema do Tocantins - TO**, filho(a) de **MAXIMIANO ANDRADE** e **MARIA DO CARMO NUNES**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob o número **TO-TPD-00247**, no livro **CROTO-01**, folha **28** desde **23/06/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Palmas, 29 de outubro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 28/11/2025



WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CRO-TO



Chave de autenticidade: **7c1320d9-7fb1-4e09-8809-f35743b155fa**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
<https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



TO

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO TOCANTINS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/TO N. 05548/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ODONTO ALFA LTDA** inscrita no CNPJ **40.900.404/0001-56**, nome fantasia **ODONTO ALFA**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob número **TO-LB-0030** no livro **CROTO-01**, folha **12** desde **23/06/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
GUSTAVO NUNES ANDRADE	00247	086.765.431-78

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Palmas, 29 de outubro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **28/11/2025**

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CRO-TO



Chave de autenticidade: **9ca7cffa-d0be-4a00-8012-2cfbe5f521f7**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
<https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Será permitido ao Sistema de Contas Irregulares

sampled and identified. Numerous other studies have

Listed here are the following:

Emmü-ü-lâ'le-i Hüsnâ

Journal of Interpersonal Violence 28(12)

✓ Operação efetuada:

Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: ODONTO ALFA LTDA
CPE/CNPJ: 40.900.404/0001-56

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tomadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Cartidão emitida às 11:14:13 do dia 17/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 0HWS17112511413

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Baixar(PDF)



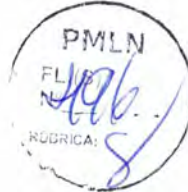
Siga bem vindo ao Sistema de Contas Irregulares

Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares

Emissão certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão de Contas Julgadas Irregulares



Certidão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INDÔNEOS

Nome completo: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis indôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:14:55 do dia 17/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GK9W171125111455



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Indôneos

Relatório de Inabilitados Seleção de Indôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

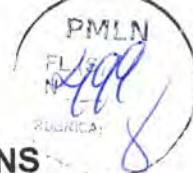
Certidão de Indôneos

Certidão negativa de Indôneo
processada!





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
Inscrição Municipal: 8989
Nome / Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Nome Fantasia: Odonto Alfa
Endereço: AVENIDA C, Nº110, QD. 01, LT28-B, Quadra19 Lote 01
Bairro: FLAMBOYANT I
Município: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que a Empresa citada, **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 17583 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2001 - CTM, Emitido em: 23/11/2025 Validade: 23/12/2025 Código de Verificação: 9SSnM4LXdzD7 Autenticar em: https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat	

Kássio Ribeiro Reis
Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 069/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

São partes neste instrumento:

I. **ODONTO ALFA LTDA.**, com sede na Av. Irmã Emma R Navarro s/n, Qd. 01 LT. 28B, Cidade de Miracema Do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.900.404/0001-56, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e.

II. **ANA PAULA SOUSA DA SILVA** brasileiro, solteiro, Cirurgião-Dentista, portador (a) do RG nº 193495720015 GESP MA - 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.223.903-43, e inscrito no CRO-TO-CD-008337, domiciliado(a), Travessa Pedro Teixeira nº 685, Centro, na cidade de Miracema / TO, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**.

As partes têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** por esta indicados, serviços odontológicos que compreendam a realização dos procedimentos dispostos nas Leis de nº 4.324, de 14.04.64 e nº 5.081, de 24.08.66, no Decreto nº 68.704, de 03.06.71 e na Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia - Resolução CFO 185/93, de 26.04.93 (art. 4º, parágrafo primeiro), consistindo em tratamento odontológico com ênfase em **MOLDAGEM**, além de outros serviços correlatos à profissão, mediante orçamentos individuais a serem previamente ajustados e aprovados, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

1.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços acima referidos, sem exclusividade, nas dependências da **CONTRATANTE** ou em local estabelecido de comum acordo entre as partes, caso haja necessidade, devendo, para tanto, empregar na execução de seu trabalho as melhores técnicas aplicáveis.

1.2.1. É permitido ao (à) **CONTRATADO (A)** desenvolver, paralelamente, qualquer outra atividade odontológica ou correlata, inclusive para o serviço público, bem como para outras empresas ou em consultório particular.

1.2.2. A **CONTRATADA** poderá atender pacientes particulares nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que estabeleça previamente com a mesma valores relativos à utilização do espaço, instrumentais e auxiliares.

1.2.3. A **CONTRATADA** poderá utilizar as ferramentas, materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE** no atendimento aos seus clientes/pacientes particulares, ficando a seu critério utilizar seu próprio instrumental.

CLÁUSULA 2ª - DO ATENDIMENTO

2.1. Os dias e horários da prestação de serviços ora contratados obedecerão à disponibilidade do **CONTRATADO (A)** e à necessidade do atendimento dos clientes/pacientes indicados pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. Os atendimentos serão realizados com horário previamente agendado junto ao (à) **CONTRATADO (A)**, sendo que este deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência de **30 (trinta)** dias, os dias e horários em que estará disponível para a prestação de serviços autônomos ora contratados.

2.1.2. Nos dias e horários da prestação de serviços ora contratados, a **CONTRATADA** poderá, face o caráter autônomo de sua prestação de serviços, se fazer substituir por outro profissional junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribuam, a **CONTRATADA** será **ilimitada e integralmente responsável**:

- a) Pelo pagamento de todos os **tributos diretos e indiretos** resultantes da prestação dos serviços prestados e sobre ela incidentes;
- b) Por todos os **danos pessoais e materiais** que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, ficando determinado que toda e qualquer intervenção odontológica e seus efeitos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que a realizará, pautado no Capítulo III, Artigo IV, inciso V do Código de Ética Odontológica, e no item 2.2.1. Supra;
- c) Por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- d) Por todos os **danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte**, que os pacientes por ele atendidos venham a sofrer;
- e) Por cumprir com **esmero e excelência técnica** o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

3.2. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribuam, a
AV. IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO S/N SETOR FLAMBOYANT, 12 - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO. FONE 63 98117-8263

CONTRATANTE será responsável:

- a) Por efetuar o pagamento dos honorários do(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato; e.
- b) Por fornecer ao **CONTRATADO (A)**, materiais e informações indispensáveis à prestação de serviços autônomos contratada.

CLÁUSULA 4ª - DOS HONORÁRIOS

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** cópia dos comprovantes de inscrição da condição de autônomo junto aos órgãos competentes, bem como a comprovação de recolhimento da **contribuição previdenciária mensal (INSS)** e **imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS)** anual.

4.2. O pagamento dos honorários será efetuado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO (A)** mensalmente, até o oitavo dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços efetuada, cujo valor será aquele disposto na **Tabela de Pontos** vigente na data de pagamento, de acordo com o procedimento realizado e **FINALIZADO**.

4.2.1. O abandono do procedimento acordado pelo **CONTRATADO (A)** ensejará a retenção de **30% (trinta por cento)** de todo e qualquer honorário devido a título de **multa não compensatória**, autorizada desde já a sua compensação com honorários eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

4.3. O valor da Tabela de Pontos poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes, pela superveniência de qualquer fator significativo que enseje desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

4.4. Quando do atendimento de pacientes particulares, constará da agenda de atendimento a indicação, contendo a assinatura do (a) **CONTRATADO (A)** ao lado do nome do paciente por ele atendido, para os efeitos de distinção do pagamento dos honorários ora pactuados.

CLÁUSULA 5ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

5.1. Não há vínculo de emprego entre as partes em razão da celebração do presente instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** não se subordina como empregado e não está sujeito ao poder diretivo da **CONTRATANTE**, podendo exercer livremente sua atividade, no momento em que o desejar, de acordo com sua conveniência, em qualquer horário, excetuando-se os dias e horários que a **CONTRATADA** se prontificar ao atendimento dos clientes/pacientes indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato vigora por **prazo indeterminado**, podendo ser denunciado em qualquer tempo, por qualquer das partes, sem que caiba qualquer direito a indenizações ou multas de qualquer natureza, mediante **aviso prévio, por escrito**, com o prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência.

6.2. A rescisão do presente instrumento se operará, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial, da **CONTRATADA**, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- b) **Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATANTE;**
- c) No caso de **força maior ou caso fortuito**, devidamente comprovado e que impeça a execução dos serviços ora contratados;
- d) Cessão ou transferência deste instrumento sem prévia anuência da outra parte;
- e) Caso a parte que **infringir qualquer das cláusulas contratuais** ora firmadas, notificada para sanar ou cessar a irregularidade, não o faça no prazo assinalado na referida notificação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e.
- f) **Reincidência do inadimplemento.**

6.3. A parte infratora, excluindo as hipóteses previstas nos itens "b" e "c" acima, incorrerá no pagamento de **multa não compensatória** no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor total já pago à **CONTRATADA**, além da devolução de eventuais valores antecipadamente pagos, devidamente corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA 7ª - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e **absoluto sigilo** sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão da prestação de serviços autônomos contratados, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, **não podendo**, sob qualquer pretexto, **divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros**, estranhos ao presente instrumento, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A **CONTRATADA**, face à natureza dos serviços autônomos ora contratados, **responsabiliza-se integralmente** pela prestação dos serviços odontológicos junto ao

cliente/paciente, com fulcro no parágrafo quarto, do art. 14, do Código de Defesa do Consumidor e do art. 186, do Código Civil.

8.2. A CONTRATADA responde, em caráter irrevogável, por todo e qualquer dano material/moral decorrente dos serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sem prejuízo do pagamento de custas e despesas processuais e honorários de advogado, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ora pactuadas.

9.2. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

9.3. É vedado à CONTRATADA utilizar os logotipos e marcas do laboratório ODONTO ALFA, salvo autorização expressa em contrário, não se estabelecendo em decorrência dessa autorização, nenhum direito de licença de uso em favor da CONTRATADA, relativamente às marcas de propriedades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ainda, avisar esta de qualquer uso indevido ou eventual contração das referidas marcas por parte de terceiros, ocorridas no âmbito de sua região de atuação.

III. O presente instrumento obriga as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

IV. Este contrato só poderá ser alterado por adendo, aceito e assinado pelas partes.

V. As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

VI. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a que se infrinja por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

VII. Este Contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a eventuais relações comerciais entre as partes anteriores a presente data.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de contratos, as partes elegem o **foro da Comarca de Miracema do Tocantins / TO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miracema do Tocantins / TO, 20 de Outubro de 2025.


CONTRATADO (A)

ANA PAULA SOUSA DA SILVA

CPF: 007.223.903-43

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 22/10/2025 09:43:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA CNPJ:

30.900.404/0001-56

GUSTAVO NUNES ANDRADE

CPF: 086.255.431/78

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.



4º

OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
DE INTERPRETAR

Maria das Graças Bastião de Aguiar Lima - Titular
CPF: 07.006.227-9999-46 - CTR: 425964
Rua Guilherme Viana, 504 - Centro - CEP: 01.000-000

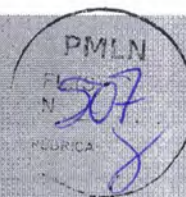
Poder Judiciário TJPA Selo
RECF1R029908DC111MTSY0U146
21-10-2025 15:05:21, Ats 13 17 2.
Partes(s): RUA PAULO SOUSA DA SILVA
Rec. Fimda. Senalhancia, Total R\$ 5,00
Emol R\$ 5,00 PERC R\$ 0,17 FROCP R\$
0,23 FETP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjpa.jus.br>



Marcus Filipe Mendes Sousa
Escritor Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Interpretar 2025

ODONTO ALFA
Clínica Odontológica

AV. IRENE RODOLFO NAVARRO S/N SETOR FLAMBOYANT, II MIRACEMA DO TOCANTINS/TO.



Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MA



Nº DA INSCRIÇÃO
MA-008337

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
ANA PAULA SOUSA DA SILVA

CPF Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
007.223.903-43 01939572001-5-MA-09/04/2015

NASCIMENTO NACIONALIDADE
06/12/1985 BRASIL

NATURALIDADE
IMPERATRIZ/MA

VALIDADE
07/2026

DATA DE INSCRIÇÃO 22/02/2022

FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO CARVALHO E SOUSA
MARIA JOSE DOS SANTOS SOUSA

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO



Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

Joaquim Gonçalves Neto
PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 20/10/2025 20:04:05]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/MA Nº 27004/2025.

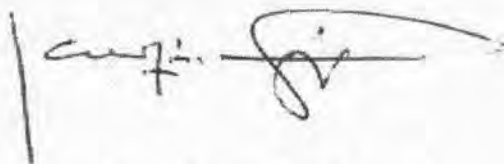
CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **ANA PAULA SOUSA DA SILVA**, portador(a) do C.P.F. **007.223.903-43**, inscrito(a) na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **06/12/1985**, natural de **Imperatriz-MA**, filho(a) de **JOSE AUGUSTO CARVALHO E SOUSA** e **MARIA JOSE DOS SANTOS SOUSA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sob o número **MA-CD-08337**, no livro **CROMA-01**, folha **2763**, desde **22/02/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234/64, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº. 68.704/71, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão até **31/12/2025**.

Possui especialidades em:

- **NÃO POSSUI**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 20 de outubro de 2025.



JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **4a0281ab-be9e-4c47-890f-f531fdcca152**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

RUA

001105201629

RUA

2000288250

Equatorial
ENERGIA

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Avenida A. O. Costa, nº 100, Fátima, J. J. de Deus, Alto da Calheta, São Luís - MA

CEP: 65.079-200

Insc. Estadual: 12.745.154-11-01/06.27.27-0001-84

Para atendimento, informe este número.

Data de entrega

Conta Contrato

Dados do cliente
FABRICIO PEREIRA DA SILVA

R. RIACHUELO 22 PROX HOSPITAL ALVORADA PROX HOSPITAL ALVORADA - MA

JD-ORIENTAL-65913-270-IMPERATRIZ

CPF: ***58264***

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE

Classificação: Residencial

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

Tensão Nominal: 220 V

UL/Seq: IZ15B039-10

Nr Medidor: 00000003702019186

Fator de Potência: 0,00

AVISO DE VENCIMENTO

Prezado cliente, até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento do(s) débito(s) a seguir. O prazo final para a quitação é 15 dias após a entrega deste documento. Após esta data, a conta contrato estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento, na(s) fatura(s) seguinte(s) será cobrado o custo de disponibilidade e, se decorridos 2 ciclos de faturamento após a suspensão, poderá ocorrer encerramento contratual. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas em aberto da conta contrato. Caso efetuado o(s) pagamento(s), favor desconsiderar, sairemos mais fortes desse cenário.

PMLN
FL 511
N 511
MEDICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427592870

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

2º 1 NOME E SOBRENOME
ANA PAULA SOUSA DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/12/1985 IMPERATRIZMA

4a DATA EMISSÃO
01/09/2022

4b VALIDADE
31/08/2032

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
193495720015 GESP MA

4d CPF
007.223.903-43

5 Nº REGISTRO
03777503095

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO CARVALHO DE SOUSA

MARIA JOSE DOS SANTOS SOUSA

Assinatura do Portador
Ana Paula Sousa da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº75/2021

Identificação do Município:

Município: Miracema do Tocantins		
Prefeito: Camila Fernandes de Araújo		
Secretário Municipal da Saúde: Maria Selma T. de Abreu Medeiros		
Responsável pela Vigilância Sanitária: Luiz Humberto de Góes Saldanha		
Dados da VISA Municipal	CNPJ: 11.545.460/0001-11	CNES: 9110196
	Telefone: (63) 3366-1122	
	E-mail: visamiracemato@gmail.com	
	Endereço: Rua Bela Vista, 1005	

Cláusula primeira- Declaração de Adesão:

O Município de **Miracema - TO**, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr **Maria Selma T. de Abreu Medeiros**, vem formalizar sua adesão ao presente Termo de Pactuação de ações de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria de Saúde Estadual.

Cláusula segunda - Compete ao Município:

1. Realizar ações de vigilância sanitária sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato, conforme tabelas I e II.
2. Apresentar a VISA Estadual a Programação Anual de VISA Municipal, conforme diretrizes do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA para homologação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO.
3. Viabilizar a participação dos servidores que exercem as atividades de Vigilância Sanitária no Município em capacitações em temas de interesse às ações de VISA, bem como promover processo continuado de qualificação.
4. Cadastrar e manter atualizado o serviço de Vigilância Sanitária Municipal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).
5. Editar normas de vigilância sanitária em caráter suplementar às normas editadas pela ANVISA, referente às especificidades presentes no território;



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

6. Apresentar a VISA Estadual Relatório Quadrimestral da execução das ações de Vigilância Sanitária no Município.

- 1º Relatório Quadrimestral: Data limite 10 de maio do ano vigente
- 2º Relatório Quadrimestral: Data limite 10 de setembro do ano vigente
- 3º Relatório Quadrimestral: Data limite 10 de Janeiro do ano subsequente.

Cláusula terceira – Compete ao Estado:

1. Realizar ações de vigilância sanitária sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato, conforme tabela II e III.
2. Realizar as atividades previstas na Tabela IV;
3. Supervisionar, avaliar e apoiar a execução das ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas pelos Municípios.
4. Editar normas de vigilância Sanitária em caráter suplementar às normas editadas pela ANVISA, referente às especificidades presentes no território;
5. Desenvolver tecnologias de comunicação e dos sistemas de informações necessários ao acompanhamento e avaliação das ações;
6. Realizar capacitação em modalidades presencial e/ou Ensino a Distância (EaD) visando atender às necessidades técnicas das VISAS Municipais;

Cláusula quarta - Da validade, vigência e das alterações contratuais

1. O presente Termo de Pactuação terá a sua validade assegurada mediante aprovação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) do Estado do Tocantins.
2. O presente Termo de Pactuação vigorará até que ocorra revisão das cláusulas e atividades pactuadas.
3. É assegurada sua revisão a qualquer tempo, desde que aprovada conforme item 01.

Cláusula quinta - Das disposições específicas

1. As atividades econômicas listadas nas tabelas II e III são aquelas previstas na Instrução Normativa ANVISA nº66/2020 como atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
2. Fica a critério da VISA municipal incluir outras atividades de baixo e médio risco, constantes nas resoluções CGSIM ou legislação específica do município, que seja de interesse sanitário em seu território desde que não haja conflito de competências de fiscalização definidas em legislações vigentes e sem prejuízo à presente Pactuação.



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada dos Governadores, s/nº
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

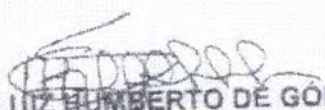
3. As empresas terceirizadas que prestam serviços dentro das dependências físicas de Unidades Hospitalares Públicas e Privadas serão de competência da Vigilância Sanitária Estadual, independente da definição das tabelas I, II e III.
4. O estabelecimento que exerça múltiplas atividades CNAE, e que pelo menos uma seja de competência estadual, terá o licenciamento e fiscalização de todas as suas atividades pela VISA Estadual.

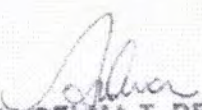
Cláusula sexta - Das disposições finais

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Pactuação.

_____ - TO, _____ de _____ 20____.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária do Estado


LUIZ HUMBERTO DE GOES SALDANHA
Coordenador de Vigilância Sanitária do Município


MARIA SELMA T. DE ABREU MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

TABELA I - ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1081-3/01	Beneficiamento de café
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (drogaria).
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil - creche
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/02	Posto de coleta laboratorial <u>Observação:</u> Compete ao município quando o estabelecimento realiza somente atividade de posto de coleta laboratorial. Caso realize análises é considerado Laboratório Clínico, assim competência Estadual
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

	própria
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos <u>Compreende:</u> - o comércio atacadista de ovos (casa atacadista) <u>Não compete à VISA comércio atacadista de aves vivas</u>
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, baías, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7729-2/03	Aluguel de material médico
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios físicos residenciais para idosos e deficientes físicos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8800-8/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal <u>Compreende:</u> o transporte rodoviário intramunicipal de produtos sujeitos à vigilância sanitária ¹
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional <u>Compreende:</u> o transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos sujeitos à vigilância sanitária ¹
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant <u>Compreende:</u> - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto sujeito à vigilância sanitária - sólidos, líquidos e gasosos, por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria)
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis <u>Compreende:</u> - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas, de todo tipo de produto sujeito à vigilância sanitária, por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants
7500-1/00	Atividades veterinárias
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias

¹ Produto sujeito à vigilância sanitária: Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes; Hemoderivados; Insumos Farmacêuticos; Medicamentos; Produtos para Saúde; Saneantes; Vacinas; Alimentos, incluindo bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares (RDC 390/2020).



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

TABELA II - ATIVIDADES DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA

Observação: As respostas positivas (SIM) enquadrará a competência como Estadual e as negativas (NÃO) como Municipal.

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA	
			RESPOSTA SIM	RESPOSTA NÃO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Veja definição de Produto Artesanal na nota do fim da Tabela	ESTADUAL	MUNICIPAL
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	O beneficiamento do produto será industrial?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ESTADUAL	MUNICIPAL
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou	ESTADUAL	MUNICIPAL



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

		<i>condimento desidratado produzido artesanalmente?</i>		
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL	MUNICIPAL
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL	MUNICIPAL
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL	MUNICIPAL
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	<i>O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?</i>	ESTADUAL	MUNICIPAL
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	1. Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? Haverá a prestação de serviços de reproprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? 2. Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? 3. Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? 4. Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? 5. Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?	ESTADUAL	MUNICIPAL

Produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais (Resolução CGSIM nº 82, de 20 de novembro de 2020).



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

Tabela III– ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA ESTADUAL PARA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis Observação: Esse CNAE não compreende - sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não (CNAE 5611-2/03)
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Compreende: a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (preparado líquido aromatizado), bebidas energéticas (composto líquido pronto para o consumo)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel Compreende: a fabricação de embalagens de papel que se destinam a entrar em contato direto com alimento ou a embalar produto a ser esterilizado
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão Compreende: fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos que se destinam a entrar em contato direto com alimento ou produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado Compreende: fabricação de embalagens e de acessórios de papelão ondulado que entram em contato direto com alimento ou produto para saúde
2014-2/00	Fabricação de gases industriais Compreende: fabricação de gases, líquidos ou comprimidos, para fins terapêuticos e/ou para gaseificação de bebidas.
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Compreende: fabricação de produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

	<u>Compreende:</u> fabricação de produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos e/ou óxido de etileno de uso como saneante domissanitário
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas <u>Compreende:</u> fabricação de embalagens metálicas que entram em contato direto com alimento ou bebida
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes <u>Compreende:</u> fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes utilizados para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial <u>Compreende:</u> Fabricação de aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente <u>Compreende:</u> fabricação de preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos e hospitalares
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico <u>Compreende:</u> fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato direto com alimento e/ou são utilizadas para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro <u>Compreende:</u> fabricação de embalagens de vidro que entram em contato direto com alimento
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários <u>Compreende:</u> fabricação de produtos cerâmicos refratários utilizados como embalagem que entram em contato direto com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente <u>Compreende:</u> fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato direto com alimento
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas <u>Compreende:</u> fabricação de embalagens metálicas que entram em contato direto com alimento ou bebida,
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios <u>Compreende:</u> fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética - fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética.
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios <u>Compreende:</u> Fabricação de cadeiras de rodas, triciclos não motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde humana
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos <u>Compreende:</u> fabricação de lentes de contato e lentes intraoculares, artigos e aparelhos para prótese (lentes intraoculares, válvulas cardíacas e semelhantes), aparelhos para oftalmologia



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos <u>Compete ao Estado:</u> - as farmácias de manipulação de medicamentos homeopáticos de uso humano <u>Será de competência municipal quando estabelecimento executar somente:</u> -o comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos e/ou fitoterápicos e produtos da flora medicinal para uso humano -Ervanarias
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano

TABELA IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

Análise de rotulagem de alimentos
Análise de projeto arquitetônico
Cadastro de Unidade Dispensadora de Talidomida
Autorização para comercialização e/ou dispensação de misoprostol e retinóides
Cadastro, dispensação de numeração e notificação de receita sujeita ao controle especial.





RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE E COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO SANITÁRIO

CONSIDERAÇÕES

- As competências definidas nas tabelas estão de acordo com os termos de pactuação de competências das ações entre a Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins e as Vigilâncias Sanitárias dos Municípios e pactuado e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins (CIB/TO).
- As atividades econômicas listadas nas tabelas são aquelas previstas na Instrução Normativa ANVISA nº66/2020 como atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- Fica a critério da VISA municipal incluir outras atividades de baixo e médio risco, constantes nas resoluções CGSIM ou legislação específica do município, que seja de interesse sanitário em seu território desde que não haja conflito de competências de fiscalização definidas em legislações vigentes e sem prejuízo aos Termos de Pactuação.
- O estabelecimento que exerça múltiplas atividades CNAE, e que pelo menos uma seja de competência estadual, terá o licenciamento e fiscalização de todas as suas atividades pela VISA Estadual.
- Tabela I – Lista de atividades comuns a todas as VISAS Municipais
- Tabela II – Lista de atividades exclusivas da VISA Estadual
- Tabela III – Atividades de alto risco pactuadas entre estado e alguns municípios
- Tabela IV – Atividades dependente de informação para definição de competência estadual ou municipal
Para as atividades listada, na tabela IV é necessário que o empresário responda questionário sobre especificidade do CNAE para definição se se competência de competência de VISA Municipal ou Estadual, visto que dependendo da resposta a atividade é considerada baixo risco (sempre será VISA Municipal) ou alto risco (a definição será baseada nos Termos de Pactuações)



- Tabela V - Atividades dependente de informação para definição se atividade está sujeita à vigilância sanitária

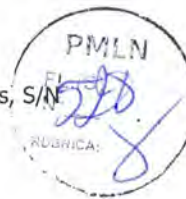
Para essas atividades é necessário que o empresário responda questionário sobre especificidade do CNAE para definição se é de competência de VISA ou não:

- Exemplo: CNAE 3291-4/00- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
- É necessário que o empresário responda se Haverá no exercício a fabricação de escova dental? Se sim, apresenta é um produto sujeito à ações de Vigilância Sanitária por ser de interesse à saúde, caso a resposta seja não é necessário licença sanitária



TABELA I - ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DAS 139 VISAS MUNICIPAIS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1081-3/01	Beneficiamento de café
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (drogaria).
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil - creche
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos



3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica

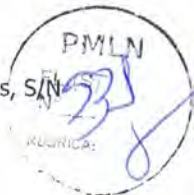


4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7729-2/03	Aluguel de material médico
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios físicos residenciais para idosos e deficientes físicos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e



	féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
7500-1/00	Atividades veterinárias
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias

¹**Produto sujeito à vigilância sanitária:** Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes; Hemoderivados; Insumos Farmacêuticos; Medicamentos; Produtos para Saúde; Saneantes; Vacinas; Alimentos, incluindo bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares (RDC 390/2020).

**TABELA II– ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA VISA ESTADUAL (NÃO DESCENTRALZIADA PARA NENHUM MUNICÍPIO)**

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

**Tabela III– ATIVIDADES DE ALTO RISCO PACTUADAS ENTRE ESTADO E
ALGUNS MUNICIPIOS**

Observação: as atividades são de competência Estadual, porém foi descentralizado para os municípios que estão em observação no item EXCETO:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	ESTADUAL



		EXCETO: Palmas
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ESTADUAL EXCETO: Palmas
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	ESTADUAL EXCETO: Palmas
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Gurupi Palmas Paraíso do TO Porto Nacional
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO



		Tocantinópolis
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ESTADUAL EXCETO Araguaína Estabelecimentos privados e da rede pública municipal Palmas, Gurupi e Porto Nacional Estabelecimentos da rede pública municipal
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Gurupi Palmas
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO
8640-2/04	Serviços de tomografia	ESTADUAL EXCETO: Palmas
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. OBSERVAÇÃO Araguaína Compete ao Estado: - medicina nuclear	ESTADUAL EXCETO: Palmas (descentralizadas todas as atividades abrangidas por esse CNAE)



	Compete ao Município: - densitometria óssea - hemodinâmica - mamografia - radiologia médica e odontológica - atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas. Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Compete ao Estado: - hemodinâmica - medicina nuclear - mamografia Será de competência municipal quando estabelecimento executar somente: - radiologia médica e odontológica - densitometria óssea	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ESTADUAL EXCETO: Palmas
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ESTADUAL EXCETO: Palmas
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ESTADUAL EXCETO: Palmas
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	ESTADUAL EXCETO Araguaína Estabelecimentos privados e da rede pública municipal

TABELA IV- ATIVIDADES DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE
COMPETÊNCIA ESTADUAL OU MUNICIPAL**Observação:**

As respostas positivas (SIM) enquadrará a competência como Estadual, porém foi descentralizado para os municípios que estão em observação no item EXCETO:

As respostas negativas (NÃO) enquadrará a competência como Municipal

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA	
			RESPOSTA SIM	RESPOSTA NÃO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Veja definição de Produto Artesanal na nota do fim da Tabela</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	<i>O beneficiamento do produto será industrial?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO	MUNICIPAL



			Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	<i>O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional	MUNICIPAL



			Paraíso do TO Tocantinópolis	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Palmas	MUNICIPAL
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	MUNICIPAL
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Palmas	MUNICIPAL
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Palmas	MUNICIPAL
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	<i>O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?</i>	ESTADUAL EXCETO: Palmas	MUNICIPAL
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	<i>O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?</i>	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO	MUNICIPAL



8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	1. Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? 2. Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? 3. Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? 4. Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? 5. Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO	MUNICIPAL
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Haverá manipulação de produtos farmacêuticos homeopáticos?	ESTADUAL	MUNICIPAL
8640-2/02	Laboratórios clínicos	O estabelecimento realiza análises clínicas? Compete ao município quando o estabelecimento realiza somente atividade de posto de coleta laboratorial	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO	MUNICIPAL

¹ **Produto artesanal:** aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais (Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020).

**TABELA V- ATIVIDADES DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO SE
ATIVIDADE ESTÁ SUJEITA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Observação:**

As respostas positivas (SIM) enquadrará a competência como Estadual ou Municipal

As respostas negativas (NÃO) enquadrará em atividade que NÃO compete à VISA fiscalizar e licenciar.

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA	
			RESPOSTA SIM	RESPOSTA NÃO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	O produto fabricado será comestível?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	O gás fabricado será usado para fins terapêuticos e/ou para gaseificação de bebidas?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA



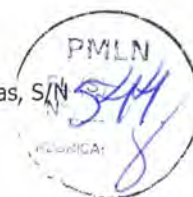
		O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	1. O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? 2. O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	1. Haverá a fabricação de preservativos? 2. Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA



2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	ESTADUAL EXCETO: Palmas	NÃO COMPETE A VISA
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	1. Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? 2. Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? 3. Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Haverá fabricação de produto para saúde?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA



3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Palmas Paraíso do TO Porto Nacional	NÃO COMPETE A VISA
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO	MUNICIPAL
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?	ESTADUAL	NÃO COMPETE A VISA
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Guaraí Gurupi Palmas Paraíso do TO Porto Nacional	NÃO COMPETE A VISA
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos,	ESTADUAL EXCETO: Araguaína Augustinópolis Colinas do TO	NÃO COMPETE A VISA



		incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?	Dianópolis Guaraí Gurupi Palmas Porto Nacional Paraíso do TO Tocantinópolis	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	MUNICIPAL	NÃO COMPETE A VISA
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	MUNICIPAL	NÃO COMPETE A VISA
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	MUNICIPAL	NÃO COMPETE A VISA
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	MUNICIPAL	NÃO COMPETE A VISA



FICHA TÉCNICA

RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL

FT 07
REV 01
Página 1 de 3



Indicações de uso:

Para bases de próteses dentárias. Aplica-se à prótese total removível, prótese total fixa (sobre implante), prótese parcial removível (PPR) e reembasamentos.

Contraindicação:

O uso deste produto é contraindicado em pessoas com conhecida sensibilização da pele (dermatite de contato) aos monômeros polimerizáveis, pois podem causar reações alérgicas às pessoas hipersensíveis.

Advertência e precauções:

- Apenas para uso odontológico.
- Resina: é capaz de formar misturas ar/pó que são inflamáveis.
- Líquido: Material inflamável, não tóxico (Ponto de fulgor: 10°C/50°F).
- O descarte deve ser realizado de acordo com as regras vigentes em cada localidade.
- A resina em pó possui um iniciador de polimerização orgânica que se degrada quando o armazenamento é feito de forma incorreta, expondo o produto a temperaturas extremamente altas.
- É recomendado o manuseio do produto em lugares com ventilação, utilizando-se luvas de nitrila e óculos de proteção. Não é recomendado o manuseio do produto por grávidas, lactantes e pessoas alérgicas a algum componente da fórmula.
- Pessoas suscetíveis podem apresentar irritações na pele.
- Conservar ao abrigo de luz e calor. Manter em ambiente seco e fresco.
- Proibido o descarte de resíduos em esgotos, cursos d'água e lixo domésticos.
- Produtos incompatíveis com a resina/monômero: álcool, água, clorofórmio, acetona, vaselina e outros solventes semelhantes.
- A base dos dentes sintéticos deve ser aprontada de acordo com as Instruções de Uso para a correta adesão da prótese.
- Não recomendamos a utilização de solventes de cera. O residual pode causar uma menor ligação dos dentes com a base acrílica.

Instruções de uso:

Antes de iniciar qualquer trabalho, os recipientes devem estar completamente limpos e livres de vestígios de cera ou graxa.

Os recipientes de mistura, as mãos e a espátula devem estar isentos de contaminantes para evitar alterações de cor. Recomendamos uma temperatura ambiente para mistura e aplicação entre 15 °C e 30 °C. Preparar a resina TERMO observando a correta proporção entre pó e líquido: colocar em um recipiente de mistura, de preferência vidro, 6,5 ml de monômero LÍQUIDO TERMO (medida menor do dosador), preferencialmente com Crosslink. Em seguida, adicionar 14 g (19 ml) de resina na cor desejada (medida maior do dosador). Com uma espátula de plástico, mexer até que a mistura esteja bem homogênea. Aguardar a fase plástica, que se dará quando o material soltar das paredes do recipiente (10 min após dosagem a 23 °C), para iniciar a inclusão.

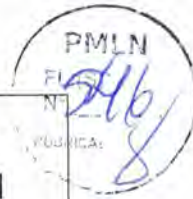
PRENSAGEM: Após atingir a fase plástica, a resina deve ser aplicada na mufla previamente isolada da maneira preferida (ISOLANTE) e, coberta por um filme plástico de polietileno de alta densidade, nunca celofane!!! Levar a MUFLA à prensa e realizar a prensagem de prova (devagar até uma pressão de 1000 kgf). Após retirar o filme plástico e o excesso de material, a mufla deve ser fechada novamente e realizada a prensagem definitiva (1000 kgf). Antes de polimerizar, a resina deve descansar por 20 minutos. Para aumentar a translucidez da resina e para evitar porosidades, é



FICHA TÉCNICA

RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL

FT 07
REV 01
Página 2 de 3



recomendado deixar a resina descansar por 2 horas, antes de iniciar a polimerização, caso esteja utilizando mufla metálica, seguir as recomendações do fabricante da mesma.

CICLOS DE POLIMERIZAÇÃO: Após a prensagem definitiva, colocar a mufla comum na prensa de cocção (grampo) ou, no caso da MUFLA TERMOPLÁSTICA, fechar com os 4 parafusos e levar para polimerização. A resina TERMO é muito versátil, podendo ser utilizada em vários ciclos de polimerização. Seguem 2 exemplos de polimerização para obter um teor de monômero residual menor que 1%.

POLIMERIZAÇÃO CONVENCIONAL: Colocar a mufla numa panela com 3 litros de água fria, ligar o fogão com chama baixa, deixando atingir 70 °C de temperatura. Manter esta temperatura por 30 min. Aumentar a chama para atingir 100°C, manter a fervura por uma hora e meia e, em seguida, desligar a chama. Deixar esfriar a mufla dentro da água (até 40 °C), por aproximadamente 20 minutos, antes de iniciar a demuflagem.

POLIMERIZAÇÃO TERMO-PNEUMÁTICA: Colocar a mufla na polimerizadora, cobrindo-a com água. Fechar e injetar ar comprimido (60 libras). Ligar à rede elétrica, até atingir 100 °C. Assim que atingir esta temperatura, desligar e deixar esfriar até 90 °C. Atingida esta temperatura, ligar novamente até atingir 100 °C. Desligar e deixar esfriar até 60 °C. Certificar-se de que não há pressão no interior da polimerizadora, abrir e retirar a mufla, para iniciar a demuflagem.

DEMUFLAGEM: A demuflagem é executada da maneira normal, certificando-se de que a mufla esteja fria e, com cuidado para não danificar os dentes ou a prótese.

ACABAMENTO E POLIMENTO: O acabamento é iniciado com brocas e fresas, passando para pedras abrasivas e finalizado com lixas de textura fina e finalizando com ABRASIVO DE ACABAMENTO e escova de pelo nº 10, 12 ou 27. O polimento é realizado com escova de flanela e ABRASIVO DE POLIMENTO.

NOTA: O líquido acrílico termopolimerizável TERMO é encontrado em duas opções, normal ou aditivada com Crosslink, a qual confere ao produto maior impermeabilidade, impedindo impregnações, odores desagradáveis e, contribuindo para obtenção de próteses dentárias inalteráveis no meio bucal e não irritantes. O uso de TERMO com Crosslink facilita o polimento e o brilho, proporcionando uma maior durabilidade do mesmo. A empresa recomenda para este produto, somente polimento mecânico.

Características/Benefícios

- Matérias primas selecionadas que garantem ótimos resultados no produto final.
- A rigorosa seleção e testes de recebimento das matérias-primas combinados com os sucessivos testes durante todos os ciclos de fabricação, sob as exigentes normas da ANVISA, garantem os resultados especificados no produto final.

Apresentações:

Frascos de 20 g; 80 g; 225 g; 450 g; 1 kg.
Refil de 1 kg, 5 kg, 10 kg.
Barrica de 25 kg e 50 kg.

Modelos Comerciais:

BELLOtermo;
BELLOwave;



FICHA TÉCNICA

RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL

FT 07
REV 01
Página 3 de 3



BELLO caracterização.

Composição:

Polimetilmetacrilato, Peróxido de benzoila e Pigmentos biocompatíveis.

Registro ANVISA nº:

82551219007

Validade:

10 anos a partir da data de fabricação.

Responsável Técnico: Mauro Rodrigo Vieira – CRQ IV –04366291

BELLO ACRÍLICOS IND. COM. RESINAS ACRÍLICAS
Rua Astolfo Costa, 2718 Vila Brás CEP: 13632-042 - Pirassununga/SP -
Brasil CNPJ: 30.473.597/0001-52 - INSC. EST.: 536.091.757.117



CNPJ nº 40.300.404/0001-56 / ODONTO ALFA LTDA

**ASSUNTO: Declaração de Regularidade Sanitária para Fins de Habilitação –
ODONTO ALFA LTDA**

Prezados Senhores,

A **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.300.404/0001-56**, com sede em Miracema do Tocantins/TO, vem, por meio desta, apresentar sua declaração de regularidade sanitária em conformidade com as exigências de habilitação do processo licitatório em referência, cujo objeto é a **prestação de serviços de laboratório de prótese dentária**.

O instrumento convocatório estabelece como condição de habilitação a "apresentação de Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, comprovando que a empresa está devidamente regularizada para exercer atividades relacionadas à confecção de prótese dentária", e/ou "Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA".

Nossa empresa atua especificamente como **laboratório de prótese dentária no Estado do Tocantins**, realizando a confecção e fabricação de próteses, atividade classificada sob o **CNAE 3250-7/06 – "Serviços de prótese dentária"**. Para esta atividade, a ODONTO ALFA LTDA possui o **Alvará Sanitário nº 110**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO**, que comprova nossa regularidade perante o órgão sanitário competente.

É crucial destacar que a **Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA** é uma permissão necessária para empresas que exercem atividades como fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar medicamentos, insumos farmacêuticos ou "Produtos para Saúde". A RDC nº 16/2014 da ANVISA, mencionada no edital, regulamenta "produtos para saúde". A resina termopolimerizável utilizada na confecção de próteses dentárias, por exemplo, é um produto para saúde que possui **Registro ANVISA nº: 82551219007** e é fabricada sob normas da ANVISA. Isso significa que o **fabricante do produto (a resina)** necessita de AFE da ANVISA para sua atividade de fabricação.

No entanto, a ODONTO ALFA LTDA presta um **serviço de confecção de próteses dentárias**, utilizando produtos já regulamentados e registrados pela ANVISA, e não atua na fabricação, distribuição ou comercialização dos "Produtos para Saúde" que exigiriam sua própria AFE.



CNPJ nº 40.300.404/0001-56 / ODONTO ALFA LTDA

Conforme os **Termos de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária**, aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins (CIB/TO), a distribuição de competências de fiscalização e licenciamento sanitário no Estado do Tocantins é clara. A **Tabela I** desses documentos, que lista "ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DAS 139 VISAS MUNICIPAIS", estabelece que o **CNAE 3250-7/06 ("Serviços de prótese dentária") é expressamente de competência municipal para fins de licenciamento e fiscalização sanitária**. Outras atividades, como a "Fabricação de materiais para medicina e odontologia" (CNAE 3250-7/05), são de competência exclusiva da VISA Estadual (Tabela II).

Dessa forma, a **regularidade sanitária da ODONTO ALFA LTDA para a atividade de "Serviços de prótese dentária" é devidamente comprovada pelo Alvará Sanitário Municipal vigente**, emitido pelo órgão competente em nossa localidade. Este documento atesta nossa conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao nosso tipo de serviço, em total alinhamento com a pactuação de competências no Estado do Tocantins.

Apresentamos este Alvará Sanitário como comprovação idônea de nossa regularização, confiantes de que ele atende aos requisitos de autorização de funcionamento sanitário para a prestação dos serviços de laboratório de prótese dentária, conforme o escopo de nossa atividade e o regime regulatório aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MIRACEMA - TO , 01 de SETEMBRO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 01/09/2025 08:23:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade

CPF: 086.765.431-78

AV C Nº 110 COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 01 CEP 77.650-000 BAIRRO/DISTRITO FLAMBOYANT I
MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTIN SUF TO



CNPJ nº 40.300.404/0001-56 / ODONTO ALFA LTDA
RG: 1624346 SSP/TO

AV C Nº 110 COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 01 CEP 77.650-000 BAIRRO/DISTRITO FLAMBOYANT I
MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTIN SUF TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



A Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 764 desta Secretaria, concede a firma:

Nome do Estabelecimento _____

ODONTO ALFA

Razão Social _____

ODONTO ALFA LTDA

Endereço _____

CNPJ/CPF 40.900.404/0001-56

Número 110

Bairro/Setor

FLAMBOYANT I

AV-C

Atividade _____

SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Responsável Técnico _____

GUSTAVO NUNES ANDRADE

Miracema do Tocantins, 04 de JANUÁRIO de 2025


Miracema do Tocantins
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária
045 2013

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

DA 01ª ILEGALIDADE

Ver-se, que se exige, em sede de HABILITAÇÃO, para os licitantes uma documentação, ilegal e imoral, no item 11.5.4, letra "b", nas fls., 17, senão vejamos:

11.5.4 Qualificação técnica:

b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

A AFE, expedida pela ANVISA é para os estabelecimentos que trabalham em caráter de assistência à saúde, ou seja atendimento direto à pacientes, o que é vedado aos laboratórios de prótese e aos protéticos.

O que é um estabelecimento assistencial de saúde?

Para entendermos, exatamente, o que é o alvará Anvisa e a sua importância para os estabelecimentos de saúde, é preciso conceituar o que são essas clínicas.

Compreende-se como um estabelecimento assistencial de saúde, todo empreendimento que possua atividade de atendimento à saúde de pacientes.

Esse deve ser um espaço de acesso à população, onde será prestada atenção e cuidado de enfermidades, passíveis, ou não, de internação e em qualquer nível de complexidade.

Além disso, essa nomenclatura também compreende empresas que prestem serviços que contribuam para otimizar a saúde da população.

Veja alguns exemplos de locais que podem ser enquadrados nesse segmento:

- Academias de ginástica;
- Albergues;
- Asilos;
- Clínicas de diálise;
- Espaços de terapias alternativas, como shiatsu e similares;
- Cabeleireiro;
- Casas de assistência a crianças e adolescentes;
- Casas de assistência a dependentes químicos;
- Casas de repouso;
- CAPS, UBSs e AMEs;
- Clínicas de estética;
- Clínicas de reprodução humana e banco de sêmen;
- Clínica de vacinação;
- Clínicas odontológicas;
- Clínicas médicas;
- Creches;
- Centros de massagem;
- Estúdios de tatuagem e piercing;



- Serviços de home care;
- Cabeleireiro, manicure e pedicure, barbeiro e afins;
- Laboratórios de análises clínicas;
- Lavanderias;
- Hospitais e pronto socorros;
- Serviços de diagnóstico por imagem;
- Serviços de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição, psicologia;
- Serviços de prótese dentária;
- Serviços de remoção;
- SPAs.

Essa lista também te ajuda a entender quais são os empreendimentos que precisam dessa liberação e quais estão isentos da necessidade.



Saúde e Vigilância Sanitária

Fiscalização > Outras Autorizações, Certificados e Informações

Solicitar Autorização de Funcionamento ou Autorização Especial – Medicamentos e Insumos (AFE, AE)

Iniciar



Avaliação: Sem Avaliação

Última Modificação: 05/01/2023



Compartilhe:



O que é?

A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos.

Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar.

A Autorização Especial (AE) deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para empresas que irão trabalhar com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998).

[Clique aqui para saber mais.](#)

✓ Quem pode utilizar este serviço?

✓ Etapas para a realização deste serviço

✓ Outras Informações

SERVIÇOS RECOMENDADOS PARA VOCÊ



Solicitar Certificado de Autorização de Funcionamento ou Autorização Especial



Autorização de Funcionamento – Produtos para Saúde



Alterar Autorização de Funcionamento ou Autorização Especial – Medicamentos e Insumos



Comprovar Porte Econômico de Empresa



Alterar Autorização de Funcionamento – Produtos para Saúde



Autorização de Funcionamento – Cosméticos





Serviços que você acessou

🕒 MARÇO

Autorização de
Funcionamento e
Autorização Especial –
Medicamentos e
Insumos

Consultar CNPJ

🕒 JANEIRO

Emitir certidão de
regularidade fiscal

Consultar certidões de
regularidade fiscal
emitidas



[illegible]



DECLARAÇÕES

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.900.404/0001-56**, por intermédio de seu representante legal **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, abaixo assinado, declara para os devidos fins, em atendimento ao Edital, que:

1. **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se devidamente enquadrada como Microempresa (ME), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei, ciente das obrigações e condições legais para participação em processos licitatórios com tratamento favorecido.

2. **Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**

Declaramos que tomamos pleno conhecimento de todas as cláusulas, condições e exigências constantes do Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente, caso sejamos adjudicados e contratados.

3. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 14.133/2021, e que a proposta apresentada está em plena conformidade com as exigências técnicas e administrativas do instrumento convocatório.

4. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes ou impeditivos à nossa participação no certame, nem sanções administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, comprometendo-nos a informar imediatamente caso ocorra qualquer alteração desta condição.

5. **Declaração de Proibição de Trabalho Infantil**

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6. **Declaração de Proposta Independente**

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem conluio, comunicação ou qualquer influência de concorrentes, garantindo a lisura do processo licitatório.

7. **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declaramos que em nossa cadeia produtiva não utilizamos qualquer forma de trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em estrito cumprimento à Constituição Federal e à legislação trabalhista vigente.

8. **Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos**

Declaramos que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) ou reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91, ou que cumpriremos assim que obrigatório, caso não haja exigibilidade no momento.

9. **Declaração de Veracidade e Responsabilidade**

Declaramos que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal. Estamos cientes de que a falsidade ou omissão de informações poderá gerar inabilitação, rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

10. **Declaração Complementar sobre Encargos**

Declaramos que a proposta econômica apresentada contempla todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários para o fiel cumprimento do contrato, em observância à legislação vigente.

. Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Nunes Andrade, declara, sob as penas da lei, que está devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)**, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, estando apta a participar deste certame com os benefícios nela estabelecidos.

2. Declaração de Não Estar em Recuperação Judicial

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Nunes Andrade, declara, sob as penas da lei, que **não se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



3. Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar com a Administração Pública

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Nunes Andrade, declara, sob as penas da lei, que **não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como não está suspensa ou declarada inidônea em quaisquer esferas de governo.

Miracema do Tocantins – TO, 28/08/2025



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO NUNES ANDRADE

Data: 28/08/2025 14:50:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade
Representante Legal
CPF: 086.765.431-78 – RG: 1624346 SSP/TO

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

(Baseada no item 16.11.1 e 16.11.7 do Edital e Declaração 3 nos documentos)

Declaramos que **atendemos a todos os requisitos de habilitação** previstos no Edital, na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e concordamos com todas as cláusulas, condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e nos comprometemos a **cumpri-las plenamente**, caso sejamos adjudicados e contratados.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SANÇÕES (IDONEIDADE)

(Baseada no item 16.11.5 do Edital e Declarações 4 e 9 nos documentos)

Declaramos, sob as penas da lei, que **não existem fatos supervenientes ou impeditivos** à nossa participação no certame.

Declaramos que **não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar** com o contratante, e que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, também, que não nos encontramos em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES/VÍNCULOS PROIBIDOS

(Baseada no item 16.11.4 e art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

Declaramos que a **ODONTO ALFA LTDA:**

1. **Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração**, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

2. **Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor do contratante em qualquer função**, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



4. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU DEGRADANTE

(Baseada no item 16.9.2.9, 16.11.6 do Edital e Declaração 5 nos documentos)

Declaramos que **não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, em conformidade com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

(Baseada na Declaração 9 nos documentos e item 16.11.7 do Edital)

Declaramos que **todas as informações e documentos prestados são verdadeiros**, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Assumimos **integral responsabilidade civil, administrativa e penal**, estando cientes de que a falsidade ou omissão de informações poderá gerar inabilitação, rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

Local e Data Miracema do Tocantins – TO, 02 de OUTUBRO de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO NUNES ANDRADE

Data: 02/10/2025 13:01:02-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUSTAVO NUNES ANDRADE Representante Legal ODONTO ALFA LTDA CNPJ:
40.900.404/0001-56

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordo de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/11/2025 16:48:08

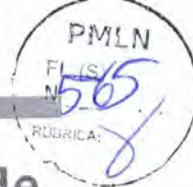
FILTROS APLICADOS:

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						







Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/11/2025 às 16:51) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.900.404/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6928.ABAE.A1F3.D070 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TCU Seja bem-vindo ao Sistema

Certidão negativa de inidôneo
processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ODONTO ALFA LTDA**CPF/CNPJ: **40.900.404/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Certidão emitida às 16:51:42 do dia 27/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A2EC271125165142

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

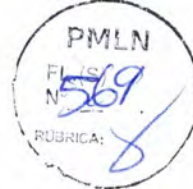
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: GUSTAVO NUNES ANDRADE

CPF/CNPJ: 086.765.431-78

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de



interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:09 do dia 27/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MVQY271125165209

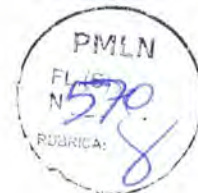
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 16:52:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTO ALFA LTDA**
CNPJ: **40.900.404/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura			
10	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA	26/11/25 10:00			
Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL	150,00	64.035,000	37.500,000	41,44 %
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE	150,00	78.835,500	37.500,000	52,43 %
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA	150,00	43.792,500	37.500,000	14,37 %
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM	150,00	41.772,000	37.500,000	10,23 %
05	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR	50,00	22.939,500	12.500,000	45,51 %
Total: R\$ 251.374,500			162.500,000		35,355 %

Total Geral Previsto: 251.374,500

Total Geral Finalizado: 162.500,000

Economicidade Total: 35,36 %

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 10

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	65/2025
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	26/11/2025 10:00:00	Data Fim Propostas:	26/11/2025 10:00:00
Data Impug./Escl.:	21/11/2025 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA

Às 10:00 horas do dia 26/11/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 65/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 10. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
D DE OLIVEIRA	DANILO OLIVEIRA SOLUCOES	31.623.236/0001-08
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	IMUNEMED	37.536.738/0001-88
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-	PRO-DENTE	52.691.221/0001-57
ODONTO ALFA LTDA	ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 10



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA	R D S SERVICOS	60.996.823/0001-40
TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA	TELES DENTAL LAB	57.784.587/0001-94
ULTRA SORRISO LTDA	Ultra Sorriso	45.900.097/0001-27

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: VENCEDOR
 Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR
 Quantidade: 150
 Valor: 64.035,00
 Vencedor ODONTO ALFA LTDA 40.900.404/0001-56 Valor: 250,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	426,900	64.035,000	24/11/2025 16:17:28	CLASSIFICAD
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	426,900	64.035,000	17/11/2025 08:57:13	CLASSIFICAD
D DE OLIVEIRA	426,900	64.035,000	25/11/2025 17:40:05	CLASSIFICAD
ULTRA SORRISO LTDA	426,000	63.900,000	25/11/2025 16:24:11	CLASSIFICAD
LABORATORIO DE PROTESE	426,900	64.035,000	26/11/2025 08:13:13	CLASSIFICAD
TELES LABORATORIO DE PROTESE 150,000		22.500,000	25/11/2025 16:16:49	CLASSIFICAD
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS 426,900		64.035,000	25/11/2025 17:20:13	CLASSIFICAD
ODONTO ALFA LTDA	426,000	63.900,000	25/11/2025 18:02:29	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE	DESCCLASSIFICADO	149,900
2 TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA	DESCCLASSIFICADO	150,000
3 ODONTO ALFA LTDA	VENCEDOR	250,000
4 LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-	CLASSIFICADO	299,000
5 ULTRA SORRISO LTDA	CLASSIFICADO	319,000
6 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	CLASSIFICADO	426,900
7 D DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	426,900
8 IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	426,900

DISPUTA

Data/Hora Lance Valor Empresa
 Não houve disputa

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/11/2025 10:34:34	149,900	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:15	150,000	TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA
26/11/2025 10:20:28	151,000	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:19:58	250,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:27:39	299,000	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:14:53	319,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:13:07	320,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:45	400,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:15	426,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:15	426,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:11:15	426,900	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:11:15	426,900	IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA
26/11/2025 10:11:15	426,900	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:15	426,900	D DE OLIVEIRA
26/11/2025 10:11:15	426,900	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA

LOTES / ITENS

Nº 02 Situação: VENCEDOR
 Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE
 Quantidade: 150
 Valor: 78.835,50

Vencedor ODONTO ALFA LTDA 40.900.404/0001-56 Valor: 250,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	525,570	78.835,500	24/11/2025 16:17:45	CLASSIFICAD
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	525,570	78.835,500	17/11/2025 08:57:19	CLASSIFICAD
D DE OLIVEIRA	525,570	78.835,500	25/11/2025 17:40:25	CLASSIFICAD
ULTRA SORRISO LTDA	525,000	78.750,000	25/11/2025 16:24:18	CLASSIFICAD
LABORATORIO DE PROTESE	525,570	78.835,500	26/11/2025 08:13:26	CLASSIFICAD

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TELES LABORATORIO DE PROTESE	150,000	22.500,000	25/11/2025 16:16:52	CLASSIFICAD
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS	525,570	78.835,500	25/11/2025 17:20:27	CLASSIFICAD
ODONTO ALFA LTDA	500,000	75.000,000	25/11/2025 18:02:40	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE	DESCCLASSIFICADO	149,900
2 TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA	DESCCLASSIFICADO	150,000
3 OONTO ALFA LTDA	VENCEDOR	250,000
4 LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-	CLASSIFICADO	299,000
5 ULTRA SORRISO LTDA	CLASSIFICADO	393,000
6 D DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	525,570
7 IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	525,570
8 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	CLASSIFICADO	525,570

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/11/2025 10:31:53	149,900	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:18	150,000	TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA
26/11/2025 10:21:50	151,000	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:20:15	250,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:27:48	299,000	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:14:47	393,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:13:16	394,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:53	450,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:18	500,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:11:18	525,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:18	525,570	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
26/11/2025 10:11:18	525,570	IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA
26/11/2025 10:11:18	525,570	D DE OLIVEIRA
26/11/2025 10:11:18	525,570	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:11:18	525,570	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



LOTES / ITENS

Nº 03 Situação: VENCEDOR

Descrição: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO

Quantidade: 150

Valor: 43.792,50

Vencedor ODONTO ALFA LTDA 40.900.404/0001-56 Valor: 250,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	291,950	43.792,500	24/11/2025 16:17:56	CLASSIFICAD
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	291,950	43.792,500	17/11/2025 08:57:27	CLASSIFICAD
D DE OLIVEIRA	291,950	43.792,500	25/11/2025 17:40:42	CLASSIFICAD
ULTRA SORRISO LTDA	291,000	43.650,000	25/11/2025 16:24:24	CLASSIFICAD
LABORATORIO DE PROTESE	291,950	43.792,500	26/11/2025 08:13:35	CLASSIFICAD
TELES LABORATORIO DE PROTESE 150,000		22.500,000	25/11/2025 16:16:55	CLASSIFICAD
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS 291,950		43.792,500	25/11/2025 17:20:39	CLASSIFICAD
ODONTO ALFA LTDA	290,000	43.500,000	25/11/2025 18:02:45	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE	DESCCLASSIFICADO	149,900
2 TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA	DESCCLASSIFICADO	150,000
3 ULTRA SORRISO LTDA	DESCCLASSIFICADO	218,000
4 ODONTO ALFA LTDA	VENCEDOR	250,000
5 LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-	CLASSIFICADO	251,000
6 D DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	291,950
7 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	CLASSIFICADO	291,950
8 IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	291,950

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
		Não houve disputa

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/11/2025 10:33:08	149,900	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:21	150,000	TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA
26/11/2025 10:20:48	151,000	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:14:33	218,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:13:25	218,250	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:20:06	250,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:29:24	251,000	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:11:21	290,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:11:22	291,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:22	291,950	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:22	291,950	IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA
26/11/2025 10:11:22	291,950	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
26/11/2025 10:11:22	291,950	D DE OLIVEIRA
26/11/2025 10:11:22	291,950	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA

LOTES / ITENS

Nº 04

Situação: VENCEDOR

Descrição: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE

Quantidade: 150

Valor: 41.772,00

Vencedor ODONTO ALFA LTDA

40.900.404/0001-56

Valor:

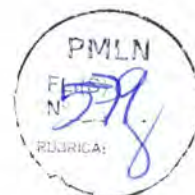
250,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	278,480	41.772,000	24/11/2025 16:18:07	CLASSIFICAD
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	278,480	41.772,000	17/11/2025 08:57:32	CLASSIFICAD
D DE OLIVEIRA	278,480	41.772,000	25/11/2025 17:40:53	CLASSIFICAD
ULTRA SORRISO LTDA	278,000	41.700,000	25/11/2025 16:24:29	CLASSIFICAD
LABORATORIO DE PROTESE	278,480	41.772,000	26/11/2025 08:13:44	CLASSIFICAD
TELES LABORATORIO DE PROTESE 150,000		22.500,000	25/11/2025 16:16:59	CLASSIFICAD

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS	278,480	41.772,000	25/11/2025 17:20:49	CLASSIFICAD
ODONTO ALFA LTDA	270,000	40.500,000	25/11/2025 18:02:51	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE	DESCCLASSIFICADO	149,900
2 TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA	DESCCLASSIFICADO	150,000
3 ULTRA SORRISO LTDA	DESCCLASSIFICADO	208,000
4 ODonTO ALFA LTDA	VENCEDOR	250,000
5 LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-	CLASSIFICADO	251,000
6 IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	278,480
7 D DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	278,480
8 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	CLASSIFICADO	278,480

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/11/2025 10:36:33	149,900	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:23	150,000	TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA
26/11/2025 10:21:43	151,000	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:14:27	208,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:13:37	209,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:20:19	250,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:29:19	251,000	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:11:23	270,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:11:23	278,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:23	278,480	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:23	278,480	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
26/11/2025 10:11:23	278,480	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:11:23	278,480	D DE OLIVEIRA
26/11/2025 10:11:23	278,480	IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



LOTES / ITENS

Nº 05 Situação: VENCEDOR

Descrição: PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)

Quantidade: 50

Valor: 22.939,50

Vencedor ODONTO ALFA LTDA 40.900.404/0001-56 Valor: 250,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LABORATORIO DE PROTESES	458,790	22.939,500	24/11/2025 16:18:17	CLASSIFICAD
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	458,790	22.939,500	17/11/2025 08:57:39	CLASSIFICAD
D DE OLIVEIRA	458,790	22.939,500	25/11/2025 17:41:08	CLASSIFICAD
ULTRA SORRISO LTDA	458,000	22.900,000	25/11/2025 16:24:35	CLASSIFICAD
LABORATORIO DE PROTESE	458,790	22.939,500	26/11/2025 08:13:53	CLASSIFICAD
TELES LABORATORIO DE PROTESE 50,000		2.500,000	25/11/2025 16:17:03	CLASSIFICAD
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS 458,790		22.939,500	25/11/2025 17:21:02	CLASSIFICAD
ODONTO ALFA LTDA	450,000	22.500,000	25/11/2025 18:02:57	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA	DESCCLASSIFICADO	50,000
2 R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE	DESCCLASSIFICADO	151,000
3 LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-	DESCCLASSIFICADO	200,000
4 ODONTO ALFA LTDA	VENCEDOR	250,000
5 ULTRA SORRISO LTDA	CLASSIFICADO	342,000
6 IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	458,790
7 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	CLASSIFICADO	458,790
8 D DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	458,790

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
		Não houve disputa

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 10



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/11/2025 10:11:26	50,000	TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA
26/11/2025 10:21:38	151,000	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:29:02	200,000	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:20:10	250,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:26:07	342,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:26	450,000	ODONTO ALFA LTDA
26/11/2025 10:11:26	458,000	ULTRA SORRISO LTDA
26/11/2025 10:11:26	458,790	R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA
26/11/2025 10:11:26	458,790	D DE OLIVEIRA
26/11/2025 10:11:26	458,790	LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA
26/11/2025 10:11:26	458,790	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA
26/11/2025 10:11:26	458,790	IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/11 08:05	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/41
26/11 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
26/11 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Senhores Licitantes, bom dia.
26/11 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Sejam todos muito bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – CCLC/MA, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
26/11 10:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Em nome da Administração Municipal, agradeço a participação de todos e destaco a importância da colaboração e do respeito mútuo para o bom andamento dos trabalhos.
26/11 10:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Lembro que todas as etapas do certame devem observar rigorosamente os ditames do Edital, especialmente quanto aos prazos, anexos e critérios de julgamento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a legalidade do processo, sempre com respeito às normas e à condução da autoridade responsável.
26/11 10:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Desejo a todos uma excelente participação e um bom pregão!
26/11 10:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para a fase competitiva de lances.
26/11 10:11	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/11 10:11	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/11 10:11	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/11 10:11	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/11 10:11	Sistema	05	Disputa do Lote/Item 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/11 10:12	EVANDRO ALVES PEREIRA		Iniciada a fase de lances, reforço a necessidade de especial atenção aos valores ofertados, sobretudo quanto à exequibilidade das propostas, conforme previsto no Edital e na legislação vigente. É imprescindível que todos os lances reflitam a realidade de mercado e a capacidade efetiva de execução do objeto, evitando futuras inconsistências que possam comprometer o andamento do certame.
26/11 10:12	EVANDRO ALVES PEREIRA		A participação responsável e consciente assegura maior segurança jurídica a todos e contribui para uma disputa justa, transparente e alinhada ao interesse público.
26/11 10:25	Sistema	05	O Fornecedor 366799 solicitou a exclusão do lance de R\$ 345,0000 do lote/item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)
26/11 10:25	Sistema	05	O Fornecedor 366799 solicitou a exclusão do lance de R\$ 343,0000 do lote/item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)
26/11 10:26	Sistema	01	O lote/item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/11 10:26	Sistema	05	Lance do Fornecedor 366799 de R\$ 343,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
26/11 10:26	Sistema	02	O lote/item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/11 10:26	Sistema	03	O lote/item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/11 10:26	Sistema	04	O lote/item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/11 10:26	Sistema	05	O lote/item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
26/11 10:26	Sistema	05	Lance do Fornecedor 366799 de R\$ 345,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
26/11 10:30	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ... foi encerrada! Agora os

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 150,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
26/11 10:31	Sistema	05	Fase de lances abertos do lote/item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 50,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
26/11 10:32	Sistema	03	Fase de lances abertos do lote/item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 150,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
26/11 10:34	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 150,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
26/11 10:35	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES Disputa encerrada!
26/11 10:35	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ... foi o fornecedor com valor R\$ 149,9000 !
26/11 10:35	Sistema	04	Fase de lances abertos do lote/item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 150,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
26/11 10:36	Sistema	05	Fim do tempo fechado do lote/item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO). Disputa encerrada!
26/11 10:36	Sistema	05	O arrematante do item/lote nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) foi o fornecedor com valor R\$ 50,0000 !
26/11 10:37	Sistema	03	Fim do tempo fechado do lote/item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC.... Disputa encerrada!
26/11 10:37	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... foi o fornecedor com valor R\$ 149,9000 !
26/11 10:39	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES.... Disputa encerrada!
26/11 10:39	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES... foi o fornecedor com valor R\$ 149,9000 !
26/11 10:40	Sistema	04	Fim do tempo fechado do lote/item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.... Disputa encerrada!
26/11 10:40	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... foi o fornecedor com valor R\$ 149,9000 !
26/11 10:40	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
26/11 10:43	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/11 10:43	EVANDRO ALVES PEREIRA		Encerrada a fase de lances, foi iniciada a fase de negociação, a fim de oportunizar às licitantes mais bem classificadas a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração, caso assim deseje, observadas as condições estabelecidas no Edital.
26/11 10:43	EVANDRO ALVES PEREIRA		Para esta fase, daremos o tempo de 10 minutos.
26/11 10:57	EVANDRO ALVES PEREIRA		Senhores licitantes, encerrada a fase de negociação, solicito às arrematantes que apresentem, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta Adequada correspondente aos últimos lances ofertados, acompanhada obrigatoriamente de: Planilha de Composição de Custos e Notas Fiscais de Entrada, que demonstrem a efetiva exequibilidade dos preços propostos.
26/11 10:58	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ressalto que o presente certame teve sua estimativa de preços baseada em consulta realizada em Sistema de Banco de Preços, refletindo os valores praticados no mercado. Assim, descontos expressivos, especialmente aqueles superiores a 25% sobre o valor estimado, demandam comprovação robusta de sua exequibilidade, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e segurança jurídica do procedimento.
26/11 10:58	EVANDRO ALVES PEREIRA		As diligências realizadas para verificar a exequibilidade dos preços ofertados são essenciais para assegurar que as propostas apresentadas sejam viáveis e compatíveis com a realidade de mercado. Portanto, a planilha de composição de custos deverá vir acompanhada das respectivas notas de entrada, de modo a evidenciar o lucro real e a capacidade econômica de execução dos itens arrematados.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/11 10:58	EVANDRO ALVES PEREIRA		Conto com a colaboração de todos para o bom andamento do certame.
26/11 11:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		UMA OBSERVAÇÃO: o Item 5, a empresa arrematante não ofertou na fase de lances, no entanto, estamos realizando diligência para que a licitante comprove a exequibilidade do preço.
26/11 11:03	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA. Documento: PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, ACOMPANHADA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/11/2025 13:03:00
26/11 11:04	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA. Documento: PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, ACOMPANHADA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/11/2025 13:04:00
26/11 11:25	EVANDRO ALVES PEREIRA		Srs. Licitantes, vamos suspender esta sessão para aguardar os documentos solicitados. Retornaremos ainda hoje, dia 26/11, às 14h30.
26/11 12:08	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA!
26/11 14:33	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Srs. Licitantes, boa tarde. Vamos dar continuidade ao certame.
26/11 14:36	EVANDRO ALVES PEREIRA		De início, a empresa TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA não apresentou a proposta em seus documentos, tão pouco quando oportunizada a apresentá-la, acompanhada da planilha de custos para comprovar a exequibilidade do preço oferta. Pelo exposto, desclassifico a empresa TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA para o item 5. O fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO). Motivo: Por não ter apresentado a proposta, bem como atendido a diligência referente a comprovação de exequibilidade.
26/11 14:37	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) é o fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA.
26/11 14:37	Sistema	05	Ato contínuo, Após análise das Notas Fiscais de Entrada e da Composição de Custos apresentada pela empresa R D S Serviços Odontológicos e Saúde Ltda, constata-se que a documentação não comprova a exequibilidade dos preços ofertados. Os insumos declarados não são compatíveis com os insumos efetivamente adquiridos, a planilha de custos é padronizada para todos os itens, há subdimensionamento evidente da mão de obra e inexistência de lastro mínimo capaz de assegurar a execução contratual.
26/11 14:38	EVANDRO ALVES PEREIRA		Assim, os preços propostos não apresentam comprovação suficiente de exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
26/11 14:39	EVANDRO ALVES PEREIRA		Pelo exposto, DESCLASSIFICO a empresa R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA para os itens 1 a 4
26/11 14:39	EVANDRO ALVES PEREIRA		O fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES.... Motivo: Por não ter demonstrado exequibilidade dos preços ofertado.
26/11 14:40	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES... é o fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA.
26/11 14:40	Sistema	02	O fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES Motivo: Por não ter demonstrado exequibilidade dos preços ofertado.
26/11 14:40	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ... é o fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA.
26/11 14:40	Sistema	03	O fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC.... Motivo: Por não ter demonstrado exequibilidade dos preços ofertado.
26/11 14:40	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... é o fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA.
26/11 14:40	Sistema	04	O fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.... Motivo: Por não ter demonstrado exequibilidade dos preços ofertado.
26/11 14:40	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... é o fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA.
26/11 14:41	EVANDRO ALVES PEREIRA		É aqui, senhores, é importante ressaltar que a apresentação de informações inconsistentes ou que possam comprometer a regular condução do certame poderá, em tese, ensejar

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do edital — especialmente o item 22 — e da legislação aplicável.
26/11 14:46	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, o sistema acusou os novos arrematantes. Neste momento, irei solicitar a proposta adequada para os itens arrematados, acompanhada obrigatoriamente da planilha de custos e de notas fiscais de entrada, que possam demonstrar a exequibilidade dos valores ofertados.
26/11 14:47	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA. Documento: Proposta adequada acompanha da planilha de custo e nota fiscal de entrada que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP, Data Limite para o envio: 26/11/2025 16:48:00
26/11 14:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA. Documento: Proposta adequada acompanha da planilha de custo e nota fiscal de entrada que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP, Data Limite para o envio: 26/11/2025 16:49:00
26/11 14:50	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/11 14:52	EVANDRO ALVES PEREIRA		O prazo de negociação também encontra-se aberto caso as recém arrematantes possam apresentar melhores ofertas. Seguimos aguardando os documentos solicitados.
26/11 16:54	EVANDRO ALVES PEREIRA		Prezados Srs. Licitantes, transcorrido o prazo sem que as empresas recém arrematantes apresentassem os documentos solicitados, DECLARO DESCLASSIFICADA AS EMPRESAS TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA E R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA.
26/11 16:55	Sistema	01	O fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES.... Motivo: POR NÃO TER APRESENTADA PROPOSTA ADEQUADA E DEMONSTRADO EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS
26/11 16:55	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES... é o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
26/11 16:55	Sistema	02	O fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES Motivo: POR NÃO TER APRESENTADA PROPOSTA ADEQUADA E DEMONSTRADO EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS
26/11 16:55	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ... é o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
26/11 16:55	Sistema	03	O fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC.... Motivo: POR NÃO TER APRESENTADA PROPOSTA ADEQUADA E DEMONSTRADO EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS
26/11 16:55	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... é o fornecedor ULTRA SORRISO LTDA.
26/11 16:55	Sistema	04	O fornecedor TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.... Motivo: POR NÃO TER APRESENTADA PROPOSTA ADEQUADA E DEMONSTRADO EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS
26/11 16:55	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... é o fornecedor ULTRA SORRISO LTDA.
26/11 16:55	Sistema	05	O fornecedor R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO). Motivo: POR NÃO TER APRESENTADA PROPOSTA ADEQUADA E DEMONSTRADO EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS
26/11 16:55	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) é o fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA.
26/11 17:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Aos recém arrematantes, abriremos o prazo de negociação para que a licitante, caso queira, possa apresentar melhor oferta.
26/11 17:00	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/11 17:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Daremos o prazo de 10 min
26/11 17:14	EVANDRO ALVES PEREIRA		Senhores licitantes, encerrada a fase de negociação, solicito às arrematantes LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA e ODONTO ALFA LTDA que apresentem, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta Adequada correspondente aos últimos lances ofertados, acompanhada obrigatoriamente da Planilha de Composição de

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			Custos e de Notas Fiscais de Entrada, que demonstrem a efetiva exequibilidade dos preços propostos. A empresa ULTRA SORRISO LTDA solicito a proposta adequada no mesmo prazo concedido às demais.
26/11 17:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA. Documento: Proposta Adequada, acompanhada obrigatoriamente da Planilha de Composição de Custos e de Notas Fiscais de Entrada, que demonstrem a efetiva exequibilidade dos preços propostos. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/11/2025 19:15:00
26/11 17:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ODONTO ALFA LTDA. Documento: Proposta Adequada, acompanhada obrigatoriamente da Planilha de Composição de Custos e de Notas Fiscais de Entrada, que demonstrem a efetiva exequibilidade dos preços propostos. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/11/2025 19:16:00
26/11 17:16	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ULTRA SORRISO LTDA. Documento: Proposta Adequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/11/2025 19:16:00
26/11 17:17	EVANDRO ALVES PEREIRA		Isto posto, suspendo a sessão para aguardar o envio da documentação solicitada e análise. Retornaremos amanhã, dia 27/11/2025, às 15h00min.
26/11 18:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ODONTO ALFA LTDA!
27/11 08:20	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Retorno no dia 27/11/2025, às 15h00min..
27/11 15:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Retorno da sessão.
27/11 15:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Retorno da sessão.
27/11 15:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Boa tarde a todos, estamos retomando os trabalhos desse certame
27/11 15:15	EVANDRO ALVES PEREIRA		Considerando que a licitante LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA PRO-DENTE LTDA, mesmo devidamente intimada pelo sistema, não apresentou, no prazo assinalado, a Proposta Adequada acompanhada da planilha de custos e notas fiscais de entrada, impossibilitando a comprovação da exequibilidade dos preços, DECLARO DESCLASSIFICADA a referida licitante para o item 05, nos termos do Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
27/11 15:16	Sistema	05	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO). Motivo: Por não ter apresentado a proposta adequada, acompanhada dos documentos de comprovação de exequibilidade.
27/11 15:16	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) é o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
27/11 15:17	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: E-MAIL ULTRA SORRISO ENVIADO À CCLC
27/11 15:17	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ULTRA SORRISO
27/11 15:17	EVANDRO ALVES PEREIRA		No que se refere à empresa ULTRA SORRISO LTDA, arrematante dos Itens 03 e 04, registra-se no sistema, assim como no Processo Licitatório, que a empresa deixou transcorrer in albis o prazo assinalado, não tendo apresentado a documentação exigida dentro do período estabelecido.
27/11 15:18	EVANDRO ALVES PEREIRA		Somente no dia 27/11/2025, às 10h56min, já no dia seguinte ao término do prazo, a licitante protocolou pedido de prorrogação de prazo para envio da Proposta Readequada (inserido no sistema para conhecimento de todos), alegando dificuldades técnicas em sua conexão de internet.
27/11 15:20	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ou seja, em evidente desatendimento ao item 5.5 do Edital, a licitante apresentou o pedido de prorrogação de prazo de forma intempestiva.
27/11 15:21	EVANDRO ALVES PEREIRA		Assim, ao não atender tempestivamente à determinação da autoridade responsável – devidamente registrada no sistema eletrônico – e apenas se manifestar no dia seguinte, a licitante assumiu o risco decorrente da perda do prazo, não sendo possível imputar a Administração o ônus de relevar a inobservância de condição editalícia objetiva, sob pena de violar os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e da própria competitividade.
27/11 15:21	EVANDRO ALVES PEREIRA		Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa ULTRA SORRISO LTDA e, em consequência, DECLARO A EMPRESA DESCLASSIFICADA quanto aos Itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 10/2025.
27/11 15:22	Sistema	03	O fornecedor ULTRA SORRISO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.... Motivo: Por não ter apresentado a proposta adequada

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/11 15:22	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... é o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
27/11 15:22	Sistema	04	O fornecedor ULTRA SORRISO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.... Motivo: Por não ter apresentado a proposta adequada
27/11 15:22	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... é o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
27/11 15:24	EVANDRO ALVES PEREIRA		Quanto aos itens 01 e 02, arrematados ontem pela empresa, estamos fazendo análise mais acurada dos documentos apresentados. Peço que aguardem.
27/11 15:27	EVANDRO ALVES PEREIRA		No tocante aos Itens 03 a 05, que tiveram seus arremates atualizados, e para viabilizar o prosseguimento dos trabalhos, declara-se aberto o prazo de negociação, pelo período de 10 minutos, facultando às arrematantes a possibilidade de apresentar melhores ofertas.
27/11 15:27	Sistema	03	Aberta a negociação do item 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC...!
27/11 15:27	Sistema	03	O licitante ODONTO ALFA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNC... no local de envio de lances!
27/11 15:27	Sistema	04	Aberta a negociação do item 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA...!
27/11 15:27	Sistema	04	O licitante ODONTO ALFA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... no local de envio de lances!
27/11 15:28	Sistema	05	Aberta a negociação do item 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)!
27/11 15:28	Sistema	05	O licitante ODONTO ALFA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) no local de envio de lances!
27/11 15:50	EVANDRO ALVES PEREIRA		Sr.s Licitantes, vamos proceder primeiro o julgamento da proposta adequada para os itens 01 e 02, apresentada pela empresa ODONTO ALFA
27/11 15:51	EVANDRO ALVES PEREIRA		Considerando que os lances apresentados pela licitante ODONTO ALFA LTDA para os Itens 01 e 02 resultaram em deságio expressivo em relação ao valor estimado, foi oportunizada à empresa a apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade da proposta.
27/11 15:52	EVANDRO ALVES PEREIRA		Em resposta, a licitante juntou atas de registro de preços, contratos administrativos, ordens de fornecimento, notas fiscais, empenhos e atestados de capacidade técnica firmados com diversos entes públicos, todos referentes à confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores.
27/11 15:53	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados demonstram que a empresa executou, com qualidade, eficiência e dentro dos prazos contratados, centenas de unidades de prótese total e parcial, não havendo notícia de descumprimento contratual.
27/11 15:53	EVANDRO ALVES PEREIRA		As notas fiscais e ordens de fornecimento acostadas aos autos evidenciam, ainda, a efetiva prestação dos serviços e o pagamento dos valores contratados, o que reforça a capacidade econômico-financeira e operacional da licitante para executar o objeto ora licitado.
27/11 15:54	EVANDRO ALVES PEREIRA		Diante desse conjunto probatório, conclui-se que o valor ofertado pela ODONTO ALFA LTDA para os Itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 10/2025 mostra-se compatível com os preços praticados pela própria empresa em outros contratos da mesma natureza e com a realidade do mercado regional, não havendo elementos que permitam qualificá-lo como inexequível.
27/11 15:54	EVANDRO ALVES PEREIRA		Assim, esta condução da sessão considera devidamente demonstrada a exequibilidade da proposta apresentada pela ODONTO ALFA LTDA para os referidos itens, mantendo-se a licitante classificada em 1º lugar, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União quanto à presunção relativa de inexequibilidade e à necessidade de oportunizar a comprovação da viabilidade antes de eventual desclassificação.
27/11 15:56	EVANDRO ALVES PEREIRA		Considerando o resultado dos novos arremates realizados na presente sessão, especialmente no que se refere aos Itens 03, 04 e 05, recentemente assumidos pela empresa ODONTO ALFA LTDA, e visando ao regular prosseguimento do certame, solicita-se a apresentação da Proposta Adequada contemplando todos os itens arrematados.
27/11 15:56	EVANDRO ALVES PEREIRA		A Proposta Adequada deverá ser acompanhada da Planilha de Composição de Custos atualizada, com a devida inserção dos Itens 03, 04 e 05, observando-se os requisitos do Edital e o disposto nos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.
27/11 15:57	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ODONTO ALFA LTDA. Documento: Proposta Adequada, acompanhada da planilha de custos atualizada com os itens recém arrematados. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/11/2025 17:56:00
27/11 15:59	EVANDRO ALVES PEREIRA		Registro ainda que os documentos já apresentados pela licitante (incluindo atas de registro de preços, contratos administrativos, notas fiscais de fornecimento, empenhos, ordens de serviço e atestados de capacidade técnica) evidenciam a exequibilidade dos valores ofertados, tanto para os Itens 01 e 02 quanto para os Itens 03 a 05, conforme análise previamente registrada por esta condução.
27/11 16:00	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ODONTO ALFA LTDA!
27/11 16:01	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ato contínuo, tendo em vista que a empresa ODONTO ALFA LTDA foi declarada classificada para os itens 01 e 02, e que a empresa já apresentou seus documentos de habilitação na

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			apresentação da proposta adequada, vou abrir o chat à licitante para que:
27/11 16:02	EVANDRO ALVES PEREIRA		Considerando que, conforme dispõe o art.63, incisos I, da Lei nº14.133/2021, os documentos de habilitação serão solicitados somente da licitante vencedora, após o julgamento das propostas.
27/11 16:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Peço que a empresa se manifeste se podemos proceder a análise dos documentos já apresentados em caráter habilitatório. Caso não haja manifestação, abriremos o prazo de 02 horas, conforme dita o Edital.
27/11 16:03	Sistema		O Fornecedor ODONTO ALFA LTDA pode enviar mensagens.
27/11 16:06	ODONTO ALFA LTDA		Boa tarde, Senhor Pregoeiro, Envio em anexo a planilha, as propostas, as notas fiscais e os documentos complementares, todos enviados corretamente. A planilha de composição de custo é válida para os 5 itens apresentados.
27/11 16:11	EVANDRO ALVES PEREIRA		Ok. Vamos proceder com a análise dos documentos. Peço que aguardem.
27/11 16:11	Sistema		O Fornecedor ODONTO ALFA LTDA não pode enviar mensagens.
27/11 16:58	EVANDRO ALVES PEREIRA		Concluída a análise da Proposta Adequada dos Itens 03, 04 e 05 e verificada a regularidade da documentação de habilitação apresentada pela empresa ODONTO ALFA LTDA, DECLARO a licitante como VENCEDORA do certame para os Itens 01 a 05.
27/11 16:59	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES... encerrada.
27/11 16:59	Sistema	01	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ES....
27/11 16:59	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/11/2025 17:29:03
27/11 16:59	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ... encerrada.
27/11 16:59	Sistema	02	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES
27/11 16:59	Sistema	02	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/11/2025 17:29:03
27/11 16:59	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... encerrada.
27/11 16:59	Sistema	03	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA....
27/11 16:59	Sistema	03	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/11/2025 17:29:03
27/11 16:59	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA... encerrada.
27/11 16:59	Sistema	04	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA....
27/11 16:59	Sistema	04	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/11/2025 17:29:03
27/11 16:59	Sistema	05	Fase de negociação do Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) encerrada.
27/11 16:59	Sistema	05	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 05 - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).
27/11 16:59	Sistema	05	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/11/2025 17:29:03
27/11 16:59	EVANDRO ALVES PEREIRA		Fica, neste ato, aberto o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, devendo tal manifestação ocorrer diretamente no sistema eletrônico
27/11 17:04	Sistema	01	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Não foi apresentado o item; 9.12.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) habilitado(s) com certificado de especialização em Prótese Dentária.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/11 17:26	Sistema	02	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Não foi apresentado o item; 9.12.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) habilitado(s) com certificado de especialização em Prótese Dentária.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/11 17:26	Sistema	03	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Não foi apresentado o item; 9.12.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) habilitado(s) com certificado de especialização em Prótese Dentária.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/11 17:26	Sistema	04	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Não foi apresentado o item; 9.12.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) habilitado(s) com certificado de especialização em Prótese Dentária.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/11 17:26	Sistema	05	O fornecedor LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Não foi apresentado o item; 9.12.4. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) habilitado(s) com certificado de especialização em Prótese Dentária.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
27/11 17:53	EVANDRO ALVES PEREIRA		Srs. Licitantes, manifestada a intenção de recurso, peço que aguardem
27/11 17:58	EVANDRO ALVES PEREIRA		Embora o item 9.12.4 faça referência a 'certificado de especialização', sua interpretação deve ser feita à luz da natureza do objeto licitado (confeção laboratorial de próteses), das normas sanitárias e das disposições do Conselho Federal de Odontologia. Para laboratórios de prótese dentária, o profissional legalmente habilitado para execução das atividades é o Técnico em Prótese Dentária, cuja formação técnica e inscrição no CRO o habilitam para o exercício da função.
27/11 17:59	EVANDRO ALVES PEREIRA		Assim, a exigência de 'especialização' deve ser entendida sob a ótica da habilitação profissional específica para o desempenho das atividades, a qual se encontra plenamente atendida pela apresentação de profissional Técnico em Prótese Dentária, regularmente inscrito no CRO, com diploma e documentos comprobatórios anexados.
27/11 17:59	EVANDRO ALVES PEREIRA		Trata-se de interpretação finalística, em consonância com os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da competitividade, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.
27/11 17:59	EVANDRO ALVES PEREIRA		Registra-se, ainda, que a manifestação de intenção de recurso foi apresentada pela empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA PRO-DENTE LTDA, inicialmente arrematante do Item 05, a qual foi devidamente desclassificada por não apresentar a Proposta Adequada e os documentos necessários à demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.
27/11 18:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Observa-se que a irresignação da licitante decorre de situação cuja responsabilidade é exclusivamente sua, haja vista que a desclassificação resultou do não atendimento às solicitações do Pregoeiro dentro do prazo estabelecido durante a sessão, fato que impede qualquer pretensão de reverter sua própria inércia.
27/11 18:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Sem prejuízo do direito ao contraditório, verifica-se que as alegações apresentadas pela empresa não guardam pertinência direta com a causa de sua desclassificação, o que evidencia que a manifestação tem por finalidade apenas contestação genérica do certame, sem fundamento capaz de alterar o resultado
27/11 18:00	EVANDRO ALVES PEREIRA		Não há, portanto, qualquer impacto jurídico relevante capaz de comprometer a regularidade do procedimento, sobretudo considerando que a desclassificação da recorrente se deu em estrita observância ao instrumento convocatório e aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo.
27/11 18:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Adverte-se que a utilização inadequada das fases do certame — incluindo, mas não se limitando à fase recursal — bem como a ausência de resposta a diligências, solicitações ou determinações da condução do pregão, quando tais condutas configurarem tentativa de retardar, obstruir ou tumultuar o andamento regular do procedimento, poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.
27/11 18:03	EVANDRO ALVES PEREIRA		Pelo exposto e nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.
27/11 18:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por EVANDRO ALVES PEREIRA. Motivo: Finalizado.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
D DE OLIVEIRA	DANILO OLIVEIRA SOLUCOES	31.623.236/0001-08
Contato: DANILO DE OLIVEIRA	(63)9995-6583	danilovilarino18@gmail.com
IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA	IMUNEMED	37.536.738/0001-88
Contato: ANA CAROLINA DA SILVA	(86)9411-5215	imunemed9@gmail.com
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO	LABORATORIO DE PROTESE	36.271.505/0001-38
Contato: timotheo reis viana	(62)9986-0549	juridicolabsolucao@hotmail.com
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-	PRO-DENTE	52.691.221/0001-57
Contato: Diego Nunes Cavalcante	(38)9993-9118	prodentemav@gmail.com
ODONTO ALFA LTDA	ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56
Contato: gustavo nunes	(32)9910-7436	gustavonunesandrade4@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 10



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
R D S SERVICOS ODONTOLOGICOS E SAUDE LTDA	R D S SERVICOS	60.996.823/0001-40
Contato: MAGNO ALVES SILVA	(63)9910-4766	rdsodontologiato@gmail.com
TELES LABORATORIO DE PROTESE LTDA	TELES DENTAL LAB	57.784.587/0001-94
Contato: edilene Martins de Jesus	(11)9856-8590	teles@licitabonsnegocios.com.br
ULTRA SORRISO LTDA	Ultra Sorriso	45.900.097/0001-27
Contato: Nouredin Nunes da Rocha Filho	(99)9811-3356	nouredinrocha@hotmail.com

EVANDRO ALVES PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 10

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ODONTO ALFA LTDA

40.900.404/0001-56

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL		250,00	150	37.500,00
02 PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE		250,00	150	37.500,00
03 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA		250,00	150	37.500,00
04 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM		250,00	150	37.500,00
05 PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR		250,00	50	12.500,00
QTD: 5		VALOR TOTAL:		162.500,00
		VALOR GERAL:		162.500,00

01 de dezembro de 2025


Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. n.º 125/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme adjudicação regularmente realizada no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 - CCLC/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, pelo valor total de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 01 de dezembro de 2025.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Lajeado Novo
Port. n.º 125/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela portaria nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA, na qualidade de órgão gerenciador, **RESOLVE: registrar os preços para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas**, propostos pela empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.900.404/0001-56**, com sede na Av. C, nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, CEP 77.650-000, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Nunes Andrade**, portador do RG nº 1624345 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 086.765.431-78, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendidas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às regras constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados a seguir.

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA		CNPJ/MF: 40.900.404/0001-56			
ENDEREÇO: Av. C, nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO. CEP 77.650-000.		INS. MUNICIPAL: 8989			
CONTATOS: 32 99107-4363		E-MAIL: ldsolucoeslicita@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Nunes Andrade					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRILICATERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA. ACABAMENTO E	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.				
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 162.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será contado a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a proposta apresentada pela empresa vencedora e a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na **alínea "a"** do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA** e Termo de Referência, que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA**, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lajeado Novo/MA, 02 de dezembro de 2025.

EVANDRO ALVES Assinado de forma digital
por EVANDRO ALVES
PEREIRA:879856 PEREIRA:87985624104
24104 Dados: 2025.12.02
10:16:32 -03'00'

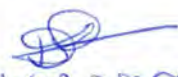
**CENTRAL DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**
Evandro Alves Pereira
Port. nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

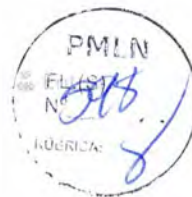
Documento assinado digitalmente
gov.br **GUSTAVO NUNES ANDRADE**
Data: 02/12/2025 10:04:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ nº 40.900.404/0001-56
Gustavo Nunes Andrade
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 959.331.153-04

2. NOME: 
CPF: 054238553-02



Ata

Ata nº 09/2025

Última atualização 04/12/2025

Local: Lajeado Novo/MA Órgão: MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 Data de assinatura: 02/12/2025 Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026

Id ata PNCP: 01598548000148-1-000041/2025-000001 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000041/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

SRP 09

04/12/2025 - 11:25:28

Ata de Registro de Preço

1 de 1 item

1 de 1 item

Página: 1

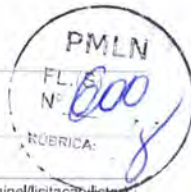
< Voltar





El presente documento es una copia no controlada de la información original.

✓ Operação executada com sucesso!



Edição de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

✗ (https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/licitar)

Cadastro

Procedimento Resultado Ata Registro Cadastro Orgão Cadastro Licitante Contrato Sanção

+ Nova Ata

Atas Registro de Preço

	Nº/Ano	Data Início	Data Fim	Valor	Data Aceite	Excluir
	10/2025	05/12/2025	05/12/2026	162.500,00		
(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/editar-ata/15)		(https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/excluir-ata-registro/15)				

Gerar JSON (https://lajeadonovo.ma.gov.br/painel/licitacao/json-ata-registro/129)

✓ Salvar

Lista de Licitação

10 ▾ Registros por pagina

Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
134	134	PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, me...	3.457.498,74	Ações ▾
133	133	PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Prefei...	2.024.381,50	Ações ▾
132	132	DISPENSA 12/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Contratação de empresa especializada para a confecção de laudo técnico de avaliação de gleba urbana localizada no município de Lajeado Novo - MA.	7.431,80	Ações ▾
131	131	PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025	GABINETE DO PREFEITO - GP	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente destinados a atender...	1.639.544,16	Ações ▾





- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação

01598548000148
EXERCÍCIO: 2025

X Ata Registro

Informação aceita

CNPJ Procedimento	11550115000176
Id Procedimento	PE102025SEMUS
ID Ata Pncp	
Cnpj do Gerenciador	01598548000148
Número Ata	09
Ano Ata	2025
Data Assinatura	02/12/2025
Ano do Processo	05/12/2025
Data Publicação	05/12/2026
Fundamentação	162500

Cópia da Ata de Registro de Preços

DOWNLOAD

FECHAR

pncp

}	PE102025SEMUS	01598548000148
}	PE092025SINFRA	01598548000148
}	PE082025SINFRA	01598548000148
}	PE072025PMLN	01598548000148



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	2
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	5





DE LAJEADO NOVO: Evandro Alves Pereira; Port. nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA; CNPJ nº 07.424.217/0001-78; Antonio Madeira da Silva Junior; BENEFICIÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ/MF: 07.424.217/0001-78

Endereço: Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, na cidade de João Lisboa – MA, CEP 65.922-000

Representante: Antonio Madeira da Silva Junior

Contatos: (99) 98480-3355/ E-mail: ctriangular23@hotmail.com

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Adm

Código identificador: SMO/eUNm2IQN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 – CCLC/PMLN/MA - A MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ALUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, 10CM				DATA:	B01 - 23.115 L.S. Hora: 117,90% L.S. Mês: 70,87%		
	DESCRIÇÃO:	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ALUQ (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE) ESP=3, 10CM				TÍTULOS VERBAS L.S. Hora: 117,90% L.S. Mês: 70,87%			
	LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA							
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA							
	EMPRESA:	CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA							
	CNPJ:	07.424.217/0001-78							
RESP. TÉCNICO:	ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL								
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT. COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL BETUMINOSO, REQUADRAMENTO DE BURACOS, RETRADA DE MATERIAL INSERSIVEL, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL LANTERITICO, PINTURA DE LIGAÇÃO, LANCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ALUQ			M2	9.130,00	R\$ 56,17	R\$ 69,32	R\$ 632.891,60	
1.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	0,30	R\$ 16,79	R\$ 20,66	R\$ 6,20	
1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	0,10	R\$ 69,32	R\$ 85,55	R\$ 8,56	
1.3	2003868	SICRO NOVO	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	0,07	R\$ 127,15	R\$ 156,92	R\$ 10,98	
1.4	4011219	SICRO NOVO	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	0,10	R\$ 11,00	R\$ 13,69	R\$ 1,37	
1.5	303606	ORSE	Areia-asfalto usinado a quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte	t	0,03	R\$ 959,73	R\$ 1.183,17	R\$ 35,50	
1.6	91277	SINAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO AF 08/2015	CHP	0,444	R\$ 7,45	R\$ 9,19	R\$ 4,04	
1.7	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA	M2	1,00	R\$ 2,16	R\$ 2,67	R\$ 2,67	
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 120.059,50		
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 512.832,10		
VALOR TOTAL:							R\$ 632.891,60		

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Adm

Código identificador: SQEKcGEW5gdp

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 – CCLC/PMLN/MA - A PREFEITURA





MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, o Sr. Evandro Alves Pereira, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas, propostos pela empresa ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, com sede na Av. C, nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, CEP 77.650-000, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, portador do RG nº 1624345 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 086.765.431-78, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendidas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às regras constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o órgão promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC. Parágrafo Único –

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados a seguir.

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA			CNPJ/MF: 40.900.404/0001-56		
ENDEREÇO: Av. C, nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I, Miracema do Tocantins - TO.CEP77.650-000.			INS. MUNICIPAL: 8989		
CONTATOS: 32 99107-4363			E-MAIL: ldsolucoeslicita@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Nunes Andrade					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL : CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00





	COM ESTRUTURA A CRÍLICATERM OPOLIMERIZA DA NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM D ENTROGENGI VAL.				
2	PRÓTESE TOTAL M AXIL AR: CONFECCION ADA EM ACRÍLICO DE ALTARESISTÊ NCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, P ERSONALIZAD A PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR CONFECCION ADA EMACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAAC RÍLICA OU	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00





	PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DOPACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO EF UNCIONALIDA DE.				
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
	CONFECCION ADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINAAC RÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DOPACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO EF UNCIONALIDA DE				
5	PRÓTESE COUN RONÁRIA/INT RARRADICUL AR FIXAS/ADE SIVAS (POR ELEMENTO)	OUND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 162.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO - A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. - PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será contado a partir





da assinatura do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a proposta apresentada pela empresa vencedora e a presente Ata de Registro de Preços. - **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações: - I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; - II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; - **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. - a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas; - b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona; - c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa; - d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. - **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. - a) Para fins do disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas; - b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na Cláusula Nona, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; - c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023; - d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa; - e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea "a" do Parágrafo Segundo, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; - f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; **II** - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. **Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. **Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. **Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "caput" desta





Cláusula: I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do Parágrafo Quarto desde que: a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços – **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original – **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata – **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O registro a que se refere o Parágrafo Primeiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 – **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Segundo, alínea “b”, da Cláusula Oitava; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 – **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese prevista no inciso IV do caput desta Cláusula, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção – **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa – **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação – **PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I - por razão de interesse público; II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023 – **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS** – Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA e Termo de Referência; b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação; c) Ata da Sessão Pública – **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR** – O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento: a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104, I, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos do Fornecedor; b) Cancelá-lo total ou parcialmente, nos casos especificados no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023; c) Rescindir nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021; d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme art. 104, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto – **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES** – As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência – **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA – **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador – **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo





Aditivo ou Apostilamento – **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 – CCLC/PMLN/MA e seus anexos, bem como a proposta da empresa registrada nesta Ata – **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 – **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, órgão gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP após sua assinatura, nos termos da legislação vigente – **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços – E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma – Lajeado Novo/MA, 02 de dezembro de 2025 – **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** – Evandro Alves Pereira – Port. nº 141/2025 – GAB/PMLN/MA – **ÓRGÃO GERENCIADOR** – **TESTEMUNHAS** – 1. Nome – CPF – ODONTO ALFA LTDA – CNPJ nº 40.900.404/0001-56 – Gustavo Nunes Andrade – **BENEFICIÁRIA**.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Adm

Código identificador: \$341e55b6.gi





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 05/12/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Ref.: Processo Administrativo n.º 65/2025 – PMLN/MA
Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2025 – CCLC/PMLN/MA
Ata de Registro de Preços n.º 09/2025 – CCLC/PMLN/MA

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 09/2025 – PMLN/MA**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo – MA;

Considerando que **não há contrato vigente** para execução dos serviços mencionados, bem como a **inexistência de estrutura própria do Município** capaz de suprir tal demanda em escala adequada, o que tem limitado o alcance das ações de saúde bucal, especialmente as previstas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando, ainda, o **Decreto Municipal n.º 001/2025**, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA;

Determino o encaminhamento do presente expediente à **Divisão de Contabilidade**, para que informe a **dotação orçamentária disponível e compatível** com a despesa, com posterior remessa à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, a fim de adotar as providências necessárias à **contratação** com fundamento na **Ata de Registro de Preços n.º 09/2025 – CCLC/PMLN/MA**, observados os quantitativos e especificações constantes no anexo.

Lajeado Novo, 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Secretaria Municipal de Saúde

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO – DEMANDA PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA. ACABAMENTO E POLIMENTO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTRO GENGIVAL.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA. PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA. ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA. ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.250,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:25 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **E826.25BC.F4DA.37FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

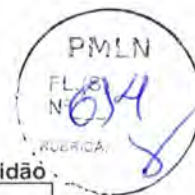
Número da Certidão

7413415



Validador

59966226820950591205455068177273



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ : 40.900.404/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, S/N, FLAMBOYANT II - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 - 11h 52m 26s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA -
CONTRIBUINTE**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **ODONTO ALFA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.900.404/0001-56**

Endereço: **AVENIDA C, Nº110, QD. 01, LT28-B, Quadra19 Lote 01**

Bairro: **FLAMBOYANT I**

Cidade: **MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **POSSUI DÉBITOS PARCELADOS OU SUSPENSOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: 99 - Outras Finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Numero: **17665 - 1**

Dispositivo Legal: **Lei Complementar Nº 001/2001 - CTM.**

Emitido em: **04/12/2025**

Validade: **03/01/2026**

Código Verificador: **xNetVILbO05J**

Autenticar em: **<https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>**

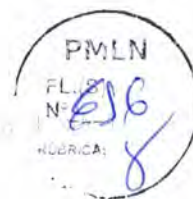
QR Code



Kássio Ribeiro Reis
Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 069/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Certidão n.º: 43453330/2025

Expedição: 30/07/2025, as 09:09:15

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **40.900.404/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AVE C 110 QUADRA19 / FLAMBOYANT I / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

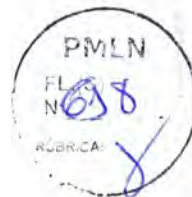
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607315604666478

Informação obtida em 09/12/2025 11:56:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo nº 65/2025 – PMLN/MA**, cujo o objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológica, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA
FONTE DE RECURSO:	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0010.2046 Manutenção do Programa Saúde Bucal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Lajeado Novo, 09 de Dezembro de 2025


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da **Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a **Lei Orçamentária Anual – LOA** e é compatível com o **Plano Plurianual – PPA** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**.

Lajeado Novo/MA, 11 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 107/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, E A
EMPRESA ODONTO ALFA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF nº 046.650.303-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.900.404/0001-56**, com sede na Av. C, nº 110, Quadra 19, Lote 01, Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, CEP 77.650-000, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Nunes Andrade**, portador do RG nº 1624345 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 086.765.431-78, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 09/2025-PMLN/MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-CCLC/PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 65/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo - MA**, nas especificações e quantitativos a seguir, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 09/2025-PMLN/MA** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA NA COR ROSA. ACABAMENTO E POLIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MOLDAGEM DENTROGENGIVAL.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, PERSONALIZADA PARA AJUSTE ANATÔMICO E CONFORTO DO PACIENTE.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA OU PORCELANA, ADAPTADA À ANATOMIA DA MANDÍBULA DO PACIENTE E FIXAÇÃO SEGURA PARA GARANTIR CONFORTO E FUNCIONALIDADE.	UND	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste registro de preços consistem na confecção, instalação e adaptação de próteses odontológicas conforme as descrições técnicas abaixo, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos para cada item deste contrato:

- I.** A utilização de materiais acrílicos de alta resistência ou outro material técnico equivalente, aprovados para uso odontológico, com cor adaptada à harmonia estética;
- II.** Dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptados à anatomia da arcada do paciente, garantidos os ajustes de oclusão, conforto e funcionalidade mastigatória;
- III.** Execução dos serviços em laboratório com responsável técnico habilitado, em conformidade com a Lei nº 6.710/1979, e com registro no Conselho Federal de Odontologia / respectivo CRO para o técnico em prótese dentária;
- IV.** Instalação, adaptação e moldagem intra-gengival, quando for o caso, bem como polimento, verificação de ajuste e entrega final ao paciente, assegurando que o estado da prótese atenda aos padrões de qualidade e conforto;
- V.** Rastreabilidade completa dos materiais empregados, incluindo lote, fabricante, data de entrada, data de produção, identificação técnica (versão ou tipo da prótese) e conformidade com as boas práticas de fabricação de dispositivos odontológicos.
- VI.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como com as normas profissionais do Conselho Federal de Odontologia (CFO), assegurando a observância das boas práticas de fabricação, controle de qualidade, higiene e biossegurança durante todo o processo de confecção e instalação das próteses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As especificações para cada item solicitado são:

- I. Prótese Total Mandibular:** confecção de prótese total superior ou inferior com estrutura acrílica termopolimerizada na cor rosa, acabamento e polimento, incluindo instalação, adaptação e moldagem intra-gengival
- II. Prótese Total Maxilar:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, personalizada para ajuste anatômico do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;
- III. Prótese Parcial Mandibular Removível:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da mandíbula do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade.
- IV. Prótese Parcial Maxilar Removível:** confeccionada em acrílico de alta resistência, com dentes artificiais de resina acrílica ou porcelana, adaptada à anatomia da maxila do paciente e com fixação segura para garantir conforto e funcionalidade;
- V. Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa ou Adesiva (por elemento):** confecção personalizada conforme técnica e material indicados pelo cirurgião-dentista responsável, observando requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e estética, com instalação e adaptação final ao paciente, assegurando conforto e funcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para execução dos serviços e entrega de cada prótese é de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega das próteses odontológicas deverá ocorrer na **Unidade Básica de Saúde Martins Pimentel**, situada na **Avenida Moisés Bandeira, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA**, no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

horário de expediente, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante protocolo de recebimento assinado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega fora do horário estabelecido somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização expressa da **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais sejam entregues devidamente acondicionados e identificados, assegurando as condições de higiene, conservação e rastreabilidade, conforme as normas sanitárias vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantia técnica: a **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de confecção e adaptação das próteses, cobrindo eventuais ajustes, adaptações ou falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração ou paciente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, contrato e execução dos serviços, laboratório credenciado, com condições ambientais adequadas, equipamentos calibrados, documentação de boas práticas de fabricação, e registro/controlado de lotes e rastreabilidade, para eventual fiscalização.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá manter canais de comunicação eficazes com a Administração, de modo a possibilitar atendimento ágil a solicitações, ajustes ou eventuais intercorrências relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização será realizada pelo agente designado da **Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo - MA**, com direito de exigir relatórios trimestrais de produção, relatórios de rejeição, índices de satisfação ou devoluções, vistoria no laboratório e auditoria de rastreabilidade, conforme previsão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em observância às cláusulas avençadas, às normas da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa-fé, e às demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, logo após a execução dos serviços, para verificação preliminar das condições e da conformidade com as especificações contratuais.

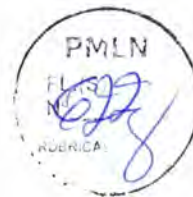
II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições técnicas, de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetiva prestação dos serviços, consignando o atesto no documento fiscal correspondente e encaminhando-o ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de constatação de irregularidades ou desconformidades, o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências e comunicar à **CONTRATADA** para que adote as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços executados serão objeto de inspeção quanto à adequação técnica, à qualidade, ao cumprimento dos prazos e à conformidade com o solicitado, podendo ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem aos requisitos previstos.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados com qualidade inferior, execução inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, na Proposta da Contratada ou no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** proceder à correção ou substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 81.250 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0010.2046.0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As alterações contratuais observarão as hipóteses taxativamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, preservada, em qualquer caso, a plena adequação do objeto ao interesse público e à vantajosidade da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

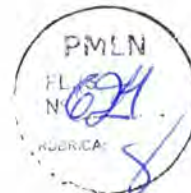
PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações que impliquem modificação do valor, do objeto, do prazo de execução ou das condições inicialmente avençadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com base em prévia justificativa técnica da **CONTRATANTE**, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto contratado ou comprometa a continuidade da prestação dos serviços essenciais, conforme previsão do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações de ordem meramente formal, bem como aquelas decorrentes de atualização cadastral, numérica ou financeira que não impliquem alteração da essência da avença, como reajuste, repactuação, compensação financeira ou aplicação de penalidade, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, custos, riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações abaixo:

- I.** Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, devendo informar seus poderes e responsabilidades antes do início das atividades.
- II.** Manter em funcionamento estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas, nos termos da legislação sanitária, profissional e contratual, assegurando o uso de materiais regularizados e profissionais qualificados, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando exigido.
- III.** Entregar as próteses dentárias observando rigorosamente os prazos, quantidades, modalidades, materiais e especificações técnicas previstas na proposta comercial, neste Termo de Referência e no contrato.
- IV.** Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a execução adequada dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.
- V.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer próteses, produtos ou materiais que apresentem falhas, defeitos, vícios de execução, inadequação técnica ou não conformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade objetiva perante a Administração ou terceiros.
- VII.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação técnica, sanitária e fiscal exigidas na licitação, especialmente no que se refere aos certificados de regularidade sanitária e ao registro dos profissionais no respectivo Conselho Regional de Odontologia.
- VIII.** Manter canal de comunicação direto com a **CONTRATANTE** durante todo o período contratual, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para o recebimento de solicitações, envio de documentos e acompanhamento da execução dos serviços.
- IX.** Adotar as medidas necessárias para o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de saúde gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com as normas sanitárias vigentes, arcando integralmente com os ônus e responsabilidades decorrentes.
- X.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- XI.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

XII. Observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme os ditames da legislação vigente e das boas práticas de responsabilidade socioambiental na gestão pública.

XIII. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos neste instrumento, inclusive após seu encerramento.

XIV. Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

XV. Adotar conduta íntegra e ética durante toda a execução contratual, abstendo-se de práticas que possam configurar fraude, corrupção ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

I. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Termo de Referência, com o contrato e com a legislação vigente.

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, adotando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

III. Receber os serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos, observando a conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.

IV. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços prestados, determinando a sua correção, reparo ou substituição, no todo ou em parte, sem ônus adicional para a Administração.

V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços regularmente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

VI. Comunicar à **CONTRATADA** a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto às condições, dimensões, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VII. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste contrato, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.

VIII. Emitir, de forma expressa e motivada, decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA**, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

IX. Analisar e decidir, no mesmo prazo referido no item anterior, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a motivação da decisão, nos termos do art. 124, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

X. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre eventuais alterações de cronograma ou de especificações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada.

XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) respectivo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiscalização Técnica

I. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

II. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais faltas ou defeitos.

III. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à **CONTRATADA**, fixando prazo para a correção.

IV. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

V. Em ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI. O fiscal técnico poderá realizar registros fotográficos e relatórios descritivos das atividades executadas, para fins de comprovação e instrução processual.

VII. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação tempestiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalização Administrativa

I. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

II. No caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Gestão do Contrato

I. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações e registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências e alterações contratuais.

II. O gestor do contrato acompanhará as anotações dos fiscais, adotando providências cabíveis e informando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.

III. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais restrições no relatório de riscos contratuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, com base nos indicadores definidos e nas penalidades aplicadas, registrando no histórico de desempenho contratual.

V. O gestor do contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

VI. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações de aprimoramento.

VII. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme dimensionamento e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo anterior deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa, conforme segue:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

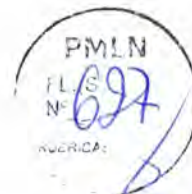
II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão, ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando **cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato também poderá ser extinto **antes do cumprimento das obrigações ou antes do prazo fixado**, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como **de forma amigável**, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) De balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

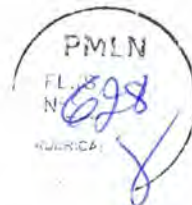
c) Indenizações e multas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e será processada na forma do art. 138 do mesmo diploma legal, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZOITO – DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, assegurando que os resíduos gerados durante o processo de confecção, instalação, adaptação e entrega das próteses odontológicas, incluindo materiais acrílicos, resíduos laboratoriais e demais resíduos eventualmente produzidos, sejam recolhidos, segregados, armazenados, transportados e destinados final de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, com a RDC ANVISA nº 222/2018, e demais normas vigentes sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes.

Lajeado Novo/MA, 11 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.550.115/0001-
Cléia Maria Franco Barros Mesquita
CONTRATANTE

ODONTO ALFA
LTDA:4090040
4000156

Assinado de forma
digital por ODonTO
ALFA
LTDA:40900404000156
Dados: 2025.12.11
11:54:16 -03'00'

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ nº 40.900.404/0001-56
Gustavo Nunes Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 959.331.153-04

2-
CPF nº: 054.238.530-2